CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11.938.399/0001-72
BR265, Nº: 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD Nº 003/2026 – COORD_ENF

1. DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: Jazon Gesteira Franco	
Lotação: Coordenação de Enfermagem	**E-mail:** coordenfermagemcisru@gmail.com
Telefone: (32) 3339-5555	**Celular:** (32) 98851-2358

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, visando a contratação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda para fornecimento de 10 (dez) bombas de infusão de seringa, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

3 – CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida se caracteriza como:

( ) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo não continuado
( ) Material de consumo continuado
(X) Material permanente/equipamento

4 – JUSTIFICATIVA

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte Básico e Avançado de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade aos usuários atendidos pelo SAMU. Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Avançado de Vida é a Bomba de Infusão de Seringa. Esta é indispensável para a infusão de medicamentos nos pacientes críticos que necessitam de volume/dose dentro de um tempo exato para estabilização.

O CISRU Centro Sul possui atualmente em seu parque tecnológico 34 (trinta e quatro) bombas de infusão, sendo 18 (dezoito) bombas da marca Lifemed e 16 (dezesseis) bombas da marca Samtronic. Considerando que a maior parte das bombas de infusão da Samtronic foram adquiridas em 2018 e a vida útil estimada do equipamento que já se finda, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de novas bombas de infusão de seringa, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

Na realização da pesquisa de preços foi identificada que a Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, atende às necessidades do CISRU Centro Sul

e é passível de adesão, bem como possuí valor compatível com o de mercado. Desta forma a iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para seleção do fornecedor já foi concluído pelo ICISMEP, garantindo celeridade na aquisição do equipamento.

5 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação é de R$38.390,00 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa reais), sendo o valor unitário de cada bomba de infusão de seringa de R$3.839,00 (Três mil, oitocentos e trinta e nove reais).

6 - FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Como forma de contratação, sugere-se:

( ) Pregão
( ) Pregão com o uso do SRP
( ) Dispensa
( ) Inexigibilidade, Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021
(X) Adesão à ARP ou IRP de outro Órgão

7- INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S)

Participaram da fase de planejamento da contratação os seguintes empregados públicos:
Jazon Gesteira Franco
Ana Paula de Matos Nascimento
Thamiris Aparecida Campos Castro

Para a fase de execução do contrato, são indicados os empregados públicos abaixo descritos:

Fiscal Técnico, titular (T) e substituto (S):
T – Jazon Gesteira Franco
S – Sergiane Cazula Lopes

Gestor do Contrato, titular e substituto:
T – Ana Paula de Matos Nascimento
S – Thamiris Aparecida Campos Castro

8 – OBSERVAÇÕES

Fora prevista a manutenção dos equipamentos na contratação nº 27/2026, entretanto, conforme explanado no item 05 do Estudo Técnico Preliminar nº 7/2026, a manutenção não será executada, sendo dessa foma a contratação utilizada para a aquisição das 10 (dez) bombas de infusão de seringa.

Houve elaboração de Estudo Técnico Preliminar registrado sob o número 007/2026, conforme determinado pelo Decreto nº 004/2023 do CISRU Centro Sul. A análise de riscos pode ser dispensada, tendo em vista o baixo valor financeiro envolvido na contratação conforme estabelecido no Decreto nº 003/2024 do CISRU Centro Sul.

Quanto as regras relacionadas ao prazo de entrega, pagamento e execução como um todo, serão seguidas as determinações constantes no edital do Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº

038/2025, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, anexo ao Estudo técnico Preliminar.

Será necessária a formalização de instrumento contratual, tendo em vista o prazo de garantia dos equipamentos. Destaca-se ainda, que nenhum documento da fase interna é classificado como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sendo assim não há restrição relacionada ao acesso à informação. Ressalta-se ainda que houve omissão dos dados pessoais constantes nos documentos, em atendimento às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados.

Anexo ainda, os seguintes documentos para formalização do processo:

- Estudo Técnico Preliminar nº 007/2026;
- Contrato Social;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Regularidade fiscal de acordo com o SICAF;
- Comprovante de inscrição estadual;
- Certidão negativa de falência e concordata;
- Alvará de localização e funcionamento;
- Alvará de autorização sanitária;
- Declaração de que não emprega menor;
- Ato nº 004/2026 – Nomeia Equipe de Planejamento;
- Ato nº 006/2026 – Nomeia Gestores e Fiscais do contrato.

Barbacena, 1º de abril de 2026.

Jazon Gesteira Franco
Gerente de Enfermagem
do CISRU Centro Sul

DE ACORDO:

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva
do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U.CENTRO SUL

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio.

Para o adequado funcionamento do serviço, o Consórcio necessita de Unidades de Suporte Básico e Avançado de Vida (ambulâncias) devidamente estruturadas com equipamentos médicos aptos a garantir uma assistência de qualidade aos usuários atendidos pelo SAMU. Um desses equipamentos essenciais para o atendimento das Unidades de Suporte Avançado de Vida é a Bomba de Infusão de Seringa. Esta é indispensável para a infusão de medicamentos nos pacientes críticos que necessitam de volume /dose dentro de um tempo exato para estabilização.

O CISRU Centro Sul possui atualmente em seu parque tecnológico 34 (trinta e quatro) bombas de infusão, sendo 18 (dezoito) bombas da marca Lifemed e 16 (dezesseis) bombas da marca Samtronic. Considerando que a maior parte das bombas de infusão da Samtronic foram adquiridas em 2018 e a vida útil estimada do equipamento que já se finda, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de novas bombas de infusão de seringa, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

Na realização da pesquisa de preços foi identificada que a Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, atende às necessidades do CISRU Centro Sul e é passível de adesão, bem como possuí valor compatível com o de mercado. Desta forma a iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para seleção do fornecedor já foi concluído pelo ICISMEP, garantindo celeridade na aquisição do equipamento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerente de enfermagem	Jazon Gesteira Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Obrigações da contratada:

1.1. Assinar o Contrato;

1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes nas Autorizações de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

1.9. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto desta contratação;

1.10. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

1.11. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;

1.12. Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (em duas vias), constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência;

1.13. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade, estipuladas neste Termo;

1.14. Garantir os equipamento fornecidos por no mínimo 12 (doze meses), prestando os serviços e fornecendo as peças necessárias durante esse período.

1.15. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos;

1.16. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura;

1.17. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709 /2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

2. Indicação de marca e modelo:

2.1. Não se aplica.

3. Subcontratação:

3.1. Não será permitida a subcontratação, pois a execução deve ser realizada diretamente pela empresa contratada, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Consórcio.

4. Da garantia

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a série histórica de contratações do CISRU para aquisição deste equipamento, as quais não apresentaram intercorrências.

5. Dos critérios de sustentabilidade

5.1. Os equipamentos a serem adquiridos devem obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5. Levantamento de Mercado

Para disponibilizar as bombas de infusão nas unidades de atendimento móvel de urgência e emergência do Consórcio poderiam ser adotadas as seguintes soluções:

a. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Fora realizado levantamento da série histórica com os valores dispendidos com a manutenção das bombas de infusão da marca Samtronic -conforme anexo I, bem como fora analisado o manual do equipamento, constante no anexo II, o qual determina que a bomba de infusão SAMTRONIC possui uma vida útil estimada de 10 anos. Considerando que os equipamentos foram adquiridos em 2018, estes estão próximos ao fim da sua vida útil, tal solução foi considerada inviável.

b. Locar os equipamentos. Fora identificado que o valor para a locação unitário mensal seria de no mínimo R$150,00 por equipamento - anexo III contrato de locação para verificação. Sendo assim, o valor anual com cada equipamento seria de R$1.800,00, considerando que o valor de locação anual do equipamento ultrapassa 1 /3 do valor para aquisição e que a vida útil desde equipamento em geral é entre 7 e 10 anos, tal solução foi considerada inviável.

c. Regime de comodato dos equipamentos. Fora identificado que diversas empresas tem realizado a aquisição dos insumos necessários para uso e o fornecimento do equipamento através do regime comodato, o qual é um empréstimo gratuito. Entretanto, considerando a especificidade dos serviços prestados por esse Consórcio, atendimentos de urgência e emergência, não é possível quantificar de maneira exata o quantitativo de insumos que são consumidos, sendo essa opção considerada inviável por esse motivo, pois seria necessário realizar o processo utilizando a ferramenta sistema de registro de preços, a qual gera a ata de registro de preços cuja a vigência máxima é de 24 (vinte e quatro) meses. Sendo assim através desse regime a troca do equipamento poderia ocorrer a cada dois anos, o que poderia ocasionar prejuízos ao atendimento do SAMU 192, bem como demandaria maior nº de treinamentos aos profissionais que tripulam as unidades de atendimento móvel, sendo que no caso da aquisição os aparelhos permanecem em uso por um período muito maior.

d) Aquisição de bombas de infusão de seringa novas. Para analisar essa opção fora realizada a pesquisa de valor estimado, inicialmente foi realizada a consulta do código mais adequado no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, sendo localizado o código 421327 - Bomba De Infusão. Após a definição foi realizada a pesquisa de preços nº 11/2026 no portal Compras.Gov., utilizando-se como parâmetro de pesquisa o disposto no inciso I, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja utilização foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2023, tendo sidos excluídos os valores muito altos ou baixos em relação aos demais, buscando alcançar um coeficiente de variação próximos à 25% e consequentemente uma amostra mais razoável e homogênea, constante no anexo IV.

Tendo em vista a mediana encontrada, foi verificado que a solução d) é a mais viável para o Consórcio a longo prazo, a aquisição pode ser alcançada através de três formas: realização de dispensa, pregão ou através de adesão.

A iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído, garantindo agilidade na aquisição do equipamento. Desta forma o Gerente de enfermagem pesquisou Atas de Registros de preços no Portal Nacional de Compras Públicas e on-line, tendo localizado a Ata de Registro de Preços do ICISMEP nº 1071/2025 – anexo V, na qual consta no item 09, equipamento que atende às necessidades do CISRU Centro Sul e é passível de adesão.

Verificou-se também que o preço registrado na Ata supracitada possui valor compatível com o de mercado – anexo VI, desta forma a iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído, garantindo celeridade na aquisição do equipamento.

Desta feita, fora solicitado o aceite da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, Mhédica via ofício, e a empresa respondeu que estava de acordo em fornecer o equipamento. Também fora solicitada a anuência do ICISMEP via ofício, o qual a concedeu, documentos constantes no anexo VII.

Em relação aos prazos de entrega e pagamento, é importante ressaltar, que será adotado o determinado no Edital do Processo nº 57 /2025 - Pregão eletrônico nº 38/2025, do qual originou-se a ARP do ICISMEP nº 1071/2025, constante anexo VIII.

6. Descrição da solução como um todo

A solução visa manter as bombas de infusão de seringa em pleno funcionamento garantindo, consequentemente, um atendimento de qualidade para toda a população atendida pelo SAMU 192 da Macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Destaca-se que as bombas de infusão são utilizadas nas Unidades de Atendimento Avançado - USAs, sendo três equipamentos em cada ambulância, considerando que o CISRU Centro Sul possuí 6 USA's em funcionamento sete dias por semana, 24 hrs por dia, são necessários 18 bombas de infusão em uso, mais reservas para operacionalizar a manutenção.

Como já informado o CISRU Centro Sul possui atualmente em seu parque tecnológico 34 bombas de infusão, sendo 18 bombas da marca Lifemed e 16 bombas da marca Samtronic, as bombas da marca Samtronic foram adquiridas ha mais tempo, e estão chegando ao fim de sua vida útil.

A presente contratação visa adquirir 10 bombas de infusão de seringa. Destaca-se que a substituição das demais 06 bombas Samtronic será necessária nos próximos exercícios, sendo observada a vida útil do equipamento. O quantitativo foi estabelecido considerando o impacto financeiro e que ainda há um prazo para a substituição dos demais equipamentos. Após a análise dos 16 (dezesseis) equipamentos da marca Samtronic, decidiu-se que com a aquisição das novas bombas serão considerados inservíveis os equipamentos que estão atualmente com danos maiores, sendo os seguintes nºs de série:

1. 3239 Q 00
2. 3240 Q 00
3. 32401 Q 00
4. 32402 Q 00
5. 32404 Q 00
6. 32405 Q 00
7. 32407 Q 00
8. 33777 Q 00
9. 34114 Q 00
10. 34115 Q 00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 38.390,00

O valor total da contratação é de R$38.390,00 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa reais), sendo o valor unitário de cada bomba de infusão de seringa de R$3.839,00 (Três mil, oitocentos e trinta e nove reais), conforme valor estabelecido na Ata de registro de preços nº 1071/2025, marca Shenzen Mindray Scientific Co Ltd modelo USP USP MINDRAY , item 9 constante no anexo V deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Será necessária a realização de contratação posterior, observado o prazo estimado de vida útil do equipamento, para substituição das últimas 06 bombas de infusão SAMTRONIC hoje em uso.

Também será necessária a contratação de empresa para realização de manutenções corretivas dos equipamentos, a serem realizadas conforme as recomendações da ANVISA em relação aos equipamentos médico-hospitalares.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fora prevista a manutenção dos equipamentos na contratação nº 27/2026, entretanto, conforme explanado no item 05 deste ETP, a manutenção não será executada, sendo dessa forma a contratação utilizada para a aquisição das 10 (dez) bombas de infusão de seringa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa busca manter a disponibilização do equipamento de bomba de infusão de seringa em todas as unidades de atendimento móvel de urgência e emergência do CISRU Centro Sul, e consequentemente um atendimento de qualidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 a toda a população da macrorregião Centro Sul de Minas Gerais.

13. Providências a serem Adotadas

Será necessária a realização de treinamentos aos empregados públicos do Consórcio que atuam nas unidades de atendimento móvel, ressalta-se que os insumos já licitados são compatíveis com o novo equipamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O possível impacto ambiental desta contratação está associado ao descarte dos equipamentos que serão substituídos, o qual se realizado de maneira incorreta gera danos ao meio ambiente através da contaminação de solos, lençóis freáticos e os organismos da fauna e da flora e, além de reduziro tempo de vida dos aterros sanitários.
No CISRU todos os equipamentos inservíveis são armazenados em local apropriado para posteriormente serem leiloados, desta forma estes materiais para fazerem a reciclagem ou reutilização para destinação correta dos materiais para que não afete o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme disposto nos tópicos acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Complemento do cargo/função: Gerente de Enfermagem - Solicitante

JAZON GESTEIRA FRANCO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 18:43:23.

ANA PAULA DE MATOS NASCIMENTO

Membro da equipe de Planejamento - Coordenadora de Compras e Contratos

Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 14:50:41.

THAMIRIS APARECIDA CAMPOS CASTRO

Membro da equipe de Planejamento - Tesoureira

Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 14:51:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I -Levantamento manutenções bombas de infusão SAMTRONIC.pdf (42.06 KB)
- Anexo II - Anexo II - SAMTRONIC-BOMBA-DE-SERINGA-ST7000.pdf (2.28 MB)
- Anexo III - Anexo III - Valor de locação.pdf (3.59 MB)
- Anexo IV - Anexo IV- cotação-resumido-11-2026.pdf (75.38 KB)
- Anexo V - Anexo V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1071 - PL 57.2025 PE 38.2025 - MHEDICA SERVICE. pdf (2.07 MB)
- Anexo VI - Anexo VI - Pesquisa de valor de mercado.pdf (881.01 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - Pedidos e aceites de adesão.pdf (944.45 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - EDITAL ICISMEP(1).pdf (1.76 MB)

LEVANTAMENTO MANUTENCOES BOMBAS DE INFUSAO DE SERINGA - MARCA SAMTRONIC - MODELO MODELO ST 7000

VALOR DESPENDIDO COM MANUTENCOES - PECAS E SERVICOS									
ITEM	**N DE SERIE**	**CONTRATO 020/2025**	**CONTRATO 058/2024**	**CONTRATO 040/2024**	**CONTRATO 030/2024**	**CONTRATO 075/2023**	**CONTRATO 057/2023**	**CONTRATO 33/2023**	**VALOR TOTAL MANUTENÇÕES 2025-2024 e 2023**
1	32404Q/00	R$ 1,250.12		R$ 450.00				R$ 1,783.80	R$ 3,483.92
2	32398Q/00	R$ 957.18		R$ 628.07		R$ 826.30		R$ 1,513.20	R$ 3,924.75
3	32406Q/00	R$ 836.01			R$ 767.31		R$ 1,249.11		R$ 2,852.43
4	33777Q/00	R$ 1,084.02		R$ 640.03			R$ 628.07		R$ 2,352.12
5	32400Q/00	R$ 981.18		R$ 532.25			R$ 1,249.11		R$ 2,762.54
6	32399Q/00	R$ 876.47			R$ 867.00			R$ 1,398.91	R$ 3,142.38
7	32397Q/00	R$ 1,830.53		R$ 574.52		R$ 1,028.15			R$ 3,433.20
8	32402Q/00	R$ 1,201.52	R$ 490.21				R$ 1,249.11		R$ 2,940.84
9	34114Q/00	R$ 622.83			R$ 662.02		R$ 1,160.06	R$ 1,153.11	R$ 3,598.02
10	32405Q/00		R$ 611.92			R$ 1,041.98			R$ 1,653.90
11	33779Q/00		R$ 759.68				R$ 1,249.11		R$ 2,008.79
12	32407Q/00		R$ 1,538.32				R$ 581.10		R$ 2,119.42
13	34115Q/00		R$ 450.00			R$ 1,041.98			R$ 1,491.98
14	32396Q/00		R$ 789.99			R$ 1,001.77			R$ 1,791.76
15	32403Q/00				R$ 1,284.37		R$ 1,249.11		R$ 2,533.48
16	32401Q/00				R$ 1,115.79		R$ 1,428.12		R$ 2,543.91
Valor médio das manutenções por aparelho:									**R$ 2,664.59**

Manual do Usuário

Bomba de Infusão de Seringa ST7000, ST7000S, ST7000TCI e ST7000S TCI

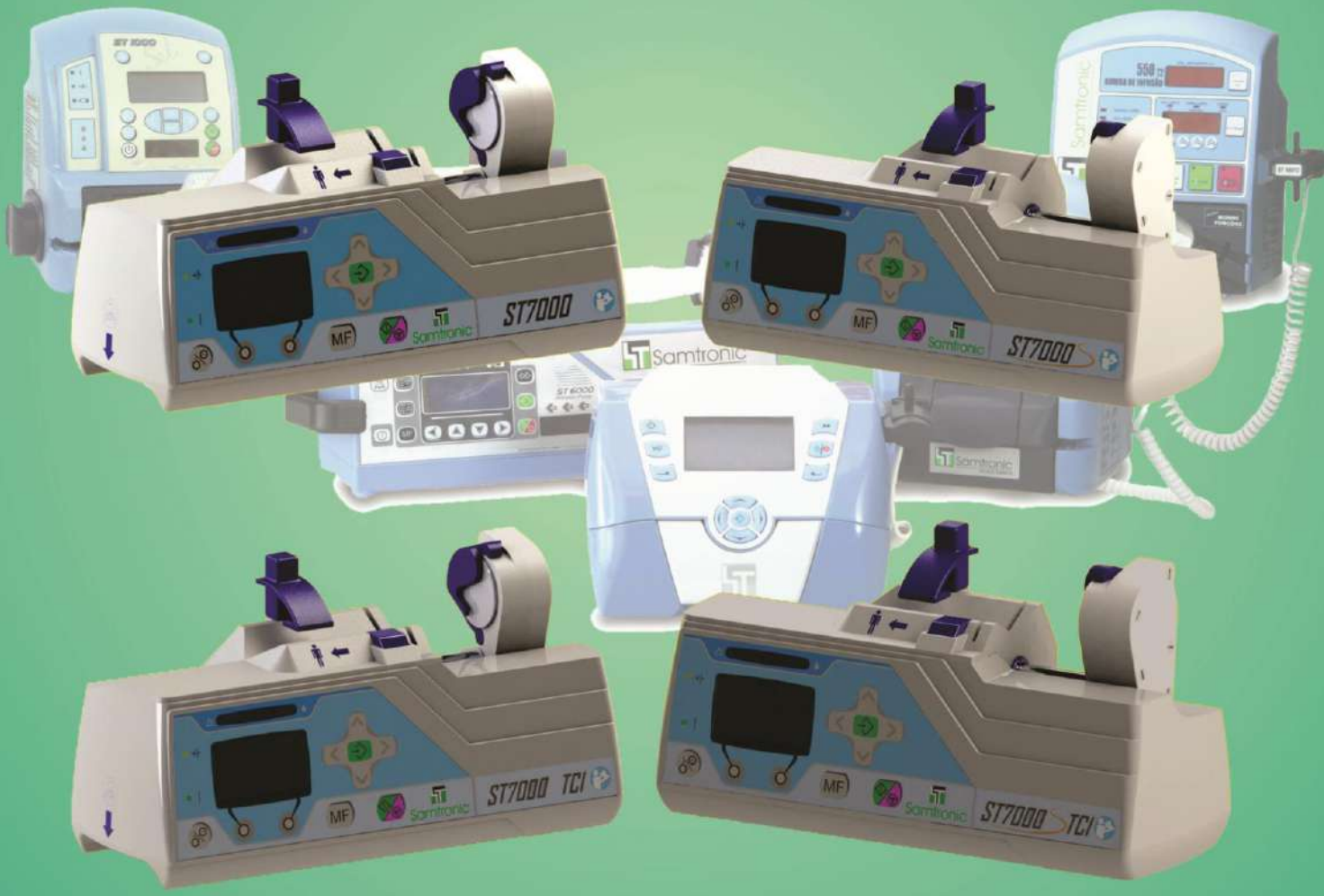

Samtronic

TÜVRheinland
OCP 0004

INMETRO

Índice

ÍNDICE 2
INTRODUÇÃO 4
LEGENDA 5
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 6
ALIMENTAÇÃO DE REDE 6
BATERIA 6
CLASSIFICAÇÃO 7
COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA 8
MATERIAIS CONSTITUINTES DO EQUIPAMENTO 11
BIOCOMPATIBILIDADE 12
DIMENSÕES - PESO 12
DESEMPENHO 13
TIPO DA BOMBA 13
VERSÃO DO SOFTWARE 13
LIMITES DE VAZÃO 13
LIMITE DE DOSE DE MANUTENÇÃO 13
LIMITE DE TEMPO DE INFUSÃO 14
LIMITE DE VOLUME 14
BOLUS 14
PURGA 14
PRECISÃO 15
LIMITES DE PRESSÃO 15
TEMPO PARA ALARME DE OCLUSÃO 15
VOLUME GERADO EM CASF 16
MANUTENÇÃO DE VEIA ABERTA (KVO) 16
PRÉ-ALARME DE FIM DE INFUSÃO 16
ALARME DE INFUSÃO COMPLETA 16
VIDA ÚTIL ESTIMADA 16
PRAZO DE VALIDADE 16
GRÁFICOS DE DESEMPENHO 17
LISTA DE SERINGAS FAMÍLIA ST7000 22
LISTA DE SERINGAS HOMOLOGADAS PARA ST7000 E ST7000 TCI 22
DESCRIÇÃO DOS SÍMBOLOS 23
CUIDADOS NO USO 26

UTILIZAÇÃO 29

INSTALAÇÃO 29
COLOCAÇÃO DA SERINGA 29
SUBSTITUIÇÃO DA SERINGA 31

INTERCONEXÃO ENTRE BOMBAS DE INFUSÃO SAMTRONIC 32

..... 33
INÍCIO DA PROGRAMAÇÃO DE INFUSÃO 34
PURGA/PREENCHIMENTO 34
ESCOLHA DA MARCA DA SERINGA 34
TIPOS DE INFUSÃO 37
OPERAÇÕES DURANTE A INFUSÃO 41
PARÂMETROS ESPECIAIS 44

SEGURANÇA DE FUNCIONAMENTO 52

FUNCIONAMENTO COM BATERIA INTERNA 52
RECARGA DA BATERIA 52
SENSORES 53

ALARMES 54

RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO 56

LIMPEZA E DESINFECÇÃO 56
ARMAZENAGEM E TRANSPORTE 57
MANUTENÇÃO 57
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS 58
MODIFICAÇÕES DESAUTORIZADAS 58

CONTROLE ANTES DO USO – BOMBA DE SERINGA 59

DESCARTÁVEIS 61

ACESSÓRIOS 62

GARRA PARA FIXAÇÃO EM PEDESTAL 62

CONDIÇÕES DE GARANTIA 63

DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS SAMTRONIC 64

Introdução

Parabéns por ter adquirido a bomba de infusão de seringa da família ST7000, um produto desenvolvido dentro da mais avançada tecnologia médico-hospitalar*. Este equipamento se destina à infusão de agentes terapêuticos líquidos e anestésicos, impulsionando o êmbolo de uma seringa descartável de maneira controlada e programável.

Desenvolvida dentro das mais rígidas normas vigentes, a bomba de seringa SAMTRONIC ST7000 cumpre os requisitos normativos exigidos pela ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-2-24 e todas as correlatas da IEC**.

Possui menus interativos que permitem uma melhor interação entre o usuário e o equipamento, o que proporciona um melhor aproveitamento de suas funções, adaptando-se a todas as necessidades, graças a sua funcionalidade e a seu elaborado sistema de segurança.

A bomba de infusão Samtronic é fornecida com um cabo de ligação para rede elétrica e um manual do usuário. Caso seu equipamento não disponha de um destes itens, entre em contato imediatamente com a Samtronic Ind. e Com. Ltda no fone (11) 2244-7783 ou com o seu representante autorizado.

* Equipamento sujeito à alterações sem aviso prévio.
** International Electrotechnical Commission.

ATENÇÃO!

- ***Este equipamento somente deve ser utilizado por profissional da saúde devidamente treinado pela fábrica ou por seu representante autorizado;***
- ***Recomendamos ler atenciosamente este manual antes de colocar o equipamento em funcionamento pela primeira vez;***
- ***A SAMTRONIC NÃO é responsável pelo fornecimento de descartáveis não comercializados pela empresa. Sugerimos o uso dos extensores SAMTRONIC (ver item "Descartáveis"). Extensores e seringas não são fornecidos juntamente com a bomba da família ST7000.***

Samtronic Indústria e Comércio Ltda
Rua Venda da Esperança, 162
04763-040 – Socorro - São Paulo SP Brasil
CNPJ: 58.426.628/0001-33
www.samtronic.com.br
e-mail: samtronic@samtronic.com.br
Resp. Técnica: Fabianna Franco Rondinelli
CRF/SP: 23913
Registro no M.S. N.º 1018853XXXX

Legenda

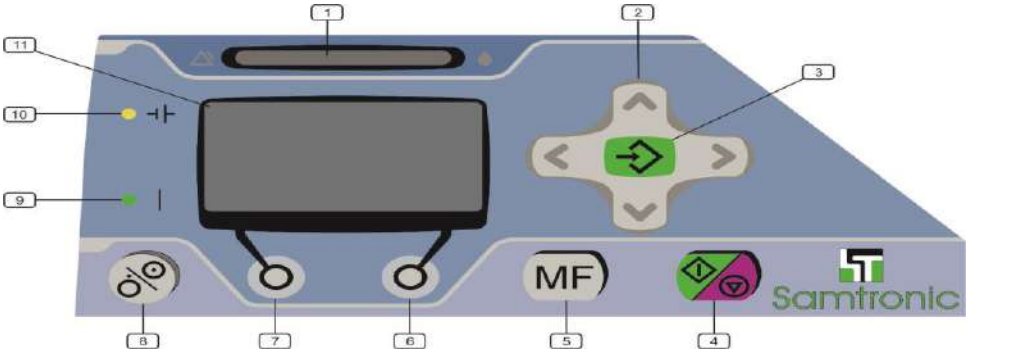

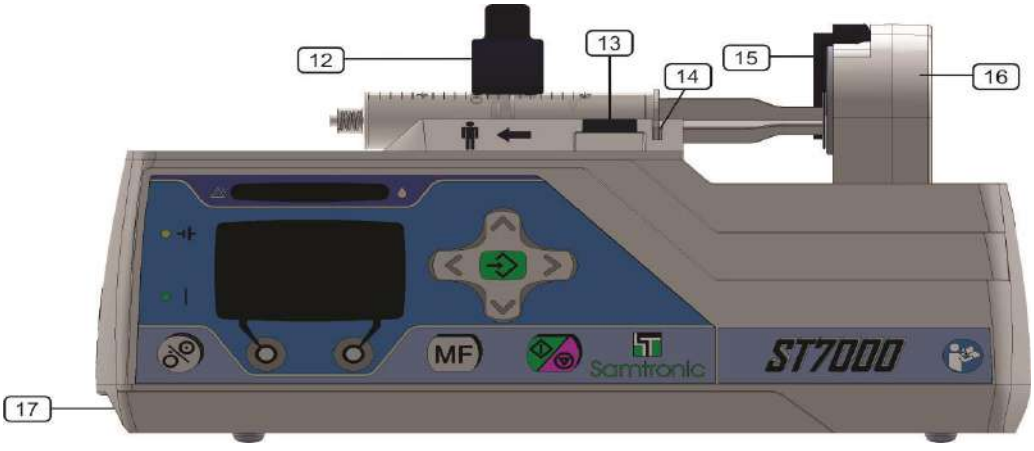

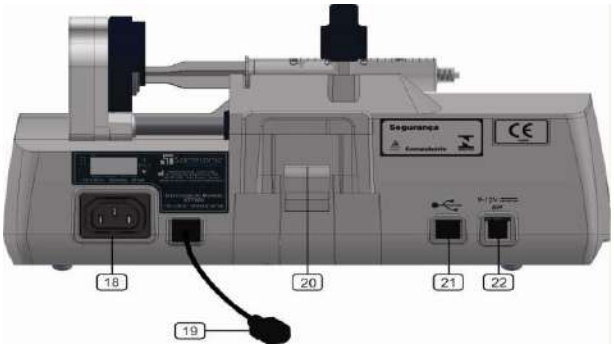

1- Indicador de avanço de infusão
2- Teclas direcionais
3- Tecla de entrada de valores
4- Tecla de partida e parada
5- Tecla de múltiplas funções
6- Tecla de purga/bolus
7- Tecla de tela anterior
8- Tecla de ligar e desligar a bomba
9- Indicador de operação em rede AC
10- Indicador de operação em bateria
11- Display LCD principal
12- Sujeitador de seringa
13- Botão de desengate
14- Ranhuma para encaixe da seringa
15- Haste para fixação da cabeça do pistão
16- Empurrador da cabeça do pistão
17- Alça de transporte
18- Tomada para interconexão
19- Tomada do cabo de energia
20- Encaixe para garra de fixação em pedestal
21- Conexão USB (saída de dados)
22- Conexão de alimentação DC

Características técnicas

Alimentação de rede

■Tensão de alimentação	■ 110 a 230 V (± 10%)
■Frequência de alimentação	■ 50 / 60 Hz.
■Potência máx. consumida	■ 22 VA.
■Fusíveis de proteção internos	■ 2 x 500 mA – 250 V – 5 x 20 mm Com retardo

Bateria

■Características:	■ 8,4V (de 1800 a 2200 mAh*) Ni-MH recarregável.
■Autonomia*:	■ 10 horas
■Recarga da bateria:	■ Total (100% capacidade): 10 horas
■Fusível de proteção:	■ 2 A de ação rápida.
■Temperatura Máxima de Operação:	■ 95 ºC/203 ºF.

* Os testes de autonomia da bateria foram realizados à *Vazão Intermediária* (5 ml/h), conforme determinação da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24. Este tempo de autonomia é garantido após 3 ciclos completos de carga e descarga da bateria do equipamento.

⚠ ***IMPORTANTE!***
Para realizar um ciclo de carga e descarga da bateria, mantenha a bomba conectada à rede de alimentação elétrica por 10 horas para obter a carga máxima da bateria. Utilize a bomba até que ocorra a atuação do alarme de bateria crítica. Conecte novamente a bomba à rede elétrica dando inicio ao segundo ciclo de carga. Após a realização de três ciclos a bateria atingirá a autonomia máxima de 10 horas.

⚠ ***ATENÇÃO!***

- ***A bateria do equipamento é recarregada sempre que o equipamento permanecer conectado a rede de alimentação elétrica;***
- ***Recomenda-se realizar 1 ciclo completo de carga e descarga da bateria a cada 3 meses;***
- ***O descarte das baterias deve ser realizado conforme as regulamentações do país onde o equipamento se encontra, ou envie-as a um representante autorizado SAMTRONIC para o devido descarte.***

Classificação

Conforme a norma ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-2-24.

Tipo de proteção contra choque elétrico.	■ Equipamento de Classe II - Energizado internamente
Grau de proteção contra choque elétrico.	■ Parte aplicada tipo CF
Grau de proteção contra penetração nociva de água.	■ IPX1
Modo de operação.	■ Contínuo
Grau de segurança de aplicação em presença de uma mistura anestésica inflamável com ar, oxigênio ou óxido nitroso.	■ Não adequado

Compatibilidade Eletromagnética

GUIA E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE – EMISSÕES ELETROMAGNÉTICAS

A ***Bomba de Seringa Samtronic da família ST7000*** é fabricada para uso em um ambiente eletromagnético especificado abaixo. O usuário da ***Bomba de Seringa Samtronic da família ST7000*** deverá assegurar o uso nestas condições ambientais. As informações a seguir são garantidas com os cabos e acessórios fornecidos originalmente. O uso de acessórios não originais podem comprometer o desempenho do equipamento e a conformidade com esta norma.

Testes de emissão	*Conformidade*	*Guia sobre meio eletromagnético*
Emissões Eletromagnéticas CISPR 11	Grupo 1	A ***Bomba de Seringa Samtronic*** *gera* frequências de RF somente internamente. Por esta razão, as frequências de RF emitidas são muito baixas e provavelmente não causarão qualquer interferência em equipamentos eletrônicos próximos.
Emissões Eletromagnéticas CISPR 11	Classe B	Não aplicável
Emissões harmônicas IEC 61000-3-2	Casse D	Não aplicável
Flutuações de Voltagem e Emissões de Flicker	Conforme	Não aplicável

GUIA E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE – IMUNIDADE ELETROMAGNÉTICA

A ***Bomba de Seringa Samtronic da família ST7000*** é fabricada para uso em um ambiente eletromagnético especificado abaixo. O usuário da ***Bomba de Seringa Samtronic*** deverá assegurar o uso nestas condições ambientais. As informações a seguir são garantidas com os cabos e acessórios fornecidos originalmente. O uso de acessórios não originais podem comprometer o desempenho do equipamento e a conformidade com esta norma.

Testes de Imunidade	***Nível de teste da norma***	***Conformidade***	***Guia sobre meio eletromagnético***
Descarga eletrostática	± 8 kV por contato ± 15 kV pelo ar	Conforme	O piso deve ser de madeira, concreto ou cerâmico. Se o piso for revestido de material sintético, a umidade relativa do ar deve ser superior a 30%.
Transientes rápidos / burst IEC 61000-4-4	± 2 kV pela rede ± 1 kV na entrada/saída de rede	Conforme	A qualidade do suprimento da rede elétrica deverá ser tipicamente comercial ou a hospitalar.
Surto IEC 61000-4-5	± 1 kV modo diferencial ± 2 kV modo comum	Conforme	A qualidade do suprimento da rede elétrica deverá ser tipicamente comercial ou a hospitalar.
Tensão de dip, interrupções curtas e variações na tensão de entrada de rede	<5%U_T (>95% dip in U_T) para 0,5 ciclo; 40%U_T (60% dip em U_T) para 5 ciclos; 70% U_T (30% dip em U_T) para 25 ciclos; <5% U_T (>95% dip em U_T) para 5 seg.	Conforme	A qualidade do suprimento da rede elétrica deverá ser tipicamente comercial ou a hospitalar. Em caso de interrupção da rede elétrica este equipamento é suprido por fonte interna a bateria.
Campo magnético da frequência de rede (50/60Hz)	400 A/m	Conforme	A qualidade do suprimento da rede elétrica deverá ser tipicamente comercial ou a hospitalar.

NOTA: U_T é a tensão de alimentação CA antes da aplicação dos testes.

GUIA E DECLARAÇÃO DO FABRICANTE – IMUNIDADE ELETROMAGNÉTICA

A ***Bomba de Seringa Samtronic*** é fabricada para uso em um ambiente eletromagnético especificado abaixo. O usuário da ***Bomba de Seringa Samtronic*** deverá assegurar o uso nestas condições ambientais. As informações a seguir são garantidas com os cabos e acessórios fornecidos originalmente. O uso de acessórios não originais podem comprometer o desempenho do equipamento e a conformidade com esta norma.

Testes de Imunidade	***Nível de teste da norma***	***Conformidade***	***Guia sobre meio eletromagnético***
Conduzida IEC 61000-4-6	3 Vrms 150 KHz to 80 MHz	3 V (V1)	Equipamentos de comunicação móveis ou portáteis emissores de RF podem ser usados sem danos à ***Bomba de Seringa Samtronic***, incluindo cabos, desde que a distância de separação recomendada siga as fórmulas de aplicabilidade em função da frequência do transmissor. Distancias de separação recomendadas: $d = [\frac{3,5}{V_1}]\sqrt{P}$ 150 KHz p/ 80 MHz; $d = [\frac{3,5}{E_1}]\sqrt{P}$ 80 MHz to 800 MHz $d = [\frac{7}{E_1}]\sqrt{P}$ 800 MHz to 2,5 GHz Onde P é a máxima potência de saída avaliada do transmissor em watts (W), de acordo com o fabricante do transmissor, e *d* é a distância de separação em metros (m).
RF Irradiada IEC 61000-4-3	10 V/m 80 MHz a 2,5 GHz	10 V/m (E1)	O campo de fixação de um transmissor de RF é determinado por um laudo eletromagnético do local[a], e deve ser menor que o nível de conformidade com cada faixa de frequência. Interferências devem ocorrer nas proximidades de equipamentos marcados com o símbolo:

NOTA 1: A 80 MHz e 800 MHz, são aplicações de alta frequência.
NOTA 2: Este guia não é aplicado à todas as situações. Propagações eletromagnéticas são afetadas por estruturas, objetos e pessoas.

a – A força do campo dos transmissores fixos, tal como estações de rádio (celular), telefones, rádios móveis (ambulância/polícia), radio amador, transmissão AM e FM teoricamente não podem influenciar na precisão. Para calcular o meio eletromagnético onde os transmissores de RF estão fixados, um levantamento eletromagnético do local deverá ser considerado. Se o campo avaliado

no local no qual a ***Bomba da família ST7000*** é usada, excede o nível de conformidade de RF, a Bomba de Seringa Samtronic deve ser observada para verificação do funcionamento normal. Se performances anormais são observadas, medidas adicionais talvez sejam necessárias, de maneira a realocar ou reorientar a ***Bomba de Seringa Samtronic***;
b – Acima das faixas de frequências de 150 KHz a 80 MHz, os campos devem estar abaixo de 10 V/m.

Distância recomendada de separação da bomba de infusão e de equipamentos portáteis de comunicação

A ***Bomba de Seringa Samtronic*** é fabricada para uso em ambiente com distúrbios eletromagnéticos de radiofrequência controlada. O consumidor e/ou usuário da bomba de infusão deverá ajudar a prevenir distúrbios de radiofrequência e interferências eletromagnéticas mantendo uma distância mínima entre os equipamentos portáteis de comunicação (transmissores) e a bomba de infusão. As recomendações abaixo indicam a máxima saída dos equipamentos de comunicação para estar em conformidade. As informações a seguir são garantidas com os cabos e acessórios fornecidos originalmente. O uso de acessórios não originais podem comprometer o desempenho do equipamento e a conformidade com esta norma.

Saída máxima calculada do transmissor em W	***Distância mínima calculada do transmissor em metros (m)***		
	150 kHz a 80 MHz $d = [\frac{3,5}{V_1}]\sqrt{P}$	***80 MHz a 800 MHz*** $d = [\frac{3,5}{E_1}]\sqrt{P}$	***800 MHz a 2,5 GHz*** $d = [\frac{7}{E_1}]\sqrt{P}$
0,01	0,12	0,04	0,07
0,1	0,36	0,11	0,22
1	1,17	0,35	0,70
10	3,69	1,11	2,21
100	11,67	3,50	7,00

Para os transmissores relacionados a máxima potência de saída não listada acima, a distância de separação recomendada *d* em metros (m) usando a equação aplicável a frequência do transmissor, onde *P* é a máxima potência de saída avaliada para o transmissor em watts (w) de acordo com o fabricante do transmissor.
NOTA 1: Entre 80 MHz e 800 MHz, a distância de separação para altas frequências são aplicadas.
NOTA 2: Este guia não pode ser aplicado em todas as situações. Propagações eletromagnéticas são afetadas por estruturas, objetos e pessoas.

Materiais constituintes do equipamento

Caixa / empurrador / Sujeitador de seringa e Botão de desengate.	■ ABS – Alto Impacto
Garra	■ Nylon (80%) + Fibra de Vidro (20%)
Etiquetas	■ Policarbonato e Poliéster

Biocompatibilidade

Os estudos realizados pela Dra. Maria Helena L. Souza e pelo Dr. Décio O. Elias na elaboração de seu livro Fundamentos da Circulação Extracorpórea (SOUZA M.H.; ELIAS D.O. *Fundamentos da Circulação Extracorpórea*. Rio de Janeiro: Centro Editorial Alfa Rio, 1995. 2 Vols.) volume 1, no capítulo 8, págs. 167 a 172, comprovam que ***os materiais*** que foram alvo de seus estudos, *os mesmos utilizados na bomba de seringa e equipos SAMTRONIC*, não causam qualquer agressão ou reação adversa no corpo humano.

Dimensões - Peso

H / L / P.	■ 152 x 300 x 120 mm (sem garra). ■ 152 x 300 x 200 mm (com garra).
Peso.	■ 1,6 kg.

Desempenho

Tipo da Bomba

Bomba de Seringa. *

* conforme definição da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24.

Versão do Software

ST7000	v 1.00
ST7000 S	v 1.00
ST7000 TCI*	v 1.00
ST7000 S TCI*	v 1.00

***A bomba foi desenvolvida para infundir anestésicos no modo TCI (target-controlled infusion). Em cada modo, a bomba segue um perfil de taxa de fluxo para atingir rapidamente a concentração alvo definida e mantê-la.**

Modo Infusão plasmática.
O usuário seleciona a concentração plasmática do fármaco pretendida (alvo) e o modelo farmacocinético a ser utilizado para calcular as taxas de infusão necessárias para atingir a concentração selecionada.
Modo Infusão efeito local.
O usuário define a concentração-alvo pretendida no local de efeito e o modelo farmacocinético a ser utilizado para calcular as taxas de infusão necessárias para atingir a concentração desejada.

Limites de Vazão

Vazão de infusão (ml/h)

- 0,1 a 100,0 ml/h – seringa 05 ml;
- 0,1 a 200,0 ml/h – seringa 10 ml;
- 0,1 a 400,0 ml/h – seringa 20 ml;
- 0,1 a 1000,0 ml/h – seringa 50/60 ml.

Incrementos de 0,1 ml/h.

Limite de dose de manutenção

Na programação

Peso x Concentração x Dose

- 0,01 a 1000 mg/kg/min;
- 0,01 a 1000 µg/kg/min.

Limite de tempo de infusão

De 1 minuto a 99 horas e 59 minutos.

Limite de volume

De 0,1 ml a 1000 ml.

Bolus

O volume do bolus da bomba é fixo em 1 ml.

Ajustável para as seguintes vazões:

- 0,1 a 200,0 ml/h – seringa 05 ml;
- 0,1 a 400,0 ml/h – seringa 10 ml;
- 0,1 a 800,0 ml/h – seringa 20 ml;
- 0,1 a 1200,0 ml/h – ser. 50/60 ml.

⚠ ***ATENÇÃO!***

1. ***O bolus da bomba ST7000 originalmente é configurado para a vazão máxima de cada faixa de seringa;***
2. ***Detalhes de como alterar a vazão do bolus, consultar o item "Parâmetros Especiais";***
3. ***Os testes de desempenho deste equipamento foram realizados com as seringas que constam no item "Lista de seringas" e com os extensores Samtronic família EXTENSET®;***
4. ***O sistema de alarmes atua normalmente durante o funcionamento do Bolus.***

Purga

O volume infundido durante a Purga é fixo em 3,0 ml.

A vazão de infusão durante a Purga é sempre a vazão máxima para cada volume de seringa, como segue:

- 100,0 ml/h – seringa 05 ml;
- 200,0 ml/h – seringa 10 ml;
- 400,0 ml/h – seringa 20 ml;
- 1000 ml/h – ser. 50/60 ml.

⚠ ***ATENÇÃO! Durante a Purga os alarmes de "Desengate do Motor", "Oclusão" e "Travamento" são desativados.***

Precisão

Precisão da vazão (equipamento): ± 1%

Precisão da vazão (equipamento) associada à precisão da seringa*: ± 3%

Precisão do tempo de infusão: ± 3%

Precisão do Bolus**: ± 10%

*A precisão média das seringas do mercado é de 2%.
**O desvio padrão da média de 25 bolus encontra-se dentro da faixa declarada pela Samtronic (± 10%)

Limites de Pressão

Os limites de pressão são ajustáveis nas seguintes faixas:

- 20 a 120 kPa
- 150 a 900 mmHg

Obs.: Pressão máxima que pode ser gerada: 140 kPa.

1 kPa = 7,50 mmHg.

Tempo para alarme de oclusão

Seringa	Vazão	Ajuste de Pressão		
		20 kPa	***40 kPa***	***120 kPa***
5 ml	1 ml/h	1 min, 30 seg	3 min, 30 seg	20 min
	5 ml/h	2 min, 30 seg	5 min, 30 seg	12 min, 30 seg
	100 ml/h	3 seg	5 seg	10 seg
10 ml	1 ml/h	9 min	5 min	50 min
	5 ml/h	3 min	4 min	5 min
	200 ml/h	10 seg	10 seg	10 seg
20 / 30 ml	1 ml/h	6 min, 30 seg	28 min	50 min
	5 ml/h	2 min, 30 seg	5 min	9 min
	400 ml/h	10 seg	10 seg	10 seg
50 / 60 ml	1 ml/h	45 min	> 1 hora	> 1 hora
	5 ml/h	12 min	17 min	28 min
	1000 ml/h	10 seg	10 seg	10 seg

- Unidade utilizada para a calibração do equipamento: kPa;
- Tolerância dos valores ± 30%.

ATENÇÃO!
Para maior segurança do usuário da bomba de seringa SAMTRONIC, é incorporado neste equipamento um sistema de manipulação automático do bolus, que é acionado no caso de uma oclusão. Este sistema oferece um alívio de pressão na saída do paciente evitando assim um fluxo indesejado e inesperado.

*Volume gerado em CASF**

Máximo de 1,0 ml;

Bolus gerado em vazão intermediária na pressão mínima de oclusão: 0,1 ml;
Tempo para alarme de oclusão: 2 min. e 30 seg

Bolus gerado em vazão intermediária na pressão máxima de oclusão: 0,4 ml.
Tempo para alarme de oclusão: 12 min. e 30 seg.
Tolerância dos valores: ± 30%.
** Condição Anormal Sob Uma Só Falha, conforme estabelecido pela ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-2-24.*

Manutenção de Veia Aberta (KVO)

O equipamento, em caso de parada de infusão ou infusão completa, mantém a veia aberta a um fluxo de 5,0 ml/h. Caso a vazão selecionada seja inferior a esse valor, é mantido o valor nominal da vazão. O valor do KVO deste equipamento é ajustável. Detalhes consultar o item *"Parâmetros Especiais".*

Pré-Alarme de Fim de Infusão

Quando a infusão atinge seus 4 (quatro) minutos finais, é emitido um alerta sonoro e visual para comunicar o usuário e a cada 1 (um) minuto ocorrerá novamente o alerta sonoro e a mensagem de "Pré-Alarme Fim de Infusão" aparecerá na tela.

Alarme de Infusão Completa

No momento em que a bomba infundir o volume programado pelo usuário, ela emitirá um alarme sonoro e visual de "Infusão Completa", a cada 10 segundos, até que o usuário realize uma ação.

Vida Útil Estimada

A bomba de infusão SAMTRONIC possui uma vida útil estimada de 10 anos, caso seja cumprido corretamente o protocolo de manutenção preventiva e calibração, respeitada a periodicidade desta e utilizada conforme as instruções contidas neste manual.

Prazo de Validade

Este equipamento possui prazo de validade indeterminado. Ao final de sua viabilidade econômica, este deverá ser descartado conforme legislação do país onde o equipamento se encontra.

Gráficos de Desempenho

Gráfico de Fluxo

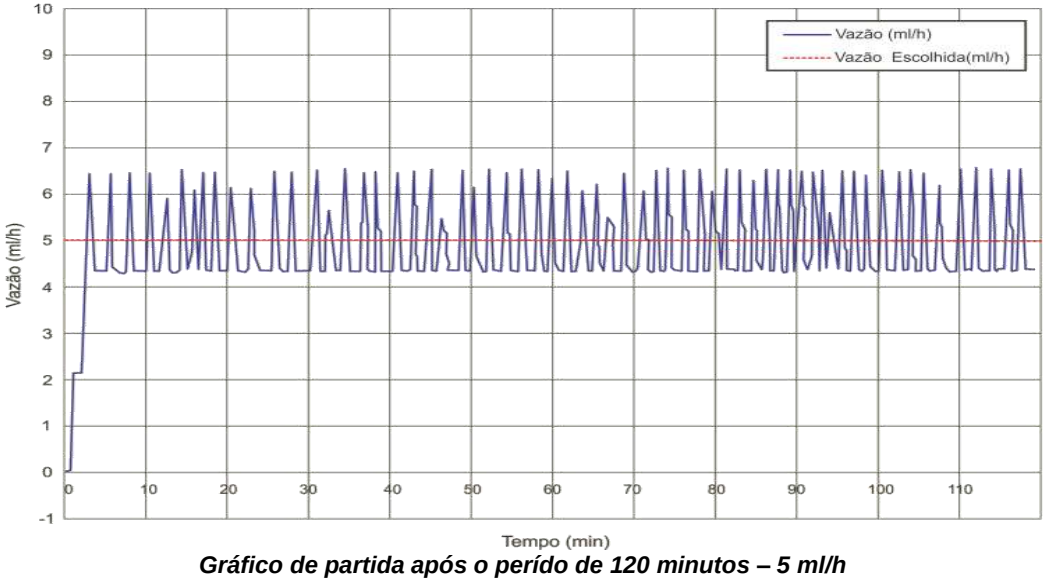

Gráfico de partida após o perído de 120 minutos – 5 ml/h

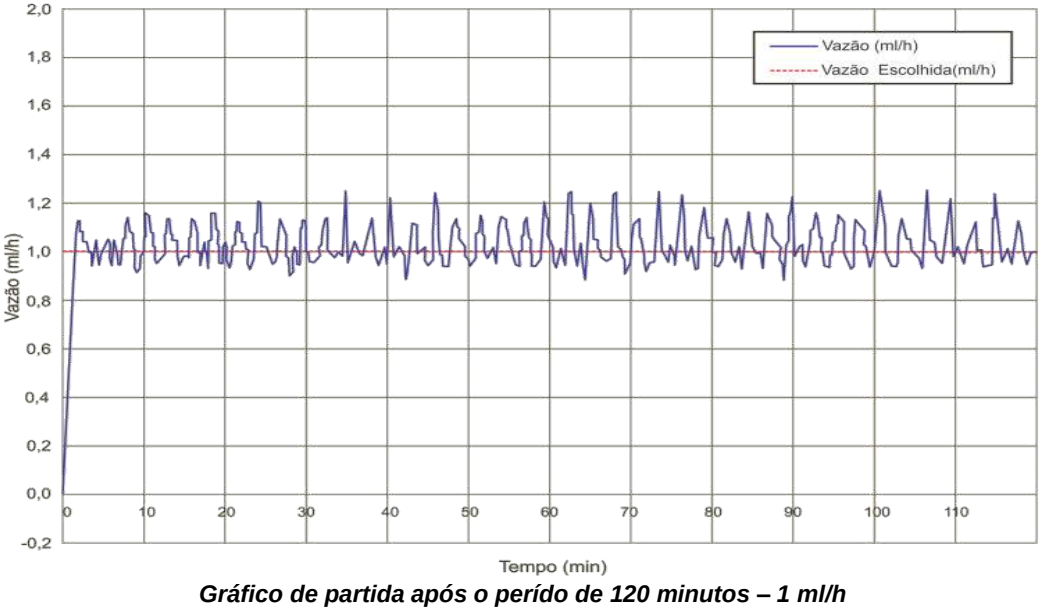

Gráfico de partida após o perído de 120 minutos – 1 ml/h

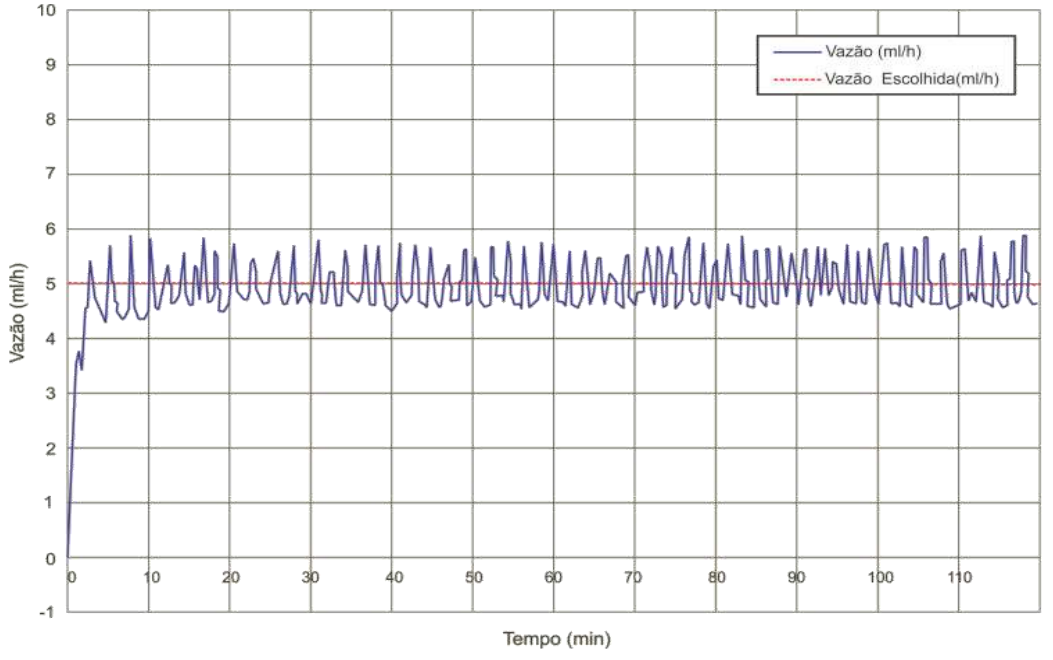

Gráfico de partida após o perído de 120 minutos – 5 ml/h com contrapressão de +13,33 kPa (+100 mmHg)

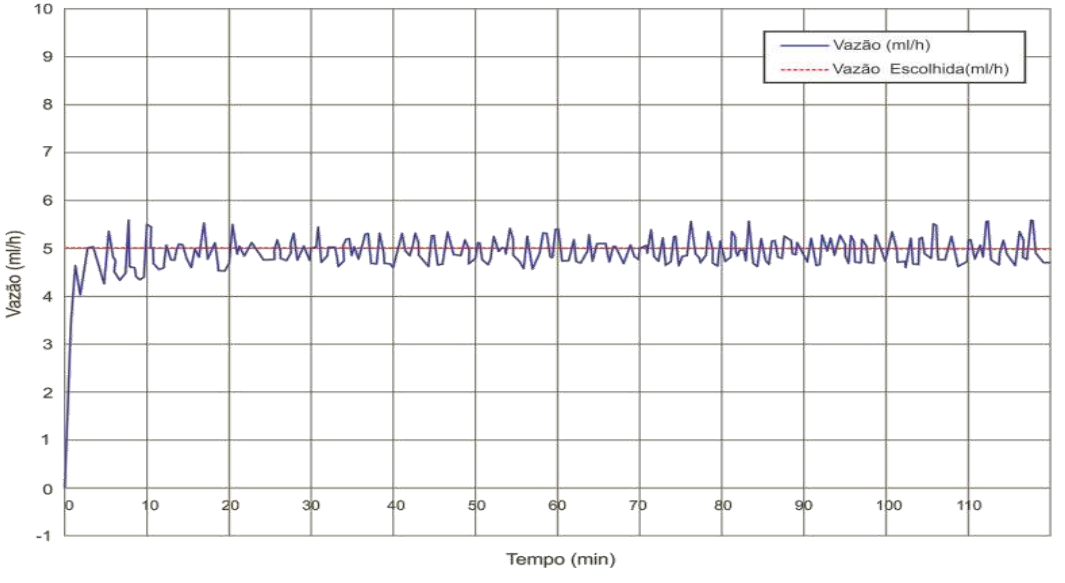

Gráfico de partida após o perído de 120 minutos – 5 ml/h com contrapressão de -13,33 kPa (-100 mmHg)

Gráficos de Trombeta

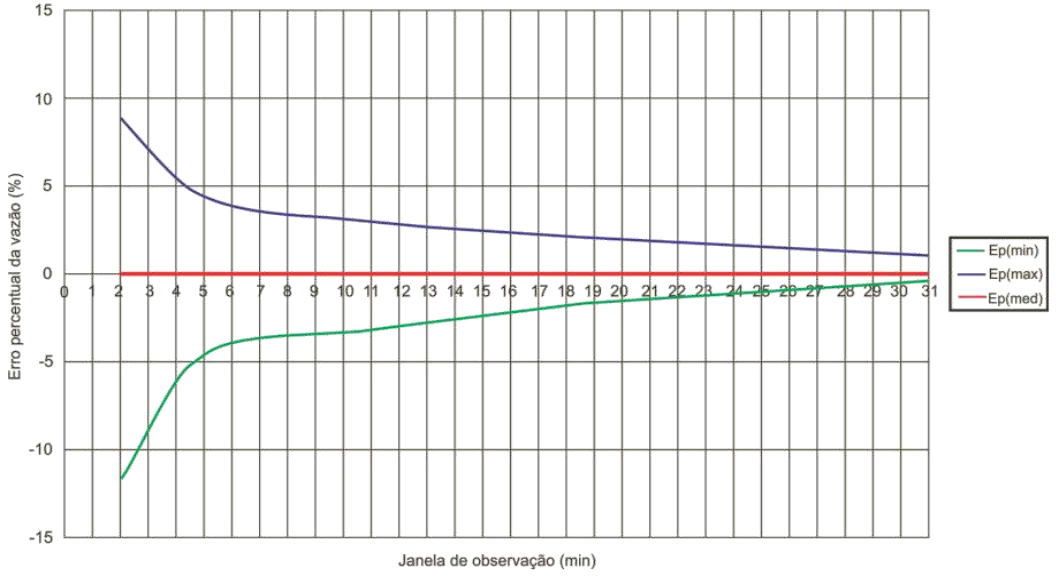

Curva de trombeta – 5 ml/h

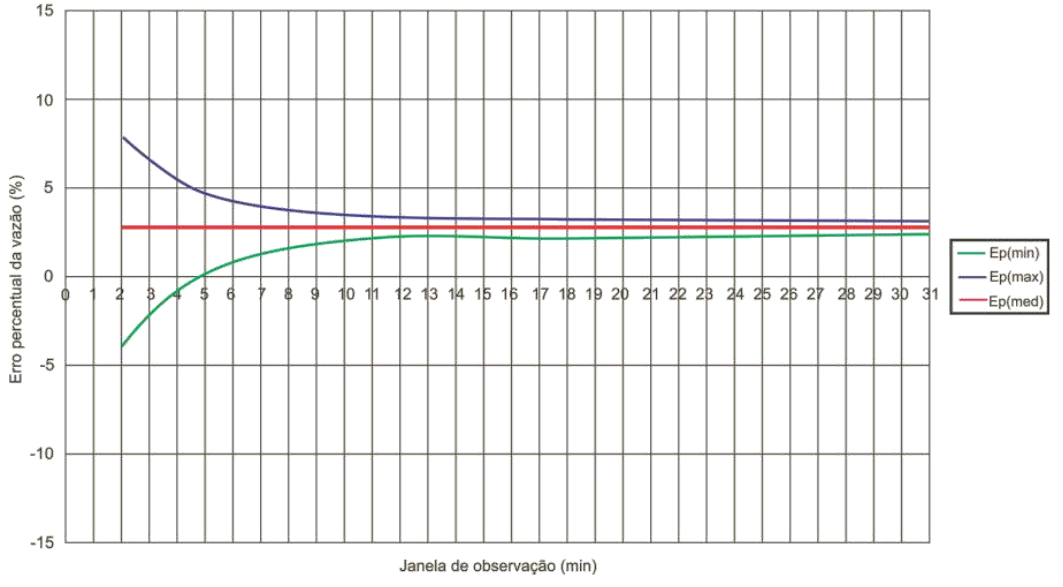

Curva de Trombeta – 1 ml/h

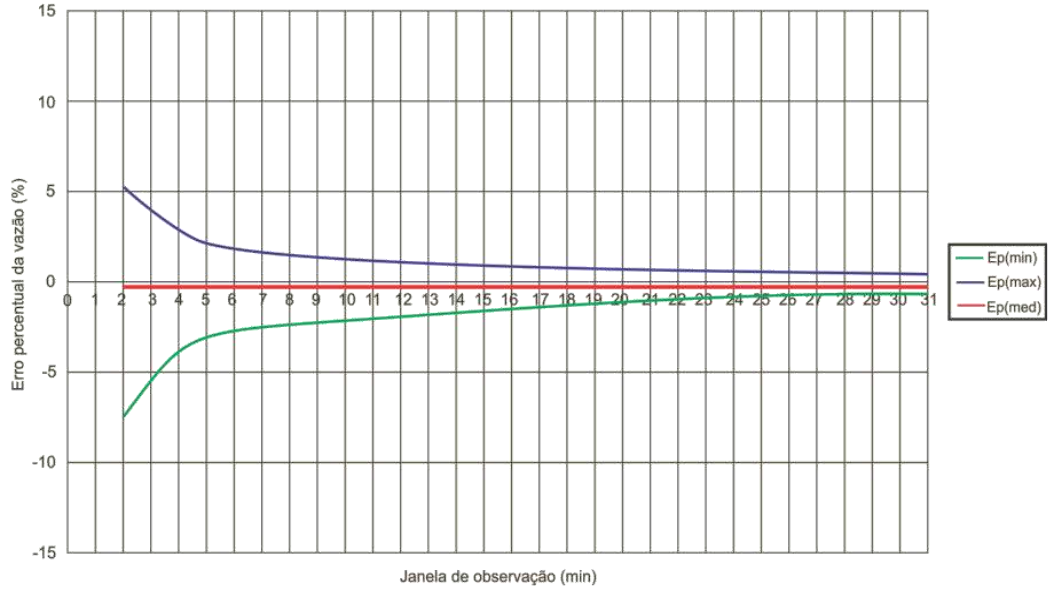

Curva de Trombeta – 5 ml/h com contrapressão de +13,33 kPa (+100 mmHg)

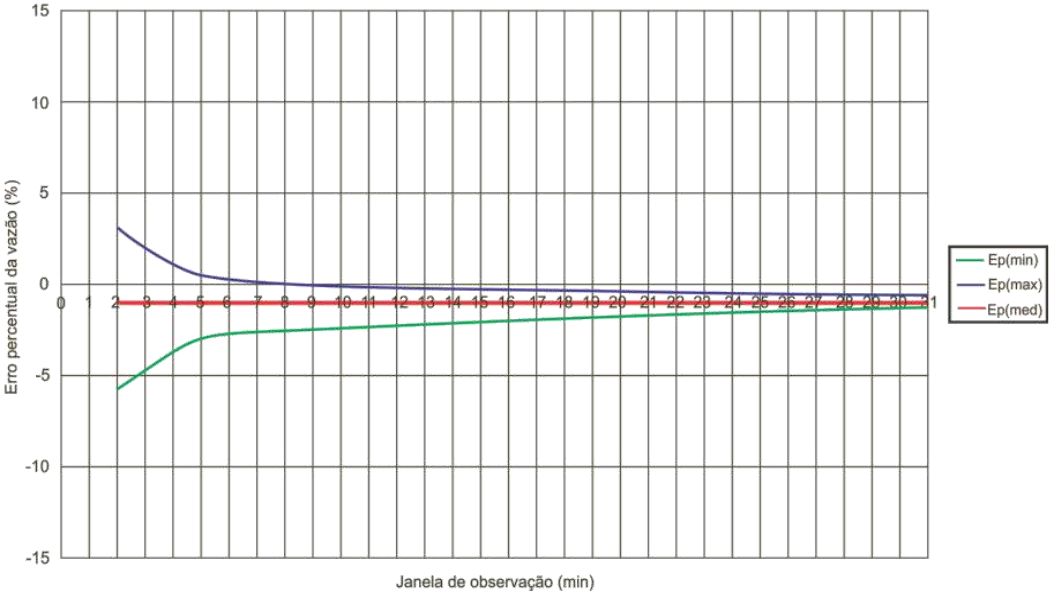

Curva de Trombeta – 5 ml/h com contrapressão de -13,33 kPa (-100 mmHg)

⚠ ***ATENÇÃO! Para a realização dos testes de vazão, bolus e oclusão, foi utilizada a seringa Terumo de 20ml.***

Descrições dos Gráficos

Os gráficos das páginas anteriores foram desenvolvidos conforme os procedimentos explicitados na ABNT NBR IEC 60601-2-24. Os dados evidenciados no gráfico ilustram, de forma clara e visual, o desempenho da infusão da bomba de seringa durante os 120 minutos após a 2ª hora de operação. A amostragem foi feita em períodos de 30 segundos.

O gráfico de fluxo em relação ao tempo a ser analizado na infusão (gráfico de trombeta), ilustra a estabilidade inicial em função do tempo. Este é um importante parâmetro para avaliação da precisão inicial do equipamento, uma vez que muitas drogas necessitam de uma maior precisão inicial. Sendo assim, incluímos o gráfico de inicialização do equipamento (que evidencia uma incerteza de ± 3% após os 5 primeiros minutos). Deve ser lembrado que, conforme for prolongado o intervalo de tempo no qual a leitura é realizada, o equipamento mostra uma melhoria na precisão do fluxo.

Como interpretar a Curva de Trombeta

A curva de trombeta foi desenvolvida de acordo com a metodologia especificada na ABNT NBR IEC 60601-2-24. Esta fornece uma visualização gráfica do desvio máximo no fluxo em relação ao valor programado no equipamento, para intervalos específicos de tempo de fornecimento. No exemplo da página anterior, o eixo de tempo é referente às 31 janelas de observação após a 2ª hora da vazão. A área mais larga da curva em forma de corneta (área de maior desvio) reflete os menores intervalos de tempo de amostragem, ou janelas de observação. Conforme o período da amostragem (intervalo em minutos) aumenta, os desvios no fluxo em relação ao valor programado são reduzidos. Por esta razão optamos por indicar a curva de trombeta no início da infusão (pois esta é uma situação mais crítica). Quanto maior o intervalo analisado, a tendência do desvio é ser menor. Isso resulta num estreitamento da curva de trombeta, oferecendo uma representação mais realista da precisão mediana do fluxo da bomba em intervalos de tempo mais longos.

A curva de trombeta pode ser uma importante fonte de informação para o profissional da saúde. Sua importância está ligada à decisão clínica do uso (ou não) do equipamento na infusão de determinados tipos de drogas. Por exemplo: ao administrar um medicamento com meia vida curta, é necessário que o desvio no fluxo do equipamento seja muito pequeno durante a infusão, a fim de garantir que o desvio da concentração plasmática também seja pequeno. A capacidade do equipamento de fornecer um fluxo real, próximo ao selecionado pelo operador, garante a manutenção da eficácia do medicamento. Neste caso, o profissional da saúde deve escolher uma bomba cuja curva de trombeta indique uma faixa de desvio mais próxima ao fluxo selecionado.

Lista de seringas família ST7000

Modelo	Descrição
ST7000	Seringas Samtronic e outros fabricantes*
ST7000 S	Exclusivo para uso das seringas Samtronic Serisam.
ST7000 TCI	Seringas Samtronic e outros fabricantes* e função Alvo Controle (TCI - target-controlled infusion).
ST7000 S TCI	Exclusivo para uso das seringas Samtronic Serisam e função Alvo Controle (TCI - target-controlled infusion).

**Lista de seringas homologadas para ST7000 e ST7000 TCI*

Marcas e tipos	*Capacidades*
BBRAUN OMINIFIX (PLANTA ALEMANHA), BD PLASTIPAK (PLANTA BRASIL), DESCARPACK (PLANTA ÍNDIA – Lifelong Meditech Limited), INJEX (PLANTA SÃO PAULO), SR (PLANTA MANAUS), SERISAM® (PLANTA BRASIL) e TERUMO (PLANTA FILIPINAS).	05 ml
BBRAUN OMINIFIX (PLANTA ALEMANHA), BD PLASTIPAK (PLANTA BRASIL), BD PLASTIPAK (PLANTA MÉXICO), DESCARPACK (PLANTA ÍNDIA – Lifelong Meditech Limited), INJEX (PLANTA SÃO PAULO), SR (PLANTA MANAUS), SERISAM® (PLANTA BRASIL) e TERUMO (PLANTA FILIPINAS).	10 ml
BBRAUN OMINIFIX (PLANTA ALEMANHA), BBRAUN PERFUSORA (PLANTA ALEMANHA), BD PLASTIPAK (PLANTA BRASIL), DESCARPACK (PLANTA ÍNDIA – Lifelong Meditech Limited), INJEX (PLANTA SÃO PAULO), SR (PLANTA MANAUS), SERISAM® (PLANTA BRASIL) e TERUMO (PLANTA FILIPINAS).	20 ml
BBRAUN PERFUSORA (PLANTA ALEMANHA), BD PLASTIPAK (PLANTA BRASIL), DESCARPACK (PLANTA CHINA – Jiangsu Jichun Med. devices), INJEX (PLANTA SÃO PAULO), SR (PLANTA MANAUS), SERISAM® (PLANTA BRASIL) e TERUMO (PLANTA FILIPINAS).	50/60 ml

Seleção da Seringa "CUSTOM"

As bombas da família ST7000 possuem um recurso adicional que permite ao usuário utilizar uma seringa de marca **X** que não consta na lista de seringas. Caso esta opção seja necessária, entrar em contato com a Samtronic para que seja feita a customização da seringa desejada.

⚠ ***ATENÇÃO! A customização da seringa só poderá ser realizada pela Samtronic Ind. e Com. Ltda ou uma Assistência Técnica Autorizada.***

Esta opção não esta disponível nos modelos ST7000 S e ST7000 S TCI.

Após feita a customização, a seringa **X** pode ser selecionada na lista de seringas através da opção: ***CUSTOM*** . Esta seleção só pode ser feita após a inclusão da seringa de marca **X** pela Samtronic Ind. e Com. Ltda.

⚠ ***ATENÇÃO! É de responsabilidade do usuário o registro de que a infusão está sendo realizada com a Seringa Customizada.***

⚠ ***ATENÇÃO!***
A SAMTRONIC não pode, em qualquer caso, ser responsabilizada por erros de vazão devido a modificações nas características das seringas, realizadas em lotes diferentes dos que foram homologados durante a fase de projeto do equipamento, feitas pelos respectivos fabricantes, sem aviso prévio. A Samtronic Ind. e Com. Ltda não possui qualquer tipo de acordo comercial com os fabricantes das seringas supracitadas, sendo que a determinação de seu uso nos equipamentos SAMTRONIC é um requisito do mercado.

Descrição dos Símbolos

(Conforme ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-2-24, ISO 780 e EN 980 e Directiva 2002/96/CE)

Parte Aplicada de tipo CF.

Atenção - Consultar os documentos acompanhantes.

IPX1

Grau de proteção contra penetração nociva de água – equipamento provido de proteção suficiente para prevenir o ingresso de respingos.

Teclas direcionais.

Tecla de Ligar e desligar a bomba

Infusão em curso: Leds azuis acendendo de forma sucessiva.

Infusão paralisada: Situação de alarme, leds acesos em vermelho.

Tecla Multi-função.

Comando direito

Comando esquerdo

Consultar o Manual de Instruções

Entrada de dados. Tecla de entrada de valores

Parada e partida da infusão.

Operação em rede AC.

Operação em bateria.

Símbolo de alarme geral

Indicador de infusão

Manter longe da luz solar.

Empilhamento máximo permitido.

Limites de temperatura de armazenagem e transporte.

Máxima umidade relativa do ar para armazenagem e transporte.

Sentido de estocagem e abertura da embalagem.

Produto frágil – Manusear com cuidado.

Proteger a embalagem e o equipamento da chuva.

Recolha separada de equipamentos elétricos e eletrônicos.

Cuidados no uso

- O símbolo ⚠ nas instruções condensadas afixadas na bomba recomenda que se leiam totalmente as precauções conforme indicação da norma ABNT NBR IEC 60601-1;
- Uma atenção particular deve ser dada à perfeita estabilidade da bomba antes de ser posta em funcionamento. Utilizar o aparelho em posição horizontal em cima de uma mesa ou outro suporte. Caso a fixação seja realizada pelo seu fixador (suporte localizado no painel traseiro) este deve ser devidamente preso a uma coluna ou suporte para soro. Não use o equipamento na posição vertical com a seringa apontada para o alto, pois nesta situação não são mantidas as características funcionais da bomba;
- Não carregar de forma alguma o equipamento pelo sujeitador (suporte de seringa), pois esta peça não é adequada para suportar o peso do equipamento;
- Proceder a uma recarga total da bateria na recepção do aparelho, ou após estocagem prolongada, de modo a prevenir riscos provenientes de pequenas interrupções de fornecimento de energia e permitir a operação com autonomia máxima. ***A bateria do equipamento é destinada a suprir uma falta momentânea de alimentação da rede elétrica. Não é destinada a transportar pacientes por longo período de tempo***;
- Substâncias anestésicas inflamáveis: este equipamento não é classificado nas categorias AP / APG, ou seja, não possui proteções especiais para ser utilizado em ambientes onde a elevada concentração de gases inflamáveis quando misturados com ar, oxigênio ou óxido nitroso possa causar ignição de partes do circuito;
- As bombas de infusão Samtronic podem ser utilizadas em ambientes onde os gases inflamáveis estejam em cilindros para qualquer tipo de aplicação;
- As condições ambientais recomendadas para utilização normal deste aparelho são entre + 10°C (50º F) e +40°C (104º F), umidade relativa de 30% a 85% e faixa de pressão de 700 hPa a 1060 hPa;

- Ligação à rede: Para garantia da segurança de operação, este equipamento deve ser conectado a uma rede elétrica cujos padrões de instalação atendam a legislação do país onde o equipamento se encontra. No Brasil seguir a ABNT NBR 13534 (*Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde - requisitos para segurança*). A conexão do equipamento à rede deve ser feita pelo cordão previsto para esta finalidade e fornecido com o mesmo. Verificar se a tensão de alimentação corresponde ao valor indicado na etiqueta afixada no painel traseiro do aparelho;
- O fusível de proteção não é substituível pelo usuário. Esta operação deve ser feita por um técnico qualificado. Pedimos referir ao manual técnico para maiores informações;
- Este equipamento é projetado para atender os limites de compatibilidade eletromagnética previstos nas normas ABNT NBR IEC 60601-1-2, ABNT NBR IEC 60601-2-24 e as correlatas da IEC (*ver tabela no item características técnicas*). Evite operá-lo próximo a equipamentos geradores de radiofrequência, tais como telefones celulares, rádios comunicadores ou bisturis elétricos, bem como de campos magnéticos como ressonância magnética. Estes equipamentos podem fazer com que a bomba de infusão SAMTRONIC opere de forma inadequada. Para toda a utilização dentro de condições ambientais especiais, consultar o nosso departamento técnico previamente;
- Recomenda-se o uso de seringas de 3 peças tipo Luer-Lock, de uso único, contidos na relação de seringas do aparelho. O uso do aparelho com uma seringa não selecionada alterará os níveis de precisão indicados;
- Usar somente extensores estéreis rosqueáveis tipo Luer Lock, de uso único, estanques a mais de 2000 KPa;
- O uso de linhas de extensão inadequadas poderá provocar falha em caso de infusão com vazões ou pressões elevadas. Montar a linha de infusão de acordo com os procedimentos recomendados em seu estabelecimento e as boas práticas médicas;
- O descarte das baterias deve ser realizado conforme as regulamentações do país onde o equipamento se encontra, ou então as mesmas deverão ser remetidas a uma assistência técnica autorizada SAMTRONIC, para o devido processamento.

- Os descartáveis envolvidos no processo de infusão devem ser descartados conforme as regulamentações do país onde o equipamento se encontra;
- O aparelho foi concebido para infundir substâncias medicamentosas injetáveis. Os efeitos fisiológicos destes medicamentos podem ser influenciados pelas características do aparelho e seu descartável associado;
- Toda abertura do aparelho deve ser feita por um técnico qualificado, com todas as precauções usuais. Recomendamos seguir as instruções constantes do nosso manual técnico, disponível junto ao nosso departamento de assistência técnica. O não seguimento destes procedimentos pode causar danos corporais ou danos ao aparelho;
- Imprecisões na exatidão do equipamento podem ocorrer no caso de interconexões com outros sistemas de infusão na mesma linha do paciente;
- Imprecisões na exatidão do equipamento podem ocorrer no caso do uso de substâncias muito viscosas, podendo ocasionar ainda o acionamento do alarme de oclusão;
- Esquemas elétricos, lista de peças, manual de serviço, etc. só são fornecidos a terceiros mediante acordo prévio e por escrito com a SAMTRONIC Ind. e Com. Ltda;
- O não cumprimento das recomendações aqui citadas pode causar dano ao paciente e/ou no equipamento.

Utilização

Instalação

Uma atenção especial deve ser dada à perfeita estabilidade do aparelho antes de sua operação. Ele pode ser fixado a um suporte vertical fixo ou móvel, ou ainda ser colocado sobre uma mesa ou prateleira, junto ao paciente.

Este aparelho foi concebido para funcionamento com alimentação de rede e bateria (⚠ detalhes consulte item *"Características Técnicas"*).

Quando conectado à rede, o indicador presença de rede "Ligado em Rede" se acende.

Colocação da seringa

Para a colocação da seringa, seguir os procedimentos:

1. Preencher a seringa e conectar o extensor seguindo os princípios de boas práticas de assepsia. Certificar que a seringa e o extensor não contenham ar;
2. Levantar o sujeitador e virar um quarto de volta para a direita ou para a esquerda. Posicionar a seringa conforme figura abaixo:

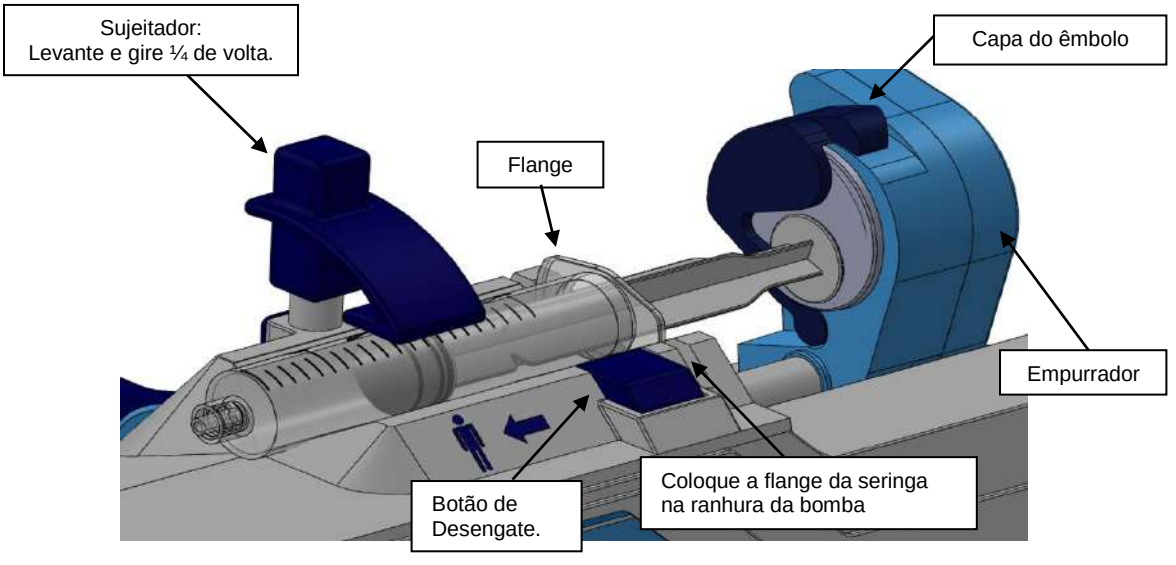

⚠ ***Atenção! Para melhor desempenho do equipamento, certifique-se que as seringas sejam fixadas conforme ilustração acima. Deste modo haverá uma maior área da aba da seringa (flange) em contato com a ranhura, possibilitando assim uma melhor fixação da seringa no equipamento.***

3. Bloquear a seringa com o sujeitador por meio de um quarto de rotação no sentido da frente do equipamento;
4. Abrir a capa do êmbolo. Pressionar e manter pressionado o botão de desengate posicionando o empurrador junto ao botão de pressão da seringa fechar a capa do êmbolo, de forma que a seringa fique firmemente fixada ao equipamento (conforme figuras abaixo);

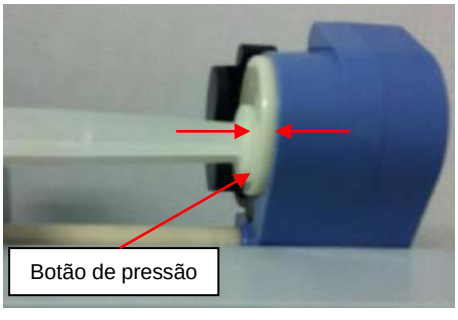

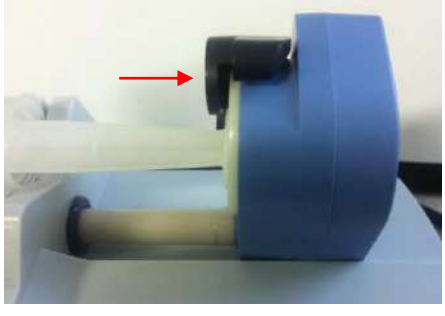

5. Ligar a bomba, pressionando a tecla no painel frontal;
6. Purgar a linha de infusão utilizando a função *"Purga"* (Consultar o item *"Purga/Preenchimento"*);
7. Verificar a instalação e conectar a linha de infusão ao paciente.

⚠ ***ATENÇÃO!***

- ***Para o equipamento manter o desempenho especificado, a seringa deve ficar a no máximo 1,00 m de altura em relação ao coração do paciente, pois acima disto a gravidade pode influenciar na exatidão;***
- ***A ligação ao paciente só deve ser efetuada após o equipamento estar ligado.***

Substituição da Seringa

Para substituir a seringa proceder da seguinte forma:

1. Parar a infusão pressionando duas vezes a tecla ;
2. Levantar o sujeitador de seringa e depois virar um quarto de volta para a direita ou para a esquerda;
3. Levantar a haste de fixação do empurrador e destravar a cabeça do embolo da seringa de seu alojamento;
4. Realizados estes procedimentos, basta retirar a seringa do equipamento.

Interconexão entre Bombas de Infusão Samtronic

A bomba de infusão possui uma saída auxiliar para conexão elétrica que permite a interconexão de até 10 bombas de infusão Samtronic. Siga as instruções abaixo para realizar a correta instalação dos equipamentos:

1. Conectar o primeiro equipamento ao cabo de energia fornecido.
2. Conectar o cabo de energia à rede elétrica.

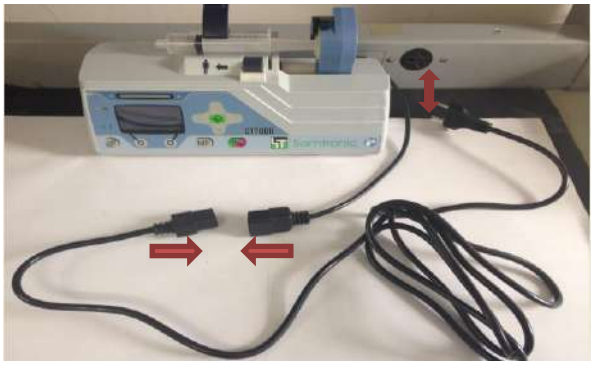

3. Instalar os equipamentos em pedestal utilizando a garra de fixação (ou numa superfície que acomode o conjunto previsto);
4. Interligar os equipamentos entre si conectando o cabo de alimentação à saída auxiliar para conexão elétrica disponível:

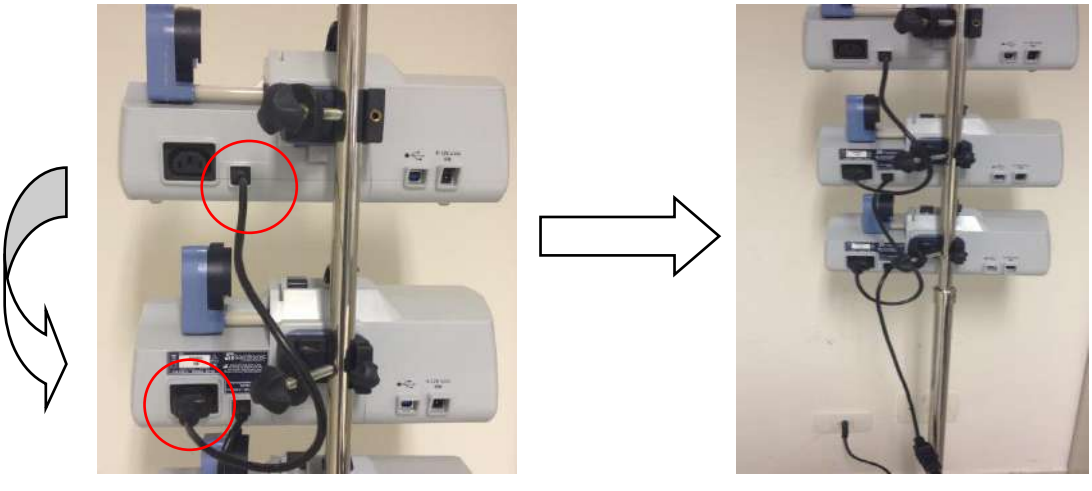

⚠ ***RECOMENDAÇÕES:***

- ***Ao instalador: Este sistema deve ser instalado de maneira que permita ao usuário conseguir a utilização mais adequada;***
- ***Ao usuário: Realizar todos os procedimentos de limpeza, ajuste, e desinfecção conforme especificado pela ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004.***

⚠ ***IMPORTANTE!***

- ***Todas as partes deste sistema são adequadas para utilização dentro do ambiente do paciente, pois atendem as normas relacionadas e vigentes.***
- ***Quando uma bomba for desligada através do botão Liga/Desliga as demais continuam operando normalmente.***
- ***A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, individualmente ou interconectados como sistema, bem como suas partes, acessórios e conexões, somente deve ser realizada por pessoal autorizado pela Samtronic ind. e Com. Ltda. (Veja o item "Manutenção").***

⚠ ***ATENÇÃO!***

- ***Apenas bombas de infusão Samtronic devem ser interconectadas através da saída auxiliar para conexão elétrica. Nunca conecte outros equipamentos a este sistema.***
- ***A saída auxiliar para conexão elétrica foi projetada atendendo as características técnicas das bombas de infusão Samtronic e para não permitir a conexão com outros equipamentos. A conexão elétrica com equipamentos não recomendados pode acarretar em mau funcionamento do sistema e/ou do equipamento conectado erroneamente, e ainda sobrecarga do cabo de conexão e da rede elétrica.***
- ***Não conecte tomadas múltiplas (réguas de energia) ou cordões de extensão quando utilizar a saída auxiliar para conexão elétrica de bombas de infusão Samtronic.***
- ***Certifique-se de que a tomada de energia elétrica da rede, que realizará a alimentação elétrica do sistema, suporta o número de bombas conectadas à ela. (Veja o item "Características Técnicas").***

Início da Programação de Infusão

Purga/Preenchimento

Para ligar a bomba, apertar a tecla . Por alguns segundos a bomba procederá ao cheque interno de funcionamento. Este procedimento verifica o funcionamento dos sensores de pressão, presença de seringa, sujeitador, engate mecânico e apresentará, sucessivamente, as telas:

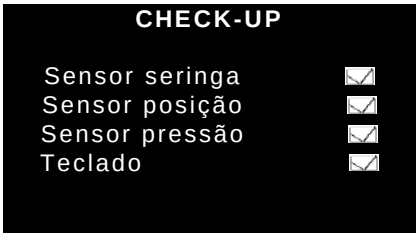

Caso não haja nenhuma seringa instalada, aparecerá a tela:

Escolha da Marca da Seringa

Se houver uma seringa instalada, aparecerá a tela indicando o volume da seringa (no exemplo, está instalada uma seringa de 20 ml), assim como as opções de marcas de seringas. Selecionar uma marca através do botão e apertar para confirmar.

⚠ ***ATENÇÃO!***

Para as bombas ST7000 S e ST7000 S TCI aparecerá somente a opção de seringa SAMTRONIC - SERISAM, apertar a tecla de entrada e prosseguir com a programação.

OBS: Maiores informações sobre a escolha de marcas serão ilustradas a seguir.

Após a escolha da marca da seringa aparecerá à tela com a opção purga:

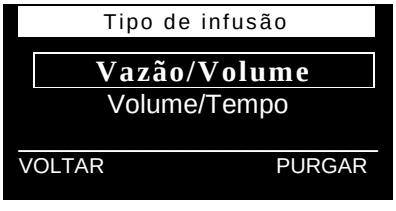

Caso não seja necessária a utilização da função "*Purga"*, selecionar o tipo de infusão desejada, utilizando as teclas e apertar a tecla de entrada: . Imediatamente, o equipamento passa para a programação do Tipo de Infusão escolhido.

Para escolher a opção purgar, usar a tecla , aparecerá à mensagem:
Desc. Equipo do Paciente!

Apertar a tecla novamente e a purga começará, será exibida a tela com os dados da purga. O valor do volume usado durante o preenchimento do extensor poderá ser verificado na mesma tela. Caso seja necessário parar a purga, basta tocar qualquer tecla durante o preenchimento que a mesma cessará.

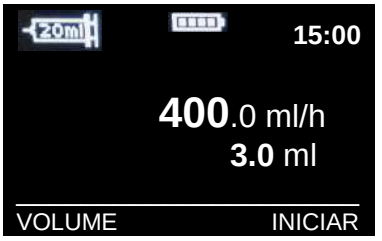

Ao completar o preenchimento a purga cessa automaticamente e o equipamento passará automaticamente a tela para escolha do “Tipo de infusão”.

Pode-se selecionar o volume da purga, sendo que a vazão será sempre a maior vazão permitida por volume de seringa utilizado, através do botão (volume) ou da tecla Multi-Função MF, selecionando a opção: **“Vol. Purga”**, em ambos os casos aparecerá a tela:

Selecionar o volume desejado (entre 0,5 a 5 ml) utilizando os botões e validar com a tecla . Para prosseguir com a purga com o valor ajustado basta clicar duas vezes no botão .

ATENÇÃO!

A seleção de uma seringa diferente da instalada no equipamento poderá acarretar erros nos valores reais de vazão. Para utilização de seringas de outras marcas, consultar a Samtronic Ind. e Com. LTDA ou um representante autorizado.

Tipos de infusão

A bomba de seringa da família ST7000 permite 3 tipos de infusão conforme conveniência do usuário:

Programação Vazão/Volume

"Vazão (ml/h) X Volume Limite (ml) → Tempo Limite (h, min)"

Escolher na tela ao lado o modo de programação de *"Vazão/Volume"*;

Para selecionar, usar as teclas de navegação:

Validar com a tecla de entrada de dados:

Na tela ao lado preencher os valores de Vazão e Volume Total a ser infundido;

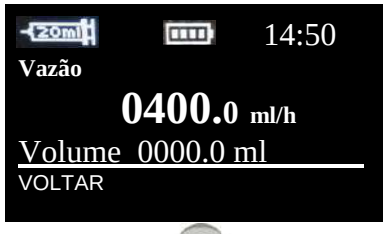

Usar as teclas direcionais para preencher os dados citados anteriormente:

Validar a programação com a tecla de entrada de dados.

Aparecerá então a tela:

E em seguida:

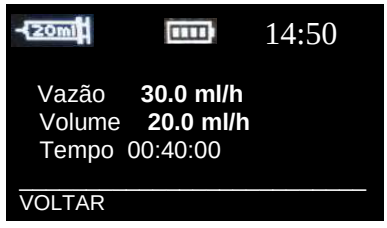

Para iniciar a infusão, aperte a tecla de *"Parada/Partida"*.

A tela principal do equipamento durante a infusão será apresentada da seguinte forma:

- Primeira linha: indica a vazão programada;
- Segunda linha: indica o volume infundido e o tempo decrescente para o final da infusão.

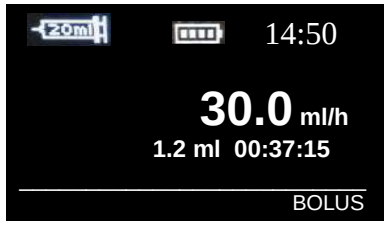

Para obter informações de operações quando em infusão, ver o item ***"Operações Durante a Infusão".***

Programação Volume/Tempo

Volume Limite (ml) x Tempo Limite (h,min) → Vazão (ml/h)

Escolher na tela ao lado o modo de programação de "Volume X Tempo".

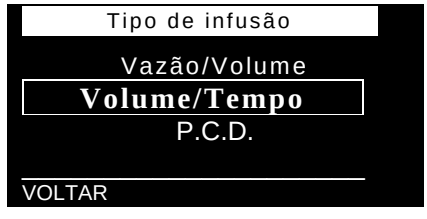

Para selecionar, usar as teclas direcionais:

Validar com a tecla “Entrada de Dados”:

Para iniciar a infusão, aperte a tecla de “Parada/Partida”.

A tela principal do equipamento durante a infusão será apresentada da seguinte forma:

- Primeira linha: indica a vazão programada;
- Segunda linha: indica o volume infundido e o tempo decrescente para o final da infusão.

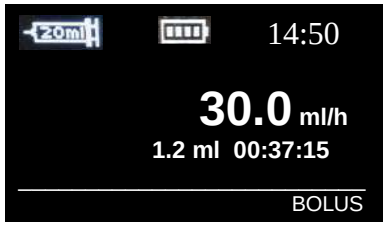

- Ao realizar uma programação com vazão maior do que a permitida pelo volume da seringa, aparecerá a mensagem de erro, conforme tela ao lado.

⚠ ***ATENÇÃO! Se a vazão calculada for menor que 0,1 ml/h, aparecerá a mensagem de ERRO.***

Para obter informações de operações quando em infusão, ver o item ***“Operações Durante a Infusão”.***

Programação P.C.D.

Peso (kg) X Concentração X Dose → Vazão (ml/h)

Escolher na tela ao lado o modo de programação de *"Peso x Concentração x Dose"*. O exemplo de programação a seguir considera a utilização de uma seringa de 60 ml.

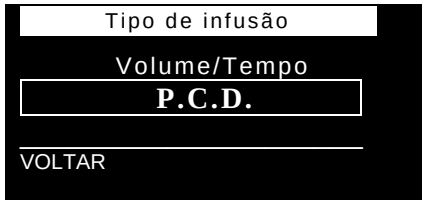

Validar com a tecla *"Entrada de Dados"*:

Na próxima tela, preencher o campo "PESO" com o peso do paciente. Selecione o peso utilizando as teclas direcionais e confirme com a tecla "Entrada de dados" .

Na mesma tela preencher o campo "CONCENTRAÇÃO" da droga, utilizando as teclas direcionais .
Se necessário a unidade de medida poderá ser trocada de "**mg/ml**" para "**g/ml**" ao apertar a tecla referente a "unidade": . Validar com a tecla "Entrada de Dados" .
Na mesma tela preencher o campo "DOSE" da droga, utilizando as teclas direcionais .
Se necessário a unidade de medida poderá ser trocada de "**mg/kg/min**" para "**µg/Kg/min**" ao apertar a tecla referente a "unidade": . Validar com a tecla "Entrada de Dados" .

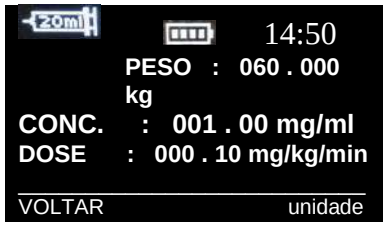

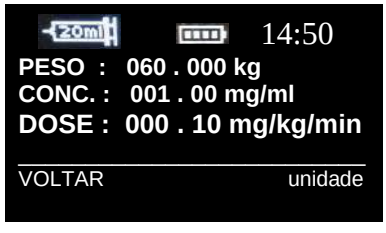

A próxima tela irá mostrar a vazão calculada pela bomba, a dose programada, o volume e tempo total da infusão.
Após confirmação dos dados, iniciar a infusão com a tecla .

A tela principal do equipamento durante a infusão será apresentada da seguinte forma:

- Primeira linha: indica a vazão programada;
- Segunda linha: indica a dose programada;
- Terceira linha: indica o volume infundido e o tempo decrescente para o final da infusão.

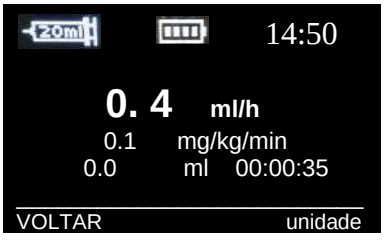

Operações durante a infusão

Desligar

Para desligar o equipamento durante a infusão, pressionar durante 3 segundos a tecla . Aparecerá então a seguinte tecla:

Iniciar e parar a infusão

Pode-se parar ou reiniciar a infusão quantas vezes forem necessárias com a tecla de Parada/Partida.

Obs.: Ao pressionar uma única vez a tecla parada/partida o equipamento entra em KVO, portanto para parar a infusão a tecla Parada/Partida deve ser pressionada 2 vezes.

Silenciar

Para silenciar um alarme pressione a tecla . Ao pressioná-la, a mesma emitirá um beep e o alarme então será silenciado por 2 minutos.

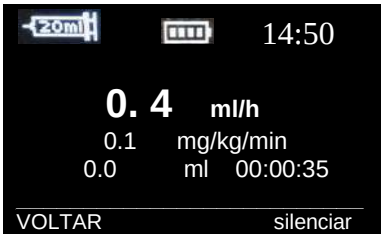

O alarme visual aparecerá na tela de oito em oito segundos, contendo a mensagem do alarme acionado, os leds indicadores de infusão ficam com a cor vermelha e permanecem piscando, até que o problema seja resolvido.

A mensagem “SILENCIADO” também aparece na tela principal de infusão.

> ⚠ ***ATENÇÃO!***
> ***O alarme de bateria crítica não poderá ser silenciado.***

Alterar a programação (parando a infusão)

Para alterar o valor da vazão, volume total ou tempo da infusão, deve-se primeiramente parar a infusão para isso, apertar a tecla duas vezes e retornar ao Menu anterior com a tecla voltar .

Irá aparecer a tela a seguir. Selecionar “Sim” com a tecla direcional e confirmar com a tecla de entrada de dados.

A bomba está pronta para ser reprogramada de acordo com o item "Programação da infusão".

Alterar os valores de vazão, volume limite ou tempo, de acordo com as necessidades.

⚠ ***IMPORTANTE!***
Para alterar a programação da infusão sem parar o equipamento, consultar no item "Parâmetros Especiais" a função "Titulação".

Bolus

Durante a operação, o usuário poderá infundir um Bolus (detalhes consulte o item "Desempenho"), acionando duas vezes a tecla . Este parâmetro pode ser ajustado. Para maiores detalhes consulte o item "Parâmetros Especiais – Ajuste do Bolus".

Parada de funcionamento

Para efetuar a parada de funcionamento, apertar a tecla duas vezes (apertando a primeira o equipamento entra em KVO, apertando a segunda vez, o equipamento cessa a infusão). Para desligar o equipamento apertar , por 3 segundos, até aparecer a tela de desligamento e o equipamento desligar.

⚠ ***ATENÇÃO!***
Caso o equipamento seja desligado, os dados iniciais selecionados de vazão, volume e tempo da última infusão serão mantidos. Todas as outras informações ou configurações serão descartadas pela bomba.

Parâmetros especiais

A bomba de infusão possui Parâmetros Especiais que podem ser acessados pelo usuário durante a infusão como: Titulação, Ajuste de KVO, Ajuste do Bolus, Ajuste de Oclusão, Identificação de drogas, Balanço hídrico, Zerar volume, Bloqueio de teclado, Volume sonoro, Monitorar sensores e Monitorar tensões.

Para acessá-los, acionar a tecla de *"Multi-Função"*.

O equipamento exibirá o Menu, com as seguintes opções:

> ⚠ ***ATENÇÃO!***
>
> - ***Nas telas pré-programação, apenas as funções "Bloquear Teclado", "Vol. Purga", "Data/hora", "Vol. Sonoro", "Monit. Sensores" e "Monit. Tensões" estarão disponíveis.***
> - ***Após a confirmação da programação, na tela "Iniciar Infusão", não estão disponíveis as seguintes funções: Titulação e Zerar Volume.***
> - ***Se a infusão estiver em andamento, todas as opções apresentadas no quadro ao lado estarão disponíveis.***

A tela principal não comporta a apresentação de todas as funções de uma vez, por esta razão, será necessário utilizar as teclas de navegação para acessar e selecionar todos os parâmetros.

Selecionada a função a ser alterada, validá-la com a tecla *"Entrada de Dados"* para ter acesso aos dados.

Titulação

Esta função permite a reprogramação da bomba sem parar a infusão. Para executá-la, seguir os seguintes procedimentos a seguir:

Acessar o parâmetro “Titulação” conforme descrito no início do item “Parâmetros Especiais”.

A tela da última programação irá aparecer. Altere os valores conforme necessidade, utilizando as teclas de navegação e valide com a tecla “Entrada de dados”.

Após a validação a mensagem “Titulação Efetuada” aparecerá e a infusão iniciará automaticamente.

> ⚠ ***ATENÇÃO!***
> ***Caso o equipamento seja desligado, os dados da titulação serão perdidos. Serão mantidas apenas as informações do início da infusão anterior.***

Ajuste de KVO

Em determinados tipos de infusão, como neonatologia, por exemplo, é desejável que o usuário configure a vazão do KVO (Manutenção de Veia Aberta), permitindo assim uma otimização da terapia por bomba de infusão. Para acessar o parâmetro *“Ajuste de KVO”*, basta seguir os procedimentos descritos no início do item *“Parâmetros Especiais”*.

Após a seleção, a tela apresentada será como a representada ao lado.
O KVO pode ser ajustado em 0.0 ml/h, sendo que nesta configuração, ao terminar a infusão a bomba interrompe completamente o fluxo da terapia.

Utilizar as teclas de navegação para alterar o valor da infusão de KVO vigente.

Confirme a validação com a tecla de *"Entrada de Dados".*

> ⚠ ***ATENÇÃO!***
>
> ***Quando o equipamento é desligado, os dados de ajuste do KVO somente serão mantidos caso não haja qualquer alteração da vazão na próxima infusão. Caso este parâmetro seja alterado, o equipamento retornará o KVO ao valor padrão 5,0 ml/h.***

Ajuste do Bolus

A bomba vem dotada da função *"Ajuste do Bolus"*, a fim de proporcionar um melhor aproveitamento deste equipamento em diversos tipos de aplicações de terapias endovenosas. Para acessar o parâmetro *"Ajuste do Bolus"*, basta seguir os procedimentos descritos no início do item *"Parâmetros Especiais"*.

Após a seleção do parâmetro *"Ajuste do Bolus"*, a tela apresentada será como a representada ao lado, sendo que o valor apresentado será o *"Default"* do equipamento. Para maiores informações sobre os valores disponíveis do *"Bolus"*, consulte o item *"Desempenho"*.

Utilizar as teclas de navegação para alterar o valor de infusão do *"Bolus"* vigente.

Confirme a validação com a tecla de *"Entrada de Dados".* Aparecerá a tela "Bolus Ajustado" e a infusão continuará normalmente.

ATENÇÃO!

Quando o equipamento é desligado, os dados de ajuste do BOLUS somente serão mantidos caso não haja qualquer alteração da vazão na próxima infusão. Caso este parâmetro seja alterado, o equipamento retornará o BOLUS ao valor padrão (ver item "Desempenho - Purga e Bolus").

Ajuste de Oclusão

Para acessar o parâmetro *"Ajuste Oclusão"*, basta seguir os procedimentos descritos no início do item *"Parâmetros Especiais"*.

As opções apresentadas serão: 20 a 80 kPa e 150 a 600 mmHg.

Após a seleção do parâmetro *"Ajuste de Oclusão"*, a tela apresentada será como a representada ao lado, sendo que o valor apresentado será o *"Default"* do equipamento. Para maiores informações sobre os valores disponíveis de *"Oclusão"*, consulte o item *"Tempo para alarme de oclusão"*. O valor *"Default"* é de 80,0 kPa (600 mmHg).

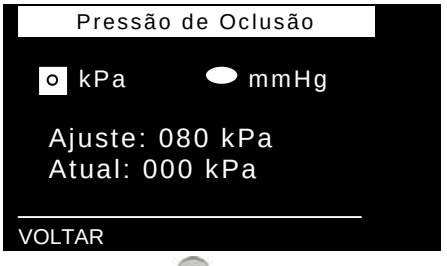

Utilizar as teclas de navegação para alterar o valor de "Oclusão" vigente.

Confirme a validação com a tecla de *"Entrada de Dados".*

> ⚠ ***ATENÇÃO!***
> ***O valor ajustado pelo usuário será utilizado para a infusão em andamento e infusões seguintes. Ao desligar o equipamento tal ajuste será descartado retornando ao valor "Default" (80,0 kPa ou 600 mmHg).***

Identificação de Droga

No menu *"Multi-função"* selecione a opção *"Ident. Drogas"* pressionando a tecla .

Utilize as teclas direcionais para selecionar a droga desejada. As demais drogas estarão disponíveis ao se mover o cursor para baixo. Para confirmar uma droga pressione a tecla .

Para inserir uma nova droga, selecione a opção *"Inserir droga"* e confirme com tecla .

Nesta tela é possível editar uma droga utilizando as teclas direcionais . Ao selecionar a opção *"NUMÉRICO"* com a tecla , será possível inserir números de 0 a 9. Após editada, finalize com tecla .

Balanço Hídrico

No menu *"Multi-função"* selecione a opção *"Bal. Hidrico"* pressionando a tecla .

Utilize as teclas direcionais verticais para selecionar o Balanço Hídrico desejado e salve através da tecla .

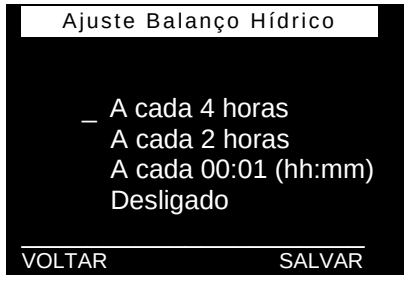

Zerar Volume

Esta função permite zerar o Volume Total da infusão sem interferir no tempo restante da mesma. Para isto basta acessar o parâmetro *"Zerar Volume"* como descrito no início do item *"Parâmetros Especiais"*.

Após a seleção, a tela apresentada será como a representada ao lado.

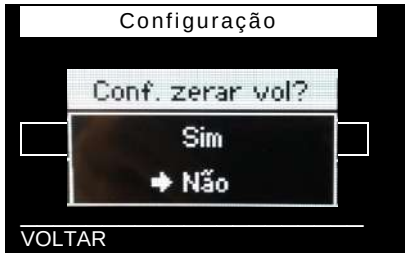

Utilizar as teclas de navegação para confirmar, ou não a função *"Zerar Volume"*.

Confirme a validação com a tecla de *"Entrada de Dados".*
Ao zerar o volume o tempo programado na infusão volta ao inicio automaticamente.

> ⚠ ***IMPORTANTE! A opção "Zerar Volume" pode ser executada também na programação Peso x Concentração x Dose quando a infusão estiver em dose de manutenção.***

Bloqueio do Teclado

Para acessar o parâmetro *"Bloqueio do Teclado"*, basta seguir os procedimentos descritos no início do item *"Parâmetros Especiais"*.

Após a seleção do parâmetro a tela apresentada será como a representada ao lado, sendo que ao escolher a opção para bloquear o teclado, irá aparecer a mensagem "<<ERRO>> Teclado Bloq." Ao apertar qualquer tecla da bomba.

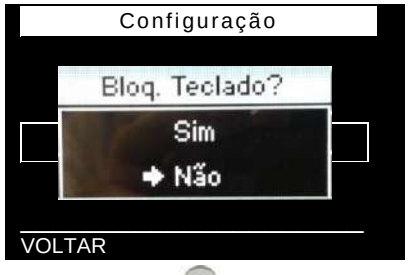

Utilizar as teclas de navegação para selecionar a opção desejada.

Confirme a validação com a tecla de *"Entrada de Dados".*

Para desbloqueio basta apertar a tecla MF, a tela ao lado irá aparecer, escolher a opção “SIM”, utilizando as teclas de navegação e validando com a tecla de “Entrada de dados”.

Volume Sonoro

Para acessar o parâmetro *“Volume Alarme”*, basta seguir os procedimentos descritos no início do item *“Parâmetros Especiais”*. As opções apresentadas serão: Baixo, Médio e Alto.

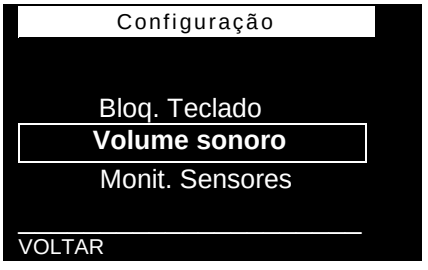

Após a seleção do parâmetro *“Volume Sonoro”*, a tela apresentada será como a representada ao lado, sendo que o valor apresentado será o *“Default”* do equipamento ou a última escolha feita pelo usuário. O valor “*Default”* de fábrica é o volume *“Médio”.*

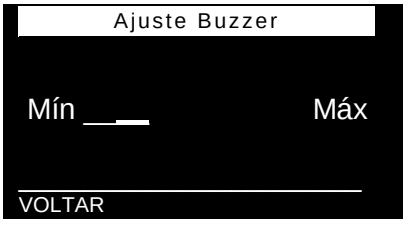

Utilizar as teclas de navegação para alterar o valor de “Alarme” vigente.

Confirme a validação com a tecla de *“Entrada de Dados”.*

⚠ ***ATENÇÃO!***
No momento da confirmação a bomba soará um alarme no volume do ajuste selecionado.
O ajuste será armazenado na memória para todas as infusões seguintes. Este ajuste não será descartado ao desligar o equipamento.

Segurança de funcionamento

Funcionamento com bateria interna

A bomba de seringa SAMTRONIC dispõe de uma bateria interna que assegura o funcionamento normal durante um corte de energia elétrica.

O funcionamento da bateria é visualizado pela indicação de funcionamento em bateria .

Recarga da bateria

A bateria é automaticamente posta em carga quando o aparelho é ligado à rede.

A colocação em recarga é visualizada com o acendimento do led verde "ligado na rede": .

⚠ ***IMPORTANTE!***

1. ***O descarte das baterias deve ser realizado, conforme as regulamentações do país onde o equipamento se encontra, ou então as mesmas deverão ser remetidas a uma assistência técnica autorizada SAMTRONIC para o devido descarte;***
2. ***A bateria do equipamento é recarregada sempre que o equipamento permanecer conectado a rede de alimentação elétrica, por esta razão mantenha-o conectado o maior tempo possível;***
3. ***Recomenda-se realizar 1 ciclo completo de carga e descarga da bateria a cada 3 meses.***

Sensores

A bomba de seringa Samtronic é dotada dos seguintes sensores para garantir a segurança do paciente:

1. Pressão;
2. Presença de seringa;
3. Identificação do volume da seringa;
4. Desengate do conjunto mecânico;
5. Travamento do conjunto mecânico.

⚠ ***ATENÇÃO!***
Este equipamento é desprovido de meios para proteger o paciente contra a infusão de ar.
** Segundo item 51.104 da ABNT NBR IEC 60601-2-24 / 1999.*

Alarmes

Eventuais Problemas – Causas e Ações.

Mensagens no display	Controle	Causas	Ações
Led **aceso**	■ Indicador visual de funcionamento em bateria.	■ Falta de rede elétrica; ■ Cabo de força desconectado; ■ Fusíveis de rede ou fonte danificados.	■ Conectar o equipamento à rede elétrica suplementar; ■ Conectar o cabo de força; ■ Enviar o equipamento a uma assistência técnica autorizada Samtronic.
Led **aceso e mensagem na tela de "Bateria fraca religar a rede"**	■ Alarme de bateria baixa.	■ A bateria atingiu um nível próximo do fim (alarme acionado a pelo menos 30 min. antes do final da bateria).	■ Conectar o equipamento à rede elétrica para continuar a infusão e garantir a recarga da bateria.
Led **aceso "Bateria crítica religar a rede"**	■ Alarme de bateria crítica. A infusão é interrompida.	■ A bateria atingiu um nível crítico. A infusão é cessada. Restam apenas 3 minutos de carga na bateria, a infusão é interrompida e após este período a bomba é desligada.	■ Conectar o equipamento à rede elétrica para continuar a infusão e garantir a recarga da bateria.
"Alarme de Travamento"	■ Sistema mecânico travado. A infusão é interrompida.	■ Travamento do sistema mecânico; ■ Problema no sensor de Efeito Hall.	■ Interromper a infusão e desengatar o sistema mecânico. Reiniciar a infusão; ■ Encaminhar a bomba a uma assistência técnica autorizada Samtronic.
"Alarme de Desengate Motor"	■ Sistema mecânico desengatado. A infusão é interrompida.	■ Motor desengatado sistema mecânico; ■ Acionamento indevido do desengate do êmbolo; ■ Problemas no sensor de Engate.	■ Engatar o sistema mecânico empurrando levemente o suporte do êmbolo; ■ Não acionar o desengate do êmbolo durante uma infusão; ■ Encaminhar a bomba a uma assistência técnica autorizada Samtronic.
"Alarme de Oclusão"	■ Alarme de oclusão. A infusão é interrompida.	■ Dobra no tubo do extensor; ■ Oclusão na linha do paciente; ■ Nível de pressão alta; ■ Problemas no sensor de pressão.	■ Verificar extensor para evitar dobras; ■ Retirar oclusão da linha do paciente; ■ Alterar pressão, conforme item "*Operações durante a infusão"* do manual para um limite superior; ■ Encaminhar a bomba a uma assistência técnica autorizada Samtronic.

Mensagens no display	Controle	Causas	Ações
"Alarme de Seringa Errada"	■ Uso de seringa incorreta. A infusão é interrompida.	■ Uso de seringa de volume diferente em uma infusão já iniciada; ■ Movimentação inapropriada do sujeitador durante a infusão; ■ Problemas no sensor detector de altura de seringa (sujeitador).	■ Utilizar o mesmo tipo e volume de seringa da infusão inicial; ■ Não mover o sujeitador durante o uso da bomba; ■ Enviar o equipamento a uma assistência autorizada Samtronic.
"Alarme de Posição de Seringa"	■ Seringa mal posicionada ou mal instalada. A infusão é interrompida.	■ O empurrador não está encostado no êmbolo da seringa para realização da infusão; ■ Problemas no sensor de presença de seringa	■ Encostar o empurrador de seringa no êmbolo desta; ■ Enviar o equipamento a uma assistência autorizada Samtronic.
"Pré-alarme de infusão"	■ Alarme acionado antes do final da infusão. Pode ser silenciado.	■ Infusão está próximo ao final. É acionado a pelo menos 4 minutos do final desta.	■ Tomar os cuidados necessários para o final da infusão.
"Infusão Completa"	■ Alarme de final de infusão. Manutenção da veia aberta a uma vazão de 5 ml/h. Caso a vazão selecionada seja inferior a este valor, será mantido o valor nominal da vazão. Este equipamento possui ainda KVO ajustável.	■ A infusão atingiu o volume final programado.	■ Parar a via de infusão; ■ Reprogramar o equipamento; ■ Reiniciar uma nova infusão.
"Erro vazão > 1000" ou "Erro vazão < 0,1" ou "Erro tempo >99:59" "Erro Vazão>Limite XXX ml/h"	■ Erro de programação.	■ Programação no equipamento de valores fora dos limites permitidos para a bomba.	■ Reprogramar o equipamento, de forma que a vazão esteja entre 0,1 e 1000 ml/h ou que o tempo de infusão seja menor que 99:59. ■ Reprogramar o equipamento, de forma que a vazão esteja dentro da vazão limite estipulada pelo volume da seringa.
"Senha ou Password"	■ O equipamento entrou indevidamente no modo de calibração	■ Atuação do dispositivo de proteção interno do processador.	■ Desligar e ligar a bomba. ■ Consultar uma assistência técnica autorizada ou a Samtronic
"Fim da dose Indução"	■ Alarme visual acionado após o término da dose de indução.	■ A dose de indução chegou ao fim e será iniciada a dose de manutenção.	
"Espera"	■ Alerta visual e sonoro de equipamento em espera.	■ É acionado se o equipamento ficar pelo menos 15 minutos sem uso.	■ Acionar ou desligar a bomba.

⚠ ***ATENÇÃO! Caso as instruções anteriores não conduzam a um perfeito funcionamento de seu equipamento, providenciar a remessa do mesmo a um serviço técnico autorizado SAMTRONIC. As despesas de envio do equipamento são por conta do cliente, mesmo em equipamentos em garantia.***

Recomendações de manutenção

Limpeza e desinfecção

A bomba faz parte do ambiente próximo ao paciente. ***Para maior proteção deste, e do pessoal dos riscos de contaminação é aconselhável limpar e desinfetar, as superfícies externas do aparelho após sua utilização.***

Procedimentos:

- Desconectar o aparelho da alimentação da rede, antes de qualquer limpeza.
- Utilizar um pano umedecido em detergente - desinfetante previamente diluído em água (se necessário), para a destruição dos microrganismos. Evitar esfregar com força para não riscar a superfície da caixa.
- Não passar por autoclave nem imergir o aparelho e evitar a entrada de líquidos na caixa do equipamento.
- Se o aparelho se encontra em ambiente com altos riscos de contaminação, é aconselhável, após a limpeza e desinfecção via úmida, deixar o aparelho no quarto para uma para secagem por via aérea.
- Não usar produtos a base de amoníaco, tricloroetileno, dicloroetileno, cloreto de amônia, hidrocarbonetos clorados e aromáticos, cloreto de metileno e acetonas. Estes agentes agressivos podem estragar as partes de plástico e contribuir para o mau funcionamento do aparelho.
- Atenção também para os aerossóis alcoólicos (20 a 40% de álcool). Eles provocam amolecimento e rachadura do plástico e não possuem ação de limpeza necessária antes da desinfecção. A utilização de desinfetantes aplicados por aerossóis deve ser feita de acordo com as instruções de seus fabricantes e a uma distância de 30 cm do aparelho, para evitar o acúmulo do produto em forma líquida.
- Para maiores informações sobre produtos os de limpeza e desinfecção, contatar o serviço competente de seu estabelecimento ou um serviço autorizado SAMTRONIC.

Armazenagem e Transporte

⚠ ***Atenção!***

- ***A estocagem do aparelho deve ser feita em ambiente seco e temperado;***
- ***Temperatura de armazenagem e transporte: + 10°C (50º F) + 40°C (104º F);***
- ***Umidade relativa permitida: máx. 85%, sem condensação;***
- ***Pressão atmosférica: 500 hPa a 1060 hPa.***

Manutenção

Todo funcionamento anormal ou queda do aparelho deve ser reportado ao pessoal técnico qualificado de seu estabelecimento para envio ao nosso serviço de assistência técnica. Neste caso, o aparelho não deve ser usado.

Para se informar sobre os problemas referentes ao conserto e utilização do aparelho, favor entrar em contato com nosso serviço comercial. Se for necessário devolver o equipamento, embalar cuidadosamente e, se possível, dentro da embalagem original.

A ***SAMTRONIC*** exime-se de toda a responsabilidade em caso de perda ou dano ao aparelho durante o transporte, quando enviado à nossa assistência técnica.

⚠ ***ATENÇÃO! As verificações de desempenho poderão ser realizadas pelo usuário, desde que sejam feitas por pessoal devidamente qualificado (Engenharia Clinica) de acordo com a norma ABNT NBR IEC 60601-2-24.***

⚠ ***IMPORTANTE!***

A manutenção mecânica e elétrica no interior do equipamento não deve ser feita pelo usuário. Caso as recomendações contidas neste manual não conduzam ao correto funcionamento do aparelho, este deve ser remetido a nossa fábrica ou a um serviço de assistência técnica por nós autorizado e devidamente equipado.

Manutenções Preventivas

A fim de garantir um perfeito funcionamento do aparelho, a manutenção preventiva é necessária a cada 12 meses. O controle periódico consiste de diversas operações de inspeção e calibrações definidas no protocolo técnico do aparelho. ***A calibração/manutenção preventiva do equipamento é válida por um ano conforme recomendações da ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), exceto no primeiro ano, pois, neste caso, é válida após 1 ano de uso (1 ano após a emissão da nota fiscal).***

Estes controles devem ser efetuados por um técnico qualificado devidamente habilitado e só são cobertos por contrato ou acordo ofertado pela ***SAMTRONIC***. Falhas nos procedimentos de manutenção podem ocasionar no mau funcionamento do aparelho.

⚠ ***IMPORTANTE! A SAMTRONIC não poderá ser responsabilizada por eventuais falhas em equipamentos cujas manutenções sejam realizadas por pessoas desautorizadas ou caso o mesmo não seja enviado anualmente a SAMTRONIC ou seu serviço técnico autorizado para a calibração e inspeção de segurança.***

Para qualquer informação adicional referente à manutenção, favor entrar em contato com seu distribuidor autorizado ou com:

Samtronic Indústria e Comércio Ltda
Departamento de Assistência Técnica
Rua Venda da Esperança, 162.
04763-040 São Paulo SP: Brasil
Tel.: 55 (11) 2244 - 7783 - Fax: 55 (11) 2244-7755
E-mail: asstec.sp@samtronic.com.br

Modificações Desautorizadas

Qualquer alteração desautorizada em seu equipamento implicará na perda da garantia. Fora do período desta, a SAMTRONIC não será responsabilizada por danos causados por modificações no equipamento não autorizadas, ou pelo uso de acessórios ou partes não especificadas pela SAMTRONIC. Equipamentos retornados a SAMTRONIC ou a seu serviço técnico autorizado com modificações serão retornados ao estado original de operação e o custo será cobrado do cliente.

Controle antes do uso – Bomba de Seringa

Este controle se destina à verificação do bom funcionamento do aparelho.

N° de série ..... Data: ..... / ..... / ..... Depto: .....
Nome:.....

Descrição do controle	***Resultado***
Verificar a integridade da caixa: marca de choques, ruídos suspeitos, presença e legibilidade das etiquetas. Conforme?	**Sim ☐ Não ☐**
Verificar se a caixa contém: uma bomba de infusão, um cabo de alimentação, uma garra de fixação ao suporte de soro e um manual do usuário. Conforme?	**Sim ☐ Não ☐**
Verificar a integridade do cordão de força: capa protetora ou conectores eventualmente deteriorados. Ligar o aparelho à rede: o indicador rede se acende?	**Sim ☐ Não ☐**
Ligar o aparelho pela chave no painel frontal (cordão de força não ligado); verificar se os indicadores do equipamento estão funcionando (leds e display). Conforme?	**Sim ☐ Não ☐**
Desconectar o equipamento da rede de alimentação elétrica. Observar se o equipamento entra em operação pela bateria. Aguardar até que o equipamento entre em bateria baixa e sinalize com o respectivo alarme e indicação visual de bateria baixa. Aguardar até que o equipamento entre em bateria crítica e acione o respectivo alarme e indicação visual de bateria crítica, deve ser acionado pelo equipamento e a infusão deve ser cessada. Após esse período (3 min) o equipamento desligará automaticamente.	**Sim ☐ Não ☐**
Instalar uma seringa vazia (verificar sujeitador de seringa, encaixe da cabeça do êmbolo, desengate do sistema mecânico), programar uma infusão com vazão elevada (verificar a programação). Após pressionar PARTIDA, o indicador azul de infusão deve piscar sucessivamente e o empurrador da seringa deve avançar. Isto está conforme?	**Sim ☐ Não ☐**
Pressionar fortemente sobre a zona de detecção da cabeça do êmbolo e verificar a presença do alarme de oclusão. Conforme?	**Sim ☐ Não ☐**
Desconectar o equipamento da rede elétrica e verificar o funcionamento deste em bateria. O led *ligado em bateria* na cor amarela deve acender. Conforme ?	**Sim ☐ Não ☐**
Programe uma infusão curta (5 minutos) e verifique o funcionamento do pré-alarme. O display deve indicar *pré alarme* um alarme sonoro deve ser acionado a cada minuto durante os 4 últimos minutos de infusão. Verifique se ao final da infusão o equipamento indique em seu display *end* e se há um alarme sonoro.	**Sim ☐ Não ☐**
Realize uma programação errada (por exemplo, selecione vazão de 420 ml/h utilizando seringa de 20 ml) e verifique se o display indica *erro* e se há um alarme sonoro.	**Sim ☐ Não ☐**
Desligar o aparelho pela chave frontal: os avisos se apagam (somente o indicador de rede fica iluminado caso o equipamento permaneça ligado à rede, pois a bateria está se carregando). Tirar a seringa vazia.	**Sim ☐ Não ☐**

Sim ☐ Não ☐

O aparelho está em ordem se todos os controles estão conformes
Assinatura:

⚠ ***ATENÇÃO!***

Este procedimento é obrigatório no recebimento do equipamento, a fim de verificar o perfeito funcionamento de suas funções e é recomendado antes da utilização pelos profissionais da saúde.

⚠ ***Recomendação!***

Recomenda-se a montagem da garra no recebimento do equipamento, conforme instrução de montagem que se encontra no item "Acessórios" deste Manual.

⚠ ***IMPORTANTE!***

A verificação do "Alarme de Travamento" (acionado pelo Sensor de Travamento devido o mau funcionamento ou travamento do sistema mecânico), através do bloqueio físico do empurrador, pode ocasionar danos ao sistema mecânico do equipamento. Por esse motivo, a verificação deste sensor é realizada durante a produção do equipamento, através de um recurso de software, acessível apenas pelo Menu Técnico do mesmo. Esse recurso deve ser operado apenas por pessoal devidamente capacitado e autorizado pela Samtronic Ind. e Com. Ltda.

Descartáveis

Modelo: Família EXTENSET Cristal®, Família EXTENSET Enteral® e Família EXTENSET Fotoprotetor®*.

*Conforme registros aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA disponível em http://www.anvisa.gov.br

Nota: Neste equipamento é permitida a utilização de extensores de outros fabricantes sem prejuízo ao funcionamento da bomba. Devem ser utilizados extensores de PVC ou PVC Free (DEHP Free) específicos para bombas de seringa.

ATENÇÃO!

1) O processo de esterilização de toda a linha de DESCARTÁVEIS SAMTRONIC é feito através de irradiação gama e sua validade, conforme registros aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, é indicado em sua embalagem, desde que a mesma encontre-se intacta, original e sem indícios de violação. Respeite as normas constantes na bula do produto e verifique se estão estocadas conforme instruções do fabricante, constantes na rotulagem externa das caixas. Após a abertura da embalagem original e início da utilização do descartável, seu prazo de utilização será de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas em uso contínuo (sem abertura da linha). Durante este período a SAMTRONIC garante a segurança neste tipo de produto para que sejam mantidas todas as características do tubo do descartável e demais peças, garantindo assim, segurança para o usuário;

2) Ao final da utilização, os descartáveis envolvidos no processo de infusão devem ser descartados conforme as regulamentações do país onde o equipamento se encontra. Possíveis exigências legais adicionais de âmbito estadual e/ou municipal devem ser observadas. Os resíduos NÃO DEVEM ser de forma alguma, descartados junto à coleta domiciliar.

**** Estas informações são válidas para os descartáveis SAMTRONIC. Não podemos garantir os mesmos resultados com equipos de outros fabricantes.***

Acessórios

Garra para fixação em pedestal

O equipamento é fornecido originalmente com o manual de instruções e um cabo de conexão à rede elétrica. Será fornecida também uma garra para fixação em pedestal que é fixada no encaixe traseiro do equipamento (conforme figura abaixo):

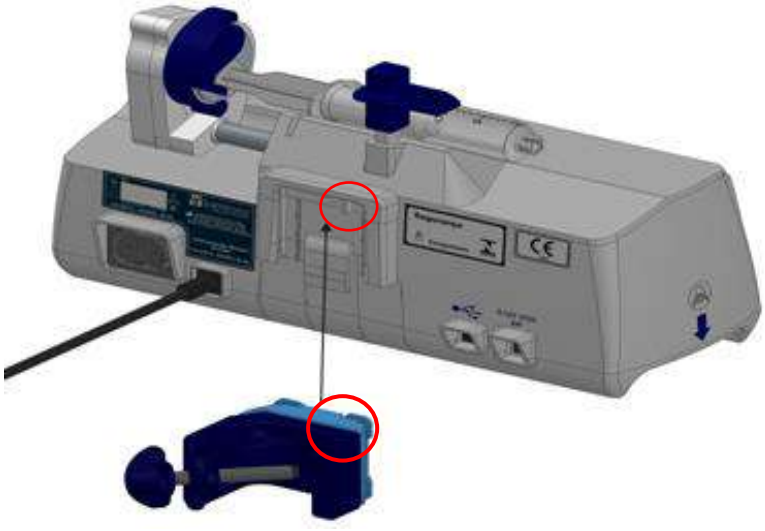

ATENÇÃO!

Para utilização deste acessório, observar o sentido do encaixe:

- **Realizar o encaixe conforme figura, observando que a garra possui um canal que deve ser fixado no trilho.**

Condições de garantia

A SAMTRONIC, Indústria e Comércio Ltda., garante ao usuário final original que este produto está isento de defeitos de fabricação por um período de 1 (um) ano, a contar da data da nota fiscal de entrega, sob condições normais de utilização. A calibração do equipamento é válida por 1 ano a partir da data da venda do equipamento.

Durante o período de garantia, o produto será consertado ou substituído (pelo mesmo modelo ou similar, por opção da SAMTRONIC), sem cobrança de peças ou mão de obra. ***Em caso de defeito de equipamentos recém-adquiridos, o cliente deverá notificar o fabricante, em no máximo quinze dias corridos a contar da data da emissão da nota fiscal. Somente dentro deste prazo é que a Samtronic se responsabilizará em arcar com as despesas de frete do equipamento, após este prazo os custos do transporte de equipamentos em garantia serão de responsabilidade do cliente.*** Esta garantia fica prejudicada se o produto for acidentado, modificado, aberto, ou sujeito a condições anormais de trabalho, incluindo entre outros, a utilização em tensões erradas, quedas ou derramamento de líquidos.
Será oferecido ao usuário treinamento do uso normal do equipamento, conforme data e horário a serem combinados entre o cliente e a SAMTRONIC ou seu distribuidor autorizado, sem ônus adicional. As despesas com transporte, hospedagem e alimentação do pessoal técnico da SAMTRONIC, serão de responsabilidade desta. Após o período da garantia, todas as despesas citadas anteriormente, serão de responsabilidade do cliente.
Informamos que a manutenção corretiva, durante período de garantia e após, deverá ser executada exclusivamente pela Samtronic Ind. e Com. Ltda ou distribuidor expressamente autorizado por esta. Manutenções preventivas realizadas por técnico indicado pelo usuário só serão permitidas, após o período da garantia, mediante treinamento na própria SAMTRONIC, onde este receberá o treinamento apropriado habilitando-o para tal manutenção. A SAMTRONIC não poderá em nenhuma hipótese ser responsabilizada por equipamentos cuja manutenção CORRETIVA (que implica na abertura do equipamento) tenha sido realizada por terceiros, mesmo que estes tenham realizado treinamento na fábrica ou em seu representante autorizado.
As garantias acima são as únicas expressas ou implícitas. Ficam excluídas quaisquer garantias implícitas de comercialização e adequação para determinada aplicação, com relação ao produto e seus manuais ou material escrito.
Em nenhuma hipótese a SAMTRONIC, ou seus fornecedores, serão responsáveis por quaisquer danos (como lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes do uso, ou da impossibilidade de usar este produto, ainda que a SAMTRONIC tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos. Em qualquer caso, a responsabilidade integral da SAMTRONIC limitar-se-á ao valor efetivamente pago por este produto.
Para obter o serviço dentro da garantia, entre em contato com a nosso representante autorizado, ou com a SAMTRONIC, Indústria e Comércio Ltda., Departamento de Assistência Técnica, pelo telefone: 55 (11) 2244-7783, pelo Fax 55 (11) 2244-7755 ou envie carta para: Samtronic, Rua Venda da Esperança, 162, São Paulo SP, CEP 04763-040, e-mail: asstec.sp@samtronic.com.br.
Nosso Departamento de Assistência Técnica orientará quanto ao envio do equipamento. A remessa deve ser feita na embalagem original, ou semelhante. Todas as despesas de transporte para o endereço acima indicado são de responsabilidade do cliente.

Distribuidores Autorizados Samtronic

Consultar folheto em anexo ou nosso website: **www.samtronic.com.br**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 262208
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0129/2024
PROCESSO N° 259882

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, **inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.183.513/0001-27**, com sede na Rua Alegrete, n° 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Geral, Clóvis José Schmitz, e pela Diretora Administrativa e Financeira, Graziele Ramos do Amaral, e de outro lado a Empresa **MED3 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **inscrita no CNPJ 41.464.907/0001-99**, com sede na Avenida Emílio Johnson, n° 828, Vila Santa Terezinha, Município de Almirante Tamandaré/PR, através de seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Primeiro Termo Aditivo**, em conformidade com os elementos constantes do processo administrativo, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento nos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/21, e nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

1.1. As partes resolvem, em comum acordo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, **a partir de 25 de novembro de 2025**, com reajuste de valores pelo índice IPCA de 5,1305%.
1.2. O aditivo entrará em vigor a partir da assinatura entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato e aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente instrumento.
2.2. As partes, por estarem de acordo, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO NO PNCP

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Sapucaia do Sul/RS, 30 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ:69929564004
Assinado de forma digital por CLOVIS JOSE SCHMITZ:69929564004
Dados: 2025.11.05 10:16:59 -03'00'

Clóvis José Schmitz
Diretor-Geral
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS

EUNICE MARCHIORO RAMOS:56204833987
Assinado de forma digital por EUNICE MARCHIORO RAMOS:56204833987
Dados: 2025.10.31 10:03:07 -03'00'

MED3 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante Legal

JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP:73837512053
Assinado de forma digital por JORGE WILSON MENDES RIBEIRO BOPP:73837512053
Dados: 2025.11.04 15:52:36 -03'00'

Graziele Ramos do Amaral
Diretora Administrativa e Financeira
FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS

Identificação interna do documento DPE3MNF1C9-G6CBNO12

Nome do arquivo:
PRIMEIRO_TERMO_ADITIVO_-_CONTRATO_262208_-_PE_129.2024_-_MED_20251104155331601580 6.pdf
Data de vinculação à solicitação: 04/11/2025 15:53
Autor: Jorge Wilson Mendes Ribeiro Bopp (jorge.bopp)
Aplicativo: 293044

Identificação interna do documento DPE3MNF1C9-G6CBNO12

Identificação interna do documento UUNT4NH1C9-LI9AURD2

Nome do arquivo:
Microsoft_Word_-_PRIMEIRO_TERMO_ADITIVO_-_CONTRATO_262208_-__20251105112107497111O.pdf
Data de vinculação à solicitação: 05/11/2025 11:21
Autor: Clovis Jose Schmitz (clovis.schmitz)
Aplicativo: 293044

Contrato n° 262208/2024
Pregão Eletrônico n° 0129/2024
Processo n° 259882

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, Fundação Pública de Direito Privado Municipal, autorizada pela Lei Municipal n° 3.224/10 republicada pela Lei Municipal n° 3.684/15, inscrita no CNPJ sob o nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Alegrete, 145, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, e sua filial **HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, inscrito no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Luciano Machado de Oliveira, e pela Diretora administrativo-financeira, Sra. Graziele Ramos do Amaral, no final assinada, e, de outro lado, **MED3 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° **41.464.907/0001-99**, com sede na Av. Emilio Johnson, 828, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré/PR, conforme indicado na proposta a Licitação através de sua representante legal, Sra. Eunice Marchioro Ramos, denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato de Prestação de Serviço** derivado da homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0129/2024**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO SERINGAS, COM FORNECIMENTO DE SERINGAS PARA A FHGV**, tipo menor preço por lote, conforme especificações deste edital e **seu anexo I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 O prazo de vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme estipulado na Lei 14133/2021, mediante acordo entre as partes.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do contrato de PREGÃO ELETRÔNICO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A execução dos serviços deverá ser efetuada mediante solicitação do setor de transporte a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no ANEXO I do edital e termo de referencia.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

4.1.1 O pagamento ou repasses a serem efetuados à CONTRATADA deverão ocorrer mediante apresentação de relatório detalhado de produção (contendo identificação de cada serviço prestado, com data e hora de execução, dentre outros dados que a CONTRATANTE entender pertinente), validado pelo fiscal do contrato.

4.2 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto ao **FHGV** e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Identificação para conferência do documento: [illegible]

III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.10 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

4.11 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.12 No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

4.12.1 Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

a) 1,2% para compras de mercadorias

b) 1,2% para serviços médicos/ diagnóstico

c) 1,2% para serviços com emprego de materiais

d) 4,8% demais serviços.

4.12.2 Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sob a rubrica nº.

Rubrica:

3050 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2 **A CONTRATADA** deverá assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e

Identificação para conferência do documento: [illegible]

quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.3 A responsabilidade da **CONTRATADA** pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

6.4 Arcar com eventuais prejuízos causados a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.5 Todas as notificações, relatórios e outros comunicados relacionados a este contrato serão encaminhados por escrito para a CONTRATADA através dos correios, com aviso de recebimento, ou por e-mail, com confirmação de entrega ou leitura, sendo considerado recebido o documento e válida a comunicação enviada quando efetivamente entregue em qualquer um dos meios abaixo listados, a menos que previamente informado por escrito outros contatos e endereços diversos, ficando de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados os seus meios de comunicação.

Endereço: Av. Emilio Johnson, 828, Vila Santa Terezinha – Almirante Tamandaré/PR

E-mail: licitacoes@med3pr.com.br

Tel.: (41) 3055-2934

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:

7.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de seus empregados públicos especialmente designados.

7.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3 Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas a chefia imediata competente para as devidas providências.

7.5 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

7.6 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.7 Efetuar o pagamento à promitente CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.

Identificação para conferência do documento: [illegible]

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O gestor do Contrato coordenará a prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4 O gestor do Contrato também acompanhará o prazo de vigência do contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, conforme artigo 113, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.5 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

8.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência do Contrato, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

8.7 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização do Contrato o servidor, nomeado por portaria, o qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.8 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

8.8. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

8.9 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.10 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Identificação para conferência do documento: [illegible]

8.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

8.12 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

8.13 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

8.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.15 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

8.16 Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

8.17 Representar os interesses desta perante a Administração;

8.18 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

8.19 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

8.20 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Observado o disposto no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Comete infração administrativa o Prestador de Serviços que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Identificação para verificação de autenticidade do documento: EC2B1C3B9A1E0AFFXV2

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Prestador de Serviços, em qualquer momento do Pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2 O Prestador de Serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem alínea “a” deste pregão eletrônico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicados(s) pela conduta do Prestador de Serviços, por qualquer das infrações dos subitens das alíneas “a” a “m”.

c) **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos casos dos subitem da alínea “b” a “g”, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem, alíneas “h a “m”, bem como os demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Pregão eletrônico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.3 Todas as sanções previstas neste Pregão eletrônico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

Identificação para conferência do documento: [illegible]

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7.1 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.7.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.3 as peculiaridades do caso concreto;

9.7.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.5 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.7.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da Contratação estão previstas nos anexos a este Pregão eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

10.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

10.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

10.5 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de serviços ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

10.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021, que será avaliado no prazo de 15 (quinze) dias pela FHGV.

10.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente contrato, enseja a sua rescisão com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido em conformidade com o artigo 137 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito, devendo a CONTRATADA manter atualizados os meios de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 0129/2024, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 O presente contrato regulamenta-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Identificação para conferência do documento: EC2B1C3B-9AEE-4FFA-V2

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas[1], para que produza seus efeitos legais.

Sapucaia do Sul, 06 de novembro de 2024.

GRAZIELE RAMOS DO AMARAL:83652191072
Assinado de forma digital por GRAZIELE RAMOS DO AMARAL:83652191072
Dados: 2024.11.18 10:09:04 -03'00'

Graziele Ramos do Amaral
Diretora Administrativo-Financeira
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA:78022835072
Assinado de forma digital por LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA:78022835072
Dados: 2024.11.18 15:34:17 -03'00'

Luciano Machado de Oliveira
Diretor Geral
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

EUNICE MARCHIORO RAMOS:56204833987
Assinado de forma digital por EUNICE MARCHIORO RAMOS:56204833987
Dados: 2024.11.12 16:31:38 -03'00'

MED3 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote/Item	Código	Descrição do Materiais	CC	Embalagem	Marca	Qt. Total	Un.	Valor Unitário	Nome do Fornecedor
1 / 1	991074	LOCAÇÃO BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA / LOCAÇÃO BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA Especificação técnica mínima: 1. Bomba de infusão volumétrica linear com controle eletrônico programável e reconhecimento automático da seringa 5, 10, 20, 30/35 e 50/60 ml. 2. Função de seleção de seringas utilizadas. 3. Configurável para tipo de infusão ENTERAL, MEDICAÇÃO PARENTERAL ou NUTRIÇÃO PARENTERAL. 4. Indicação para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatos. 5. Os equipamentos deverão utilizar equipos homologados pelo seu fabricante de forma a garantir a segurança de funcionamento. 6. Display de cristal líquido com visualização da vazão em ml/h, do volume infundido, do tipo seringa, da data e hora. 7. Limites de volumes mínimos de 0,1 a 1.000 ml com incrementos de 0,1 ml. 8. Os equipamentos deverão apresentar erro máximo de 3% para os parâmetros relacionados à infusão (fluxo, volume, tempo), considerando a utilização de equipos que estejam dentro do período horas de uso	378	un	TERUMO	120	UN	R$ 165,0000	MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41464907000199)

Identificação para conferência do documento em https://pmsapucaia.1doc.com.br/verificacao/C2B5-C3B9-3AEB-AF1A-V2

simultâneo estabelecido pelo fabricante.
9. O equipamento ofertado deverá possuir vazão de, pelo menos 0,1 ml/h a 1.500ml/h (seringa 60 ml), com incremento de 0,1ml/h em toda sua faixa de trabalho.
10.KVO (keep vein Open – taxa de infusão para a manutenção da veia até a troca imediata da nova solução ou suspensão da terapia): taxa de infusão configurável, menor ou igual ao fluxo programado.
11.Ajuste de funções purgar e Bolus: 1 – 1.500 ml/h.
12.Ajuste da pressão de oclusão.
13.Deve possuir os seguintes modos de controle convencionais:
a) Volume X Vazão, com cálculo automático do tempo.
b) Volume X Tempo, com cálculo automático da vazão.
c) Peso X Concentração X Dose.
14.Deverá realizar autoteste ao ligar.
15.Deverá possuir pausa programável.
16.Deverá permitir seleção do nível de pressão de oclusão.
17.Deverá permitir seleção do nível do alarme sonoro.
18.Permitir ajustes de iluminação do display, permitindo visualização segura dos parâmetros em qualquer ambiente.
19.Registro de 3.000 históricos de eventos.
20.Volume infundido: mostrado em display de 0 a 1.000 ml.
21.Bateria interna recarregável com autonomia de 6 horas e tempo de recarga total máximo de 12 horas.
22.Grau de proteção IPX2.
23.Peso não superior a 2,0 kg.
24.Equipamento portátil (alça para transporte), leve e com possibilidade de empilhamento.
25.Sistema de fixação em suportes.
26.Sensor oclusão: sistema de comparação entre entrada e saída.
27.Alarmes audiovisuais:
a) Infusão interrompida.
b) Erro de seringa.
c) Oclusão ou fim de solução.
d) Bateria descarregada.
e) Finalizando infusão.
f) Fim de infusão.
g) Fim de dose de indução.
h) Bateria fraca.
i) Falha na programação.

Identificação para conferência de documento: EC2B1C3B3A1E0AFFXV2

j) Colocação de seringa na posição errada.
k) Linha desconectada.
l) Avisos KVO.
m) Nível de bateria.
n) Observação: poderão ser aceitos termos similares que indiquem os alarmes citados.
28.Deverá possuir modo biblioteca de drogas e seringas personalizado onde erros de dosagem/ taxa ou Bolus quando excederem os valores dos limites do fármaco este será rejeitado.
29.Deverá ser possível zerar os valores parciais e totais da infusão.
30.Deverá memorizar a última programação realizada.
31.Deverá permitir que se altere a taxa de infusão sem interromper a programação.
32.Deverá apresentar na tela ou outro local de fácil visualização o tempo de bateria restante ou ícone de bateria indicando sua capacidade atual.
33.Idioma em português.
34.Acessórios: todos os cabos, conexões, acessórios etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado.
35.Assistência técnica local (até 300 km de distância das instituições do contratante que utilizarão os equipamentos) autorizada.
36.Indicar empresa(s), profissional(is) responsável(is) com registro no CREA-RS e respectivo(s) endereço(s) e telefone(s) para assistência durante e após a garantia.
37.Garantia mínima de 12 meses.
38.Tensão de alimentação elétrica de 127/220 V - 60 Hz com seleção automática de tensão e cabo de alimentação elétrica (padrão brasileiro - NBR 14136).
39.O(s) equipamento(s) deve(m) estar em acordo com a norma técnica NBR IEC 60601.1: Equipamento Eletromédico. Parte 1 – Prescrições Gerais Para Segurança e normas técnicas particulares brasileiras da série NBR IEC 60601.2.X, se houver,conforme a ESOLUÇÃO - RDC Nº 32, DE 29 DE MAIO DE 2007(*)(*) Republicada por ter saído no DOU nº 103, de 30-5-2007, Seção 1, pág. 92, com incorreção no original da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.
40.Apresentar para todos os equipamentos onde seja pertinente o Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA (cópia da

Identificação para conferência do documento em https://pmss.1doc.com.br/verificacao/C2B5-C3B9-A1E0-AFFA-V2

		publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto), que deverá ser anexado à proposta. Não serão aceitos produtos com Autorização de Modelo, mesmo que com a validade em vigor. 41. O equipamento, as peças de reposição e os acessórios referentes ao(s) equipamento(s) devem ter produção continuada por no mínimo 5 (cinco) anos após a aquisição. 42.Deve contemplar: a) Treinamentos para usuários em 3 (três) turnos distintos de no mínimo 50% presencial. b) Treinamentos técnicos para os funcionários habilitados da Engenharia de no mínimo 50% presencial. c) Instalação do equipamento. d) O fornecedor deverá expedir comprovante ou certificado de qualificação/treinamento aos respectivos usuários e funcionários habilitados da Engenharia treinados. 43.Os itens não informados serão considerados como não atendidos. 44.O equipamento será aceito se todos os itens das especificações técnicas mínimas necessárias forem atendidos e estiver em pleno funcionamento na unidade solicitante. 45.A proposta não pode ser cópia fiel deste descritivo técnico.								
1/ 2	11710	SERINGA PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA DE 50ML A 60ML LUER LOCK ESTERIL / SERINGA para BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA de 50ml a 60ML LUER LOCK ESTERIL	62	un	TERUMO	2400	UN	R$	5,8000	MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41464907000199)
1/ 3	11712	SERINGA PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA DE 20ML LUER LOCK ESTERIL / SERINGA para BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA de 20ml LUER LOCK ESTERIL	62	un	TERUMO	2400	UN	R$	3,0000	MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41464907000199)

MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor Mensal: R$ 3.410,00 Valor Total: R$ 40.920,00

Identificação para conferência do documento em https://pmsapucaia.1doc.com.br/verificacao/C2B5-C2B3-9A1E-4FFA-V2

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 259882

Pregão Eletrônico: 0129/2024

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO SERINGAS, COM FORNECIMENTO DE SERINGAS PARA A FHGV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

2. Dados do Fornecedor e representante:

Razão social do licitante: MED3 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.464.907/0001-99

Endereço: Av. Emilio Johnson, 828 – Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR

CEP. 83.501-000

Telefone: (41) 3055-2934 E-mail: licitacoes@med3pr.com.br

Nome representante legal: Eunice Marchioro Ramos Cargo: Sócio Administrador

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

		Lote: 1						
Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd. Mensal**	**Qtd. Total Anual**	**Valor Unitário**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
1	991074	LOCAÇÃO BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	UN	10	120	R$ 165,00	R$ 1.650,00	R$ 19.800,00
2	11710	SERINGA PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA DE 50ml A 60ml LUER LOCK ESTERIL	UN	200	2400	R$ 5,80	R$ 1.160,00	R$ 13.920,00
3	11712	SERINGA PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA DE 20ml LUER LOCK ESTERIL	UN	200	2400	R$ 3,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00
						TOTAL	**R$ 3.410,00**	**R$ 40.920,00**
		Instituição:						
		FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	CNPJ:	13.183.513/0001-27				

Identificação para conferência do documento em https://pmsapucaia.1doc.com.br/verificacao/BC25-C2B9-9A1E-4FFA-VV2

Os proponentes deverão mencionar na proposta todos os itens solicitados para cada lote, citando as características próprias dos equipamentos e materiais ofertados, em português, sob pena de desclassificação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de pagamento: 30 dias após a emissão da nota fiscal

Prazo de entrega instalação: deverá ser de no máximo **07 (sete) dias uteis**, contados a partir da assinatura do contrato.

Deverá fornecer catálogo constando todas as informações do EQUIPAMENTO ofertado junto a PROPOSTA FINAL. Para fins de **análise técnica da proposta** quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser encaminhada para área especializada no objeto.

Sapucaia do Sul, 06 de novembro de 2024.

Identificação para conferência de documentos: [illegible]

MED 3

MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.464.907/0001-99 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9088731813
AV. EMILIO JOHNSON, Nº 828 – VILA SANTA TEREZINHA - CEP. 83.501-000 – ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
FONE: (41) 3055-2934 – E-MAIL: licitacoes@med3pr.com.br
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil (001) - AG.: 1433-8 - Conta Corrente: 62098-x

FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 0127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259882/2024
Data: 25/10/2024 - 09h

PROPOSTA

OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO SERINGAS, COM FORNECIMENTO DE SERINGAS PARA A FHGV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	120	UNID	LOCAÇÃO BOMBA DE SERINGA (modelo descrito abaixo)		R$ 165,00	R$ 19.800,00
Marca/Modelo item 1	Bomba de seringa modelo SS835 - Marca Terumo - Modo de dose: ml/h, µg/kg/min, mg/kg/h, biblioteca de drogas. - Taxa de fluxo conforme configuração apresentada em catálogo - Configuração VTBI conforme apresentado em catálogo, - Tempo de VTBI: 1 min a 99h59min (acréscimo de 1 min.) (ilimitado) - Alarmes: Oclusão, pressão, quase vazia, deslocamento do deslizador, detecção do tamanho da seringa, deslocamento do êmbolo, baterial, re-alarme, aviso de desligamento, desconexão de energia, lembrete de iniciar, ausência de taxa de fluxo, ausência de VTBI*, comparação de taxa de fluxo/VTBI*, completo*, interrupção de link. * Apenas de a função VTBI estiver habilitada (Padrão: Desabilitado). - Funções de segurança: Permite configurar o alarme de seringa quase vazia com base no tempo. Seleção da pressão detectora de oclusão. Função de Redução de Bolus. Confirguração A do intervalo da taxa de fluxo (limite fléxivel). Configuração B do intervalo da taxa de fluxo (limite rígido). Bloqueio do teclado. - Funções disponíveis: *Detecção automática do tamanho da seringa. * Standy by. * Histórico de Eventos. * Biblioteca de drogas. * Bolus manual e programado. * Função turbo do botão seletor. * KVO. * Cronômetro de manutenção. - Condições de uso: Temperatura: 5 a 40°C, umidade: 20 a 90% HR (sem condensação), pressão atmosférica: 70 a 106 kPa (700 a 1060 hPa). - Condições de armazenamento: Temperatura: -20° a 45°C, umidade: 10 a 95% HR (sem condensação), pressão atmosférica: 50 a 106 kPa (500 a 1060 hPa). - Fonte de energia: AC 100 a 240v, 50 a 60Hz - Bateria de íons de lítio - Período de uso continuo:: aprox. 5 horas (com a infusão contínua a 25ml/h, em temperatura ambiente de 25°C, com uma baterial nova e totalmente carregada). - Tempo de carga: > 8 horas (quando o equipamento estiver desligado enquanto é carregado utilizando-se o cabo de energia AC, em temperatura ambiente, de 25° C). A bateria pode ser carregada em aprox. 80% após 3 horas. - Sub-bateria: bateria de níquel-hidreto de metal (para acionar alarme de falha de energia no caso de ambas as fontes de alimentação falharem). - Consumo de energia: 24VA - Classificação: Equipamento de classe I, internamente energizado, IP24. - Dimensões: 381mm (largura)* x 120mm (altura)* x 112 mm (profundidade)* - Excluindo-se protrusões e suporte de fixação. - Peso unitário: Aprox. 2.0kg. - Acessórios inclusos: Cabo de energia AC, suporte de fixação e manual de instruções. - Anvisa nº 80012280201			
7	2400	UNID	Seringa para uso em bomba 50/60ml luer lock esteril	Seringa de 50/60 mL com bico luer lock - Modelo: SS*50LEM - Marca: TERUMO - Anvisa nº 80012280018 - Embalagem unitária	R$ 5,80	R$ 13.920,00
8	2400	UNID	Seringa para uso em bomba 20ml luer lock esteril	Seringa 20ml luer lock - Modelo: SS+20LM - Marca: TERUMO - Anvisa nº 80012280018 - Embalagem unitária	R$ 3,00	R$ 7.200,00
					VALOR TOTAL:	R$ 40.920,00

1) LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL: Em conformidade com o Edital.
2) PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital
3) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.
5) VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
6) Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos
7) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

25/10/2024

8) Declaro ainda que, na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviço, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
NOME: EUNICE MARCHIORO RAMOS - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 562.048.339-87 - RG Nº 3.685.780-3 SSP/PR
ENDEREÇO: AV. EMILIO JOHNSON, Nº 828 – VILA SANTA TEREZINHA - CEP. 83.501-000 – ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
FONE: (41) 3055-2934 – E-MAIL: licitacoes@med3pr.com.br

Declaro por fim que, concordamos e atendemos com todas as condições contidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente

EUNICE MARCHIORO RAMOS:56204833987

Assinado de forma digital por EUNICE MARCHIORO RAMOS:56204833987
Dados: 2024.10.25 09:55:29 -03'00'

Eunice Marchioro Ramos
Sócio Administrador
RG nº 3.685.780-3
CPF nº 562.048.339-87

Identificação para conferência do documento em https://pmsapucaia.1doc.com.br/verificacao/C2B5-C3B9-3EB4-AF1A-V2

Identificação interna do documento QZ1QVOJ2B9-117

Nome do arquivo:
CONTRATO_262208_-_PE_129.2024_-_MED3_COM_RCIO_DE_PRODUTOS_H_20241112165251194447.pdf
Data de vinculação à solicitação: 12/11/2024 19:52

Identificação interna do documento ECZJ6IL3B9-NELKFXW2

Nome do arquivo:
DAF_CONTRATO_262208_-_PE_129.2024_-_MED3_COM_RCIO_DE_PRODUTO_20241118100931307625.pdf
Data de vinculação à solicitação: 18/11/2024 13:09
Autor: Graziele Ramos do Amaral (graziele.amaral)
Aplicativo: 262208

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
11/2026	928040	Concluída	JAZON GESTEIRA FRANCO

Título: Bombas de Infusão de Seringa

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 38.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
421327 - Bomba De Infusão Material: Policarbonato , Tipo: Volumétricas (Linear) , Vazão: 0,1 A 1500 Ml/H , Administração: Enteral/Parenteral , Características Adicionais: Alça Para Transporte, Teclado De Membrana , Características Adicionais 01: Compatível Com Seringa , Progamação: Progamação Ml/H, Gotas, Volume/Tempo , Alarme: Alarme , Acessórios: Bateria Recarregável , Dose: Dose Em Mg, Mcg, Mmol E Meq	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.410,0000	R$ 3.934,1245	R$ 3.800,0000	Coeficiente de Variação: 35,2199% Desvio Padrão: 1.385,5964 Maior Preço: R$ 8.880,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 4.190,0000	20/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.799,9900	26/01/2026	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 8.880,0000	07/01/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.985,4400	30/12/2025	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.900,0000	15/12/2025	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3.990,0000	09/12/2025	Sim
7	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.035,0000	28/11/2025	Sim

8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.444,0000	19/11/2025	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 2.999,3300	17/11/2025	Sim
10	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 11.320,0000	04/11/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.800,0000	28/10/2025	Não
12	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 12.375,0000	17/10/2025	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.990,0000	03/10/2025	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 4.000,0000	30/08/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.249,0000	21/08/2025	Sim
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 5.000,0000	06/08/2025	Sim
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 3.199,0000	01/08/2025	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 4.200,0000	01/08/2025	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.799,0000	23/07/2025	Sim
20	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.700,0000	10/07/2025	Sim
21	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4.096,0000	04/06/2025	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 4.933,9800	16/05/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.410,0000	09/05/2025	Sim
24	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6.150,0000	22/04/2025	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.600,0000	10/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 10/03/2026 15:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PL 57/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1071/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Adelino Teste , nº 251, bloco 01 sala 2A 2C e 2D, Bairro Olhos Dágua, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.390-070, Fone (31) 3214-2620 / 98466-4732, e-mail mhedica@mhedica.com.br / poliana@mhedica.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.245.855/0001-94, Inscrição Estadual n.º 10346850070, neste ato representado por **sua sócia Sra. Stefanie Sorbello,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-31 e portador da Carteira de Identidade n° *******9, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde

com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13092539	7	**93**	**Bomba de Infusão Universal de Seringa Alvo Controlado** - Bomba de infusão universal de seringa alvo controlada. Com tela para visualização das informações de no mínimo três polegadas com tecnologia touchscreen, com brilho de tela ajustável. Deve aceitar seringas com capacidade de 5/10/20/30/50/60 ml e ter reconhecimento automático do tamanho da seringa comercializadas no mercado nacional. Peso máximo de 2,5kg. Com mensagens de erros e atalhos na tela para um ajuste rápido e fácil pelo usuário. Precisão menor ou igual a 2,5%. Modos: taxa, dosagem, tempo da dosagem, tempo, sequencial, intermitente, rampa, microinfusão. Grau de proteção mínima IP34. Com programação do volume adulto de 0,1 a 9.999 ml. Garantir taxa de fluxo de 0,1 a 2000 ml/h. KVO programável de 0,1 a 5,0 ml/h. Com biblioteca de medicamentos. Detecção de oclusão de no mínimo 50 mmhg. Horário predefinido: 00:00:01 a 99:59:59, ajustável. Com sistema de alarmes e Pré-alarmes visuais e sonoros para: oclusão, seringa quase vazia, seringa vazia, seringa desengatada, sem seringa, erro das pinças do êmbolo, bateria descarregada, volume completo, KVO concluído, KVO em execução, erro do sistema, linha de extensão desconectada, bateria em uso, erro de bateria, tempo de espera expirado, conexão interrompida, erro de hora do sistema, tempo próximo da conclusão, lembrete e bateria fraca. com possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com Monitor	UNIDADE	SHENZHEN MINDRAY BIO MEDICAL	BENEFUSION USP TCI	R$ 4.963,00	R$ 461.559,00

			Multiparâmetro ou central de monitorização. Clamp para fixação em suporte de soro. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa (Brasil) e serviço/software em língua portuguesa (Brasil). O licitante deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço à equipe técnica, sem ônus para a administração. A bomba de infusão deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.					
13092540	8	**150**	**Bomba de Infusão Volumétrica** - Bomba de infusão volumétrica de líquidos linear (drogas e nutrientes), universal e portátil. Tela **sensível ao toque** de no mínimo 3'' polegadas. Vazão de 0,1 a **2000** ml/h. Alimentação elétrica energizada internamente por bateria de lítio de com no mínimo 4 horas de autonomia (ou superior), e alimentação 110/220 bivolt automático. A vazão com a função bolus ativada deve ser de 999,0 ml/h. Quanto ao volume total a ser infundido, este deve ser de 0,1 a 9.999 ml. A fonte de alimentação interna deve suportar de 100 a 240v com frequência de 60hz com seleção automática da fase. O peso do equipamento não deve superar 3 kg. Grau de proteção mínima **IP33**. Detecção de bolus de no mínimo 50 mmhg. Tempo de operação em bateria (vazão = 25 ml/h): 4 horas. Alarme de ar na linha de atuação instantânea e ajustável em bolhas de ar em pelo menos 6 níveis. Detecção de ar: ultrassom. KVO ajustável de 0.1 ml/h a 5 ml/h. Princípio de bombeamento: peristáltico linear tipo dedilhamento. Horário predefinido ajustável. **possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com Monitor Multiparâmetro ou central de monitorização**. O equipamento deve estar em conformidade com as normas/certificação NBRIEC 601-1 e NBRIEC 60601-2-24 com preventiva e corretiva com substituição de peças ambos incluso no contrato de aquisição, durante o tempo de garantia. A bomba de infusão deverá apresentar sistema de autoteste com precisão menor ou igual a 5%, com teclas de comando e texto das telas de programação e alarmes em português. Deverá permitir minimamente a programação dos parâmetros volume x fluxo (com cálculo automático do tempo de infusão), peso x concentração x dose, volume, sequência e de preferência modo de microinfusão ou que aceite equipo universal macrogotas. Com pelo menos 3 níveis de alarme e volume selecionável. Possuir mensagens de erros e atalhos na tela para um ajuste rápido pelo usuário. A bomba deve aceitar a calibração de pelo menos 3 marcas de equipos universais para bomba de infusão universal. Registro histórico de no mínimo **2000** registros. Acessórios que deverão estar inclusos: Cabo de alimentação externa e 15 (quinze) equipos de amostragem. A bomba de infusão deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO. Clamp para fixação em suporte de soro. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa (brasil).	UNIDADE	SHENZHEN MINDRAY BIO MEDICAL	BENEFUSION UVP	R$ 3.501,00	R$ 525.150,00

13092541	9	**103**	**Bomba de Seringa** - Bomba de infusão universal de seringa para uso em unidade de terapia intensiva. Deve aceitar, no mínimo, seringas com capacidade de 5, 10, 20 e 50ml; Reconhecimento automático do tamanho da seringa; Deve possibilitar o uso de no mínimo quatro marcas de seringas, para os tamanhos 5, 10, 20 e 50ml comercializadas no mercado nacional; Deve garantir doses de 0,1 a 99,9ml/h para seringas de 10 a 50 ml; Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus manual e automático, sistema para manter acesso aberto (KVO/KOR). Modos: por taxa, por peso corporal, por tempo, intermitente, por sequência e por TIVA. Alarmes audiovisuais, com mensagens de erros e atalhos na tela para um ajuste rápido e fácil pelo usuário. Com 5 níveis de alarme para no mínimo: oclusão, fim de curso, bateria fraca, falha de programação, VTBI concluído, KVO em andamento, término KVO, sem bateria, seringa vazia, sem seringa, tempo expirado de espera, tempo quase finalizando, lembrete e bateria desconectada da tomada, infusão interrompida. Peso máximo do equipamento: 2,5 kg; deve possuir display em LCD **sensível ao toque** de no mínimo 3 polegadas; Mecanismo de fixação em suporte de soro; Sistema de autoteste. Alimentação rede elétrica bivolt; grau de proteção IP33. Bateria interna de lítio recarregável com no mínimo **5** horas de duração em uso na vazão de 5 ml/h. **Possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com Monitor Multiparâmetro ou central de monitorização.** Deve conter: 1 um (01) cabo de alimentação tipo (2P+T) conforme ABNT; A bomba de seringa deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilânciasanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.	UNIDADE	SHENZEN MINDRAY SCIENTIFIC CO LTD	USP MINDRAY	R$ 3.839,00	R$ 395.417,00
13092542	11	**126**	**Cardioversor Bifásico com Marca-Passo Externo - Aplicação Geral:** Utilizado para promover desfibrilação/cardioversão a pacientes adultos e pediátricos, com osseguintes modos de operação: Cardioversão, Desfibrilação manual, Monitoração de ECG, Desfibrilação Automática Externa (DEA), Marcapasso Externo **pressão não invasiva (PNI) e oximetria (SPO2);** **Características do Desfibrilador:** Deve ser portátil, controlado por microprocessador, **IP44 ou superior** conforme IEC 60.529, Onda bifásica.Modos de operação: Síncrono, Assíncrono e Desfibrilação Externa Automática ("DEA"); Carga máxima regulável: ≥ 200 Joules; Menor energia disponível 1J; Tempo de carregamento em carga máxima: ≤ 08 segundos; Tempo de descarga interna automática em caso de interrupção do procedimento: ≤ 60 segundos; Sistema de análise de impedância torácica para garantir a entrega de energia selecionada pelo operador; Indicador de contato com o paciente através das pás externas ou na tela; Detecção automática do batimento cardíaco através das pás; Teste de diagnóstico, capaz de verificar o correto funcionamento de Circuito do ECG, Carga e descarga do choque, Carga da bateria. Indicação de Energia entregue e Baixo nível decarga da bateria; Indicador audiovisual de carga completa; Memória interna não volátil, capaz de armazenar 01 hora de eventos (com data e hora) e traçado de ECG; Instruções audiovisuais para RCP; Desfibrilação manual com escala selecionável no painel frontal; **Características do Monitor:** Integrado no equipamento, Tela colorida, Cristal líquido	UNIDADE	SHENZEN MINDRAY SCIENTIFIC CO LTD	UMED 20	R$ 17.200,00	R$ 2.167.200,00

			(LCD), Dimensão em diagonal visível: ≥ 6,5 polegadas, Apresentação numérica da frequência cardíaca; Apresentação de no mínimo **4** curvas na tela; Indicação das fases: Carregando, Carga completa, Descarregando e Desarmando; **Monitoração de ECG;** Monitoração através das pás e de eletrodos;Frequência cardíaca na faixa de: 16 a 300 bpm; Alarmes audiovisuais e/ou alertas de: Bradicardia, Taquicardia e Eletrodo solto; · **Características do Registrador:** Impressora térmica, Velocidade de impressão de 25 mm/s, Largura do papel: ≥ 50 mm; Modos de operação: Manual e Automático; Relatório de desfibrilação contendo: Parâmetros dedescarga, Curva de ECG, antes e após descarga, Frequência cardíaca e Data e hora; **Desfibrilação Automática Externa (DEA):** Ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax; Choque habilitado somente se o paciente estiver com fibrilação ventricular ou com taquicardia ventricular. Instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise; 01 ano de durabilidade do eletrodo sem utilização; Protocolo configurado de fábrica de acordo com normas vigentes; **Marcapasso Externo Não-Invasivo:** Modos de operação: Fixo e Por demanda; Frequência, na faixa aproximada de 30 a 180 ppm, Duração do pulso de 20 ou 40 ms, Amplitude do pulso de **02** a 140 mA. **Pressão não invasiva (PNI):** Método oscilométrico. Faixa de medida entre a faixa de 10 a 270 mmhg para paciente adulto. **Oximetria de pulso (spo2):** Apresentação dos valores de saturação de oxigênio (spo2) e frequência de pulso; faixa de medida de 20 a 100%; faixa de medida da fp de 20 a 250bpm; **Características Elétricas:** Alimentação elétrica de 110- 220 VAC; Bateria(s) com recarregamento automático, ao conectaro equipamento na rede elétrica: Tempo para recarga total: ≤ 05 horas; Autonomia de 2,5 horas de monitoração contínua de ECG ou 90 choques em carga máxima; Sistema de indicação/verificação da carga no próprio corpo da bateria ou na tela do equipamento; Sistema de fácil retirada da bateria sem a necessidade de utilização de ferramentas; · **Acessórios:** Par(es) completo(s) de pás externas para utilização em pacientes: Adulto e Pediátrico;01 cabo paciente completo de ECG com 05 vias; 01 cabo e sensor de oximetria adulto tipo “clip”;01 manguito de pni tamanho adulto em nylon; 01 manguito de pni tamanho pediátrico em nylon; 01 rolo e/ou pacote de papel térmico para registro; 05 pares de Pás adesivas descartáveis; Demais acessórios necessários para garantir o perfeito e completofuncionamento dos equipamentos. Deve apresentar conformidade com as normas: ABNT NBRIEC 60601-1:1997. ABNT NBRIEC 60601-2-4:2005. ANSI/ AAMI DF80:2003. O Cardioversor deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.					

13537	14	**215**	**Eletrocardiógrafo -** O equipamento deve ser capaz de realizar eletrocardiograma simultaneamente nas 12 derivações, **paciente aplicável: adulto, pediátrico, neonatal;** o traçado deve ser mostrado em tela de LCD de cristal líquido no próprio aparelho de pelo menos 5 polegadas e que possibilite a impressão dos traçados mesmo sem a utilização do computador (através de impressão à laser ou térmica), em impressora própria embutida ao equipamento, função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico, baseado no código minnesota ou Glasgow ou algoritmo superior, modo de registro manual e automático selecionável, alimentação por rede elétrica 100-240v 60hz com seleção automática (Bivolt), bateria interna recarregável de lítio com duração mínima de 4 (quatro) horas. Filtros digitais que garantam melhor qualidade de traçado (filtro de 60hz,correção de linha de base, filtro para interferências decorrentes de artefatos musculares). Deve ser capaz de realizar o ECG continuamente por pelo menos 10 minutos, caracterizando um tipode holter simplificado (detecção de arritmias, mas sem necessidade de impressão). Ganhos selecionáveis entre 5mm/mv, 10mm/mv e 20mm/mv. Velocidade de papel de 25mm/s ou 50 mm/s. Capacidade de interligação com computadores ou outros dispositivos através de porta usb. Proteção contra descargas de desfibriladores. Ajuste de ganho em 3 níveis, faixa mínima de medição de 0 a 240, detecção de marca-passo com indicação, impressão em papel termo sensível milimetrado de (80 mm), por rolo de papel térmico. Velocidade de impressão e avanço do papel ajustável. Ajuste automático da linha de base otimizando o posicionamento da impressão. Indicadores de: ligado à rede elétrica, funcionamento à bateria e recarregando a bateria. Circuito pré-amplificador flutuante, isolado. Teclado de membrana simples de operar para entrada de dados do paciente. Memória interna para armazenamento de até 500 registros de ECG para posterior impressão e transferência através de rede ethernet. Interface de comunicação RS232 ou interface USB e porta de rede Ethernet. Deve possuir capacidade na aferição de diversas medidas, COMO FC, PR, QRS, QT/QTC, P-R-T, cálculos automáticos além do resultado da análise. Deve estar em conformidade, com o registro na ANVISA, certificado pelo INMETRO e possuir manual de operação em português. Acessórios inclusos: 01 cabo-paciente 10 vias com plug tipo garra ou banana.04 eletrodos tipo clip para membros. 06 eletrodos de sucção precordiais não descartáveis. 01 carrinho para transporte. Certificado de conformidade do produto com as normas NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-1-2, NBRIEC 60601-1-4, NBRIEC 60601-2-25.	UNIDADE	SHENZHEN MINDRAY BIO MEDICAL	BENEHEART R3 BASICO + TROLLEY DE TRANSPORTE	R$ 6.408,45	R$ 1.377.816,75
16290	19	**141**	**Monitor De Sinais Vitais -** Indicado ao uso em pacientes Adulto, Pediátrico e Neonatal em unidades de triagem, internação ou em monitoramento contínuo; Equipamento portátil, compacto, com alça, leve e de fácil manuseio, com peso máximo de ≤ 7 kg, montado em móvel de estrutura metálica, com rodas; Pré-configurável para monitorização simultânea dos parâmetros fisiológicos, incluindo SpO2 (Saturação de Oxigênio), FP (frequência de pulso), PNI (Pressão Não Invasiva) e Temperatura; Possui tela de cristal líquido colorida (LCD) de mínimo 7 (sete polegadas), sensível ao toque (touchscreen), com resolução mínima de 800 x 600 pixels, para visualização de dados numéricos, curvas e menus, além de facilitar o manuseio; Possui operação intuitiva e menus para configuração e ajustes dos seus parâmetros, navegáveis e confirmáveis através do teclado de acesso rápido, botão rotativo e/ou tela sensível ao toque;	UNIDADE	SHENZHEN MINDRAY BIO MEDICAL	VS8	R$ 17.900,00	R$ 2.523.900,00

			Possui alarmes audiovisuais para Especificações dos parâmetros máximos e mínimos; Permite utilização de protocolos de alerta precoce (MEWS ou NEWS); Permite atualização de parâmetros dos protocolos de alerta precoce sem custo excedente; Possui revisão de tendências aleatórias, contínuas, gráficas e de escores. Permite exportação de dados em protocolo HL7, sem a necessidade de central de monitoração ou outro hardware, através de rede por cabo (RJ45) e através de WiFi integrado; Possibilidade de utilização do leitor de código de barras. Opera em rede elétrica entre 110 e 220 Volts. Possui bateria interna recarregável de íons-lítio, com indicador de status de carga, autonomia de pelo menos 04 (quatro) horas de duração com possibilidade de expansão de até 06 (seis) horas de autonomia. Grau de proteção IPX1. Oximetria de Pulso - SpO2 Apresenta a curva de pletismografia, índice de perfusão gráfico e numérico e frequência de pulso. Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 10 a 100%; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 25 a 240bpm; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Pressão Não Invasiva – PNI Método oscilométrico com medidas de Pressões Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático, STAT e Programa; Faixa da medida de Pressão: 10 a 270mmHg; Com proteção para evitar insuflação acima de 280mmHg. Resolução da medida da Pressão: 1mmHg; Temperatura - Temp Possui 1 (um) canal de monitoração da Temperatura, sem a necessidade de utilização de consumível; Permite a medida da Temperatura temporal de alta precisão, com medidor rápido e preciso de têmpora. Faixa de medida da Temperatura: 20 a 40°C; Resolução da medida de Temperatura: 0,1ºC , Acessórios: 01 sensor de SpO2 tipo clipe adulto reutilizável; 01 mangueira de PNI; 01 manguito de PNI adulto; 01 carro para transporte, com 05 rodízios, com sistema próprio para engate do monitor ao carro de forma rápida e segura e cesta para guardar acessórios. 01 cabo de força, 01 bateria. O monitor de sinais vitais deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.					
13092544	20	**119**	**Monitor Multiparâmetro Portátil** - Monitor Multiparâmetro portátil destinado a transporte intrahospitalar e extrahospitalar (em ambulâncias, helicópteros, entre outros), com capacidade de adaptação para triagem, cuidados pós cirúrgicos, enfermarias etc. Permite acompanhamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para monitoração dos seguintes parâmetros pré-configurados: ECG, SpO2, PNI, Temp, Resp, PI e capacidade adicional para monitoração posterior de Débito Cardíaco por Termodiluição ou Débito Cardíaco Contínuo. Permite armazenamento de com tela de cristal líquido, LCD ou LED, de no máximo 7" e resolução mínima de 800x600, com operação através de tela touchscreen. Deve apresentar na tela de no mínimo 3 curvas simultâneas de parâmetros diferentes, com possibilidade de habilitar/desabilitar individualmente. Armazenamento de no mínimo 96 horas de tendências do paciente. Peso não superior a 2,5kg. Bateria interna com capacidade de duração mínima de 05 horas e possibilidade de adaptação a alimentação AC com fonte de 100 a 240vac/ 50/60hz. Software com interface em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels ou software totalmente em português. Adequação aos mais diversos ambientes e situações através de operação intuitiva com interface touchscreen e layout com números grandes. Alça ou adaptadores para fixação em camas ou macas, utilização em carrinhos de transporte e suporte de parede, entre outros. Proteção contra quedas de pelo menos 01 (um) metro. Proteção contra entrada de líquidos mínimo IPX2 e	UNIDADE	SHENZHEN MINDRAY BIO MEDICAL	BENEVISION N-1 ECG + SPO2 + PNI + TEMPERATURA + 2PI	R$ 14.800,00	R$ 1.761.200,00

			contra entrada de sólidos mínimo IP2X. Possibilidade futura de conectar código de barras para agilidade e facilidade na inserção de dados demográficos do paciente. Compatível com protocolo de comunicação hl7 para envio de dados, formas de onda e dados de alarme para o sistema de informação hospitalar. Parâmetros pré-configurados: Eletrocardiograma - ECG: Derivações: I, II, III (cabo 3 VIAS), I, II, III, AVR, AVL, AVF, V (cabo 5 VIAS). Possibilidade futura de 12 derivações com cabo de 10 vias. Seleção de ganho: N0,125 / N0,25 / N0,5 / N1 / N2 / N4. Velocidade de varredura: 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. Faixa de frequência cardíaca: adulto: 15 a 300 bpm; pediátrico e neonatal: 15 a 300 bpm. Proteção: isolamento contra interferência eletro cirúrgica e desfibrilação. Detecção automática de marca-passo. Análise de arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de no mínimo 20 arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial. Respiração: Método: impedância torácica. Faixa de medida da frequência respiratória: adulto e pediátrico: 0 a 120 rpm; neonato: 0 a 180 rpm. Alarme de apneia ajustável. Saturação Periférica de Oxigênio - SpO2: Tecnologia que seja capaz de monitoração em baixa perfusão e/ou movimentação. Podendo ser Nellcor, Masimo, Fast, GE Trusignal, Mindray, Bluepro. Faixa de medida: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão: 70 a 100%: ±2% (adulto e pediátrico). Frequência de pulso: intervalo de medição de 30 a 300 bpm. Resolução: 1 bpm. Exatidão: ±2 bpm ou ±2% (o que for maior). Indicador gráfico e numérico do índice de perfusão (IP). Temperatura - Temp: Superficial ou Intracavitária. Canal: 2 canais. Faixa de medida: 0 a 45°c. Resolução: 0,1 °c. Pressão não invasiva - PNI: Método: oscilométrico. Modos de operação: manual, automático, contínuo (STAT). Intervalos em modo automático ajustável de 1min a 8 h. Tipos de medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média. Faixa de medida: adulto: 10 a 270 mmhg; pediátrico: 10 a 200 mmhg; neonato: 10 a 135 mmhg. Proteção contra sobre pressão. Resolução: 1 mmhg. Pressão Invasiva – PI. Mínimo 02 (dois) canais de monitoração. Visualização de ΔPP/VPP. Faixa de medida: -50 a 300mmhg. Resolução de 1mmhg. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 01 cabo de ecg de 5 vias adulto/pediátrico. 01 manguito PNI adulto. 01 mangueira extensora de PNI. 01 sensor de oximetria tipo clip adulto (original do fabricante, não serão aceitos “similares” ou “compatíveis”). 01 sensor de temperatura reuitlizável cutâneo. Deve acompanhar o equipamento: Manual operacional do equipamento em português. Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação; Exigências: O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.					
13092545	21	**118**	**Monitor Multiparâmetros** - Monitor multiparamétrico com controle de velocidade do traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s, display digital em cristal líquido colorido sensível ao toque, com dimensão de 12 a 17 polegadas, resolução mínima de 1200 x 768; curvas de tendência gráfica e tubular de no mínimo 80 horas (não volátil) e com possibilidade futura de até 160 horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. O	UNIDADE	SHENZHEN MINDRAY BIO MEDICAL	UMEC120	R$ 15.604,00	R$ 1.841.272,00

			equipamento deve possibilitar monitorização de no mínimo 08 curvas simultâneas e 10 campos digitais simultâneos na tela. 10 níveis de ajuste de volume, alarmes com autoset e silêncio ajustável até 120 segundos, prioridades da monitorização baixa e alta, modos de operação adulto, pediátrico e neonato, deverá possuir escala de coma de Glasgow e pelo menos dois protocolos de alerta precoce (MEWS, NEWS); compatibilidade à rede alternada 127/220 VAC (60hz), bateria de emergência selada com autonomia mínima para 04 (quatro) horas de uso, interna ao equipamento e recarregável através da alimentação na rede elétrica, deverá acompanhar cabos/acessórios dos parâmetros de ECG/ SPO2/ PNI/ TEMP/ RESP/ CAPNOGRAFIA/ PIA conforme especificações dos parâmetros abaixo, pulso de sincronismo para cardioversão e integração com central de monitoração. Possibilidade de integração bidirecional, com central de monitorização. Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ45. O sistema de resfriamento do equipamento não deverá ser através de ventoinha/cooler; grau de proteção IPX1; Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%. O manual do usuário e software de interface deverão ser na língua portuguesa. Deve possuir cálculos hemodinâmicos e de medicamentos. O monitor deve acompanhar suporte de parede para instalação segura. Quanto à aferição dos parâmetros: Eletrocardiograma com possibilidade de entrada do cabo de ECG com 3 e 5 vias, aferindo as derivações principais DI, DII e DIII, e as derivações precordiais AVL, AVR, AVF, V e possibilidade futura as derivações V2, V3, V4, V5, V6, com seleção para todas as derivações citadas, faixa de medição da frequência cardíaca de 30 à 300 BPM, com indicação de eletrodo solto, detecção e rejeição automática de pulso de marcapasso, análise do segmento ST em todas as derivações, bem como análise do segmento QT e QTc, descarga de desfibrilador menor que 5 segundos conforme IEC6012-27, sensibilidade ajustável aproximada para no mínimo 5, 10, 20 e 40 mm/mv. Deve possuir software para detecção de arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de 24 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial. Deve acompanhar 02 (dois) cabos-paciente 5 vias adulto/pediátrico. Saturação sanguínea (oximetria de pulso, spo2), faixa de medição da saturação de 0 a 100% (com ±1% de tolerância) com precisão de medição de ±2% de 70 – 100% e ±3% de 50 a 69%, medição do pulso cardíaco com a faixa de 30 a 250 bpm (faixa de precisão ±2 bpm), velocidade do traçado da curva de oximetria de 12,5, 25 e 50 mm/s. Saturação de oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento. Os acessórios fornecidos deverão ser originais da marca da tecnologia ofertada, não serão aceitos acessórios compatíveis. Alarmes de máximo e mínimo para saturação. Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; Deve acompanhar 01 sensor tipo Clipe adulto, além de 01 sensor neonatal. Pressão não invasiva (PNI), medição das pressões média, sistólica e diastólica para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com intervalos para adultos de pressão sistólica 40-260mmhg, média para adultos de 26-220 mmhg e diastólica para adultos de 20-200 mmhg, para pacientes pediátricos o intervalo para pressão sistólica de 40-160 mmhg, média de 26-133 mmhg e diastólica de 20-120 mmhg, para pacientes neonatos o intervalo de aceitação de pressão sistólica deve ser 40-130 mmhg, média de 26-110 mmhg e diastólica de 20-100 mmhg, o limite de proteção sobre pressão por software deve variar de 297 a					

			147 mmhg máximos para adultos e neonatos respectivamente com variação máxima de ± 3mmHg e o mesmo limite para sobre pressão por hardware deve ser entre 300 e 150 mmhg variáveis entre picos para adultos e neonatais respectivamente, limite de segurança de 300 mmhg para inflagem do cuff segundo NBRIEC 6012-30. Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário (pelo menos de 5 à 240 minutos) e STAT. Deve acompanhar 01 (uma) mangueira de PNI e 01 (um) manguito de PNI adulto. Sensor de temperatura com 02 (dois) canais de temperatura, com faixa de medição de 0 – 45 °C (resolução de ±0,1°c). Indicação dos valores de temperatura, alarmes de máximo e mínimo para temperatura, além de permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; Deve conter os acessórios 01 (um) sensor esofágico/retal não descartável para paciente adulto/pediátrico, 02 (dois) sensores superficiais não descartáveis para pacientes adultos/pediátricos. Respiração (RESP), medição da respiração pelo método de impedanciômetria toráxica ou similar. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração. Escala aproximada de 4 à 120 RPM (respirações por minuto), com detecção e alarme de apneia. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites de máximo e mínimo) programáveis pelo usuário. Quanto a pressão invasiva, o monitor deve indicar a medição das pressões média, diastólicas e sistólicas, com escalas manuais e automáticas, monitoração de pressões invasivas em dois canais e alarmes de máximo e mínimo para os valores de pressão. Faixa de leitura de pressão invasiva (PI) de -40 a 350 mmHg (com tolerância de ±10 mm Hg); frequência de 25 a 240 bpm. Medição de diferentes tipos de pressões, com rótulos específicos: Pressão Arterial, Pressão venosa central, Pressão átrio esquerdo, Pressão da artéria pulmonar, Pressão do átrio direito, Pressão intracraniana, Pressão Aórtica. Quanto à Capinografia (ETCO2), o monitor deverá possuir a tecnologia mainstream ou sidestream, com escala de medição aproximada para co2 de 0 a 150 mmhg. Escala de medição aproximada para respiração: 5 a 120 rpm. Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de etco2 e respirações/ minutos. Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com apresentação da evolução dos parâmetros monitorizados (etco2 e respiração. Alarmes de máximo e mínimo para frequência cardíaca e respiratória. Os acessórios do parâmetro que deverão estar inclusos na aquisição são:)1 cabo para capnografia não descartável ou 01 linha de amostra macho-macho. 02 sensores ou water trap para capnografia não descartáveis para paciente adulto.)2 sensores ou water trap para capnografia não descartáveis para paciente pediátrico/neonatal. Deverá ser apresentado certificado de registro definitivo na ANVISA. deverá ser apresentado o certificado de conformidade com as normas NBRIEC 60601-1 – segurança elétrica. NBRIEC 60601-1 -2 – interferência eletro-magnética. NBRIEC 60601-2-49, - monitores multípara-métricos. NBRIEC 60601-2-27 - ECG NBRIEC 60601-2-30 – PNI.					

			O monitor multiparamétrico deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.					
13092546	22	**278**	**Oxímetro de Mesa** – 1. Especificações Gerais: Tipo de Equipamento: Oxímetro de mesa para monitoramento contínuo de parâmetros vitais. Aplicação: Adulto, pediátrico e neonatal. Display: Tela LCD ou LED colorida, de alta definição, de 4 a 8 polegadas, para exibição simultânea de SpO_2, frequência cardíaca e curva pletismográfica. 2. Parâmetros Monitorados: Saturação de Oxigênio (SpO_2): Faixa de medição de 1% a 100%, com precisão de ±2% na faixa de 70% a 100%. Frequência Cardíaca (Pulso): Faixa de medição de 25 a 250 bpm. Apresentar Índice de Perfusão. Possuir tabela de tendências de no mínimo 60 horas. 3. Alarmes - Alarmes Sonoros e Visuais: Ajustáveis para limites superiores e inferiores de SpO_2 e frequência cardíaca. Configuração de Limites: Permitir ajuste de limites críticos para os parâmetros monitorados. Alerta de Bateria: Indicador de baixa bateria e alertas para desconexão do sensor. 4. Conectividade e Integração. Possuir porta USB ou LAN para transferência de dados. 5. Energia e Autonomia - Alimentação: Cabo AC para uso contínuo, com entrada para tensão de 110V ou 220V (bivolt automático). Bateria Interna recarregável de lítio com autonomia mínima de 4 horas em operação contínua. 6. Sensores - Sensores Reutilizáveis: Compatibilidade com sensores adultos, pediátricos e neonatais. 7. Estrutura e Design. Possuir alça de transporte. Possuir peso máximo de 2 kg. Possuir índice de proteção de no mínimo IPX2. Acessórios inclusos: 02 sensores de SpO2 reutilizáveis adulto tipo clip, 02 sensores de SpO2 para pacientes neonatais e pediátricos, 01 manual de operação. Apresentar o Certificado de Conformidade com as normas NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-1-2 e suas atualizações. O Oxímetro portátil de mão deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional deVigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.	UNIDADE	COVIDIEN LLC MEDTRONIC	NELLCOR TM BEDSIDE SPO2	R$ 5.851,00	R$ 1.626.578,00
13530	25	**46**	**Sistema de Anestesia** - Para ambientes de emergência composto por ventilador eletrônico para pacientes neonatos, pediátricos, adultos e obesos, vaporizador calibrado, filtro valvular, circuito ventilatório autoclavável a vapor, móvel de alta resistência com mesa de trabalho, gavetas, suporte ou base para monitor e bateria. O sistema deve ser composto por equipamentos da mesma marca. Móvel em estrutura de polímero de alta resistência, com no mínimo 2 (duas) gavetas, com base, braço ou suporte lateral para monitor, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitoração extras, mesa de trabalho, puxadores e freio central, índice de proteção mínima IPX1, acoplamento simultâneo para 2 (dois) vaporizadores calibrados e manômetros para visualização da pressão de rede dos gases; Deve possuir possibilidade futura de ser utilizado com Vaporizador de Desflurano da mesma marca do equipamento de anestesia; Sistema antipoluição com saída para conexão em exaustor de gases; Componentes do sistema isentos de LATEX; Monitor LCD incorporado de no mínimo 15 polegadas touchscreen, com presença de encolder como segunda opção de manuseio dos parâmetros e configurações do equipamento, Ventilação com curva de Pressão, fluxo, volume, espirometria e monitoração contínua de Pressão Média, PEEP, Fração de Oxigênio inspirado e Volume Expirado. Modos de ventilação: VC, PC, SIMV e PSV; tendências gráficas de no mínimo 30 horas, Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos; Funcionamento com até 02 (dois) vaporizadores calibrados exclusivos por droga com sistema de proteção de segurança contra mistura de anestésicos; Software de auto-teste do sistema para detecção de vazamentos com rotina	UNIDADE	SHENZHEN MINDRAY SCIENTIFIC CO LTDA	A5	R$ 130.456,00	R$ 6.000.976,00

			de calibração dos sensores de fluxo e da válvula de PEEP em modo de serviço técnico (senha disponibilizada para o serviço de engenharia clínica do hospital); Sistema de compensação de fluxo para volume corrente; . Filtro Valvular com sistema de aquecimento para evitar condensação de água no circuito. conjunto de fole e circuito ventilatório totalmente autoclaváveis a vapor; Conjunto fole único independentemente do tamanho do paciente ou sistema de pistão; Sensores de fluxo autoclaváveis do tipo universal de tamanho único independentemente do tamanho do paciente; Sistema que possibilite uso de técnica de baixo fluxo na anestesia; Manômetro para monitoração de pressão de vias aéreas; Válvula APL com ajuste na faixa de 60 cm H2O no modo balão; Canister para cal sodada autoclavável, com sistema de encaixe rápido e capacidade mínima de 600 mg; Rotâmetro mecânico e fluxômetro com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O); Fonte de oxigênio extra e independente; Sistema controle de pressão para manutenção de relação máxima de 1:3 de O2 e N2O; Sistema de segurança para proteção contra concentração hipóxicas quando equipamento com chave geral ligada; Frequência respiratória máxima >= 60 rpm; Relação I/E mínima <= 2; Relação I/E máxima>= 4; Pressão inspiratória máxima >= 50 cm de H2O; Pausa Inspiratória máxima >= 50% do tempo inspiratório; Volume corrente máximo >= 1.400ml; Volume corrente mínimo <= 10 ml; PEEP eletrônico máximo >= 20 cm de H2O; Sensibilidade de disparo por fluxo de no mínimo 2 l/min; Alimentação elétrica bivolt automático 110 a 220 v 50/60 Hz; Módulo de análise de gases sidestream, incorporado ao equipamento, apresentando as seguintes monitorizações: ETCO2, FiCO2, ETN2O, FiN2OETAA, FiAA e CAM. Devem acompanhar o equipamento: • 03 circuitos respiratórios completos em silicone autoclaváveis adulto/pediátrico; • 03 circuitos respiratórios completos em silicone autoclaváveis neonatal; • 02 Vaporizadores Calibrados, da mesma marca do equipamento, sendo 1 para SEVOFLURANO e 1 para ISOFLURANO; • Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho; • Manual de operação original atualizado em português; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para peças e serviços; • Registro do Ministério da Saúde; 01 balão para ventilação manual adulto; 01 balão para ventilação manual pediátrico; 04 sensores de fluxo completos; 01 mangueira de 4,5 metros para cada gás (O2, AR e N2O).O Sistema de Anestesia deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.					
13526	26	**147**	**Ventilador Pulmonar Microprocessado** -Ventilador pulmonar com a abrangência de pacientes prematuros neonatos até adultos com obesidade mórbida. Sistema de monitorização com tela gráfica colorida, com tamanho mínimo de 12 polegadas (diagonal), touchscreen TFT colorida, com função de bloqueio para evitar alterações nas configurações do ventilador, deve possuir pedestal com rodízios e trava (base móvel). Possuir monitorização de fluxo através de sensor distal para adultos/pediátricos e proximal para neonatais. Alimentação Elétrica: 100 a 240 VAC, com comutação automática, 50/60 Hz. Deve possuir software para compensação do tubo endotraqueal ou traqueostomia. Nebulização integrada pneumática com possibilidade de ajuste do tempo de duração (1 a 30 min). Tecla específica para incremento da FiO2, para auxiliar no processo de aspiração pulmonar. Tecla de respiração manual, permitindo que um novo ciclo seja enviado ao paciente durante a fase expiratória. Quanto aos módulos de ventilação que o equipamento deverá atender: Volume controlado/assistido (VCV/ VC-SIMV), pressão controlada/assistida (PCV / PC-SIMV), ventilação espontânea com pressão contínua nas vias aéreas pressão de suporte, (PSV/CPAP), ventilação com	UNIDADE	SHENZHEN MINDRAY SCIENTIFIC CO LTDA	SV300-2-ID	R$ 54.000,00	R$ 7.938.000,00

			volume controlado e pressão regulada ciclada a tempo (PRVC), Pressão positiva das vias aéreas em nível duplo (binível), Ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas (ARPV), ventilação com suporte a volume (VS) e ventilação não invasiva (VNI), ventilação nasal com pressão positiva contínua nas vias aéreas (nCPAP). Apresentar recurso para terapia de alto fluxo de oxigênio: Fluxo mínimo de 2 a 60. Mudança automática de parâmetros ventilatórios de acordo com seleção do tipo de paciente: adulto ou pediátrico. Modo de espera /Standby, com memória dos últimos parâmetros ajustados; Deve possuir no mínimo os seguintes parâmetros ajustáveis: Concentração de oxigênio através de blender (misturador de oxigênio e ar comprimido) interno ao equipamento, controlado eletronicamente, ajustável na faixa de 21% a 100%. Volume corrente abrangendo a faixa mínima de 2 a 2000 ml ou superior. Frequência respiratória abrangendo a faixa máxima de 01 a 150 respirações por minuto nas modalidades controladas para evitar lesão pulmonar. Tempo inspiratório na faixa mínima de 0,1 a 10 segundos. Pressão inspiratória controlada de, no mínimo, 2 a 80 CMH2O (centímetros de água). PEEP/CPAP com alcance de até 50 CMH2O. Fluxo inspiratório controlado, com capacidade de alcançar 65 litros/minuto. Disparo (“trigger”) inspiratório com sensibilidade por fluxo e/ou pressão. Ajuste do tempo de apneia respiratória nos modos espontâneos. Deve possuir compensações de fugas e complacência do circuito respiratório, e também recomendação formal de manutenção preventiva anual. Deve possuir sistema de registro interno com possibilidade de visualização de dados relativos a falhas técnicas, alarmes, ajustes e monitorização. Deverá ter capacidade para armazenar até 72 horas de tendências de configuração. Quanto à alimentação de gases: Oxigênio medicinal, compatível com rede de gases com pressão de trabalho na faixa de pressão de 280 Kpa mínimo e máxima de 600 Kpa. O equipamento deve ter capacidade de funcionar mesmo na ausência de um dos gases. Quanto às monitorizações mínimas: Concentração inspiratória de oxigênio. Volume minuto espontâneo. Volume corrente inspirado e expirado. Frequência respiratória. Pressão expiratória final (PEEP). Pressão média, máxima e de platô das vias aéreas. Relação inspiratória/expiratória. Deve possuir medição eletrônica da concentração de oxigênio (FiO2) da mistura gasosa que está sendo ofertada ao paciente. Complacência estática ou dinâmica do sistema ventilatório. Resistência inspiratória e expiratória. Trabalho ventilatório do paciente em modalidades espontâneas ou mista ou estimativa de força muscular ou PI max (avaliação da força muscular inspiratória). Ferramenta de suspiro por peep intermitente e/ou aumento intermitente do VC; Possibilidade de capnografia mainstream (volumétrica) ou sidestream incorporada ao equipamento; Possibilidade de monitorização de SPO2 com apresentação da curva pletismográfica, índice de perfusão numérico e indicador de perfusão gráfico. Quanto aos gráficos do equipamento: Curvas coloridas diferenciando as fases controladas e espontâneas do ciclo respiratório. Volume x tempo. Pressão x tempo. Fluxo x tempo. Loop de pressão x volume ou pressão x fluxo. O equipamento deve possuir capacidade de atualização de software, possibilitando a adição de novas modalidades ventilatórias sem alterações do hardware. Deve possuir compensação de complacência e vazamentos do circuito respiratório de paciente. Deve possuir registro do número de horas de funcionamento para controle de manutenção, acessível aos técnicos responsáveis por esta. A interface com o usuário deve ser no idioma português. Alarmes audiovisuais mínimos: Falha na alimentação de gases. Alto e baixo volume corrente ou volume minuto. Frequência respiratória e apnéia. Fração inspirada de oxigênio (fio2). Falha de alimentação elétrica e baixo nível da					

			bateria. Alta pressão das vias aéreas. Desconexão do circuito de paciente. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 180 minutos com possibilidade de expansão da autonomia da bateria para até 300 minutos ou superior. Acessórios mínimos (todos reutilizáveis):02 (dois) circuitos de paciente adulto completos (incluindo sensores, diafragmas, válvulas, peças "y"), em silicone, autoclaváveis, corrugado externamente e liso na parte interna.02 (dois) circuitos de paciente neonatal completos (incluindo sensores, diafragmas, válvulas, peças "y"), em silicone, autoclaváveis, corrugado externamente e liso na parte interna.01 (um) balão (pulmão) de teste tamanho adulto.01 (um) balão (pulmão) de teste, tamanho pequeno.01 (um) umidificador aquecido com ajuste e controle de temperatura.03 (três) jarras esterilizáveis/ reutilizáveis para o umidificador.01 (uma) válvula reguladora de parede para oxigênio, 01 Sensor de fluxo proximal reutilizável para paciente neonatal ou 50 Sensores de fluxo proximal descartáveis. Braço articulado para suporte do circuito de paciente. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para a imediata utilização do equipamento, tais como cabos e mangueiras de alimentação de gases (oxigênio). Apresentar conformidade com as normas:NBRIEC 60601-1: título: equipamento eletromédico – parte 1 – prescrições gerais para segurança. ABNT NBRIEC 60601-1-: título: equipamento eletromédico – parte 1-1 – norma colateral: prescrições de segurança para equipamentos eletromédicos. ABNT NBR ISO 80601-2-12 Parte 2-12: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de ventiladores para cuidados críticos. O Ventilador pulmonar deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.					
13092549	28	**59**	**Videolaringoscópio de Uso Médico-Hospitalar** - Composto por câmera de vídeo, monitor de vídeo digital, fonte de luz, lâminas de intubação e acessórios. Vídeolaringoscópio portátil, eletrônico com câmera de vídeo com imagens coloridas; dotado de cabo anatômico com estrutura reforçada e esterilizável em baixa temperatura; Equipamento leve e de fácil manuseio e operação; equipado com fonte de luz de alta intensidade; Monitor de vídeo tipo LED ou LCD, imagens a cores, tamanho de no mínimo 3 polegadas; resolução de 640 x 480 (rgb); Ângulo de visão de no mínimo 150°, inclinação mínima de 0 ~110°; rotação mínima de 0 ~250°, iluminância igual ou maior que 1.000 lux; Dotado de dispositivo ou botão(ões) para facilitar a operação e uso; Deve ser capaz de gravar e fotografar, a escolha do usuário, o processo de intubação para fins de documentação e memória interna de no mínimo 8GB com possibilidade de expansão de até 32 GB para armazenagem. Produto deve ser livre de látex. Alimentação através de bateria com duração de no mínimo 4 horas. Porta USB para conexão em PC e possibilidade de transferência de imagens e Display com possibilidade de intercâmbio com outros dispositivos de intubação, tais como flexíveis. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 kit de lâminas reutilizáveis autoclaváveis nos tamanhos neonatal, pediátrico, adulto e adulto grande; 01 (uma) maleta para transporte e acondicionamento do equipamento; Todos os cabos, conectores e adaptadores necessários ao pleno funcionamento e conservação solicitados para o equipamento. II - Normalização: Apresentar certificado de registro no ministério da saúde (Anvisa). A instalação do equipamento é de total responsabilidade da empresa fornecedora, assim como os testes para assegurar o seu pleno funcionamento, inclusive quanto ao atendimento as normas vigentes. Garantia e manutenção: Mínima de 12 (doze) meses a partir do aceite definitivo contra	UNIDADE	SHENZHEN INSIGHTERS	MODELO IS-L-ID	R$ 14.295,00	R$ 843.405,00

			defeitos de fabricação. Assistência técnica é de responsabilidade solidária do detentor do registro, diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada. Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.					
VALOR TOTAL							**R$ 27.462.473,75**	

4.2 Valor total dos preços registrados: R$ 27.462.473,75 (vinte e sete milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três e setenta e cinco centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento**:**

5.3.1 **ICISMEP**: Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

5.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ITAÚNA	Avenida Manoel da Custódia, número 1.119, bairro Morada Nova, Itaúna/MG, CEP: 35.680-403
NOVA ERA	Rua Gaspar de Morais, número 325, bairro Manjahy, Nova Era/MG.
JUATUBA	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro, Juatuba/MG, CEP: 35.675-000
BOM DESPACHO	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan, Bom Despacho, CEP: 35.636-272.
ESMERALDAS	Rua São José, número 170, bairro Centro, Esmeraldas, CEP: 32.800-062.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha – Ouro Preto/MG, CEP: 35.402-492.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência, Pará de Minas/MG.
MATEUS LEME	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Vila Suzana, Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000.
PEQUI	Rua Magalhães Pinto, número 160, bairro Centro, Pequi/MG.
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1533, bairro Centro, Araújos/MG, CEP: 37.603-000.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro, São Sebastião do Oeste, CEP: 35.567-000.
CONTAGEM	Rua Portugal, número 08, bairro Nossa Senhora da Glória, Contagem/MG, CEP: 32.210-670.
ITATIAIUÇU	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco, Itatiaiuçu/MG.

BARÃO DE COCAIS	Avenida Getúlio Vargas, número 10, bairro Centro, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000. (Endereço exato será informado na autorização de fornecimento).

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 **Condições do fornecimento:**

7.1.1 Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local de entrega descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.2 Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme inscrito nos descritivos individuais.

7.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.

7.1.4 Os equipamentos médico-hospitalares deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na unidade requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

7.1.5 Os equipamentos médico-hospitalares serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.

7.1.6 A autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia descrito no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade desta.

7.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, de forma presencial ou ainda remota (nos casos em que esta solucionará a avaria), sem quaisquer custos adicionais para o órgão.

7.1.7.1 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.

7.1.7.2 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.

7.1.8 O fornecedor deverá se responsabilizar por toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que não terá qualquer vínculo empregatício com órgão participante.

7.1.9 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.

7.1.9.1 O fornecedor deverá conceder instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos médico-hospitalares, oferecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização à equipe responsável pelo setor da instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelo órgão participante.

7.1.9.2 O fornecedor deverá realizar um treinamento com até 03 (três) funcionários, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação deste, que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo órgão participante.

7.1.10 O fornecedor deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresenta-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica

nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

7.2 **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

7.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.

7.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.

7.2.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.

7.2.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou
b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos

valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata deRegistro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23. ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2025.12.16 11:03:39 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2025.12.16 12:24:36 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

STEFANIE SORBELLO:06404566931
Assinado de forma digital por STEFANIE SORBELLO:06404566931
Dados: 2025.12.05 08:55:32 -03'00'

Stefanie Sorbell
Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda

Testemunhas:

1 - NAPOLEAO ALFREDO SORBELLO:18442781900
Assinado de forma digital por NAPOLEAO ALFREDO SORBELLO:18442781900
Dados: 2025.12.05 08:55:44 -03'00'

Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VITORIA BEATRIZ MARTINS DONATO
Data: 10/12/2025 11:07:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 - RAFAEL SORBELLO:03593992906
Assinado de forma digital por RAFAEL SORBELLO:03593992906
Dados: 2025.12.05 08:55:55 -03'00'

Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO DIONISIO DA PAIXAO
Data: 10/12/2025 11:45:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	ITAÚNA	NOVA ERA	JUATUBA	BOM DESPACHO	ESMERALDAS	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	MATEUS LEME	PEQUI	ARAÚJOS	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	CONTAGEM	ITATIAIUÇU	BARÃO DE COCAIS	TOTAL MUNICIPAL	QUANTITATIVO ICISMEP	TOTAL
07	**BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DE SERINGA ALVO CONTROLADO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	1	4	0	0	0	1	0	1	0	50	1	8	0	10	86	7	**93**
08	**BOMDA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	1	0	0	0	0	20	0	0	0	50	2	8	0	50	141	9	**150**
09	**BOMBA DE SERINGA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	1	0	0	15	1	0	0	0	50	0	8	0	10	95	8	**103**
11	**CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MARCA-PASSO EXTERNO - APLICAÇÃO GERAL -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	1	1	0	1	15	8	0	0	1	20	2	40	0	3	102	24	**126**
14	**ELETROCARDIÓGRAFO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	10	0	2	2	40	3	7	2	2	50	1	43	0	15	187	28	**215**
19	**MONITOR DE SINAIS VITAIS -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	5	5	4	1	1	15	2	0	1	2	20	2	40	0	20	118	23	**141**
20	**MONITOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	1	0	2	15	2	0	0	4	20	2	30	0	15	101	18	**119**
21	**MONITOR MULTIPARÂMETROS -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	0	0	4	15	15	0	0	4	20	2	0	0	30	100	18	**118**
22	**OXÍMETRO DE MESA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	10	15	6	3	70	5	5	2	5	20	4	54	3	30	242	36	**278**

25	**SISTEMA DE ANESTESIA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	20	0	6	37	9	**46**
26	**VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	4	0	4	15	3	0	0	0	10	2	50	0	20	118	29	**147**
28	**VIDEOLARINGOSCÓPIO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	1	0	0	5	2	0	0	0	20	1	10	0	3	52	7	**59**

ÓRGÃO OFICIAL
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

desde 2019 + DE 1.000 atos publicados

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.038
Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1065/2025. Processo Licitatório nº 57/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações do termo de referência. Empresa detentora dos preços registrados: Apice Healthcare Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1066/2025. Processo Licitatório nº 57/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações do termo de referência. Empresa detentora dos preços registrados: Auto Suture do Brasil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1067/2025. Processo Licitatório nº 57/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações do termo de referência. Empresa detentora dos preços registrados: Datamed Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1068/2025. Processo Licitatório nº 57/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações do termo de referência. Empresa detentora dos preços registrados: Leistung Equipamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1071/2025. Processo Licitatório nº 57/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações do termo de referência. Empresa detentora dos preços registrados: Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1072/2025. Processo Licitatório nº 57/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações do termo de referência. Empresa detentora dos preços registrados: Neurosoft Equipamentos e Suprimentos Médicos Limitada. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1073/2025. Processo Licitatório nº 57/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações do termo de referência. Empresa detentora dos preços registrados: Safra Industria de Móveis Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 1074/2025. Processo Licitatório nº 57/2025, Pregão Eletrônico nº 38/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações do termo de referência. Empresa detentora dos preços registrados: Tecnoar Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 176/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025. Considerando a elaboração do estudo técnico preliminar, o qual evidencia a viabilidade da contratação, o termo de referência, que demonstra a necessidade da pretensa contratação, a documentação apresentada pela pretenso contratado, a pesquisa de preços, a indicação de dotação orçamentária, o certificado do setor de controladoria, o parecer jurídico, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, consubstanciado de consultoria jurídica externa voltada à área de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Consórcio Público ICISMEP. Os serviços serão prestados pelo escritório Ramos e Santana Sociedade de Advogados, inscrito no CNPJ sob o nº 28.839.417/0001-61. O valor total da contratação será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.35.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.35.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 148/2025. Ata de Registro de Preços nº 1.065/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 12 (itraconazol 100mg), constante na Ata de Registro de Preços em referência. Requerente: Inovamed Hospitalar Ltda. – CNPJ: 12.889.035/0002-93. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 148/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 12, constante na ARP nº 1.065/2024, com pedido subsidiário de seu cancelamento; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando a manifestação e documentação enviada pelo requerente; Considerando que a requerente não comprovou os motivos que justificam o pleito; Considerando que a requerente não se manifestou, quando lhe foi dada a oportunidade de complementar a documentação comprobatória; Considerando o art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece a possibilidade de solicitação de cancelamento do preço registrado a pedido do fornecedor, desde que seja verificada a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, o que não foi verificado no presente caso; Considerando a manifestação da Diretoria de Compras, Contratações e Logística do Consórcio, que se posicionou desfavorável ao acatamento do pedido; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 447/2025; Decido pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro e do pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado para o item nº 12, constante na ARP nº 1.065/2024, apresentado pela empresa Inovamed Hospitalar Ltda. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 12 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Decisão do Processo Administrativo nº 120/2025. De modo a conferir publicidade, transparência, efetividade e eficácia jurídica, torna-se pública a Decisão do Processo Administrativo nº 120/2025, assinada em 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o pagamento dos médicos que prestaram serviço na UPA do Município de Mateus Leme no mês de outubro de 2024, diante da efetiva e comprovada prestação dos serviços médicos e da inadimplência contratual por parte da organização social AVANTE. O texto do respectivo ato encontra-se disponível, em sua integralidade, nos autos do processo em referência, disponível para consulta pública. São Joaquim de Bicas/MG, 12 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral; Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP, comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de dezembro de 2025, motivada pela necessidade de correção de erro material em Tabela já publicada para o município de Córrego Fundo, e pelas solicitações dos municípios Brumadinho, Formiga, Itaguara, Mariana, Mário Campos e São Joaquim de Bicas, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 213/2025 – Processo Licitatório nº 147/2024 – Pregão Eletrônico Nº 111/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática. Finalidade: O instrumento formaliza a alteração dos modelos registrados para os itens nº 08 e 09, conforme a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 149/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 05 de dezembro de 2025, Ano 7, Número 1.033. Empresa detentora do registro de preço: DHCP Informática do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.549.856/0001-34. Signatário: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 202/2025 - Processo Licitatório nº 116/2024 - Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – Vol. II – De "E" a "L". Finalidade: Inclusão do item nº 61 (Luva cirúrgica 8,0 - Com ajuste anatômico, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, descartável e embalada individualmente.) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa MG Flex LTDA, que passa a vigorar no valor de R$ 1,3300. Empresa detentora: MG Flex LTDA., CNPJ sob o n.º 43.121.365/0001-87. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483- 1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços nº 134/2025 – Processo Licitatório nº 140/2024 – Pregão Eletrônico nº 104/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Vol. I – De "A" a "C". Finalidade: Cancelamento do item nº 81 da referida ata, conforme decisão no Processo Administrativo nº 134/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 26 de novembro de 2025. Detentora do item cancelado: Ativa Médico Cirúrgica LTDA., CNPJ nº 09.182.725/0001-12. Informações: (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905. www.icismep.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 144/2025 - Processo Licitatório nº 140/2024 - Pregão Eletrônico nº 104/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tópico, soluções e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Vol. I – De "A" a "C". Finalidade: Inclusão do item nº 81 (Carbocisteína 50mg/ml - xarope - 100ml + recipiente dosador.) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, que passa a vigorar no valor de R$ 4,4620. Empresa detentora: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ sob o n.º 81.706.251/0001-98. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 197/2025 - Processo Licitatório nº 116/2024 - Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – Vol. II – De "E" a "L". Finalidade: Inclusão do item nº 59 (Luva cirúrgica 7,0 - Com ajuste anatômico, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, descartável e embalada individualmente.) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, que passa a vigorar no valor de R$ 1,3500. Empresa detentora: Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA., CNPJ sob o n.º 02.537.890/0001-09. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 204/2025 – Processo Licitatório nº 116/2024 – Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – Vol. II – DE "E" a "L". Finalidade: Cancelamento dos itens nº 58, 59, 61 e 96 da referida ata, conforme decisão no Processo Administrativo nº 137/2025, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 05 de dezembro de 2025. Detentora do item cancelado: Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA., CNPJ nº 05.625.494/0001-13. Informações: (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905. www.icismep.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 1076/2025 - Processo Licitatório nº 141/2024 - Pregão Eletrônico nº 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Finalidade: Inclusão dos itens nº 07 e 13 (Conjunto cirúrgico tamanho 3G – Confeccionado em tecido 100% algodão, brim leve, acabamento em costura dupla, resistência a lavagem industrial, unissex, sendo a blusa em gola v, com um bolso

ÓRGÃO OFICIAL
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

desde 2019 + DE 1.000 atos publicados

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.038
Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

superior e manga curta, calça com elástico e cordão para amarrar, dois bolsos - dianteiros e dois traseiros, na cor azul ou verde com logotipo da instituição/ município.) e (Conjunto cirúrgico tamanho M - Confeccionado em tecido 100% algodão, brim leve, acabamento em costura dupla, resistência a lavagem industrial, unissex, sendo a blusa em gola v, com um bolso superior e manga curta, calça com elástico e cordão para amarrar, dois bolsos dianteiros e dois traseiros, na cor azul ou verde com logotipo da instituição/ município.) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Luis Miguel Vieira Marques Eireli ME, que passam a vigorar nos valores de R$ 95,50 e R$ 92,27. Empresa detentora: Luis Miguel Vieira Marques Eireli ME., CNPJ sob o n.º 19.575.409/0001-64. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 24/2025 - Processo Licitatório n° 141/2024 - Pregão Eletrônico n° 105/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Finalidade: Inclusão dos itens n° 09, 10 e 11 (Conjunto cirúrgico tamanho G - Confeccionado em tecido 100% algodão, brim leve, acabamento em costura dupla, resistência a lavagem industrial, unissex, sendo a blusa em gola v, com um bolso superior e manga curta, calça com elástico e cordão para amarrar, dois bolsos dianteiros e dois traseiros, na cor azul ou verde com logotipo da instituição/município.), (Conjunto cirúrgico tamanho G (Catálogo de cores) – Confeccionado em tecido 100% algodão, brim leve, acabamento em costura dupla, resistência a lavagem industrial, unissex, sendo a blusa em gola v, com um bolso superior no lado esquerdo e manga curta. deverá possuir logotipo da instituição bordado no bolso da blusa e identificação (médico ou enfermeiro ou técnico ou serviços gerais) e brasão do município bordado na manga do lado esquerdo. calça com elástico e cordão para amarrar, dois bolsos dianteiros e dois traseiros, em cor a ser escolhida posteriormente mediante apresentação de catálogo de cores da empresa, que deverá conter no mínimo as cores primárias e secundárias.) e (Conjunto cirúrgico tamanho GG - Confeccionado em tecido 100% algodão, brim leve, acabamento em costura dupla, resistência a lavagem industrial, unissex, sendo a blusa em gola v, com um bolso superior e manga curta, calça com elástico e cordão para amarrar, dois bolsos dianteiros e dois traseiros, na cor azul ou verde com logotipo da instituição/município.) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa PH Confecções e Comércio do Vestuário e Acessórios LTDA, que passam a vigorar no valor de R$ 75,00. Empresa detentora: PH Confecções e Comércio do Vestuário e Acessórios LTDA., CNPJ sob o n.º 54.540.753/0001-19. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Donato, fica designada como gestora e fiscal das Atas n° 1065/2025 a 1074/2025 , decorrente do processo licitatório n° 57/2025, cujo o objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP
Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG
Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.12.17 11:44:25 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

LEVANTAMENTO DE MERCADO BOMBA DE INFUSAO DE SERINGA

ITEM	DESCRICAO	ARP 13/2026 - EBSERH - COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC de 13/01/2026	ARP 1071/2025 - ICISMEP de 16/12/2025	Estado do Rio Grande do Sul Secretaria Estadual da Saude	VALOR MERCADO MEDIO
1	BOMBA DE INFUSÃO POR SERINGA COM BATERIA	R$ 4,900.00	R$ 3,839.00	R$ 3,300.00	R$ 4,013.00

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- http://ch-ufc.ebserh.gov.br

Processo nº 23533.001001/2026-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**, pela filial **EBSERH - COMPLEXO HOSPITALAR DA UFC (HUWC e MEAC), UG 155020**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0014-68, com sede na Rua Pastor Samuel Munguba, 1290, CEP 60.430-372, Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, neste ato representada por sua Superintendente, Josenília Maria Alves Gomes, matrícula SIAPE n.º 2458116, nomeada pela Portaria-SEI n.º 389, de 14 de setembro de 2023, publicada no DOU n.º 177, seção 2, p. 46, de 15 de setembro de 2023, e por sua Gerente Administrativa, Rochelle Gonçalves de Souza, matrícula SIAPE n.º 2204226, nomeada pela Portaria-SEI n.º 409, de 25 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH n.º 1644, de 26 de setembro de 2023, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º **23533.025075/2025-47**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICOS (ASPIRADOR CIRÚRGICO, BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA, ELETROCARDIÓGRAFO E OUTROS**), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º **90104/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RTS RIO S/A, CNPJ/MF N.º: 04.050.750/0001-29

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 943, LOTE 3, CEP: 21.031-611, RAMOS, RIO DE JANEIRO - RJ

E-MAIL: LICITA@RTSRIO.COM.BR / SUPORTELICITA@RTSRIO.COM.BR / LICITACAO2@RTSRIO.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA HASSON, CPF: 089.109.477-64

Item do TR	Especificação	Marca/Modelo	Código Master	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	MEDCAPTAIN / HP-30	566332	UNIDADE	60	4.900,00	294.000,00
					VALOR TOTAL R$		**294.000,00**

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC).

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – Plenário).

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,

observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza - Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente) JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES Superintendente da EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC) *(Assinado eletronicamente)* ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA Gerente Administrativa da EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)	*(Assinado eletronicamente)* MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA HASSON Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina de Oliveira Hasson**, **Usuário Externo**, em 13/01/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Goncalves de Souza**, **Gerente**, em 13/01/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Josenilia Maria Alves Gomes**, **Superintendente**, em 14/01/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56932670** e o código CRC **10B34A8B**.

Referência: Processo nº 23533.001001/2026-04 SEI nº 56932670

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2026

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1071/2025

OFICIO 001/2026

Assunto: Ref: Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, extraída do Processo Licitatório nº 57/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA
Razão Social: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA **CNPJ/MF: 08.245.855/0001-94** Referência Bancária para pagamento: Conta: 160087-7 / Agência: 3370-7 / Banco: Brasil Endereço completo: Rua Adelino Teste . Nº 251 – Bloco 01 - Salas : 2ª 2C e 2D – Bairro: Olhos d 'Água - Belo Horizonte/MG – CEP: 30.390.070 Telefone/Fax: (31) 9 8466-4732 / (31)3214-2620 Negociação de preços/Envio de Atas/Empenhos Informações sobre o pregão, enviar e-mail para: lorena.araujo@mhedica.com.br;
Dados Bancários: Itaú Conta Corrente: 35406-9 / Agência: 4829 / PIX CNPJ: 08.245.855/0001-94
Dados do responsável para assinatura da ATA SRP: Nome completo: Stefanie Sorbello C.P.F: 064.045.669-31 RG: 14.394.539 SSP MG Data de Nascimento: 06/10/1986 – Estado Civil: Solteira Cargo: Diretor Geral de Operações E-mail: stefanie@mhedica.com.br; Endereço residencial: Rua Dois nº 155 Quadra 2- Condominio Mirante da Mata - Bairro: Canto da Mata – Nova Lima/MG - CEP 34..004-618

STEFANIE SORBELLO:06404566931

Assinado de forma digital por STEFANIE SORBELLO:06404566931
Dados: 2026.03.02 12:30:58 -03'00'

MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ:08.245.855/0001-94
Stefanie Sorbello
ID. MG 14394539 / CPF:064.045.669-31
Diretora Geral e de Operações

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2026

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1071/2025

OFICIO 001/2026

Prezados, boa tarde!

Em atenção à solicitação encaminhada, viemos, por meio deste, manifestar o aceite à adesão do ICISMEP à Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, extraída do pregão eletrônico 038/2025 nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no referido instrumento.
Informamos que a adesão se encontra de acordo com as especificações, quantitativos e demais disposições constantes na Ata, não havendo óbice por parte desta empresa **quanto ao ACEITE e o prosseguimento do processo.**

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e para a adoção das demais providências cabíveis ao regular andamento do feito.

Atenciosamente,

STEFANIE SORBELLO:06404566931

Assinado de forma digital por STEFANIE SORBELLO:06404566931
Dados: 2026.03.02 12:31:07 -03'00'

MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ:08.245.855/0001-94
Stefanie Sorbello
ID. MG 14394539 / CPF:064.045.669-31
Diretora Geral e de Operações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Compras Eletrônicas RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Estadual da Saúde
Departamento Administrativo
Divisão de Compras

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL: 0008/2025 **PROCESSO:** 24/2000-0162758-2

Fundamento Legal Lei Nº 14.133/21, Art. 75 - Inciso II

PNCP 87958625000149-1-000205/2025

Em 03/12/2024 às 00:00 horas, na SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SES/RS-CENTRAL DE AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, procedeu-se a Dispensa de Licitação em epígrafe.

Tipo de Objeto: Bens

Objeto: Aquisição de Bomba de Infusão Portatil para medicamentos.

Eventos

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Homologação do edital	02/04/2025 17:37:16	MICHAEL GOULART SOARES	

LOTE: 1 - Bomba de infusão

Situação

Adjudicado

Homologação

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, em **02/04/2025** a autoridade competente, **MICHAEL GOULART SOARES**, homologou o **lote 1** da dispensa de licitação referente ao Processo **24/2000-0162758-2**, Edital **0008/2025**.

Resultado

O lote foi adjudicado para **CMOS DRAKE SA**, CNPJ/CPF **03.620.716/0001-80**, em **02/04/2025 00:00** por **MICHAEL GOULART SOARES**.

CONTRATADO	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
CMOS DRAKE SA	R$ 9.900,00	03/12/2024 00:00:00	03/12/2024 00:00	03/12/2024 00:00

Seq.	Código Item	Nome	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1940349	Bomba de infusão	CMOS DRAKE	YONAH BÁSICO	3 un	3.300,00

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 1940349 - Bomba de infusão

Descrição complementar: Aquisição de Bomba de Infusão Portatil para medicamentos.

Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Adjudicação	02/04/2025 17:37:16	MICHAEL GOULART SOARES	Lote adjudicado para o Fornecedor Cmos Drake do Nordeste SA
Homologação	02/04/2025 17:37:16	MICHAEL GOULART SOARES	

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo(a) Agente de contratação.

Homologação - assinatura(s)

MICHAEL GOULART SOARES
Homologador(a)

---------- Data/Hora de Geração da Ata: 05/03/2026 11:42 ----------

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11.938.399/0001-72
BR265, Nº: 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ofício n.º: 068/2026

À empresa
MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.,
Atenção da Sra. Stefanie Sorbello,
Rua Adelino Teste , nº 251, bloco 01 sala 2A 2C e 2D, Bairro Olhos Dágua, no
Belo Horizonte/MG, CEP: 30.390-070

Assunto: Adesão à Ata de Registros nº 1071/2025 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 - Pregão Eletrônico nº 38/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia.

Barbacena, 20 de fevereiro de 2026.

Prezada Senhora,

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, pessoa jurídica com natureza jurídica de associação pública, tomando conhecimento de que esta empresa é detentora da Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, Processo Licitatório nº 057/2025 - Pregão Eletrônico nº 38/2025, formalizada pelo ICISMEP, manifesta interesse em aderir à referida ata para aquisição de 10 (dez) Bombas de Seringa, para tanto, solicitamos a anuência desta empresa quanto ao fornecimento do referido item, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QTDE. NA ARP	QTDE. NA ADESÃO
09	Bomba de Seringa - Bomba de infusão universal de seringa para uso em unidade de terapia intensiva. Deve aceitar, no mínimo, seringas com capacidade de 5, 10, 20 e 50ml; Reconhecimento automático do tamanho da seringa; Deve possibilitar o uso de no mínimo quatro marcas de seringas, para os tamanhos 5, 10, 20 e 50ml comercializadas no mercado nacional; Deve garantir doses de 0,1 a 99,9ml/h para seringas de 10 a 50 ml; Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: vazão	UND	SHENZEN MINDRAY SCIENTIFIC CO LTD / USP MINDRAY	3.839,00	103	10

	mínima: 0,1 ml/h, bolus manual e automático, sistema para manter acesso aberto (KVO/KOR). Modos: por taxa, por peso corporal, por tempo, intermitente, por sequência e por TIVA. Alarmes audiovisuais, com mensagens de erros e atalhos na tela para um ajuste rápido e fácil pelo usuário. Com 5 níveis de alarme para no mínimo: oclusão, fim de curso, bateria fraca, falha de programação, VTBI concluído, KVO em andamento, término KVO, sem bateria, seringa vazia, sem seringa, tempo expirado de espera, tempo quase finalizando, lembrete e bateria desconectada da tomada, infusão interrompida. Peso máximo do equipamento: 2,5 kg; deve possuir display em LCD sensível ao toque de no mínimo 3 polegadas; Mecanismo de fixação em suporte de soro; Sistema de autoteste. Alimentação rede elétrica bivolt; grau de proteção IP33. Bateria interna de lítio recarregável com no mínimo 5 horas de duração em uso na vazão de 5 ml/h. Possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com Monitor Multiparâmetro ou central de monitorização. Deve conter: 1 um (01) cabo de alimentação tipo (2P+T) conforme ABNT; A bomba de seringa deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.					

Sendo o que nos apresenta, aguardamos retorno e agradecemos desde já.

Cordialmente,

ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Assinado de forma digital por ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Dados: 2026.02.20 15:27:00 -03'00'

Ormesinda Maria Barbosa
Secretária Executiva do
CISRU Centro Sul

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2026

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1071/2025

OFICIO 001/2026

Assunto: Ref: Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, extraída do Processo Licitatório nº 57/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA
Razão Social: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA **CNPJ/MF: 08.245.855/0001-94** Referência Bancária para pagamento: Conta: 160087-7 / Agência: 3370-7 / Banco: Brasil Endereço completo: Rua Adelino Teste . Nº 251 – Bloco 01 - Salas : 2ª 2C e 2D – Bairro: Olhos d 'Água - Belo Horizonte/MG – CEP: 30.390.070 Telefone/Fax: (31) 9 8466-4732 / (31)3214-2620 Negociação de preços/Envio de Atas/Empenhos Informações sobre o pregão, enviar e-mail para: lorena.araujo@mhedica.com.br;
Dados Bancários: Itaú Conta Corrente: 35406-9 / Agência: 4829 / PIX CNPJ: 08.245.855/0001-94
Dados do responsável para assinatura da ATA SRP: Nome completo: Stefanie Sorbello C.P.F: 064.045.669-31 RG: 14.394.539 SSP MG Data de Nascimento: 06/10/1986 – Estado Civil: Solteira Cargo: Diretor Geral de Operações E-mail: stefanie@mhedica.com.br; Endereço residencial: Rua Dois nº 155 Quadra 2- Condominio Mirante da Mata - Bairro: Canto da Mata – Nova Lima/MG - CEP 34..004-618

STEFANIE SORBELLO:06404566931

Assinado de forma digital por STEFANIE SORBELLO:06404566931
Dados: 2026.03.02 12:30:58 -03'00'

MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ:08.245.855/0001-94
Stefanie Sorbello
ID. MG 14394539 / CPF:064.045.669-31
Diretora Geral e de Operações

BELO HORIZONTE, 02 DE MARÇO DE 2026

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1071/2025

OFICIO 001/2026

Prezados, boa tarde!

Em atenção à solicitação encaminhada, viemos, por meio deste, manifestar o aceite à adesão do ICISMEP à Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, extraída do pregão eletrônico 038/2025 nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no referido instrumento.
Informamos que a adesão se encontra de acordo com as especificações, quantitativos e demais disposições constantes na Ata, não havendo óbice por parte desta empresa **quanto ao ACEITE e o prosseguimento do processo.**

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e para a adoção das demais providências cabíveis ao regular andamento do feito.

Atenciosamente,

STEFANIE SORBELLO:06404566931

Assinado de forma digital por STEFANIE SORBELLO:06404566931
Dados: 2026.03.02 12:31:07 -03'00'

MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ:08.245.855/0001-94
Stefanie Sorbello
ID. MG 14394539 / CPF:064.045.669-31
Diretora Geral e de Operações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

OFÍCIO Nº : 069/2026

Ao Sr. Eustáquio da Abadia Amaral,

Diretor institucional do ICISMEP

Assunto: Adesão à Ata de Registros nº 1071/2025 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 - Pregão Eletrônico nº 38/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia.

Barbacena, 20 de fevereiro de 2026.

Prezado Senhor,

Com amparo nos Artigos 82 ao 86 da Lei 14.133/21, que estabelece as regras gerais para o sistema de Registro de Preços, consultamos Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do processo em referência, com o fim de contratar, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, o item constante da tabela abaixo:

ITEM	ESEPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	VALORVALOR UNITÁRIO REGISTRADO NA ARP (R$)	QTDE. NA ARP	QTDE. NA ADESÃO
09	Bomba de Seringa - Bomba de infusão universal de seringa para uso em unidade de terapia intensiva. Deve aceitar, no mínimo, seringas com capacidade de 5, 10, 20 e 50ml; Reconhecimento automático do tamanho da seringa; Deve possibilitar o uso de no mínimo quatro marcas de seringas, para os tamanhos 5, 10, 20 e 50ml comercializadas no mercado nacional; Deve garantir doses de 0,1 a 99,9ml/h para seringas de 10 a 50 ml; Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus manual e automático, sistema para manter acesso aberto (KVO/KOR). Modos: por taxa, por peso corporal, por tempo, intermitente, por sequência e por TIVA. Alarmes audiovisuais, com mensagens de erros e atalhos na tela para um ajuste rápido e fácil pelo usuário.	UND	3.839,00	103	10

	Com 5 níveis de alarme para no mínimo: oclusão, fim de curso, bateria fraca, falha de programação, VTBI concluído, KVO em andamento, término KVO, sem bateria, seringa vazia, sem seringa, tempo expirado de espera, tempo quase finalizando, lembrete e bateria desconectada da tomada, infusão interrompida. Peso máximo do equipamento: 2,5 kg; deve possuir display em LCD sensível ao toque de no mínimo 3 polegadas; Mecanismo de fixação em suporte de soro; Sistema de autoteste. Alimentação rede elétrica bivolt; grau de proteção IP33. Bateria interna de lítio recarregável com no mínimo 5 horas de duração em uso na vazão de 5 ml/h. Possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com Monitor Multiparâmetro ou central de monitorização. Deve conter: 1 um (01) cabo de alimentação tipo (2P+T) conforme ABNT; A bomba de seringa deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização deste Órgão.

Para tanto, informamos os dados e contatos relativos a este órgão, objetivando a referida adesão:

Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Responsável/Cargo: Ormesinda Maria Barbosa Salgado - Secretária Executiva do CISRU Centro Sul.
Endereço: Rodovia BR-265, Nº1.501, Bairro Grogotó. CEP 36.202-630, Barbacena – MG.
Telefone: (32) 3339 5550 / 3339 5561 / 98851-1336
E-mail: licitacao@cisru.saude.mg.gov.br

Atenciosamente,

ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Assinado de forma digital por ORMESINDA MARIA BARBOSA:48754390672
Dados: 2026.02.20 15:27:52 -03'00'

Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do CISRU Centro Sul

OFÍCIO Nº 209/2026 – DIR.CC.LOG / ICISMEP

São Joaquim de Bicas/MG, 06 de março de 2026.

À Senhora
Ormesinda Maria Barbosa Salgado
Secretária Executiva do CISRU – Centro Sul

Assunto: Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, com vigência até o dia 17/12/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 57/2025 – Pregão Eletrônico nº 38/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia.

Prezada,

Em atenção ao ofício N° 069/2026 recebido e em conformidade com as disposições contidas na Ata de Registro de Preços supracitada, informamos que, após confirmada a disponibilidade pelo setor competente, fica **AUTORIZADA** a adesão conforme abaixo detalhado:

N° DE ATA	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	QUANTIDADE AUTORIZADA
1071/2025	9	**BOMBA DE SERINGA –** (Descritivo conforme Ata de Registro de Preços).	10	10

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Bárbara Moutinho Dornelas
Licitações e Contratos – ICISMEP

De acordo:

Vivian Taborda Alvim
Diretora de Compras, Contratações e Logística - ICISMEP

Assinado por 2 pessoas: BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS e VIVIAN TABORDA ALVIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/C946-3980-83B6-D793 e informe o código C946-3980-83B6-D793

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C946-3980-83B6-D793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BÁRBARA MOUTINHO DORNELAS (CPF 018.XXX.XXX-05) em 06/03/2026 11:42:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIAN TABORDA ALVIM (CPF 055.XXX.XXX-09) em 06/03/2026 11:44:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://icismep.1doc.com.br/verificacao/C946-3980-83B6-D793

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica,** auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções n° 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações do termo de referência.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 28 de julho de 2025 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
3. DA ÁREA SOLICITANTE 4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA 6
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO 9
8. DA PROPOSTA 10
9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 15
11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 19
12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 19
13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA 20
14 DO EMPATE FICTO 21
15 DA NEGOCIAÇÃO 22
16 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO 23
17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 23
18 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES 24
19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 26
20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 26
21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES 26
22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 28
23 DO REAJUSTE DOS PREÇOS 29
24 DA FISCALIZAÇÃO 29
25 DA(S) DOTAÇÃO(OES) 29
26 DO PAGAMENTO 29
27 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 30
28 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 32
29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 33
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 36
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 84
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85
ANEXO IV - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES 103
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO 107

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.

2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeira Scarlat Horrara Rocha, designada por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.

2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.5 A Lei 14.133 de 2021 estabelece como regra a publicidade dos valores estimados no edital da licitação. Todavia, a própria Lei permite o diferimento da publicidade quanto ao orçamento da Administração, conforme disciplinado no art. 24 da mesma norma. Nos termos do referido artigo, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, desde que sejam divulgados os quantitativos e demais informações necessárias à formulação das propostas. Essa prerrogativa visa garantir maior competitividade, prevenir o alinhamento de preços e assegurar a obtenção mais vantajosa para a Administração.

No presente certame, constata-se que um mercado altamente dinâmico, com preços sujeitos a flutuações constantes devido a fatores como câmbio, incentivos fiscais, impostos, políticas comerciais regionais, condições específicas de fornecimento e diferenças logísticas.

Tais fatores tornam a divulgação prévia do orçamento um fator de risco à competitividade e à economicidade da licitação, podendo induzir à apresentação de propostas próximas ao teto orçamentário.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Adicionalmente, ressalta-se que o certame em questão é conduzido por consórcio público composto por diversos municípios consorciados com abrangência territorial significativa. Tal configuração acarreta variações logísticas e comerciais relevantes, influenciando diretamente a formação de preços.

Nesse contexto, o sigilo do orçamento atua como instrumento eficaz de prevenção à formação de conluios, além de estimular propostas com base nas condições reais de mercado. A medida contribui ainda com a eficiência do gasto público, promovendo contratações mais vantajosas e garantindo interesse público envolto na presente contratação.

Diante do exposto, considerando a volatilidade do mercado, os diferenciais logísticos e regionais e os riscos de manipulação de preços, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso até a fase de apresentação das propostas. A adoção do orçamento sigiloso no caso em tela visa preservar o interesse público, garantir a isonomia entre os licitantes e promover a eficiência da contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e com os objetivos da gestão consorciada.

2.5.1 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

2.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Diretoria de Administração e Gestão – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.

5.2 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.3 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 **Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica**:

5.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

5.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

5.4.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

5.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.7.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal n° 14.133/21.

5.7.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei, observado o disposto no subitem 6 deste edital

5.7.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.7.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.7.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

6.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015, é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas. A

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

legislação prevê que os itens ou serviços com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil) devem ser destinados exclusivamente à disputa entre as empresas nessa condição, bem como estabelece uma cota de até 25% do objeto para a contratação de ME's e EPP's.

Ocorre que, como em todo o ordenamento jurídico, princípios e regras não devem ser considerados prontamente absolutos ou superior às demais, salvo quando expressamente assim definidos. É importante que a Administração promova as devidas análises para garantir que as decisões que lhe cabem sejam tomadas de modo adequado à realidade prática, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, e com olhos fixos na eficiência administrativa e em estrita observância às diretrizes que, no cenário das compras públicas, por exemplo, visam a obtenção da estratégia que melhor se alia ao interesse público tutelado e que lhe proporcione a proposta mais vantajosa.

Como bem citado pelo doutrinador Magno Antônio da Silva:

> Os recursos orçamentário-financeiros são escassos e, por isso, em qualquer processo de licitação, que desemboque na efetiva contratação ou aquisição, incorre-se em custos explícitos e implícitos, estes últimos também chamados de custos alternativos ou de oportunidade. Aliás, refletindo-se mais além, mesmo que a contratação ou a aquisição não se concretize, isto é, independente do recebimento do bem ou da prestação do serviço, a elaboração e a condução de um processo de licitação consubstanciam custos consideráveis – custos explícitos (alocação de pessoal qualificado, papel, cartuchos e impressoras, energia elétrica, canetas, publicações em jornais, etc.). O processo de licitação, em si, já representa um fator de custo. Diante dessa evidência, o que licitar? Como licitar? Para quem? Quando? São perguntas que demandam escolhas e, por consequência, implicam renúncias. É justamente na mensuração das renúncias (escolhas) e da efetiva contratação que reside a ideia de custo e as implicações entre eficiência e economicidade. (Artigo "O conceito de eficiência aplicado às licitações públicas: uma análise teórica à luz da economicidade", Revista do TCU. 2008).

É evidente os custos que envolvem as contratações públicas e todo o procedimento que elas exigem e, no cenário consorcial, a complexidade se intensifica, já que as consequências atingem à Administração Pública em níveis ainda superior.

Consórcios Públicos, por meio das compras compartilhadas, reúnem as demandas de seus entes consorciados, agrupam os quantitativos e lida com a diversidade de condições de fornecimento, execução e múltiplos locais para entrega dos itens e prestação dos serviços. Em razão disso, a concessão do benefício guardado pela Lei Complementar esbarra na viabilidade de uma aquisição ou contratação economicamente vantajosa e devidamente executável.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, podem enfrentar maiores reflexos diante das oscilações do mercado, o que se intensifica diante de uma demanda com condições tão próprias de um órgão que comporta os objetivos de quase 90 (noventa) municípios consorciados. Tais condições impactam em questões logísticas, comerciais

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

e operacionais.

É responsabilidade do órgão gerenciador a garantia de que todos os entes participantes e municípios consorciados sejam plenamente atendidos, nos prazos que carecem, considerando todos as particularidades e as urgências que muitas vezes enfrentam.

É constatável os impactos operacionais que um objeto com complexidade de execução, por motivos exclusivos que carrega, pode causar ao microempreendedor ou de pequeno porte que se vincula às obrigações dele decorrentes (insuficiência de subsídios logísticos e operacionais, com consequente elevação de custos para as transações). Ocorre que, de modo a suportá-los, os reflexos das particularidades que vivenciam tais possíveis licitantes, acabam alcançando à Administração em números e valores.

Em fase interna, o Consórcio promove ampla pesquisa de preços e conclui por referenciais que, muitas vezes, em razão das condições em que operam, as empresas de pequeno porte não conseguem alcançar em fase externa do certame, o que potencializa os fracassos nas negociações e que, inclusive, atualmente justificava a promoção do procedimento de duplicação de itens (criação de itens espelhos abertos à ampla participação e acionados - somente - quando frustradas as possibilidades nos itens destinados à participação exclusiva).

Com a duplicação de itens supramencionada, almejava-se uma celeridade maior no atendimento da demanda que, porventura, não pudesse ser adequadamente atendida por microempreendedor ou empresa de pequeno porte. Na ocasião, havendo o fracasso ou a deserção de item destinado à participação exclusiva (e somente nesses casos), o item espelho seria acionado, podendo haver negociações com empresas de médio e grande porte, sem que houvesse a necessidade da instauração de novo processo licitatório.

Foi exatamente com a criação de tais “itens clones/espelhos” e dos dados que passaram a ser acessíveis com o procedimento, em levantamento interno promovido pelo setor de compras e contratações, e que pode ser confirmado em simples confronto de dados constantes nas Atas de Sessões dos pregões promovidos, foi constatada que as ofertas apresentas por empresas que se enquadram no tratamento diferenciado se diferenciam em cerca de 20% dos valores propostos nos itens espelhos, destinados à participação ampla.

Em uma apuração específica e pontual, com a coleta de dados de 17 processos licitatórios conduzidos em 2024/2025, foi percebida uma variação de um montante total próximo de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que reforça os argumentos já expostos e torna a conduta do afastamento, previsto pela norma em referência, inevitavelmente como a mais assertiva para a Administração Pública em procedimentos que subsidiam a contratação de bens ou compra de itens em formato compartilhado.

Embora o tema seja de funcional importância e que as normas da Lei Complementar nº 123/2006 de fato represente um considerável incentivo econômico ao mercado, não

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

é razoável ou proporcional que a Administração desconsidere todo o cenário e as consequências que acompanham as contratações que operam. A própria inteligência do Art. 49 recomenda a apreciação dos fatos e a guarda da proporcionalidade:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**. (GRIFO NOSSO)

A conduta de ampliar a participação nos itens visa garantir uma disputa alinhada ao compromisso de acolher aos preços disponíveis no mercado e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Consórcio e, consequentemente, aos 90 (noventa) entes municipais atualmente consorciados, e os que porventura vierem a se consorciar. Ademais, reforça o compromisso institucional com as demandas assumidas diante dos municípios assistidos que, muitas vezes, notificam à gestão superior das dificuldades com as entregas dos itens licitados derivados de pedidos frequentes de revisão de preços, transtornos e atrasos de entrega, logística insuficiente ou de porte reduzido para atendimento do quantitativo necessário, o que, em grande parte, são inviabilidades ligadas às operações das empresas vencedoras com menor suporte.

Portanto, considerando o disposto no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e diante dos fatos adicionais expostos, o Consórcio ICISMEP entende pelo afastamento do benefício de exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, bem como a reserva de cotas nos procedimentos que objetivam a compra compartilhada, de modo que a disputa dos itens será destinada à ampla participação.

Ademais, no presente processo licitatório, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens 25 e 26, eis que os valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente certame, com exceção das disposições dos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

7.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso

7.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PROPOSTA

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

8.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

8.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

8.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

8.4.1 Em conformidade com o previsto no §1º do art. 4º da Lei 14.133/21, o benefício só poderá ser aplicado na disputa de itens cujos os estimados não superam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.10 O licitante deverá indicar na proposta:

8.10.1 A marca do item, quando aplicável;

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

8.10.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como **número de telefone e e-mail oficiais**, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).

8.10.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 7.10.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.11 Será desclassificada a proposta que:

8.11.1 For incompatível com objeto licitado.

8.11.2 Não se refira à integralidade do item.

8.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.11.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei n° 14.133/21.

8.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

8.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.

9.3 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

9.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.

9.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

9.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

9.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

9.16 O prazo mencionado no item 9.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

9.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.

9.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta

9.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 9.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.

10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenho sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

10.6 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

10.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.8 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

10.9 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.9.1 Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

10.9.1.1 Para fins do disposto no item .9.1, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares.

10.9.2 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do "Diário Oficial da União" relativo ao registro do equipamento.

10.9.2.1 Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação do Licitante.

10.9.3 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

10.9.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial.

10.9.4 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.

10.9.5 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

10.9.6 A empresa arrematante dos itens deverá apresentar declaração (anexo V) em que comprove manter técnico/engenheiro habilitado com devido registro no conselho profissional competente (CFT/CREA respectivamente), ou que possui contrato de prestação de serviços com empresa especializada para a execução de intervenções técnicas em equipamentos médico-hospitalares. O profissional ou a empresa referida deverá ser responsável por realizar os serviços de

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

instalação e manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos adquiridos, dentro do período de garantia destes, definido para o presente certame como sendo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo na unidade requisitante.

10.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.10.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.11 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

10.11.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.

10.12 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

10.14 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

10.14.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

10.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.15.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.15.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.15.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

10.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.18 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

10.19 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

12.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

13.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.

13.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

13.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.10.2 e 13.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.10.2 e 13.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.10.4.

13.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.10.5.

13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14 DO EMPATE FICTO

14.1 Nos casos em que o benefício for aplicável, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada,

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma: a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

14.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. º 123/2006.

14.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

15.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

15.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

15.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

16.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

16.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os ÓrgãosParticipantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

16.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item.

17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Edital.

17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

18.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

18.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

18.1.1.2 Julgamento das propostas;

18.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

18.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

18.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “18.1.1.2” e “18.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n° 14.133/21, da ata de julgamento.

18.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

18.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3 O recurso de que trata os subitens “18.1.1.2” e “18.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

18.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou

18.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

18.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

18.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

21.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

21.3 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

21.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

21.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

21.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

21.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal n° 11.462/23.

21.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

21.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

21.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

21.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

21.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

21.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

21.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

22.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

22.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n° 11.462/23; ou

22.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

22.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.4.1 Por razão de interesse público;

22.4.2 A pedido do fornecedor, ou

22.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

23 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

23.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

24.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

25 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

25.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001.

24.1.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

26 DO PAGAMENTO

26.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

26.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

26.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

26.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

26.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

27 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

27.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

27.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

27.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

27.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

27.2.1 Advertência;

27.2.2 Multa;

27.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

27.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

27.4 A sanção prevista no subitem 27.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 27.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

27.5 A sanção prevista no subitem 27.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 27.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 27.3.

27.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 27.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

27.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

27.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

27.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

27.7 A sanção prevista no subitem 27.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8 A sanção prevista no subitem 27.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 27.1.8, 27.1.9, 27.1.10, 27.1.11 e 27.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 27.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.9 A sanção estabelecida no subitem 27.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

27.10 As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3 e 27.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 27.2.2.

27.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 27.2.3 e 27.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

27.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

28 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

28.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

28.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

28.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

28.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

29.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

29.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

29.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

29.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, quando for o caso.

29.8 Considerando o disposto na Resolução n° 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.

29.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Carangola, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

29.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

29.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

29.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

29.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

29.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

29.13.1 Anexo I - Termo de Referência.

29.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

29.13.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.13.4 Anexo IV – Detalhamento do Quantitativo para os Municípios Coparticipante.

29.13.5 Anexo V – Declaração Profissional Técnico.

São Joaquim de Bicas/MG, 02 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SHEILA MARA DA SILVA
Data: 16/07/2025 13:15:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sheila Silva
Licitação – ICISMEP

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (SRP)

1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 87 municípios que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, conforme mapa geográfico a seguir:

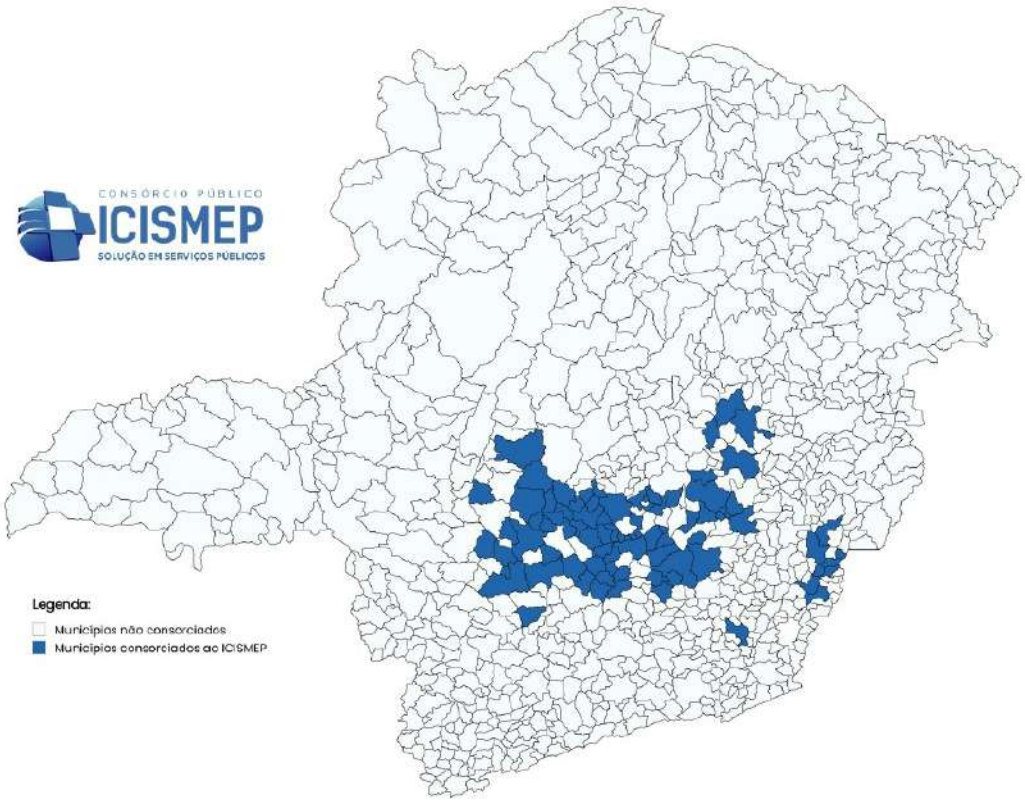

*Abaeté; Alto Jequitibá; Araújos; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Conselheiro Lafaiete; Catas Altas; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Desterro de Entre Rios; Divino, Dom Joaquim; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Guanhães; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itambé do Mato Dentro,

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Martins Soares; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Domingos da Prata; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaruçu de Minas; Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Deparando-se com demandas municipais das mais diversas naturezas de atuação, o presente termo de referência formaliza o atendimento de uma destas solicitações, qual seja, a aquisição de equipamentos médico-hospitalares. A boa gestão das instalações e recursos dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) é passo fundamental para o correto dimensionamento e planejamento de possíveis riscos, que podem vir a interferir no macrofluxo de atendimento a um paciente. Ante ao exposto, verificar se há a necessidade da disposição de novas tecnologias em decorrência do aumento da capacidade de atendimento, ou de forma a substituir equipamentos preexistentes, foi o que ocasionou a elaboração do presente ato.

Inicialmente, faz-se necessário justificar a necessidade em se iniciar um procedimento com este objeto, e assim, oferecer a fundamentação necessária para o processo. Dentre os itens listados, encontram-se equipamentos médico-hospitalares das mais diversas funções, mas todos com o objetivo de oferecer um atendimento de qualidade aos pacientes dos entes coparticipantes, auxiliando no diagnóstico e tratamento de patologias médicas. A aquisição de equipamentos médico-hospitalares, juntamente com a instalação e os laudos de calibração correspondentes, emerge como uma necessidade premente no contexto das instituições de saúde, onde a primazia da segurança ao paciente em ambientes hospitalares é inquestionável, desempenhando um papel crítico na mitigação dos riscos associados a erros médicos e às adversidades clínicas.

Embora a aquisição de equipamentos médico-hospitalares possa envolver investimentos iniciais substanciais, a longo prazo, esses ativos tendem a otimizar recursos financeiros, reduzindo os custos associados a hospitalizações prolongadas, complicações evitáveis e tratamentos ineficazes. Além disso, a implementação de programas de

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

manutenção preventiva e a realização periódica de laudos de calibração garantem a durabilidade e o desempenho constante desses equipamentos, agregando, assim, valor ao longo do tempo. Equipamentos médico-hospitalares contemporâneos, quando adequadamente mantidos, catalisam a melhoria da qualidade do atendimento ao paciente. Eles facultam a prestação de tratamentos mais eficazes, menos invasivos e de maior precisão, incrementando, por conseguinte, a satisfação do paciente e contribuindo para a reputação positiva da instituição de saúde.

Outrossim, sabe-se que o campo da saúde é regulamentado por normativas estritas que estabelecem requisitos de qualidade e segurança. A obtenção de laudos de calibração e a estrita observância das especificações técnicas, conforme delineadas neste termo de referência, são imperativos para cumprir integralmente tais requisitos. A inobservância dessas normas pode resultar em sanções legais, suspensão das operações de saúde e danos à reputação da instituição. Por esta razão, a empresa detentora do registro dos equipamentos deverá estar em conformidade absoluta com as normas registradas nos descritivos por item das tecnologias, bem como às exigências das normas de execução e qualificações técnicas.

Em suma, o objeto do presente procedimento licitatório a ser instaurado possibilitará o atendimento à diversas demandas em tecnologia médica, representando em sua totalidade equipamentos cruciais e imprescindíveis à Estabelecimentos de Saúde, independentemente de seu porte, especialidade e atendimento. Desta feita, infere-se que a proposta para intenção de registro de preços foi remetida para todos os órgãos consorciados, conquanto, somente alguns destes apresentaram real intenção em serem coparticipantes na Ata em questão, sendo estes: Os municípios de Itaúna, Nova Era, Juatuba, Bom Despacho, Esmeraldas, Ouro Preto, Pará de Minas, Mateus Leme, Pequi, Araújos, São Joaquim de Bicas, São Sebastião do Oeste, Contagem, Itatiaiuçu e Barão de Cocais, bem como o quantitativo estimado para o atendimento dos demais entes consorciados ao ICISMEP, que porventura poderão ser acometidos pela demanda de forma não prevista durante o período de vigência das Atas de Registro de Preços a ser homologada.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n° 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando- se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n° 14.133/2021 como o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

Sua principal vantagem está no fato de que a "existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar" (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período" (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 07 como Órgãos Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa aquisição, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Ainda, visando abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo destinado ao suprimento da necessidade dos entes consorciados, de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

A metodologia adotada para fins de delimitação do quantitativo considerou a média ponderada de consumo dos municípios que manifestaram interesse, considerando a população de cada município como peso – quantitativo de habitantes extraído do IBGE 2024. A média ponderada foi calculada da seguinte forma:

- `Média Ponderada = (Consumo Município 1 * População Município 1 + Consumo Município 2 * População Município 2 + ... + Consumo Município N * População Município N) / (População Município 1 + População Município 2 + ... + População Município N)`

O quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes foi ajustado para que não ultrapasse o limite de 25% do quantitativo total licitado por item. A limitação do quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes a 25% do total visa garantir que a maior parte dos itens licitados seja destinada aos municípios que manifestaram interesse na ata. Caso o quantitativo total ultrapasse o limite de 25%, o quantitativo individual dos municípios não manifestantes foi reduzido proporcionalmente, até que o limite seja atingido.

O cálculo, demonstrando a resultante da metodologia segue evidenciado no procedimento, e os quantitativos devidos foram inseridos na planilha de especificação do objeto, conforme o item que se segue.

1.1 Metodologia de Disposição do Quantitativo ICISMEP

Informa- se, inicialmente, que o quantitativo de habitantes por município foi diretamente extraído dos dados disponibilizados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano base de 2024. Para se fundamentar a necessidade de disponibilização de quantitativo sobressalente aos municípios, destacam-se as tabelas abaixo, com o total de habitantes a serem atendidos com os quantitativos demonstrados e o total de habitantes não atendidos devido à ausência de manifestação municipal de forma tempestiva.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Municípios Consorciados e Coparticipantes

	Municípios	Habitantes*
1	Itaúna	102500
2	Nova Era	17807
3	Juatuba	32726
4	Bom Despacho	53995
5	Esmeraldas	91573
6	Ouro Preto	77601
7	Pará de Minas	102033
8	Mateus Leme	40239
9	Pequi	4258
10	Araújos	9556
11	São Joaquim de Bicas	36496
12	São Sebastião do Oeste	9355
13	Contagem	649975
14	Itatiaiuçu	13603
15	Barão de Cocais	32095
	TOTAL DE HABITANTES ATENDIDOS	**1.273.812**

Tabela 1: Quantitativo de habitantes atendidos (fonte IBGE/2024).

Municípios consorciados e Não-Coparticipantes

	Municípios	Habitantes*
1	Abaeté	23.161
2	Alto Jequitibá	8.596
3	Arcos	43.348
4	Bela vista de Minas	10.412
5	Bonfim	7.672
6	Brumadinho	40.777
7	Campo Belo	53.943
8	Carangola	32.165
9	Carmópolis de Minas	18.498

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

10	Catas Alta	5.668
11	Claúdio	31.665
12	Conceição do Pará	5.567
13	Confins	7.676
14	Congonhas	54.986
15	Conselheiro Lafaiete	137.980
16	Córrego Fundo	6.310
17	Crucilândia	5.633
18	Desterro de Entre Rios	7.900
19	Divino	21.329
20	Dom Joaquim	5.051
21	Estrela do Indaiá	2.750
22	Ferros	9.666
23	Florestal	8.386
24	Formiga	70.668
25	Fortuna de Minas	3.207
26	Guanhães	33.434
27	Ibirité	178.713
28	Igarapé	48.475
29	Igaratinga	11.252
30	Iguatama	6.845
31	Itabira	117.747
32	Itabirito	55.877
33	Itaguara	14.325
34	Itambé do Mato Dentro	2.175
35	Itapecerica	21.462
36	João Monlevade	83.360
37	Lagoa da Prata	53.583
38	Lagoa Santa	79.981
39	Leandro Ferreira	3.270
40	Luisburgo	7.195
41	Manhuaçu	96.545
42	Mariana	64.058
43	Mario Campos	16.546
44	Martinho Campos	14.461
45	Martins Soares	8.725
46	Munhumirim	20.970
47	Nova Lima	119.142
48	Nova Serrana	112.910
49	Onça do Pitangui	3.027
50	Ouro Branco	40.411
51	Passa Tempo	8.696
52	Pedro Leopoldo	64.910
53	São Domingos do Prata	17.771

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

54	Perdigão	12.925
55	Piedade dos Gerais	5.175
56	Piracema	6.884
57	Pitangui	27.734
58	Raposos	16.735
59	Rio Acima	10.626
60	Rio Manso	5.727
61	Sabinópolis	14.382
62	Santa Bárbara	31.756
63	Santa Luzia	229.483
64	Santo Antônio do Monte	28.358
65	São Gonçalo do Pará	12.192
66	São Gonçalo do Rio Abaixo	12.353
67	São José da Varginha	4.677
68	Sarzedo	39.327
69	Simonésia	20.339
70	Taquaraçu de Minas	4.368
71	Ubá	107.222
72	Vespasiano	136.826
	TOTAL DE HABITANTES NÃO ATENDIDOS	**2.642.456**

Tabela 2: Quantitativo de habitantes não atendidos (fonte IBGE/2024).

Conforme resta comprovado, o procedimento em questão, quando ausente de quantitativo para remanejamentos, atende a praticamente 32% do total da população abarcada por este Consórcio. Desta forma, fundamentada a necessidade de direcionamento da capacidade técnica e operacional do ICISMEP para seus entes coparticipantes, urge a pertinência em se dispor quantitativo aos não coparticipantes, conforme metodologia já apresentada. Conquanto, a quantidade individual requerida por município (evidenciada no anexo I), e a quantidade total de habitantes por coparticipe (disposta na tabela 1) foi considerada para a elaboração do levantamento resultante, presente na tabela 3 abaixo.

ITENS - DESCRITIVO RESUMIDO		TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL	25% DO TOTAL	MÉDIA PONDERADA DO ITEM	ARREDONDAMENTO (QUANT. ICISMEP)	TOTAL GERAL
1	**ASPIRADOR CIRÚGICO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	62	15,5	9,8748779	10	**72**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

2	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	137	34,25	15,4381188	15	**152**
3	**BERÇO AQUECIDO** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	51	12,75	11,7408699	12	**63**
4	**BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	41	10,25	8,9083970	9	**50**
5	**BIPAP/VPAP** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	123	30,75	19,3046203	19	**142**
6	**BISTURI ELÉTRICO DIGITAL / ELETROCAUTÉRIO** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	57	14,25	7,2606860	7	**64**
7	**BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DE SERINGA ALVO CONTROLADO** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	86	21,5	6,7787923	7	**93**
8	**BOMDA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	141	35,25	9,2097790	9	**150**
9	**BOMBA DE SERINGA** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	95	23,75	7,5908564	8	**103**
10	**CARDIOTOCÓGRAFO** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	87	21,75	6,4251365	6	**93**
11	**CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MARCA-PASSO EXTERNO - APLICAÇÃO GERAL** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	102	25,5	23,5520281	24	**126**
12	**CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ATÉ 10L/M** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	101	25,25	15,0245444	15	**116**
13	**CPAP** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	143	35,75	15,8154971	16	**159**
14	**ELETROCARDIÓGRAFO** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	187	46,75	27,8519523	28	**215**
15	**INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	33	8,25	**10,7951974**	8	**41**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

16	**INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	33	8,25	8,3981043	8	**41**
17	**KIT DUPLO PNEUMÁTICO (PERFURADOR E SERRA ÓSSEA) -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	30	7,5	6,3378505	6	**36**
18	**MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	33	8,25	**8,7111874**	8	**41**
19	**MONITOR DE SINAIS VITAIS -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	118	29,5	23,2836463	23	**141**
20	**MONITOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	101	25,25	18,3515951	18	**119**
21	**MONITOR MULTIPARÂMETROS -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	100	25	**4,5811360**	**18**	**118**
22	**OXÍMETRO DE MESA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	242	60,5	35,6112393	36	**278**
23	**PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	24	6	6,0080530	6	**30**
24	**SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	34	8,5	**11,1106506**	9	**43**
25	**SISTEMA DE ANESTESIA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	37	9,25	**11,2329315**	9	**46**
26	**VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	118	29,5	28,6672052	29	**147**
27	**VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	67	16,75	10,2522028	10	**77**
28	**VIDEOLARINGOSCÓPIO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	52	13	7,0537151	7	**59**

Tabela 3: Quantitativo resultante da metodologia.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Infere-se que os itens destacados, com exceção do item 21 (monitor multiparâmetros), ultrapassaram o limite de 25% do quantitativo total, sendo para estes considerado o valor limite a fim de que a estimativa não reste prejudicada, conforme as justificativas já apresentadas. Com relação ao item 21, este se destaca pelo fato de que a média ponderada representou um quantitativo inferior ao histórico de remanejamento/consumo do exercício anterior, registrado na Ata de Registro de preços de número 262/2024, onde foram consumidas 18 unidades no total. Desta forma, para este item, por se tratar de um equipamento muito demandado no contexto de tecnologias médicas, a estimativa considerada foram 18 unidades para a cota do ICISMEP.

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS	TOTAL
13514	1	**Aspirador Cirúrgico** - Aspirador Elétrico, portátil, silencioso, com alta capacidade de vácuo e de fluxo, para aspirações cirúrgicas de vias aéreas e outras aplicações que necessitem de vácuo intenso, com acionamento por pedal. O grau de proteção do pedal de acionamento deverá ser IPX8. Quanto ao motor, este deve ser isento e óleo e montado em unidade com proteção IPX1 ou superior. Requisitos mínimos necessários: • Apresentar fluxo mínimo de 60 litros/min, pressão mínima de 760 mmHg ou 30 polHg, vácuo aproximado de 90Kpa.; • Possuir dispositivo de Proteção do motor, onde ocorre a desativação do conjunto no excesso de temperatura, efetuando a ligação automática no reestabelecimento da temperatura. • Apresentar membrana/diafragma regulador de vácuo e pistão isento de óleo. • Possuir vacuômetro que mede a pressão negativa de aspiração. • Possuir botão/sistema de controle da intensidade do vácuo. • Apresentar (02) dois frascos coletores inquebráveis e autoclaváveis com capacidade mínima de 5 litros cada, graduado em alto relevo e gargalo de dimensões amplas, facilitando a limpeza. Os frascos coletores devem possuir conexões tais com o aspirador que ambos os frascos coletores possam ser utilizados simultaneamente, permitindo maior autonomia de aspiração emtermos de procedimento e volume. • Possuir filtro Bactericida para purificar a exaustão, evitando a contaminação do ambiente.	Unidade	10	62	**72**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		• Apresentar sistema de transporte com no mínimo 04 rodízios de 3 - 5", e alça para facilitar o transporte. Este deve ser bem projetado, de forma que o aspirador não apresente mobilidade ao ponto de sair do centro de gravidade, evitando tombamentos e deslocamentos indesejados. • Possuir botão ON/OFF (chave liga/desliga) integrado ao corpo do aparelho, independente do pedal. • Peso aproximado: 15 a 20 Kg. • Dispositivo que interrompe automaticamente a aspiração na ocorrência de limite máximo do frasco. • Controle de acionamento da aspiração por meio de pedal. • Nível de ruído sonoro produzido pelo aspirador igual ou inferior a 65dBA. • Motor protegido por console, impedindo contato direto do mesmo com o operador. • Extensão de silicone, com comprimento mínimo de (02) dois metros e diâmetro interno de, no mínimo, 7 mm. • Compatível com rede de alimentação 127/220 VAC - 60 Hz, com comutação automática ou chave seletora. • Deverá ser apresentado o Certificado de Registro na ANVISA do equipamento. • O equipamento deverá apresentar selo do INMETRO. • Atender as Normas Vigentes: NBR IEC 601-1/94 e ABNT NBR 12188. • Garantia mínima de: 12 meses. • Prestação de serviço de assistência técnica durante todo o prazo de garantia. Acessórios mínimos incluídos: • Jogo de 2 (duas) cânulas autoclaváveis; • Pedal de acionamento. • Conjunto de mangueiras de silicone para as conexões e funcionamento efetivo do equipamento. • Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suas especificações supracitadas. Suporte para o aspirador capaz de conter os dois frascos coletores solicitados, com rodízios giratórios. O suporte deve manter o aspirador elevado do nível do solo, a pelo menos um metro de altura.				
13515	2	**Aspirador de Secreções -** Possuir montagem integrada à unidade de transporte com rodízios, deve possuir motor isento de óleo e montado em unidade com proteção IPX1 ou superior. Acionamento via chave no painel e via pedal de acionamento, sendo que o pedal deverá ser com IPX8, para segurança operacional em ambiente cirúrgico; funcionamento através de diafragma; isento de óleo - sem necessidade de lubrificante; dispositivo para controle da intensidade de vácuo; dispositivo para controle do fluxo de aspiração. Vacuômetro para medição da pressão negativa calibrado até 30 PolHg (760 mmhg); fluxo de aspiração livre 0 a 30 IPM, no mínimo; sistema de segurança que interrompe a	Unidade	15	137	**152**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		aspiração em caso de frasco cheio; filtro para conter e isolar soluções aquosas, aerossóis e vapores infectados; dispor de 02frascos coletores com capacidade de mínima de 3 litros cada um, de alta resistência a impactos e autoclavável até 134º; tampão do frasco em silicone, nylon ou outro material resistente, de fácil desmontagem e limpeza; com um sistema que facilite a remoção do frasco; suporte para cânulas de aspiração; baixo índice de manutenção e fácil acesso para executá-la. A alimentação deve ser bivolt automática e o equipamento deve conter protetor térmico (desliga o equipamento automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica), pedal de acionamento elétrico para uso contínuo/intermitente. Deve possuir Registro ativo na ANVISA e selo de certificação no INMETRO. Acessórios mínimos para aceitação e funcionalidade: 01 pedal de comando. 02 frascos coletores graduados com tampa, com capacidade mínima de 3 litros cada. 01 conjuntos de mangueiras de silicone. Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e de suasespecificações supracitadas. Conformidade com as normas:ABNT NBR 12188.				
16286	3	**Berço Aquecido** - Berço aquecido com calor irradiante para recém-nascidos. Aplicação básica: equipamento médico destinado aos cuidados intensivos e reanimação de recém-nascidos. Berço Aquecido com Sistema de calor irradiante por elemento aquecedor revestido de quartzo ou níquel cromo disposto no módulo refletor, na parte superior com calha protetora do elemento quartzo ou níquel cromo; Giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios-X; Bandeja para alojamento do filme radiográfico com posicionamento através de coordenadas cartesianas; Posicionamento do paciente nas posições horizontal, trendelemburg e proclive através de controle frontal e suave; Leito do paciente em mesa, com ajuste de posição em angulação e lâminas para contenção do paciente com movimentos rebatíveis de acionamento por ação rápida, com passador de tubo dos circuitos. Bandeja para alojamento do filme radiográfico; Colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente coberto com capa em PVC removível; Estrutura em aço pintado em tinta epóxi texturizado com quatro rodas giratórias de banda larga dotado de freios; balança incorporada; Conjunto de tomadas auxiliares (tipo 2P+T); Aspirador para uso em oxigênio com vacuômetro e frasco para secreções; Dispositivo de reanimação com circuito em T, PIP e PEEP integrado no painel; Painel integrado com sistema de monitoração direto e contínuo dos parâmetros programados em mostradores distintos permitindo leitura simultânea das temperaturas programadas (ou tecnologia superior de amostragem por LCD),	Unidade	12	51	**63**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		temperatura real do paciente, tempo monitorado do relógio apgar, temperatura ambiente. Sistema servo controlado, através de sensor ligado ao RN; Deverá permitir conexão de um sensor de pele auxiliar; Deverá permitir sistema de fototerapia reversa; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização à distância indicando falta de energia, falta e desalojamento do sensor no paciente; baixa e alta temperatura do paciente, alta temperatura do elemento aquecedor com desligamento automático, advertência acionada a cada dez minutos para verificação de rotina da temperatura do recém-nascido quando estiver no sistema manual; Controles totalmente microprocessados e tecla para bloqueio das funções; Indicações para modo servo-controlado ou manual; Indicação do nível de potência fornecido ao elemento aquecedor em escala de 0 a 100%; Retenção de memória do último valor programado da temperatura; Relógio Apgar em display numérico com três dígitos para indicação do tempo em minutos/segundos, com contagem do tempo, bip sonoro a cada minuto e alarme sonoro momentâneo no final da contagem; Fornecer todos os cabos e sensores necessário ao perfeito funcionamento do aparelho. Alimentação: 220 V/60Hz. Acessórios mínimos obrigatórios: 01 sensor para o RN com conector com trava de segurança rosqueável, 01 suporte para bomba de infusão, 01 suporte para soro, 01 prateleira sobre o leito para armazenamento de materiais, 01 suporte para monitor, 01 sensor de temperatura ambiente e 01 colchão de espuma com capa sem costura e aberto em uma das extremidades para desinfecção. O Berço-Aquecido deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilânciasanitária -ANVISA, bem como o selo de certificação no INMETRO.				
13518	4	**Berço para Recém-Nascido com Fototerapia Reversa** - Berço em acrílico montado sobre carro de transporte móvel com quatro rodízios giratórios, de no mínimo 4 polegadas, com freios. Fonte de luz com um conjunto de lâmpadas LED com emissão no espectro azul, focado em 455nm, dispostas na base de berço em acrílico. Abertura superior recebe a sobreposição de uma lâmina arqueada, com a superfície interna refletora, de modo a jogar a luz de volta para o paciente. Possibilidade de ajuste da intensidade de irradiação em todas as direções. Leito em acrílico transparente com colchão de gel moldado, vulcanizado e macio com capa protetora transparente que permite a passagem da irradiação da fonte para o paciente sem oferecer riscos. Display alfanumérico e controle microprocessado para múltiplas funções. Saída RS232 para impressora/computador. Possuir sistema de proteção contra altas temperaturas; possuir gavetas para colocação de objetos.	Unidade	9	41	**50**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		Alimentação elétrica 127/220v 60Hz bivolt automático. Acessórios: Sonda óptica de medição de Irradiância; Kit de proteção ocular (óculos 3 tamanhos); Colchão de Gel; Travesseiro circular; Sensor de temperatura de pele; adesivo para sensor de pele; Gavetas deslizantes; O equipamento deverá ser ensaiado e projetado para atender às seguintes normas: ABNT NBR IEC 60601-1: 2010, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017, ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011, ABNT NBR IEC 60601-1-9:2010, ABNT NBR IEC 60601-2-50:2010 O Berço para fototerapia deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13519	5	**BIPAP/VPAP -** Sistema binível de modo mandatório de pressão e/ou volume para ventilação não invasiva para tratamento de insuficiência respiratória. Provido de Rise Time, possuindo ventilação de back-up, com sensibilidade à fluxo e compensação de vazamentos, com display digital para visualização dos parâmetros fornecidos e configurados, frequência respiratória visualizada no display, com 5 níveis de aquecimento, portátil, eficiente e confortável para tratamento de pacientes portadores de DPOC em estágio avançado, insuficiência respiratória crônica ou portadores de doenças neurodegenerativas. O aparelho deve permitir os modos ventilatórios do tipo CPAP, S, S/T, T, PC e AVAPS ou similar), com intervalo de pressão IPAP de 4 a 30 cmH2O, EPAP de 4 a 25 cmH2O e CPAP de 4 a 20 cmH2O, com ajuste rampa de ventilação até 45 minutos. Possibilidade de utilizar o módulo de média de volume assegurado com pressão de suporte, o qual ajusta automaticamente o nível de pressão de suporte do paciente para prover um volume corrente pré-estabelecido, com alarmes integrados e sensibilidade digital que assegura a melhor sincronia com variações respiratórias, mesmo na presença de vazamentos e detecção de vazamentos pela boca durante o IPAP, redefinindo o ciclo para fase de EPAP. Deve ser bivolt automático para a adequação dos tipos de alimentação nos domicílios dos pacientes. Os parâmetros de monitorização devem ser volume por minuto, frequência respiratória, ventilação mínima, volume de fuga, e deve possuir ciclagem independente para apnéia com frequência programável. O equipamento deve acompanhar: Máscara Nasal, Máscara Oronasal com almofada de silicone/gel para testa, além de Filtros (Bacteriológico, Ultrafino e Macropartículas), com traqueia (Circuito não invasivo), acessórios de enriquecimento de oxigênio e umidificador aquecido com devido recipiente. Deve respeitar as seguintes normas: Norma IEC 60601-1-1 (requisitos de segurança	Unidade	19	123	**142**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		para sistemas elétricos médicos).Norma IEC 950. Norma EN 60601-1-2 (Segunda edição de 2001). O Bipap deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13520	6	**Bisturi Elétrico Digital / Eletrocautério -** Microcontrolado para uso geral em ambulatórios e clínicas, para realização de procedimentos cirúrgicos de baixa e alta complexidade, Controle digital e independente das potências para corte, blend e coagulação, Display digital para todas as funções. Memorização Digital, Comando Digital na caneta. Possibilidade de programação de procedimentos cirúrgicos. Compensação automática da potência com a variação da resistência elétrica do tecido. Sistema de Segurança com alarme sonoro e visual, com bloqueio do funcionamento. (mistura de corte e coagulação) No mínimo três níveis distintos de Blend (BLEND 1; BLEND 2 e BLEND 3). Portátil, com alça para transporte. Tensão alimentação 127/220 VAC com seleção de tensão automática e frequência da rede de 60 Hz. Frequência básica de operação: 400 kHz aproximadamente. Com modo de operação monopolar e bipolar. Corte puro com potência nominal de 0 a 300 Watts, ou superior, sendo que, para impedância entre 200 a 400 ohms, a potência não deve reduzir mais do que 20%. Cortes com coagulação, com potência de 0 a 200 Watts, ou superior. Coagulação, dissecação, com potência máxima de 120 Watts ou superior; Coagulação fulguração média (spray ou equivalente), com potência máxima de 120 Watts ou superior; Coagulação, fulguração baixa (soft ou equivalente), com potência máxima de 120 Watts ou superior. Modo Bipolar com potência nominal de 0 a 70 Watts ou superior; Indicador audiovisual para cada função. Controles e displays independentes para os modos monopolar e bipolar. O pedal deve ser independente para os dois modos, com sistema de monitorização do contato do eletrodo de retorno, com avaliação e impedância de contato, com aviso audiovisual de falhas. Deve possuirno mínimo 01 (uma) saída bipolar, e 02 (duas) saídas monopolares. Permitir o uso da placa adesiva descartável de face única e bipartida. Possibilidade de funcionamento com 02 (duas) canetas simultâneas em modo monopolar por meio de acionamento manual. Plugues diferenciados para cada função. Diferenciação por cores para corte e coagulação. Acessórios: 01 pedal duplo monopolar, 01 pedal bipolar, 01 Caneta porta-eletrodos simples, e 01 pinça para função bipolar, com cabo de silicone; 01 Placa neutra de aço inox flexível (medida aproximada 140x195mm), com cabo; 01 Jogo de eletrodos para corte e para cauterização, 04 canetas descartáveis. Garantia: 12 meses. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas:NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2 e IEC 60601-1-2;	Unidade	7	57	**64**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		NBR IEC 60601-1-2-2 e IEC 60601-1-2-2; NBR IEC/CISPR-11. O Bisturi elétrico digital deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13092539	7	**Bomba de Infusão Universal de Seringa Alvo Controlado** - Bomba de infusão universal de seringa alvo controlada. Com tela para visualização das informações de no mínimo três polegadas com tecnologia touchscreen, com brilho de tela ajustável. Deve aceitar seringas com capacidade de 5/10/20/30/50/60 ml e ter reconhecimento automático do tamanho da seringa comercializadas no mercado nacional. Peso máximo de 2,5kg. Com mensagens de erros e atalhos na tela para um ajuste rápido e fácil pelo usuário. Precisão menor ou igual a 2,5%. Modos: taxa, dosagem, tempo da dosagem, tempo, sequencial, intermitente, rampa, microinfusão. Grau de proteção mínima IP34. Com programação do volume adulto de 0,1 a 9.999 ml. Garantir taxa de fluxo de 0,1 a 2000 ml/h. KVO programável de 0,1 a 5,0 ml/h. Com biblioteca de medicamentos. Detecção de oclusão de no mínimo 50 mmhg. Horário predefinido: 00:00:01 a 99:59:59, ajustável. Com sistema de alarmes e Pré-alarmes visuais e sonoros para: oclusão, seringa quase vazia, seringa vazia, seringa desengatada, sem seringa, erro das pinças do êmbolo, bateria descarregada, volume completo, KVO concluído, KVO em execução, erro do sistema, linha de extensão desconectada, bateria em uso, erro de bateria, tempo de espera expirado, conexão interrompida, erro de hora do sistema, tempo próximo da conclusão, lembrete e bateria fraca. Com pelo menos 2 níveis de alarme e volume selecionável. Bateria de lítio de no mínimo 4 horas e com carregamento de carga máxima de até 6 horas. com possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com Monitor Multiparâmetro ou central de monitorização. Clamp para fixação em suporte de soro. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa (Brasil) e serviço/software em língua portuguesa (Brasil). O licitante deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço à equipe técnica, sem ônus para a administração. A bomba de infusão deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.	Unidade	7	86	**93**
13092540	8	**Bomba de Infusão Volumétrica -** Bomba de infusão volumétrica de líquidos linear (drogas e nutrientes), universal e portátil. Tela **sensível ao toque** de no mínimo 3'' polegadas. Vazão de 0,1 a **2000** ml/h. Alimentação elétrica energizada internamente por bateria de lítio de com no mínimo 4 horas de autonomia (ou superior), e alimentação 110/220 bivolt automático. A vazão com a função bolus ativada deve ser de 999,0	Unidade	9	141	**150**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		ml/h. Quanto ao volume total a ser infundido, este deve ser de 0,1 a 9.999 ml. A fonte de alimentação interna deve suportar de 100 a 240v com frequência de 60hz com seleção automática da fase. O peso do equipamento não deve superar 3 kg. Grau de proteção mínima **IP33**. Detecção de bolus de no mínimo 50 mmhg. Tempo de operação em bateria (vazão = 25 ml/h): 4 horas. Alarme de ar na linha de atuação instantânea e ajustável em bolhas de ar em pelo menos 6 níveis. Detecção de ar: ultrassom. KVO ajustável de 0.1 ml/h a 5 ml/h. Princípio de bombeamento: peristáltico linear tipo dedilhamento. Horário predefinido ajustável. **possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com Monitor Multiparâmetro ou central de monitorização**. O equipamento deve estar em conformidade com as normas/certificação NBRIEC 601-1 e NBRIEC 60601-2-24 com preventiva e corretiva com substituição de peças ambos incluso no contrato de aquisição, durante o tempo de garantia. A bomba de infusão deverá apresentar sistema de autoteste com precisão menor ou igual a 5%, com teclas de comando e texto das telas de programação e alarmes em português. Deverá permitir minimamente a programação dos parâmetros volume x fluxo (com cálculo automático do tempo de infusão), peso x concentração x dose, volume, sequência e de preferência modo de microinfusão ou que aceite equipo universal macrogotas. Com pelo menos 3 níveis de alarme e volume selecionável. Possuir mensagens de erros e atalhos na tela para um ajuste rápido pelo usuário. A bomba deve aceitar a calibração de pelo menos 3 marcas de equipos universais para bomba de infusão universal. Registro histórico de no mínimo **2000** registros. Acessórios que deverão estar inclusos: Cabo de alimentação externa e 15 (quinze) equipos de amostragem. A bomba de infusão deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO. Clamp para fixação em suporte de soro. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa (brasil).				
13092541	9	**Bomba de Seringa** - Bomba de infusão universal de seringa para uso em unidade de terapia intensiva. Deve aceitar, no mínimo, seringas com capacidade de 5, 10, 20 e 50ml; Reconhecimento automático do tamanho da seringa; Deve possibilitar o uso de no mínimo quatro marcas de seringas, para os tamanhos 5, 10, 20 e 50ml comercializadas no mercado nacional; Deve garantir doses de 0,1 a 99,9ml/h para seringas de 10 a 50 ml; Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus	Unidade	8	95	**103**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		manual e automático, sistema para manter acesso aberto (KVO/KOR). Modos: por taxa, por peso corporal, por tempo, intermitente, por sequência e por TIVA. Alarmes audiovisuais, com mensagens de erros e atalhos na tela para um ajuste rápido e fácil pelo usuário. Com 5 níveis de alarme para no mínimo: oclusão, fim de curso, bateria fraca, falha de programação, VTBI concluído, KVO em andamento, término KVO, sem bateria, seringa vazia, sem seringa, tempo expirado de espera, tempo quase finalizando, lembrete e bateria desconectada da tomada, infusão interrompida. Peso máximo do equipamento: 2,5 kg; deve possuir display em LCD **sensível ao toque** de no mínimo 3 polegadas; Mecanismo de fixação em suporte de soro; Sistema de autoteste. Alimentação rede elétrica bivolt; grau de proteção IP33. Bateria interna de lítio recarregável com no mínimo **5** horas de duração em uso na vazão de 5 ml/h. **Possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com Monitor Multiparâmetro ou central de monitorização.** Deve conter: 1 um (01) cabo de alimentação tipo (2P+T) conforme ABNT; A bomba de seringa deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilânciasanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13522	10	**Cardiotocógrafo** - Equipamento médico destinado a captação de movimentos e batimentos cardíacos (BCF) do feto e fetos gemelares, assim como da contração uterina materna (CUM) (cardiotocógrafo portátil). **Controle totalmente micropocessado ou micro controlado com as seguintes características:** 1) Visor LCD ou LED, de no mínimo 7'' polegadas, com 03 canais (BCF 1, BCF 2, UC). Visualização gráfica e numérica dos parâmetros BCF- Batimento Cardíaco Fetal. Por Doppler Pulsátil para gemelar com 02 transdutores com aproximadamente 7 cristais de 1 MHz. 3) Campo BCF: 30-240 bpm. 4) 4) Precisão BCF: ± 5% do campo 5) Com indicador de qualidade do sinal UC - Contração Uterina. 6) Controle de Referência – Toco Zero. 7) Campo de Medição: 0 – 99 unidades. 8) Marcador de eventos fetais com design ergonômico. 9) Impressora térmica com bloco contínuo de papel termo sensível ou papel no formato A4, com seleção de 03 velocidades de impressão, com parada e reinicio da impressão automaticamente quando ocorrer perda do sinal do batimento. 10) Som Doplller com ajuste de volume. 11) Alarme com ajuste para taquicardia /	Unidade	6	87	**93**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		braquicardia. 12) Ajuste de data e hora. 13) Possibilidade de desabilitação do BCF 2. 14) Memória interna para armazenamento de exames para posterior análise ou com memória de tendências de até 06 (seis) horas de avaliação. 15) Software com algoritmos para interpretação do traçado com análise do stress fetal ou relatório de saúde fetal. 16) Possibilidade de PNI e SpO2 maternos. 17) Alimentação elétrica: 100–240 Vca bivolt automático - 60Hz. 18) Bateria interna, recarregável, de Li-íon, com duração mínima de 1 hora. 19) Display com valor instantâneo dos batimentos cardíacos e intensidade da contração uterina. 20) Gráfico ACT e registro de pontos exibidos separadamente. 21) Entrada de alimentação isolada com transformador com circuito de proteção contra curtocircuito e sobretensão. Acessórios: 02 transdutores Doppler de ultrassom. 01 transdutor UC. 01 marcador de eventos. 10 blocos de papel termo sensíveis. 01 cabo de força. 03 cintas. 01 unidade de transporte com rodízios. Mínimo de 12 meses de garantia. As empresas licitantes deverão descrever seus equipamentos devendo estar contidos nestas especificações todos os dados técnicos. O(s) item(ns) não informado(s) será(ão) considerado(s) como não atendido(s). O Cardiotocógrafo deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilânciasanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13092542	11	**Cardioversor Bifásico com Marca-Passo Externo - Aplicação Geral:** Utilizado para promover desfibrilação/cardioversão a pacientes adultos e pediátricos, com os seguintes modos de operação: Cardioversão, Desfibrilação manual, Monitoração de ECG, Desfibrilação Automática Externa (DEA), Marcapasso Externo **pressão não invasiva (PNI) e oximetria (SPO2);** **Características do Desfibrilador:** Deve ser portátil, controlado por microprocessador, **IP44 ou superior** conforme IEC 60.529, Onda bifásica. Modos de operação: Síncrono, Assíncrono e Desfibrilação Externa Automática (“DEA”); Carga máxima regulável: ≥ 200 Joules; Menor energia disponível 1J; Tempo de carregamento em carga máxima: ≤ 08 segundos; Tempo de descarga interna automática em caso de interrupção do procedimento: ≤ 60 segundos; Sistema de análise de impedância torácica para garantir a entrega de energia selecionada pelo	Unidade	24	102	**126**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		operador; Indicador de contato com o paciente através das pás externas ou na tela; Detecção automática do batimento cardíaco através das pás; Teste de diagnóstico, capaz de verificar o correto funcionamento de Circuito do ECG, Carga e descarga do choque, Carga da bateria. Indicação de Energia entregue e Baixo nível de carga da bateria; Indicador audiovisual de carga completa; Memória interna não volátil, capaz de armazenar 01 hora de eventos (com data e hora) e traçado de ECG; Instruções audiovisuais para RCP; Desfibrilação manual com escala selecionável no painel frontal; **Características do Monitor:** Integrado no equipamento, Tela colorida, Cristal líquido (LCD), Dimensão em diagonal visível: ≥ 6,5 polegadas, Apresentação numérica da frequência cardíaca; Apresentação de no mínimo **4** curvas na tela; Indicação das fases: Carregando, Carga completa, Descarregando e Desarmando; **Monitoração de ECG;** Monitoração através das pás e de eletrodos;Frequência cardíaca na faixa de: 16 a 300 bpm; Alarmes audiovisuais e/ou alertas de: Bradicardia, Taquicardia e Eletrodo solto; · **Características do Registrador:** Impressora térmica, Velocidade de impressão de 25 mm/s, Largura do papel: ≥ 50 mm; Modos de operação: Manual e Automático; Relatório de desfibrilação contendo: Parâmetros de descarga, Curva de ECG, antes e após descarga, Frequência cardíaca e Data e hora; **Desfibrilação Automática Externa (DEA):** Ajuste automático da energia do choque entregue ao paciente de acordo com a impedância medida no tórax; Choque habilitado somente se o paciente estiver com fibrilação ventricular ou com taquicardia ventricular. Instruções audiovisuais de todas as etapas do procedimento de desfibrilação e análise; 01 ano de durabilidade do eletrodo sem utilização; Protocolo configurado de fábrica de acordo com normas vigentes; **Marcapasso Externo Não-Invasivo:** Modos de operação: Fixo e Por demanda; Frequência, na faixa aproximada de 30 a 180 ppm, Duração do pulso de 20 ou 40 ms, Amplitude do pulso de **02** a 140 mA. **Pressão não invasiva (PNI):** Método oscilométrico. Faixa de medida entre a faixa de 10 a 270 mmhg para paciente adulto. **Oximetria de pulso (spo2):** Apresentação dos valores de saturação de oxigênio (spo2) e frequência de pulso; faixa de medida de 20 a 100%; faixa de medida da fp de 20 a 250bpm; **Características Elétricas:** Alimentação elétrica de 110- 220 VAC; Bateria(s) com recarregamento automático, ao conectar o				

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		equipamento na rede elétrica: Tempo para recarga total: ≤ 05 horas; Autonomia de 2,5 horas de monitoração contínua de ECG ou 90 choques em carga máxima; Sistema de indicação/verificação da carga no próprio corpo da bateria ou na tela do equipamento; Sistema de fácil retirada da bateria sem a necessidade de utilização de ferramentas; · **Acessórios:** Par(es) completo(s) de pás externas para utilização em pacientes: Adulto e Pediátrico; 01 cabo paciente completo de ECG com 05 vias; 01 cabo e sensor de oximetria adulto tipo "clip";01 manguito de pni tamanho adulto em nylon; 01 manguito de pni tamanho pediátrico em nylon; 01 rolo e/ou pacote de papel térmico para registro;05 pares de Pás adesivas descartáveis; Demais acessórios necessários para garantir o perfeito e completo funcionamento dos equipamentos. Deve apresentar conformidade com as normas: ABNT NBRIEC 60601-1:1997. ABNT NBRIEC 60601-2-4:2005. ANSI/ AAMI DF80:2003. O Cardioversor deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13524	12	**Concentrador de Oxigênio Até 10l/M** - Sistema de concentração de oxigênio que forneça até 10 litros/minuto. Concentrador para retenção de nitrogênio e outros gases imersos no ar atmosférico, proporcionando ao paciente, oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 83 à 95%, a ser definido pela prescrição. Dotado de filtros para remoção de poeira, bactérias e outras partículas, com sistema de alarme para indicação de falhas e intercorrências, como queda de pressão, falha na energia elétrica, baixa pureza de O2 e concentração de O2 fora dos parâmetros. Quanto à alimentação elétrica, esta deverá ser bivolt, com baixa emissão de ruídos. Saída para nebulização, que permite que o equipamento entregue tratamentos de nebulização com remédios simultaneamente à entrega do oxigênio. Fluxo por litro: 01 a 10 litros por minuto. O Concentrador de oxigênio deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.	Unidade	15	101	**116**
13261	13	**CPAP -** Sistema de emissão de pressão positiva contínua automática (que ajusta pressão a cada respiração baseado na limitação de fluxo, detecção de ronco e apnéias/hipoapnéias e capaz de identificar e ajustar a reação e eventos que não respondam à pressão), tecnologiaque reduz a pressão a cada expiração proporcionando conforto ao paciente, com algoritmo quemede casos de limitação de fluxo e responde fazendo alterações sutis na pressão para prevenireventos de apnéia/hipoapnéia, com	Unidade	16	143	**159**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		ajuste automático de altitude e ajuste automático de fugas de ar, faixa de variação de pressão 4-20 cm H2O com Bivolt automático. Deve funcionaratravés da emissão de ar atmosférico e pressões positivas controladas, devendo permitir a regulagem de elevação progressiva de pressão entre 0 e 30 minutos (tempo de rampa). Deve ser compacto, leve (até 10 Kg) e com baixo nível de ruído (até 26dBA), possuindo cartão de memória de dados ou similar. O equipamento deve acompanhar: Máscara Nasal ou Máscara Oronasal com almofada de silicone/gel para testa, com filtros (bacteriológico, ultrafino e macropartículas),Traqueia (Circuitonão invasivo) e acessório de enriquecimento de oxigênio conforme a necessidade do paciente, deve possuir umidificador aquecido com respectivo recipiente e módulo de bateria com duração mínima de 7 horas. O CPAP deve estar em conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 – Equipamentos eletromédicos – prescrições gerais para segurança e normas técnicas particulares Brasileiras da série NBR IEC 60601-2-25:2001, conforme resolução RDC 32 de maio de 2007 com validade vigente; Registro no Ministério da Saúde com validade vigente. O Aparelho CPAP deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13537	14	**Eletrocardiógrafo -** O equipamento deve ser capaz de realizar eletrocardiograma simultaneamente nas 12 derivações, **paciente aplicável: adulto, pediátrico, neonatal;** o traçado deve ser mostrado em tela de LCD de cristal líquido no próprio aparelho de pelo menos 5 polegadas e que possibilite a impressão dos traçados mesmo sem a utilização do computador (através de impressão à laser ou térmica), em impressora própria embutida ao equipamento, função de interpretação para auxílio no diagnóstico médico, baseado no código minnesota ou Glasgow ou algoritmo superior, modo de registro manual e automático selecionável, alimentação por rede elétrica 100-240v 60hz com seleção automática (Bivolt), bateria interna recarregável de lítio com duração mínima de 4 (quatro) horas. Filtros digitais que garantam melhor qualidade de traçado (filtro de 60hz, correção de linha de base, filtro para interferências decorrentes de artefatos musculares). Deve ser capaz de realizar o ECG continuamente por pelo menos 10 minutos, caracterizando um tipo de holter simplificado (detecção de arritmias, mas sem necessidade de impressão). Ganhos selecionáveis entre 5mm/mv, 10mm/mv e 20mm/mv. Velocidade de papel de 25mm/s ou 50 mm/s. Capacidade de interligação com computadores ou outros dispositivos através de porta usb. Proteção contra descargas de desfibriladores. Ajuste de ganho em 3 níveis, faixa mínima de	Unidade	28	187	**215**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		medição de 0 a 240, detecção de marca-passo com indicação, impressão em papel termo sensível milimetrado de (80 mm), por rolo de papel térmico. Velocidade de impressão e avanço do papel ajustável. Ajuste automático da linha de base otimizando o posicionamento da impressão. Indicadores de: ligado à rede elétrica, funcionamento à bateria e recarregando a bateria. Circuito pré-amplificador flutuante, isolado. Teclado de membrana simples de operar para entrada de dados do paciente. Memória interna para armazenamento de até 500 registros de ECG para posterior impressão e transferência através de rede ethernet. Interface de comunicação RS232 ou interface USB e porta de rede Ethernet. Deve possuir capacidade na aferição de diversas medidas, COMO FC, PR, QRS, QT/QTC, P-R-T, cálculos automáticos além do resultado da análise. Deve estar em conformidade, com o registro na ANVISA, certificado pelo INMETRO e possuir manual de operação em português. Acessórios inclusos: 01 cabo-paciente 10 vias com plug tipo garra ou banana.04 eletrodos tipo clip para membros. 06 eletrodos de sucção precordiais não descartáveis.01 carrinho para transporte. Certificado de conformidade do produto com as normas NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-1-2, NBRIEC 60601-1-4, NBRIEC 60601-2-25.				
16288	15	**Incubadora Neonatal de Transporte** - Câmara de isolamento com cúpula de parede dupla; Porta de acesso frontal com duas portinholas do tipo "íris", vedadas com guarnições de material atóxico; Porta de acesso traseira com duas portinholas do tipo "íris", vedadas com guarnições de material atóxico; Porta de acesso lateral com dois acessos com dupla passagem flexível em cada para inserção de tubos e trilhos com trava de segurança para movimentação do leito; Cúpula com quatro entradas flexíveis para cabos e sondas; Aquecimento através de resistência anti-pirolítica de grande superfície; Duplo suporte para cilindros de oxigênio/ar; Pára-choque circundante; Iluminação auxiliar flexível e antiofuscante; Duplo cinto de segurança, acolchoado e ajustável; Colchão atóxico, auto-extinguível e autoclavável com capa removível para desinfecção sem costura, Umidificação através de espuma de retenção instalada sob o leito; Filtro com retenção de 0,5 micra; Monitoramento servo ativo através de Sensor de ar e Sensor de pele; Painel de controle totalmente microprocessados através de membrana de policarbonato; Alarmes audiovisuais de sons diferenciados para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta e baixa temperatura do ar e da pele, falha do sensor de ar, falha do sensor de pele, desalojamento do sensor da pele e nível baixo da bateria; Permite incorporar dispositivo de reanimação	Unidade	8	33	**41**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		com circuito em T, PIP e PEEP interligado ao equipamento como solução única. Alarme audiovisual de indicação de inversão de polaridade para conexão de tensão externa; Retenção de memória do último valor programado; Módulo vital composto de duas baterias de 12 volts tipo gelatinosa; Carregador automático flutuante; Suporte de soro; Prateleira para monitores que suporte a carga de pelo menos dez quilos; Suporte acoplável com sistema de 03 posições através de 04 amortecedores instalados nas extremidades para maior segurança; Compatível com suporte retrátil tipo maca; Certificado de registro junto a Anvisa / Ministério da saúde; Certificado de conformidade NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR 60601-2-20 para equipamento e acessórios; Alimentação 110v/220v/60hz (Bivolt automático). Acessórios: sensor de temperatura. A incubadora deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
16289	16	**Incubadora Neonatal Estacionária** - Cúpula de dupla parede. Porta frontal e posterior rebatível em toda a extensão da incubadora; Paredes internas removíveis com trava de segurança. Cinco portinholas ovais, com guarnições atóxicas e punhos elásticos. Portinhola com manga tipo íris na cabeceira. Mínimo de 08(oito) passagens flexíveis sem oclusão para cabos e sondas; Manípulos externos e frontais. Cúpula em acrílico transparente com travas de segurança com acesso frontal e posterior em toda extensão rebatível para procedimentos. Posicionamento do leito em trendelemburg, proclive e horizontal; Todo sistema de reservatório deve ser de material autoclavável; Painel de controle LCD de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração; Controles microprocessados; Indicação da temperatura do ar e da pele e da umidade relativa; Teclas de membrana para ajuste de temperatura a cada 0,1ºC; Tecla para temperatura acima de 37ºC; Tecla de ajuste da umidade relativa do ar. Válvula de admissão de oxigênio com passagem pela resistência de aquecimento e pelo reservatório de água antes de chegar ao paciente. Sistema de monitoração com gráficos de tendências de todos os parâmetros com indicação de manutenção e calibração por um período de 24 horas ou mais. Filtro de ar, filtro de oxigênio; Entrada de oxigênio através de válvula que permita concentrações mínimas de setenta a oitenta porcento com vazão de entrada máxima a quinze LPM. Alarmes audiovisuais: - Check-up de funções; falta de energia; falta de ventilação na cúpula; alta ou baixa temperatura do ar; falha de sensor e desacoplamento do sensor de pele ao paciente, alta umidade e falta de água; Umidificação ativa, integrado à incubadora com concentração de umidade na faixa de 30 a 95%,	Unidade	8	33	**41**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		ajuste a cada 1%. Umidificação ativa com indicação da taxa de umidade relativa e alarme com reabastecimento ininterrupto do sistema; Reservatório de água de 950 ml com autonomia para 24 horas a uma concentração de umidade de 95% com temperatura de 33ºC ou mais; Todos os materiais que constituem a incubadora devem ser não ser ferrosos, inclusive a base interna Suporte com rodízios de quatro polegadas; Alimentação elétrica: 220V 60Hz Certificado de conformidade normas NBR IEC60601-1, NBR IEC 60601-2-19 e NBR IEC 60601-1-2 para equipamentos e acessórios. Registro na ANVISA. Acessórios que compõe o equipamento: Balança integradas à incubadora, base com rodízios de pelo menos 4" e freios, sensores de temperatura de pele e sensor de umidade. A incubadora deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13092543	17	**KIT Duplo Pneumático (Perfurador E Serra Óssea)** – Perfurador ósseo Pneumático, projetado para uso hospitalar em cirurgias ortopédicas e procedimentos cirúrgicos nos orifícios do tecido ósseo, com utilização de vários tipos de brocas ou trefinas, fresas e raspas de ação giratória para preparo de cavidades ósseo-cartilaginosas esféricas. Podendo ser usado também para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com roscas. Possuir canulação de no mínimo 4,5 mm, botão para controlar rotação de sentido: horário, anti-horário e neutro. Empunhadura anatômica confecionada de material leve, resistente. Cabo em alumínio tratado com anodizado duro, rolamento e todo sistema de transmissão em aço inox, Funcionamento com nitrogênio, ar medicinal e ar comprimido, autoclavável a 134º graus. Turbina motora de 30.000 RPM com acionamento progressivo através de um gatilho no próprio cabo. Serra óssea pneumática, projetada para uso hospitalar em cirurgias ortopédicas e cirurgias cardíacas ou em procedimentos que exijam corte do tecido ósseo, possui empunhadura anatômica, com 12 posições de ângulo, confecionada em material leve e resistente, cabo em alumínio anodizado duro, cabeçote em aço inox, com rolamentos e sistema de transmissão em aço inox, turbina motora de 36.000 RPM, acionamento progressivo e trava de segurança através do gatilho deslizante no próprio cabo. Funcionamento com nitrogênio, ar medicinal e ar comprimido, autoclavável a 134º graus. Composição de Acessórios: 01 Caixa dupla para acomodação e transporte, autoclavável, em aço inox; 01 Mandril rápido em aço inox, com abertura de 0,0 até 6,5mm com chave para aperto de brocas, velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM; 01 Mandril de alto torque com abertura de 0,0 até 10,0mm com chave para aperto de brocas para utilização de fresas e raspas, com velocidade de	Unidade	6	30	**36**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		trabalho de 0 a 250 RPM ; 01 passa fio de 1.0 a 2.5, 01 passa fio de 2,5 a 4,0 , 02 Mangueiras de silicone com acople rápido, autoclavável 3 metros; 06 Lâminas aço inox; 01 Regulador de pressão com um engate rápido e chave para fixação no torpedo (isento de lubrificação); Manual Registro Anvisa e certificado de garantia total ilimitada pelo fabricante ou solidário por ele (equipamento, acessórios e consumíveis) com cobertura irrestrita (inclusive para utilizações fora dos protocolos convencionai de garantia "mau uso"), pelo período mínimo de 12 meses. O Perfurador Ósseo deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13536	18	**Mesa Cirúrgica Elétrica -** Mesa cirúrgica universal motorizada. Equipamento elétrico para utilização em procedimentos cirúrgicos gerais. Possuir acionamento elétrico por meio de controle remoto com ou sem fio e painel de controle para acionamento elétrico dos movimentos localizado na coluna da mesa. Estrutura da base e coluna confeccionada em chapa de aço inoxidável e com acabamento pintado. Possuir chassi blindado, confeccionado em chapa de aço inoxidável com acabamento escovado. Possuir tampo confeccionado em material radiotransparente, montado sobre estrutura de aço inoxidável, dividido em pelo menos cinco seções: Cabeceira renal, dorso, assento, prolongador de pernas ou seção de pernas. Possuir réguas laterais em aço inoxidável em toda extensão da mesa com corrediças para montagem de acessórios. Possuir estofados confeccionados em poliuretano (PU) ou viscoelástico, impermeável e sem costuras, e encaixado nos seus respectivos tampos. Possuir base do tipo retangular para imobilização do equipamento ao solo. Possuir ajuste elétrico de altura, inclinação lateral (mínimo de ± 20°), trendelemburg (mínimo de ±20°), reverso de trendelemburg (mínimo de ±20°), longitudinal (mínimo de 30 cm). Acionamento das rodas devem ser efetuadas através de motores comandados eletricamente por controle remoto com ou sem fio e por painel de controle localizado na coluna. Movimento de dorso acionado por sistema motorizado e movimento de perna efetuado manualmente por sistema pneumático. Equipamento deve ser equipado com bateria recarregável, permitindo sua utilização da falta de energia elétrica, com autonomia mínima de 72 horas. Acessórios que deverão acompanhar o produto: par de apoio de braço (revestimento PU), par de ombreira (PU), par de porta coxas (PU), seis peças de fixadores radiais em inox, arco de narcose, conjunto de estofados, controle remoto com ou sem fio, suporte lateral para cassete de raios-X, controle remoto com ou sem fio.	Unidade	8	33	**41**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		Dimensões principais aproximadas do produto: comprimento do leito 2050mm, com tolerância de +/- 10%, largura do leito 500mm ± 30mm, altura mínima entre 500 e 700mm, com variação aproximada de 200 mm entre alturas mínima e máxima. O equipamento deverá suportar carga de, no mínimo, 250kg (para articulação completa, incluindo deslizamentos). Características elétricas: alimentação de 110/220V e 60HZ bivolt automático, proteção Classe I, Tipo B. grau de proteção de líquidos IPX4. A mesa cirúrgica elétrica deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
16290	19	**Monitor De Sinais Vitais -** Indicado ao uso em pacientes Adulto, Pediátrico e Neonatal em unidades de triagem, internação ou em monitoramento contínuo; Equipamento portátil, compacto, com alça, leve e de fácil manuseio, com peso máximo de ≤ 7 kg, montado em móvel de estrutura metálica, com rodas; Pré-configurável para monitorização simultânea dos parâmetros fisiológicos, incluindo SpO2 (Saturação de Oxigênio), FP (frequência de pulso), PNI (Pressão Não Invasiva) e Temperatura; Possui tela de cristal líquido colorida (LCD) de mínimo 7 (sete polegadas), sensível ao toque (touchscreen), com resolução mínima de 800 x 600 pixels, para visualização de dados numéricos, curvas e menus, além de facilitar o manuseio; Possui operação intuitiva e menus para configuração e ajustes dos seus parâmetros, navegáveis e confirmáveis através do teclado de acesso rápido, botão rotativo e/ou tela sensível ao toque; Possui alarmes audiovisuais para Especificações dos parâmetros máximos e mínimos; Permite utilização de protocolos de alerta precoce (MEWS ou NEWS); Permite atualização de parâmetros dos protocolos de alerta precoce sem custo excedente; Possui revisão de tendências aleatórias, contínuas, gráficas e de escores. Permite exportação de dados em protocolo HL7, sem a necessidade de central de monitoração ou outro hardware, através de rede por cabo (RJ45) e através de WiFi integrado; Possibilidade de utilização do leitor de código de barras. Opera em rede elétrica entre 110 e 220 Volts. Possui bateria interna recarregável de íons-lítio, com indicador de status de carga, autonomia de pelo menos 04 (quatro) horas de duração com possibilidade de expansão de até 06 (seis) horas de autonomia. Grau de proteção IPX1. Oximetria de Pulso - SpO2 Apresenta a curva de pletismografia, índice de perfusão gráfico e numérico e frequência de pulso. Faixa de Saturação de O2 (SpO2): 10 a 100%; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 25 a 240bpm; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Pressão Não Invasiva – PNI Método oscilométrico com medidas de Pressões Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático, STAT e Programa; Faixa da	Unidade	23	118	**141**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		medida de Pressão: 10 a 270mmHg; Com proteção para evitar insuflação acima de 280mmHg. Resolução da medida da Pressão: 1mmHg; Temperatura - Temp Possui 1 (um) canal de monitoração da Temperatura, sem a necessidade de utilização de consumível; Permite a medida da Temperatura temporal de alta precisão, com medidor rápido e preciso de têmpora. Faixa de medida da Temperatura: 20 a 40°C; Resolução da medida de Temperatura: 0,1ºC , Acessórios: 01 sensor de SpO2 tipo clipe adulto reutilizável; 01 mangueira de PNI; 01 manguito de PNI adulto; 01 carro para transporte, com 05 rodízios, com sistema próprio para engate do monitor ao carro de forma rápida e segura e cesta para guardar acessórios. 01 cabo de força, 01 bateria. O monitor de sinais vitais deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13092544	20	**Monitor Multiparâmetro Portátil** - Monitor Multiparâmetro portátil destinado a transporte intrahospitalar e extrahospitalar (em ambulâncias, helicópteros, entre outros), com capacidade de adaptação para triagem, cuidados pós cirúrgicos, enfermarias etc. Permite acompanhamento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para monitoração dos seguintes parâmetros pré-configurados: ECG, SpO2, PNI, Temp, Resp, PI e capacidade adicional para monitoração posterior de Débito Cardíaco por Termodiluição ou Débito Cardíaco Contínuo. Permite armazenamento de com tela de cristal líquido, LCD ou LED, de no máximo 7” e resolução mínima de 800x600, com operação através de tela touchscreen. Deve apresentar na tela de no mínimo 3 curvas simultâneas de parâmetros diferentes, com possibilidade de habilitar/desabilitar individualmente. Armazenamento de no mínimo 96 horas de tendências do paciente. Peso não superior a 2,5kg. Bateria interna com capacidade de duração mínima de 05 horas e possibilidade de adaptação a alimentação AC com fonte de 100 a 240vac/ 50/60hz. Software com interface em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels ou software totalmente em português. Adequação aos mais diversos ambientes e situações através de operação intuitiva com interface touchscreen e layout com números grandes. Alça ou adaptadores para fixação em camas ou macas, utilização em carrinhos de transporte e suporte de parede, entre outros. Proteção contra quedas de pelo menos 01 (um) metro. Proteção contra entrada de líquidos mínimo IPX2 e contra entrada de sólidos mínimo IP2X. Possibilidade futura de conectar código de barras para agilidade e facilidade na inserção de dados demográficos do paciente. Compatível com protocolo de comunicação hl7 para envio de dados, formas de onda e dados de alarme para o sistema de informação hospitalar. Parâmetros pré-configurados: Eletrocardiograma - ECG:	Unidade	18	101	**119**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		Derivações: I, II, III (cabo 3 VIAS), I, II, III, AVR, AVL, AVF, V (cabo 5 VIAS). Possibilidade futura de 12 derivações com cabo de 10 vias. Seleção de ganho: N0,125 / N0,25 / N0,5 / N1 / N2 / N4. Velocidade de varredura: 6,25 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s. Faixa de frequência cardíaca: adulto: 15 a 300 bpm; pediátrico e neonatal: 15 a 300 bpm. Proteção: isolamento contra interferência eletro cirúrgica e desfibrilação. Detecção automática de marca-passo. Análise de arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de no mínimo 20 arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial. Respiração: Método: impedância torácica. Faixa de medida da frequência respiratória: adulto e pediátrico: 0 a 120 rpm; neonato: 0 a 180 rpm. Alarme de apneia ajustável. Saturação Periférica de Oxigênio - SpO2: Tecnologia que seja capaz de monitoração em baixa perfusão e/ou movimentação. Podendo ser Nellcor, Masimo, Fast, GE Trusignal, Mindray, Bluepro. Faixa de medida: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão: 70 a 100%: ±2% (adulto e pediátrico). Frequência de pulso: intervalo de medição de 30 a 300 bpm. Resolução: 1 bpm. Exatidão: ±2 bpm ou ±2% (o que for maior). Indicador gráfico e numérico do índice de perfusão (IP). Temperatura - Temp: Superficial ou Intracavitária. Canal: 2 canais. Faixa de medida: 0 a 45°c. Resolução: 0,1 °c. Pressão não invasiva - PNI: Método: oscilométrico. Modos de operação: manual, automático, contínuo (STAT). Intervalos em modo automático ajustável de 1min a 8 h. Tipos de medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média. Faixa de medida: adulto: 10 a 270 mmhg; pediátrico: 10 a 200 mmhg; neonato: 10 a 135 mmhg. Proteção contra sobre pressão. Resolução: 1 mmhg. Pressão Invasiva – PI. Mínimo 02 (dois) canais de monitoração. Visualização de ΔPP/VPP. Faixa de medida: -50 a 300mmhg. Resolução de 1mmhg. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 01 cabo de ecg de 5 vias adulto/pediátrico. 01 manguito PNI adulto. 01 mangueira extensora de PNI. 01 sensor de oximetria tipo clip adulto (original do fabricante, não serão aceitos “similares” ou “compatíveis”). 01 sensor de temperatura reuitlizável cutâneo. Deve acompanhar o equipamento: Manual operacional do equipamento em português. Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação; Exigências: O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA. Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da				

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		instituição que receberá o equipamento.				
13092545	21	**Monitor Multiparâmetros** - Monitor multiparamétrico com controle de velocidade do traçado de curva mínimo variável em 25 mm/s e 50 mm/s, display digital em cristal líquido colorido sensível ao toque, com dimensão de 12 a 17 polegadas, resolução mínima de 1200 x 768; curvas de tendência gráfica e tubular de no mínimo 80 horas (não volátil) e com possibilidade futura de até 160 horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. O equipamento deve possibilitar monitorização de no mínimo 08 curvas simultâneas e 10 campos digitais simultâneos na tela. 10 níveis de ajuste de volume, alarmes com autoset e silêncio ajustável até 120 segundos, prioridades da monitorização baixa e alta, modos de operação adulto, pediátrico e neonato, deverá possuir escala de coma de Glasgow e pelo menos dois protocolos de alerta precoce (MEWS, NEWS); compatibilidade à rede alternada 127/220 VAC (60hz), bateria de emergência selada com autonomia mínima para 04 (quatro) horas de uso, interna ao equipamento e recarregável através da alimentação na rede elétrica, deverá acompanhar cabos/acessórios dos parâmetros de ECG/ SPO2/ PNI/ TEMP/ RESP/ CAPNOGRAFIA/ PIA conforme especificações dos parâmetros abaixo, pulso de sincronismo para cardioversão e integração com central de monitoração. Possibilidade de integração bidirecional, com central de monitorização. Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ45. O sistema de resfriamento do equipamento não deverá ser através de ventoinha/cooler; grau de proteção IPX1; Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%. O manual do usuário e software de interface deverão ser na língua portuguesa. Deve possuir cálculos hemodinâmicos e de medicamentos. O monitor deve acompanhar suporte de parede para instalação segura. Quanto à aferição dos parâmetros: Eletrocardiograma com possibilidade de entrada do cabo de ECG com 3 e 5 vias, aferindo as derivações principais DI, DII e DIII, e as derivações precordiais AVL, AVR, AVF, V e possibilidade futura as derivações V2, V3, V4, V5, V6, com seleção para todas as derivações citadas, faixa de medição da frequência cardíaca de 30 à 300 BPM, com indicação de eletrodo solto, detecção e rejeição automática de pulso de marcapasso, análise do segmento ST em todas as derivações, bem como análise do segmento QT e QTc, descarga de desfibrilador menor que 5 segundos conforme IEC6012-27, sensibilidade ajustável aproximada para no mínimo 5, 10, 20 e 40 mm/mv. Deve possuir software para detecção	Unidade	18	100	**118**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		de arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com reconhecimento de 24 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial. Deve acompanhar 02 (dois) cabos-paciente 5 vias adulto/pediátrico. Saturação sanguínea (oximetria de pulso, spo2), faixa de medição da saturação de 0 a 100% (com ±1% de tolerância) com precisão de medição de ±2% de 70 – 100% e ±3% de 50 a 69%, medição do pulso cardíaco com a faixa de 30 a 250 bpm (faixa de precisão ±2 bpm), velocidade do traçado da curva de oximetria de 12,5, 25 e 50 mm/s. Saturação de oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento. Os acessórios fornecidos deverão ser originais da marca da tecnologia ofertada, não serão aceitos acessórios compatíveis. Alarmes de máximo e mínimo para saturação. Indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; Deve acompanhar 01 sensor tipo Clipe adulto, além de 01 sensor neonatal. Pressão não invasiva (PNI), medição das pressões média, sistólica e diastólica para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com intervalos para adultos de pressão sistólica 40-260mmhg, média para adultos de 26-220 mmhg e diastólica para adultos de 20-200 mmhg, para pacientes pediátricos o intervalo para pressão sistólica de 40-160 mmhg, média de 26-133 mmhg e diastólica de 20-120 mmhg, para pacientes neonatos o intervalo de aceitação de pressão sistólica deve ser 40-130 mmhg, média de 26-110 mmhg e diastólica de 20-100 mmhg, o limite de proteção sobre pressão por software deve variar de 297 a 147 mmhg máximos para adultos e neonatos respectivamente com variação máxima de ± 3mmHg e o mesmo limite para sobre pressão por hardware deve ser entre 300 e 150 mmhg variáveis entre picos para adultos e neonatais respectivamente, limite de segurança de 300 mmhg para inflagem do cuff segundo NBRIEC 6012-30. Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário (pelo menos de 5 à 240 minutos) e STAT. Deve acompanhar 01 (uma) mangueira de PNI e 01 (um) manguito de PNI adulto. Sensor de temperatura com 02 (dois) canais de temperatura, com faixa de medição de 0 – 45 °C (resolução de ±0,1°c). Indicação dos valores de temperatura, alarmes de máximo e mínimo para temperatura, além de permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; Deve conter os acessórios 01 (um) sensor esofágico/retal não descartável para paciente adulto/pediátrico, 02 (dois) sensores superficiais não descartáveis para pacientes adultos/pediátricos. Respiração (RESP), medição da respiração pelo				

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		método de impedanciômetria toráxica ou similar. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração. Escala aproximada de 4 à 120 RPM (respirações por minuto), com detecção e alarme de apneia. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites de máximo e mínimo) programáveis pelo usuário. Quanto a pressão invasiva, o monitor deve indicar a medição das pressões média, diastólicas e sistólicas, com escalas manuais e automáticas, monitoração de pressões invasivas em dois canais e alarmes de máximo e mínimo para os valores de pressão. Faixa de leitura de pressão invasiva (PI) de -40 a 350 mmHg (com tolerância de ±10 mm Hg); frequência de 25 a 240 bpm. Medição de diferentes tipos de pressões, com rótulos específicos: Pressão Arterial, Pressão venosa central, Pressão átrio esquerdo, Pressão da artéria pulmonar, Pressão do átrio direito, Pressão intracraniana, Pressão Aórtica. Quanto à Capinografia (ETCO2), o monitor deverá possuir a tecnologia mainstream ou sidestream, com escala de medição aproximada para co2 de 0 a 150 mmhg. Escala de medição aproximada para respiração: 5 a 120 rpm. Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de etco2 e respirações/ minutos. Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com apresentação da evolução dos parâmetros monitorizados (etco2 e respiração. Alarmes de máximo e mínimo para frequência cardíaca e respiratória. Os acessórios do parâmetro que deverão estar inclusos na aquisição são: 01 cabo para capnografia não descartável ou 01 linha de amostra macho-macho. 02 sensores ou water trap para capnografia não descartáveis para paciente adulto. 02 sensores ou water trap para capnografia não descartáveis para paciente pediátrico/neonatal. Deverá ser apresentado certificado de registro definitivo na ANVISA. deverá ser apresentado o certificado de conformidade com as normas NBRIEC 60601-1 – segurança elétrica. NBRIEC 60601-1 -2 – interferência eletro-magnética. NBRIEC 60601-2-49, - monitores multípara-métricos. NBRIEC 60601-2-27 - ECG NBRIEC 60601-2-30 – PNI. O monitor multiparamétrico deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13092546	22	**Oxímetro de Mesa** – 1. Especificações Gerais: Tipo de Equipamento: Oxímetro de mesa para monitoramento contínuo de parâmetros vitais. Aplicação: Adulto, pediátrico e neonatal. Display: Tela LCD ou LED colorida, de alta definição, de 4 a 8 polegadas, para exibição simultânea de SpO_2, frequência cardíaca e curva pletismográfica. 2. Parâmetros Monitorados: Saturação de Oxigênio	Unidade	36	242	**278**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		(SpO_2): Faixa de medição de 1% a 100%, com precisão de ±2% na faixa de 70% a 100%. Frequência Cardíaca (Pulso): Faixa de medição de 25 a 250 bpm. Apresentar Índice de Perfusão. Possuir tabela de tendências de no mínimo 60 horas. 3. Alarmes - Alarmes Sonoros e Visuais: Ajustáveis para limites superiores e inferiores de SpO_2 e frequência cardíaca. Configuração de Limites: Permitir ajuste de limites críticos para os parâmetros monitorados. Alerta de Bateria: Indicador de baixa bateria e alertas para desconexão do sensor. 4. Conectividade e Integração. Possuir porta USB ou LAN para transferência de dados. 5. Energia e Autonomia - Alimentação: Cabo AC para uso contínuo, com entrada para tensão de 110V ou 220V (bivolt automático). Bateria Interna recarregável de lítio com autonomia mínima de 4 horas em operação contínua. 6. Sensores - Sensores Reutilizáveis: Compatibilidade com sensores adultos, pediátricos e neonatais. 7. Estrutura e Design. Possuir alça de transporte. Possuir peso máximo de 2 kg. Possuir índice de proteção de no mínimo IPX2. Acessórios inclusos: 02 sensores de SpO2 reutilizáveis adulto tipo clip, 02 sensores de SpO2 para pacientes neonatais e pediátricos, 01 manual de operação. Apresentar o Certificado de Conformidade com as normas NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-1-2 e suas atualizações. O Oxímetro portátil de mão deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13092547	23	**Perfurador Ósseo Pneumático -** Projetado para uso hospitalar em cirurgias ortopédicas e procedimentos cirúrgicos nos orifícios do tecido ósseo, com utilização de vários tipos de brocas ou trefinas, fresas e raspas de ação giratória para preparo de cavidades ósseo-cartilaginosas esféricas. Podendo ser usado também para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com roscas. Possuir canulação de no mínimo 4,5 mm, botão para controlar rotação de sentido: horário, anti-horário e neutro. Empunhadura anatômica confecionada de material leve, resistente. Cabo em alumínio tratado com anodizado duro, rolamento e todo sistema de transmissão em aço inox, Funcionamento com nitrogênio, ar medicinal e ar comprimido, autoclavável a 134º graus. Turbina motora de no mínimo 30.000 RPM com acionamento progressivo através de um gatilho no próprio cabo. Acompanha: 01 Mandril rápido em aço inox, com abertura de 0,0 até 6,5mm com chave para aperto de brocas, velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM; 01 Mandril de alto torque com abertura de 0,0 até 10,0 mm com chave para aperto de brocas para utilização de fresas e raspas, com velocidade de trabalho de 0 a 250 RPM, passa fio com aberturas entre 1,0 a 2,5 e 2,4 a 4,0. 01 Caixa para acomodação e transporte autoclavável; 01 Mangueira de silicone com acople rápido, autoclavável 03 metros de comprimento; 01 Regulador de pressão com	Unidade	6	24	**30**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		engate rápido e chave para fixação no torpedo com maleta para transporte; Óleo lubrificante 60 ml; manual, Registro Anvisa e certificado de garantia total ilimitada pelo fabricante ou solidário por ele (equipamento, acessórios e consumíveis) com cobertura irrestrita (inclusive para utilizações fora dos protocolos convencionai de garantia "mau uso"), pelo período mínimo de 12 meses. O Perfurador Ósseo deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13092548	24	**Serra óssea Pneumática -** Projetada para uso hospitalar em cirurgias ortopédicas e cirurgias cardíacas ou em procedimentos que exijam corte do tecido ósseo, possui empunhadura anatômica, com 12 posições de ângulo, confecionada em material leve e resistente, cabo em alumínio anodizado duro, cabeçote em aço inox, com rolamentos e sistema de transmissão em aço inox, turbina motora de 36.000 RPM, acionamento progressivo e trava de segurança através do gatilho deslizante no próprio cabo. Funcionamento com nitrogênio, ar medicinal e ar comprimido, autoclavável a 134º graus. Acompanha: 01 Caixa para acomodação e transporte autoclavável; 01 Mangueira de silicone com acople rápido autoclavável com 03 metros de comprimento; 01 Regulador de pressão com engate rápido e chave para fixação no torpedo e maleta para transporte; 06 Lâminas em aço inox em formato semilunar; Óleo lubrificante 60 ml; manual, Registro Anvisa e certificado de garantia total ilimitada pelo fabricante ou solidário por ele (equipamento, acessórios e consumíveis) com cobertura irrestrita (inclusive para utilizações fora dos protocolos convencionai de garantia "mau uso"), pelo período mínimo de 12 meses. A Serra Óssea deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.	Unidade	9	34	**43**
13530	25	**Sistema de Anestesia** - Para ambientes de emergência composto por ventilador eletrônico para pacientes neonatos, pediátricos, adultos e obesos, vaporizador calibrado, filtro valvular, circuito ventilatório autoclavável a vapor, móvel de alta resistência com mesa de trabalho, gavetas, suporte ou base para monitor e bateria. O sistema deve ser composto por equipamentos da mesma marca. Móvel em estrutura de polímero de alta resistência, com no mínimo 2 (duas) gavetas, com base, braço ou suporte lateral para monitor, bandeja superior para suporte de equipamentos de monitoração extras, mesa de trabalho, puxadores e freio central, índice de proteção mínima IPX1, acoplamento simultâneo para 2 (dois) vaporizadores calibrados e manômetros para visualização da pressão de rede dos gases; Deve possuir possibilidade futura de ser utilizado com Vaporizador de Desflurano da mesma marca do equipamento de anestesia; Sistema antipoluição com saída para conexão em exaustor de gases;	Unidade	9	37	**46**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		Componentes do sistema isentos de LATEX; Monitor LCD incorporado de no mínimo 15 polegadas touchscreen, com presença de encolder como segunda opção de manuseio dos parâmetros e configurações do equipamento, Ventilação com curva de Pressão, fluxo, volume, espirometria e monitoração contínua de Pressão Média, PEEP, Fração de Oxigênio inspirado e Volume Expirado. Modos de ventilação: VC, PC, SIMV e PSV; tendências gráficas de no mínimo 30 horas, Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos; Funcionamento com até 02 (dois) vaporizadores calibrados exclusivos por droga com sistema de proteção de segurança contra mistura de anestésicos; Software de auto-teste do sistema para detecção de vazamentos com rotina de calibração dos sensores de fluxo e da válvula de PEEP em modo de serviço técnico (senha disponibilizada para o serviço de engenharia clínica do hospital); Sistema de compensação de fluxo para volume corrente; . Filtro Valvular com sistema de aquecimento para evitar condensação de água no circuito. conjunto de fole e circuito ventilatório totalmente autoclaváveis a vapor; Conjunto fole único independentemente do tamanho do paciente ou sistema de pistão; Sensores de fluxo autoclaváveis do tipo universal de tamanho único independentemente do tamanho do paciente; Sistema que possibilite uso de técnica de baixo fluxo na anestesia; Manômetro para monitoração de pressão de vias aéreas; Válvula APL com ajuste na faixa de 60 cm H2O no modo balão; Canister para cal sodada autoclavável, com sistema de encaixe rápido e capacidade mínima de 600 mg; Rotâmetro mecânico e fluxômetro com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O); Fonte de oxigênio extra e independente; Sistema controle de pressão para manutenção de relação máxima de 1:3 de O2 e N2O; Sistema de segurança para proteção contra concentração hipóxicas quando equipamento com chave geral ligada; Frequência respiratória máxima >= 60 rpm; Relação I/E mínima <= 2; Relação I/E máxima>= 4; Pressão inspiratória máxima >= 50 cm de H2O; Pausa Inspiratória máxima >= 50% do tempo inspiratório; Volume corrente máximo >= 1.400ml; Volume corrente mínimo <= 10 ml; PEEP eletrônico máximo >= 20 cm de H2O; Sensibilidade de disparo por fluxo de no mínimo 2 l/min; Alimentação elétrica bivolt automático 110 a 220 v 50/60 Hz; Módulo de análise de gases sidestream, incorporado ao equipamento, apresentando as seguintes monitorizações: ETCO2, FiCO2, ETN2O, FiN2OETAA, FiAA e CAM. Devem acompanhar o equipamento: • 03 circuitos respiratórios completos em silicone autoclaváveis adulto/pediátrico; • 03 circuitos respiratórios completos em silicone autoclaváveis neonatal; • 02 Vaporizadores Calibrados, da mesma marca do equipamento, sendo 1 para SEVOFLURANO e 1 para ISOFLURANO; •				

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		Demais acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho; • Manual de operação original atualizado em português; • Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para peças e serviços; • Registro do Ministério da Saúde; 01 balão para ventilação manual adulto; 01 balão para ventilação manual pediátrico; 04 sensores de fluxo completos; 01 mangueira de 4,5 metros para cada gás (O2, AR e N2O).O Sistema de Anestesia deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13526	26	**Ventilador Pulmonar Microprocessado** - Ventilador pulmonar com a abrangência de pacientes prematuros neonatos até adultos com obesidade mórbida. Sistema de monitorização com tela gráfica colorida, com tamanho mínimo de 12 polegadas (diagonal), touchscreen TFT colorida, com função de bloqueio para evitar alterações nas configurações do ventilador, deve possuir pedestal com rodízios e trava (base móvel). Possuir monitorização de fluxo através de sensor distal para adultos/pediátricos e proximal para neonatais. Alimentação Elétrica: 100 a 240 VAC, com comutação automática, 50/60 Hz. Deve possuir software para compensação do tubo endotraqueal ou traqueostomia. Nebulização integrada pneumática com possibilidade de ajuste do tempo de duração (1 a 30 min). Tecla específica para incremento da FiO2, para auxiliar no processo de aspiração pulmonar. Tecla de respiração manual, permitindo que um novo ciclo seja enviado ao paciente durante a fase expiratória. Quanto aos módulos de ventilação que o equipamento deverá atender: Volume controlado/assistido (VCV/ VC-SIMV), pressão controlada/assistida (PCV / PC-SIMV), ventilação espontânea com pressão contínua nas vias aéreas pressão de suporte, (PSV/CPAP), ventilação com volume controlado e pressão regulada ciclada a tempo (PRVC), Pressão positiva das vias aéreas em nível duplo (binível), Ventilação com liberação de pressão nas vias aéreas (ARPV), ventilação com suporte a volume (VS) e ventilação não invasiva (VNI), ventilação nasal com pressão positiva contínua nas vias aéreas (nCPAP). Apresentar recurso para terapia de alto fluxo de oxigênio: Fluxo mínimo de 2 a 60. Mudança automática de parâmetros ventilatórios de acordo com seleção do tipo de paciente: adulto ou pediátrico. Modo de espera /Standby, com memória dos últimos parâmetros ajustados; Deve possuir no mínimo os seguintes parâmetros ajustáveis: Concentração de oxigênio através de blender (misturador de oxigênio e ar comprimido) interno ao equipamento, controlado eletronicamente, ajustável na faixa de 21% a 100%. Volume corrente abrangendo a faixa mínima de 2 a 2000 ml ou superior. Frequência respiratória abrangendo a faixa máxima de 01 a 150 respirações por minuto nas modalidades controladas para evitar lesão pulmonar. Tempo inspiratório na faixa mínima de 0,1 a 10 segundos. Pressão inspiratória controlada de, no mínimo, 2 a	Unidade	29	118	**147**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		80 CMH2O (centímetros de água). PEEP/CPAP com alcance de até 50 CMH2O. Fluxo inspiratório controlado, com capacidade de alcançar 65 litros/minuto. Disparo ("trigger") inspiratório com sensibilidade por fluxo e/ou pressão. Ajuste do tempo de apneia respiratória nos modos espontâneos. Deve possuir compensações de fugas e complacência do circuito respiratório, e também recomendação formal de manutenção preventiva anual. Deve possuir sistema de registro interno com possibilidade de visualização de dados relativos a falhas técnicas, alarmes, ajustes e monitorização. Deverá ter capacidade para armazenar até 72 horas de tendências de configuração. Quanto à alimentação de gases: Oxigênio medicinal, compatível com rede de gases com pressão de trabalho na faixa de pressão de 280 Kpa mínimo e máxima de 600 Kpa. O equipamento deve ter capacidade de funcionar mesmo na ausência de um dos gases. Quanto às monitorizações mínimas: Concentração inspiratória de oxigênio. Volume minuto espontâneo. Volume corrente inspirado e expirado. Frequência respiratória. Pressão expiratória final (PEEP). Pressão média, máxima e de platô das vias aéreas. Relação inspiratória/expiratória. Deve possuir medição eletrônica da concentração de oxigênio (FiO2) da mistura gasosa que está sendo ofertada ao paciente. Complacência estática ou dinâmica do sistema ventilatório. Resistência inspiratória e expiratória. Trabalho ventilatório do paciente em modalidades espontâneas ou mista ou estimativa de força muscular ou PI max (avaliação da força muscular inspiratória). Ferramenta de suspiro por peep intermitente e/ou aumento intermitente do VC; Possibilidade de capnografia mainstream (volumétrica) ou sidestream incorporada ao equipamento; Possibilidade de monitorização de SPO2 com apresentação da curva pletismográfica, índice de perfusão numérico e indicador de perfusão gráfico. Quanto aos gráficos do equipamento: Curvas coloridas diferenciando as fases controladas e espontâneas do ciclo respiratório. Volume x tempo. Pressão x tempo. Fluxo x tempo. Loop de pressão x volume ou pressão x fluxo. O equipamento deve possuir capacidade de atualização de software, possibilitando a adição de novas modalidades ventilatórias sem alterações do hardware. Deve possuir compensação de complacência e vazamentos do circuito respiratório de paciente. Deve possuir registro do número de horas de funcionamento para controle de manutenção, acessível aos técnicos responsáveis por esta. A interface com o usuário deve ser no idioma português. Alarmes audiovisuais mínimos: Falha na alimentação de gases. Alto e baixo volume corrente ou volume minuto. Frequência respiratória e apnéia. Fração inspirada de oxigênio (fio2). Falha de alimentação elétrica e baixo nível da bateria. Alta pressão das vias aéreas. Desconexão do circuito de paciente. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 180				

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		minutos com possibilidade de expansão da autonomia da bateria para até 300 minutos ou superior. Acessórios mínimos (todos reutilizáveis):02 (dois) circuitos de paciente adulto completos (incluindo sensores, diafragmas, válvulas, peças "y"), em silicone, autoclaváveis, corrugado externamente e liso na parte interna.02 (dois) circuitos de paciente neonatal completos (incluindo sensores, diafragmas, válvulas, peças "y"), em silicone, autoclaváveis, corrugado externamente e liso na parte interna.01 (um) balão (pulmão) de teste tamanho adulto.01 (um) balão (pulmão) de teste, tamanho pequeno.01 (um) umidificador aquecido com ajuste e controle de temperatura.03 (três) jarras esterilizáveis/ reutilizáveis para o umidificador.01 (uma) válvula reguladora de parede para oxigênio, 01 Sensor de fluxo proximal reutilizável para paciente neonatal ou 50 Sensores de fluxo proximal descartáveis. Braço articulado para suporte do circuito de paciente. Devem ser fornecidos todos os acessórios necessários para a imediata utilização do equipamento, tais como cabos e mangueiras de alimentação de gases (oxigênio). Apresentar conformidade com as normas:NBRIEC 60601-1: título: equipamento eletromédico – parte 1 – prescrições gerais para segurança. ABNT NBRIEC 60601-1-: título: equipamento eletromédico – parte 1-1 – norma colateral: prescrições de segurança para equipamentos eletromédicos. ABNT NBR ISO 80601-2-12 Parte 2-12: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de ventiladores para cuidados críticos. O Ventilador pulmonar deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
16291	27	**Ventilador Pulmonar Portátil** - Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada; ventilador que possua SAÍDA EXPIRATÓRIA E INSPIRATÓRIA, compatibilidade de circuito com ventiladores pulmonares fixos (saída dupla, inspiratória e expiratória), com amplo controle de de pressão e volume para uso adulto e neonatal, que atenda neonatologia a partir de 600 gramas de peso corporal; permita ajuste amplo de tempo inspiratório, sensibilidade a pressão (obrigatório) e fluxo (opcional); possuir sistema de fixação para uso em ambulância e maca hospitalar; teclado touchscreen ou com membrana e/ou sensor de fácil manuseio; alarmes de pressão, baixo volume, desconeção, perda de alimentação obrigatórios; bateria externa com no mínimo 4 horas de autonomia; modo standby; ajuste de oxigênio mínimo de 40% à 100%; ALIMENTAÇÃO GASES UNICA VIA: OXIGÊNIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; Peso máximo de 07 kgs para facilitar carregamento	Unidade	10	67	**77**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		durante transporte. Acessórios obrigatórios: Pelo menos 02 circuitos de silicone adulto e 01 circuito neonatal + cabo de extensão de O² de pelo menos 03 metros. O Ventilador pulmonar deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13092549	28	**Videolaringoscópio de Uso Médico-Hospitalar -** Composto por câmera de vídeo, monitor de vídeo digital, fonte de luz, lâminas de intubação e acessórios. Vídeolaringoscópio portátil, eletrônico com câmera de vídeo com imagens coloridas; dotado de cabo anatômico com estrutura reforçada e esterilizável em baixa temperatura; Equipamento leve e de fácil manuseio e operação; equipado com fonte de luz de alta intensidade; Monitor de vídeo tipo LED ou LCD, imagens a cores, tamanho de no mínimo 3 polegadas; resolução de 640 x 480 (rgb); Ângulo de visão de no mínimo 150°, inclinação mínima de 0 ~110°; rotação mínima de 0 ~250°, iluminância igual ou maior que 1.000 lux; Dotado de dispositivo ou botão(ões) para facilitar a operação e uso; Deve ser capaz de gravar e fotografar, a escolha do usuário, o processo de intubação para fins de documentação e memória interna de no mínimo 8GB com possibilidade de expansão de até 32 GB para armazenagem. Produto deve ser livre de látex. Alimentação através de bateria com duração de no mínimo 4 horas. Porta USB para conexão em PC e possibilidade de transferência de imagens e Display com possibilidade de intercâmbio com outros dispositivos de intubação, tais como flexíveis. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 kit de lâminas reutilizáveis autoclaváveis nos tamanhos neonatal, pediátrico, adulto e adulto grande; 01 (uma) maleta para transporte e acondicionamento do equipamento; Todos os cabos, conectores e adaptadores necessários ao pleno funcionamento e conservação solicitados para o equipamento. II - Normalização: Apresentar certificado de registro no ministério da saúde (Anvisa). A instalação do equipamento é de total responsabilidade da empresa fornecedora, assim como os testes para assegurar o seu pleno funcionamento, inclusive quanto ao atendimento as normas vigentes. Garantia e manutenção: Mínima de 12 (doze) meses a partir do aceite definitivo contra defeitos de fabricação. Assistência técnica é de responsabilidade solidária do detentor do registro, diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada. Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.	Unidade	7	52	**59**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

- Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo IV.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

8.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

9.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

9.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

9.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

9.6 Apresentar, no momento do envio da proposta, o descritivo completo do item ofertado, indicando marca, modelo, fabricante e procedência do produto, podendo o órgão

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

participante, no momento da qualificação da proposta, requerer o manual do equipamento ofertado para análise das disposições técnicas.

10 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

10.1 Condições do fornecimento:

10.1.1 Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local de entrega descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.1.2 Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme inscrito nos descritivos individuais.

10.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.

10.1.4 Os equipamentos médico-hospitalares deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na unidade requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

10.1.5 Os equipamentos médico-hospitalares serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.

10.1.6 A autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia descrito no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade desta.

10.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, de forma presencial ou ainda remota (nos casos em que esta solucionará a avaria), sem quaisquer custos adicionais para o órgão.

10.1.7.1 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

10.1.7.2 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.

10.1.8 O fornecedor deverá se responsabilizar por toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que não terá qualquer vínculo empregatício com órgão participante.

10.1.9 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.

10.1.10 O fornecedor deverá conceder instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos médico-hospitalares, oferecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização à equipe responsável pelo setor da instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelo órgão participante.

10.1.10.1 O fornecedor deverá realizar um treinamento com até 03 (três) funcionários, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação deste, que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo órgão participante.

10.1.11 O fornecedor deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresenta-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

10.2 **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

10.2.1 O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.

10.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.

10.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.

10.2.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.

10.2.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

11.1.1 Para fins do disposto no item 11.1, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de Equipamentos médico-hospitalares.

11.2 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do equipamento.

11.2.1 Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação do Licitante.

11.3 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

11.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

11.4 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.

11.5 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

11.6 A empresa arrematante dos itens deverá apresentar declaração (anexo V) em que comprove manter técnico/engenheiro habilitado com devido registro no conselho profissional competente (CFT/CREA respectivamente), ou que possui contrato de prestação de serviços com empresa especializada para a execução de intervenções técnicas em equipamentos médico-hospitalares. O profissional ou a empresa referida deverá ser responsável por realizar os serviços de instalação e manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos adquiridos, dentro do período de garantia destes, definido para o presente certame como sendo de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo na unidade requisitante.

12 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

12.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

12.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

12.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

12.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

12.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

12.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

12.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

13 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

13.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

13.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

14 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor da contratação foi estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

15.3 Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento**:**

15.3.1 **ICISMEP**: Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

15.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ITAÚNA	Avenida Manoel da Custódia, número 1.119, bairro Morada Nova, Itaúna/MG, CEP: 35.680-403
NOVA ERA	Rua Gaspar de Morais, número 325, bairro Manjahy, Nova Era/MG.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

JUATUBA	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro, Juatuba/MG, CEP: 35.675-000
BOM DESPACHO	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan, Bom Despacho, CEP: 35.636-272.
ESMERALDAS	Rua São José, número 170, bairro Centro, Esmeraldas, CEP: 32.800-062.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha – Ouro Preto/MG, CEP: 35.402-492.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência, Pará de Minas/MG.
MATEUS LEME	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Vila Suzana, Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000.
PEQUI	Rua Magalhães Pinto, número 160, bairro Centro, Pequi/MG.
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1533, bairro Centro, Araújos/MG, CEP: 37.603-000.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro, São Sebastião do Oeste, CEP: 35.567-000.
CONTAGEM	Rua Portugal, número 08, bairro Nossa Senhora da Glória, Contagem/MG, CEP: 32.210-670.
ITATIAIUÇU	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco, Itatiaiuçu/MG.
BARÃO DE COCAIS	Avenida Getúlio Vargas, número 10, bairro Centro, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000. (Endereço exato será informado na autorização de fornecimento).

16 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

16.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

16.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

16.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

16.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

16.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto[1].

[1] Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Intendência/ Engenharia Clínica, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 14-43 do Processo Licitatório nº 57/2025.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/ (quando aplicável)	MODELO (quando aplicável)	NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
							VALOR TOTAL:	

Valor total da proposta: R$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____**,** inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2025,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no instrumento.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:								

4.2 Valor total dos preços registrados: R$ XXXX (XXXXXXXXX).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento**:**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

5.3.1 **ICISMEP**: Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

5.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ITAÚNA	Avenida Manoel da Custódia, número 1.119, bairro Morada Nova, Itaúna/MG, CEP: 35.680-403
NOVA ERA	Rua Gaspar de Morais, número 325, bairro Manjahy, Nova Era/MG.
JUATUBA	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro, Juatuba/MG, CEP: 35.675-000
BOM DESPACHO	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan, Bom Despacho, CEP: 35.636-272.
ESMERALDAS	Rua São José, número 170, bairro Centro, Esmeraldas, CEP: 32.800-062.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha – Ouro Preto/MG, CEP: 35.402-492.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência, Pará de Minas/MG.
MATEUS LEME	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Vila Suzana, Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000.
PEQUI	Rua Magalhães Pinto, número 160, bairro Centro, Pequi/MG.
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1533, bairro Centro, Araújos/MG, CEP: 37.603-000.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro, São Sebastião do Oeste, CEP: 35.567-000.
CONTAGEM	Rua Portugal, número 08, bairro Nossa Senhora da Glória, Contagem/MG, CEP: 32.210-670.
ITATIAIUÇU	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco, Itatiaiuçu/MG.
BARÃO DE COCAIS	Avenida Getúlio Vargas, número 10, bairro Centro, Barão de Cocais/MG, CEP: 35.970-000. (Endereço exato será informado na autorização de fornecimento).

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 Condições do fornecimento:

7.1.1 Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local de entrega descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.1.2 Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser ofertados pela licitante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme inscrito nos descritivos individuais.

7.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.

7.1.4 Os equipamentos médico-hospitalares deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na unidade requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

7.1.5 Os equipamentos médico-hospitalares serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.

7.1.6 A autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia descrito no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade desta.

7.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, de forma presencial ou ainda remota (nos casos em que esta solucionará a avaria), sem quaisquer custos adicionais para o órgão.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

7.1.7.1 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.

7.1.7.2 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.

7.1.8 O fornecedor deverá se responsabilizar por toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que não terá qualquer vínculo empregatício com órgão participante.

7.1.9 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.

7.1.9.1 O fornecedor deverá conceder instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos médico-hospitalares, oferecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização à equipe responsável pelo setor da instalação nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelo órgão participante.

7.1.9.2 O fornecedor deverá realizar um treinamento com até 03 (três) funcionários, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação deste, que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo órgão participante.

7.1.10 O fornecedor deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresenta-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

7.2 **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

7.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.

7.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

7.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.

7.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.

7.2.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.

7.2.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes,

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000
Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000
www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23. ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

ANEXO IV - DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

1. **QUANTITATIVO MUNICIPAL DETALHADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	ITAÚNA	NOVA ERA	JUATUBA	BOM DESPACHO	ESMERALDAS	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	MATEUS LEME	PEQUI	ARAÚJOS	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	CONTAGEM	ITATIAIUÇU	BARÃO DE COCAIS	TOTAL MUNICIPAL	QUANTITATIVO ICISMEP	TOTAL
01	**ASPIRADOR CIRÚGICO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	0	0	2	5	3	2	0	0	10	0	15	0	15	62	10	**72**
02	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES** - Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	1	1	0	7	5	20	1	1	0	50	1	20	0	20	137	15	**152**
03	**BERÇO AQUECIDO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	0	0	2	2	1	0	0	0	0	1	20	0	15	51	12	**63**
04	**BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO COM FOTOTERAPIA REVERSA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	15	0	15	41	9	**50**
05	**BIPAP/VPAP -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	1	0	4	0	10	10	0	0	0	50	2	30	0	6	123	19	**142**
06	**BISTURI ELÉTRICO DIGITAL / ELETROCAUTÉRIO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	0	1	1	2	0	20	5	3	1	1	5	2	10	0	6	57	7	**64**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

07	**BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL DE SERINGA ALVO CONTROLADO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	1	4	0	0	0	1	0	1	0	50	1	8	0	10	86	7	**93**
08	**BOMDA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	1	0	0	0	0	20	0	0	0	50	2	8	0	50	141	9	**150**
09	**BOMBA DE SERINGA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	1	0	0	15	1	0	0	0	50	0	8	0	10	95	8	**103**
10	**CARDIOTOCÓGRAFO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	1	1	1	0	15	1	0	0	0	50	0	6	0	2	87	6	**93**
11	**CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM MARCA-PASSO EXTERNO - APLICAÇÃO GERAL -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	1	1	0	1	15	8	0	0	1	20	2	40	0	3	102	24	**126**
12	**CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ATÉ 10L/M -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	20	0	0	0	10	11	0	0	2	20	0	23	0	5	101	15	**116**
13	**CPAP -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	2	0	0	0	10	30	0	0	1	50	10	20	0	10	143	16	**159**
14	**ELETROCARDIÓGRAFO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	10	0	2	2	40	3	7	2	2	50	1	43	0	15	187	28	**215**
15	**INCUBADORA NEONATAL DE TRANSPORTE -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	20	0	5	33	8	**41**
16	**INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	5	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	15	1	10	33	8	**41**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

17	**KIT DUPLO PNEUMÁTICO (PERFURADOR E SERRA ÓSSEA) -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	10	0	5	30	6	**36**
18	**MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	5	0	1	0	2	5	1	0	0	0	0	0	15	0	4	33	8	**41**
19	**MONITOR DE SINAIS VITAIS -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	5	5	4	1	1	15	2	0	1	2	20	2	40	0	20	118	23	**141**
20	**MONITOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	1	0	2	15	2	0	0	4	20	2	30	0	15	101	18	**119**
21	**MONITOR MULTIPARÂMETROS -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	0	0	4	15	15	0	0	4	20	2	0	0	30	100	18	**118**
22	**OXÍMETRO DE MESA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	10	15	6	3	70	5	5	2	5	20	4	54	3	30	242	36	**278**
23	**PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	4	24	6	**30**
24	**SERRA ÓSSEA PNEUMÁTICA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	4	34	9	**43**
25	**SISTEMA DE ANESTESIA -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	20	0	6	37	9	**46**
26	**VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	4	0	4	15	3	0	0	0	10	2	50	0	20	118	29	**147**
27	**VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	0	0	2	15	1	0	0	0	20	1	15	0	3	67	10	**77**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

28	**VIDEOLARINGOSCÓPIO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR -** Descritivo conforme o Termo de Referência.	UNIDADE	10	0	1	0	0	5	2	0	0	0	20	1	10	0	3	52	7	**59**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO

A empresa _____CNPJ: _____, participante da licitação destinada à futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia, conforme especificações evidenciadas no presente Termo de Referência, compromete-se a manter Técnico(s)/Engenheiro(s)/Empresa(s) Habilitada(s) com devido(s) registro(s) no conselho competente (CFT/CREA), cuja(s) atribuições(s) profissionais atende(m) ao(s) objeto(s) licitado(s), para intervenções especializadas em equipamentos médicos, no período de garantia definido para o presente procedimento como sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Declara-se ciente de que:

a) O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao inciso I do art. 67 da Lei federal nº 14.133/21, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis

(*LOCAL E DATA)*

Assinatura: .....:

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31207606191	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2301144841

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BELO HORIZONTE
Local

26 JANEIRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11491479 em 07/02/2024 da Empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, Nire 31207606191 e protocolo 240856821 - 06/02/2024. Autenticação: 907CDCA464F621D323703DB78C2BE885AF27AA90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/085.682-1 e o código de segurança Xy81
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/085.682-1	MGP2301144841	29/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	STEFANIE SORBELLO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11491479 em 07/02/2024 da Empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, Nire 31207606191 e protocolo 240856821 - 06/02/2024. Autenticação: 907CDCA464F621D323703DB78C2BE885AF27AA90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/085.682-1 e o código de segurança Xy81
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 08.245.855/0001-94
DÉCIMA 16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

STEFANIE SORBELLO, [redacted]

DOUGLAS ROBERT SQUAIR BOMFIM, [redacted]

Únicos sócios da empresa **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA,** CNPJ 08.245.855/0001-94 com endereço a Rua das Canoas, 765, Andares 01 e 02, sala 302, Bairro: Estrela do Oriente, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.580-040, registrada na junta comercial de Minas Gerais sob o número NIRE 3120760619-1, resolvem modificar o presente instrumento e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

DAS ALTERAÇÕES

1.0. Da Alteração de Endereço

A sociedade decide alterar o endereço da sede da empresa para Rua Adelino Teste, nº. 251, Bloco: 01, Sala: 2A, 2C e 2D, Bairro: Olhos D'Água, CEP: 30.390-070, Belo Horizonte, MG.

2.0. Rerratificação da 15ª Alteração Contratual Registrada sob o nº 11442427 em 24/01/2024.

Os sócios decidem rerratificar da 15ª Alteração Contratual registrada sob o nº 11442427 em 24/01/2024 a Cláusula 2.0. da parte das Alterações e a Cláusula 8ª da parte da Consolidação para corrigir a forma da distribuição dos lucros e prejuízos:

Onde se lia:

Do Encerramento do Exercício Social e dos Lucros e Prejuízos

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11491479 em 07/02/2024 da Empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, Nire 31207606191 e protocolo 240856821 - 06/02/2024. Autenticação: 907CDCA464F621D323703DB78C2BE885AF27AA90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/085.682-1 e o código de segurança Xy81
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço poderão ser distribuídos entre os sócios desproporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria qualificada de seu capital, efetuar distribuição de resultados antes do termino do exercício social, com base em balanços intercalares.

Parágrafo Segundo: Os sócios deliberarão em reunião pela distribuição dos lucros de maneira não proporcional à suas quotas sociais.

Parágrafo Terceiro : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando foro caso.

Leia-se:

Do Exercício Social e Seu Resultado

O exercício social é coincidente com o ano civil e pelo Balanço Geral de 31 de Dezembro de cada ano e, na proporção da participação societária de cada um, serão distribuídos os resultados correspondentes ao período ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios em reunião convocada pela diretoria.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, levantar balanços intermediários, ficando desde já autorizada a capitalização e/ou distribuição dos resultados assim apurados.

Parágrafo Segundo: Mensalmente poderá ser pactuada a distribuição dos lucros que por ventura vier a ser apurado pela contabilidade e distribuído também mensalmente a cada um deles em função da participação nos mesmos, considerando-se os compromissos financeiros da sociedade.

3.0. Da o aumento do Capital Social

O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa neste ato para R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado com as reservas de incentivos fiscais, apuradas no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11491479 em 07/02/2024 da Empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, Nire 31207606191 e protocolo 240856821 - 06/02/2024. Autenticação: 907CDCA464F621D323703DB78C2BE885AF27AA90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/085.682-1 e o código de segurança Xy81
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
Douglas Robert Squair Bomfim	2.125.000	2.125.000,00
Stefanie Sorbello	6.375.000	6.375.000,00
TOTAL	8.500.000	8.500.000,00

4.0. Da Consolidação

Em decorrência das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira – Da Natureza jurídica, Denominação

A sociedade tem como nome empresarial de **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.**

Parágrafo único: A empresa tem como nome fantasia **MHEDICA.**

Cláusula Segunda - Do Objetivos Sociais

A sociedade tem como objetivo social a venda de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, utilizando transporte próprio e/ou contratado a terceiros; manutenção e reparos em aparelhos e equipamentos médico- hospitalares utilizando transporte próprio e/ou contratado a terceiros; locação de aparelhos e equipamentos médico-hospitalares; representação comercial de aparelhos, equipamentos e produtos médico-hospitalares; Importação de produtos relacionados ao objeto social, e/ou para uso e consumo e/ou para ativo imobilizado.

Cláusula Terceira – Sede e Foro

A sede da sociedade é a Rua Adelino Teste, nº. 251, Bloco: 01, Sala: 2A, 2C e 2D, Bairro: Olhos D'Água, CEP: 30.390-070, Belo Horizonte, MG.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios através da maioria dos votos, observadas as disposições da legislação aplicável a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritório em qualquer parte do território nacional.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11491479 em 07/02/2024 da Empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, Nire 31207606191 e protocolo 240856821 - 06/02/2024. Autenticação: 907CDCA464F621D323703DB78C2BE885AF27AA90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/085.682-1 e o código de segurança Xy81
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 08.245.855/0001-94
DÉCIMA 16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quarta – Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 13/07/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – Capital Social

O capital social é de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios da forma a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$
Douglas Robert Squair Bomfim	2.125.000	2.125.000,00
Stefanie Sorbello	6.375.000	6.375.000,00
TOTAL	8.500.000	8.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei (art. 1052 CC/2002).

Cláusula Sexta – Administração, do Uso da Denominação Social

A administração da sociedade competirá a **STEFANIE SORBELLO**, isoladamente, aos quais são delegados os poderes de assinar pela sociedade, sendo, portanto vedado expressamente seu uso em negócio estranho aos fins sociais quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, cabendo à mesma a representação da sociedade judicial ou extrajudicial, bem como perante as instituições bancárias e financeiras, fornecedores, clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim todas as relações junto a terceiros.

Cláusula Sétima – Da Retirada Pró-labore

Aos sócios com cargo de diretor poderá ser creditado honorário mensal a título de Pró-Labore, estabelecido de comum acordo entre os sócios, importância esta que será levada a débito de "despesas administrativas".

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11491479 em 07/02/2024 da Empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, Nire 31207606191 e protocolo 240856821 - 06/02/2024. Autenticação: 907CDCA464F621D323703DB78C2BE885AF27AA90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/085.682-1 e o código de segurança Xy81
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Cláusula Oitava - Do Exercício Social e Seu Resultado

O exercício social é coincidente com o ano civil e pelo Balanço Geral de 31 de Dezembro de cada ano e, na proporção da participação societária de cada um, serão distribuídos os resultados correspondentes ao período ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios em reunião convocada pela diretoria.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, levantar balanços intermediários, ficando desde já autorizada a capitalização e/ou distribuição dos resultados assim apurados.

Parágrafo Segundo: Mensalmente poderá ser pactuada a distribuição dos lucros que por ventura vier a ser apurado pela contabilidade e distribuído também mensalmente a cada um deles em função da participação nos mesmos, considerando-se os compromissos financeiros da sociedade.

Cláusula Nona - Da Transferência de Quotas Sociais

Os sócios não poderão ceder ou transferir a terceiros suas quotas, total ou parcialmente, sem anuência dos demais, sob pena de ineficácia da cessão, ficando, destarte ressalvado o direito de preferência em igualdade de condições com terceiros.

Cláusula Décima - Da Sucessão

Em caso de interdição ou falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade se dissolverá parcialmente, sendo o valor do sócio falecido pago aos herdeiros no prazo máximo de 10 anos, pelo sócio que permanecer na sociedade.

Parágrafo Único: As quotas pertencentes ao sócio falecido serão pagas no prazo de 10 anos, entre os legítimos herdeiros.

Cláusula Decima Primeira - Da Liquidação

A sociedade somente entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

Cláusula Decima Segunda - Da Declaração Da Lei 8.934/94

Os signatários de presente instrumento declaram expressamente que não se acham incursos nas proibições previstas na Lei Federal. n. 0 8.934/94, e para os efeitos do disposto no art. 1.011 CC/2002, declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos, por Lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11491479 em 07/02/2024 da Empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, Nire 31207606191 e protocolo 240856821 - 06/02/2024. Autenticação: 907CDCA464F621D323703DB78C2BE885AF27AA90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/085.682-1 e o código de segurança Xy81
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, impeditivas do registro deste documento.

Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2024.

Stefanie Sorbello

Douglas Robert Squair Bomfim

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11491479 em 07/02/2024 da Empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, Nire 31207606191 e protocolo 240856821 - 06/02/2024. Autenticação: 907CDCA464F621D323703DB78C2BE885AF27AA90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/085.682-1 e o código de segurança Xy81
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/085.682-1	MGP2301144841	29/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	DOUGLAS ROBERT SQUAIR BOMFIM
[redacted]	STEFANIE SORBELLO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11491479 em 07/02/2024 da Empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, Nire 31207606191 e protocolo 240856821 - 06/02/2024. Autenticação: 907CDCA464F621D323703DB78C2BE885AF27AA90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/085.682-1 e o código de segurança Xy81
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, de NIRE 3120760619-1 e protocolado sob o número 24/085.682-1 em 06/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11491479, em 07/02/2024. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	STEFANIE SORBELLO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	DOUGLAS ROBERT SQUAIR BOMFIM
	STEFANIE SORBELLO

Belo Horizonte. quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Documento assinado eletrônicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2024, às 16:25 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/085.682-1.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11491479 em 07/02/2024 da Empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, Nire 31207606191 e protocolo 240856821 - 06/02/2024. Autenticação: 907CDCA464F621D323703DB78C2BE885AF27AA90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/085.682-1 e o código de segurança Xy81
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11491479 em 07/02/2024 da Empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, Nire 31207606191 e protocolo 240856821 - 06/02/2024. Autenticação: 907CDCA464F621D323703DB78C2BE885AF27AA90. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/085.682-1 e o código de segurança Xy81
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.245.855/0001-94 **MATRIZ**		**13/07/2006**

NOME EMPRESARIAL
MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MHEDICA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADELINO TESTE	**251**	**BLOCO 01 ANEXO UNIDADES 02 09 10 11**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.390-070	**OLHOS D'AGUA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MHEDICA@MHEDICA.COM.BR	**(31) 3214-2620**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/07/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2026** às **10:19:06** (data e hora de Brasília).

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.245.855/0001-94**	DUNS®:	**914663745**
Razão Social:	**MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**MHEDICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**14/09/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**05/04/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/05/2026**
Receita Municipal	Validade:	**02/04/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 129.XXX.XXX-19 Nome: KARINA AUGUSTA DA SILVA

Ass: _____

Identificação

CNPJ-8: 08.245.855
MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados
MG - 31	08.245.855/0001-94	10346850070	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG	NFe

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

UF:
MG - 31

CNPJ:
08.245.855/0001-94

Situação CNPJ:
Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):
10346850070

Situação IE:
Habilitado

Tipo IE:
IE Normal

CNAE Principal
4645101

Data Situação na UF:
17/05/2007

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
Mhedica

Data Início Atividade:
13/07/2006

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:
Normal

Informação da IE como Destinatário:
Obrigatória

Porte da Empresa:
Demais empresas

CNAE Principal:
4645101

Crédito Presumido:
Não informado

Tipo Produtor:
Não

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço	DFe Habilitados

Dados de Endereço

Município IBGE:

3106200 - Belo Horizonte

UF de Localização:

MG

Logradouro:

R ADELINO TESTE

Nro:

251

Complemento:

BLOCO 01 SALA 2A 2C E 2D

Bairro:

OLHOS D'AGUA

CEP:

30390070

Voltar

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ: 08.245.855/0001-94

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Fevereiro de 2026 às 11:56

BELO HORIZONTE, 12 de Fevereiro de 2026 às 11:56

Código de Autenticação: 2602-1211-5614-0447-3539

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2024019770 **Data concessão:** 05/06/2024 **Data validade:** 05/06/2029

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 08.245.855/0001-94 **Inscr. Municipal:** 0.212.781/001-X **Data de Registro:** 27/05/2024

Razão Social: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

Nome Fantasia: MHEDICA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 2178 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 508372W306 0014 **Tipo de imóvel (IPTU):** GALPAO

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Olhos D'agua **Regional:** Oeste - O5 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: AGEE - Area de de Grandes Equipamentos Economicos

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Serra do Curral

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Serra do Curral

Áreas de Preservação Permanente - APP

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA ADELINO TESTE

Número: 251 **CEP:** 30390070

Complemento: BLOCO: 01 SALA: 2A 2C E 2D

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Não Residenciais - VNR

Classificação da via: LOCAL **Largura da via:** 10M <= < 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia** Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas	
4645101-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo III)	Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Serviços técnico- profissionais	
4618402-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES (Grupo I)	Admitida

Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Locação de objetos pessoais, domésticos, máquinas e equipamentos		
7739002-00	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR (Grupo III)		Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Serviços de reparação e conservação		
3312103-01	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS, EXCETO EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO (Grupo II)		Admitida
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia** Serviços auxiliares de transportes e viagens		
4930202-00	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (Grupo IV)		Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 4930202-00 - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

F-06-09-0 Garagem de empresas de transporte de passageiros e de cargas - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I - Não exerce o código ambiental conforme indicação do requerente

F-06-09-1 Garagem de empresas de transporte de passageiros e de cargas com abastecimento e ou manutenção - Diretrizes Ambientais - Alto Risco I - Não exerce o código ambiental conforme indicação do requerente

[Área útil: 2178 m²]

Resultado do enquadramento: Diretrizes Ambientais - Alto Risco I

CNAE: 3312103-01 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4618402-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4645101-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 7739002-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: 4645101-00 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS

- ☐ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Atividade classificada como alto risco sanitário, sendo necessária a obtenção de alvará de autorização sanitária, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §1º e Anexo I).

Atividade: 7739002-00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

- ☐ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- ☐ Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS e dispensada a apresentação de projeto das instalações físicas (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

Atividade: 3312103-01 MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS, EXCETO EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

Atividade: 4930202-00 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Atender às diretrizes ambientais descritas neste documento, mantendo no local todos documentos indicados como exigência para o funcionamento da atividade, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes. (Lei 11.181/19, artigo 178, §10)

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de controle de efluentes atmosféricos, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes atmosféricos (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar sistema de tratamento dos efluentes líquidos especiais resultantes do processo produtivo da atividade, por se tratar de atividade potencialmente geradora de efluentes líquidos especiais (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

- Necessário implantar medidas de controle de ruído e atenuação da vibração, como proteção ou isolamento acústico e de vibração, confinamento ou relocalização de equipamentos e operações ruidosas (observadas as normas legais de construção, iluminação e ventilação) ou de meios adequados ao isolamento acústico que não permitam a propagação de ruídos, sons e vibrações acima do permitido para o exterior, por se tratar de atividade potencialmente geradora de ruídos e vibrações (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII e Lei 9.505/2008, artigo 8º).

- Atividade cuja necessidade de obtenção de alvará sanitário e classificação de risco sanitário depende de informações complementares a serem prestadas no processo de licenciamento sanitário, por meio de requerimento no portal REDESIM, sendo necessária a apresentação via portal da PBH do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde - PGRSS somente para as atividades classificadas como ALTO RISCO SANITÁRIO e dispensada a apresentação do projeto das instalações físicas. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022 artigo 3º, §3º e Anexo III e IV).

DIRETRIZES AMBIENTAIS

- Água - consumo e utilização: Caso o empreendimento faça uso de água subterrânea por meio de poço tubular deve possuir o Certificado de Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais, ou, em caso de Renovação, o Certificado de Renovação da Outorga de Direito de Uso de Águas Públicas Estaduais. Ambos os documentos devem ficar à disposição da fiscalização dos órgãos competentes no local.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Destinação de resíduos (pneus): - Pneus usados deverão ser encaminhados em sua totalidade para a logística reversa, devendo ser mantidos no local os documentos comprobatórios de compra e venda de pneus, bem como os de destinação (Lei Federal nº 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09).

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- O empreendedor é responsável por capacitar/treinar seus funcionários de forma a assegurar que a operação do empreendimento garanta, por meio de boas práticas: - segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados (Lei Federal 12.305/10, Lei Municipal

10.534/12); - separação efetiva entre as águas servidas e águas pluviais, descarte adequado de seus efluentes líquidos, observando as exigências da COPASA; - lançamento de suas emissões atmosféricas através de sistema de exaustão e controle (caso necessário) dentro dos Limites Máximos de Emissão - LME para os parâmetros legais (DN COPAM 187/13) e; - imissões sonoras respeitando os limites estabelecidos (Lei Municipal 9.505/08).

Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- O empreendedor, quando acionado pela fiscalização municipal, deverá adotar medidas mitigadoras visando adequar suas imissões sonoras (ruídos), efluentes líquidos (águas servidas, pluviais, oleosas), emissões atmosféricas (materiais particulados, gases tóxicos, corrosivos e substâncias odoríferas) à legislação vigente e minimizar possíveis incômodos à vizinhança, e se necessário elaborar os respectivos laudos de monitoramento e/ou projetos técnicos das adequações realizadas. O laudo técnico deve ser emitido por profissional habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e deverá comprovar a eficiência da adequação ou a não necessidade de fazê-la. O projeto de adequação (com indicação de bibliografia utilizada e respectiva ART) e o laudo técnico de monitoramento (e respectiva ART) devem ser mantidos no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Todas as etapas geradoras de emissões atmosféricas significativas devem ser executadas em local apropriado e dotado de sistema de exaustão e, caso necessário, sistema de controle, para evitar emanação de odores, gases, material particulado, etc, para além dos domínios físicos do empreendimento. Se forem constatados incômodos à vizinhança medidas de adequação deverão ser implementadas.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Destinação de resíduos (óleos lubrificantes): - Óleo lubrificante usado, deve ser destinado obrigatoriamente à reciclagem por meio do processo de rerrefino (Resolução CONAMA 362/05). - Não é admitido o uso de óleo lubrificante como combustível (Resolução CONAMA 362/05). - Não é admitido o uso de óleo diesel, mistura de óleo diesel com óleo queimado (óleos minerais) como desmoldante ou impermeabilizante (Resolução CONAMA 362/05). - Manter no local os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos (Resolução CONAMA 362/05). - Embalagens de óleo lubrificante são resíduos perigosos e deverão ser encaminhadas preferencialmente para a logística reversa (Lei Federal 12.305/2010 e Lei Estadual nº 18.031/09). Devem ser mantidos, para fins de fiscalização dos órgãos competentes, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os certificados de coleta de embalagens usadas, expedidos por empresa licenciada, pelo prazo de cinco anos.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental têm obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) de acordo com a Tabela de Atividades e a Instrução Normativa (IN) nº 13, de 23 de agosto de 2021; e Instrução Normativa (IN) n°6, de 27 de janeiro de 2022 que Consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Resíduos: - Para a gestão dos resíduos sólidos e rejeitos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR - MG, conforme determina a deliberação normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos: *O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da Feam. *A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento. *Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF. *Elaboração e envio semestral, por meio do Sistema MTR-MG, da Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, informando as operações realizadas no período com os resíduos sólidos e com os rejeitos gerados ou recebidos, observados os seguintes prazos: - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; - Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS,

INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Tratamento de efluentes oleosos: - Caso possua geração de algum tipo de efluente oleoso, este deve estar direcionado para a caixa separadora de água e óleo, e a caixa interligada à rede de esgoto da Copasa. O resíduo oleoso gerado é classificado como perigoso e deve ter uma destinação compatível com esta classificação.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- - O empreendimento é responsável por garantir que as imissões de ruídos, sons e vibrações provenientes de suas fontes fixas potencialmente poluidoras, tais como compressores de ar, compressores em unidades refrigeradoras, prensas hidráulicas, serras policortes, lixadeiras, esmerilhadeiras, batidas como marteladas, torres de resfriamento, bombas hidráulicas, jatos de água, válvulas de controle, tubulações de transporte de fluídos, caldeiras, turbinas a gás e vapor, motores estacionários (diesel e gás), queimadores, motores elétricos, geradores elétricos, transformadores elétricos, engrenagens, autofalantes e caixas acústicas (sistemas de som com música ao vivo ou eletrônica) , instaladas em locais com tratamento acústico ou não, ou aquelas decorrentes de suas atividades (Ex: carga e descarga, movimentação de veículos em pátios, manobras em área de estacionamento, transporte interno de mercadorias, conversas entre usuários e movimentação de pessoas, etc.), obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí- la. - Caso os níveis de pressão sonora, medidos nos locais de suposto incômodo, ultrapassem os níveis máximos fixados na legislação em vigor o empreendimento deverá, imediatamente, adotar as medidas mitigadoras cabíveis, podendo ser exigida a elaboração e implantação de projeto técnico de adequação para redução dos níveis de pressão sonora decorrentes da operação de seus equipamentos e/ou atividades. O projeto técnico e a implantação deverão ser realizados por profissional habilitado, que deverá expedir a respectiva ART referente ao projeto as built (projeto pós implantado). Devem ser avaliados os níveis de pressão sonora do som total (ruído total), do som residual (ruído de fundo) e do som específico (ruído da fonte), sendo este último o objeto que deve ser comparado com os limites estabelecidos pela legislação em vigor. Antes da realização das medições deverão ser obtidas cópias dos certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados nas medições, que devem ser emitidos pela RBC, INMETRO ou outras instituições credenciadas. Após a implantação do tratamento acústico, deverá ser realizado monitoramento para comprovação de sua eficiência e, posteriormente, o monitoramento periódico com medições dos níveis de pressão sonora deve ser mantido. O projeto de adequação, a ART e a documentação comprobatória de monitoramento devem ficar disponíveis no local, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Ruídos (compressores de ar): O equipamento deverá ser posicionado preferencialmente nas áreas centrais do imóvel ou o mais afastado possível de potenciais receptores, principalmente residências, para evitar incômodos relacionados a ruídos e vibrações. Se necessário, deverá ser implantado sistema de contenção sonora para o equipamento (enclausuramento, se for possível) e/ou dispositivo(s) amortecedor(es) de vibração. A utilizaçao deste equipamento em qualquer horário, mas especialmente no período noturno, deverá observar os níveis máximos fixados na Lei Municipal 9.505/08 ou a que vier substituí-la.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Resíduos: - Desenvolver e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais - PGRSE, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, na Lei Estadual nº 18.031/2009, na Lei Municipal 10.534/12, na NBR nº 10.004 da ABNT, entre outras. O plano deve ser mantido no local.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Efluentes atmosféricos (cabine de pintura - pintura pó ou líquida): - Dispor de sistema de ventilação local exaustora e sistema de controle, devendo o lançamento ser realizado por meio de chaminé ou outro dispositivo técnico adequado. O empreendimento deverá manter no local projeto técnico as built (projeto pós implantado) do sistema de ventilação local exaustora e do sistema de controle, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução. Caso sejam constatados incômodos à vizinhança, a empresa deverá implantar sistema complementar de tratamento das emissões atmosféricas para adequação. A empresa deverá fazer o monitoramento de acordo com as normas técnicas pertinentes, contemplando os parâmetros que constam na DN COPAM 187/13, e observando os Limites Máximos de Emissão - LME estabelecidos. O projeto técnico de adequação, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto e execução, assim como o(s) laudo(s) técnico de monitoramento - acompanhados das ARTs - devem ficar no empreendimento, à disposição da fiscalização dos órgãos competentes.

Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Efluentes atmosféricos (pintura por aspersão - spray, pistola de pintura ou similares): - Deverá ser implantada cabine de pintura dotada de sistema de exaustão e controle adequado e eficiente, em conformidade com a DN COPAM 187/13. Não é necessária a implantação de cabine de pintura em caso de utilização de rolos e pincéis. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possível, por outros com menor potencial de periculosidade. Por exemplo, substâncias líquidas utilizadas (tintas e solventes) que apresentam características como inflamabilidade e toxicidade, quando possível, devem ser substituídas por insumos com menor periculosidade e/ou com solventes a base de água.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Todo armazenamento de combustível líquido/pastoso, inflamável e/ou químico considerado perigoso deverá ser provido de bacias de contenção impermeável, que devem ser estanques (sem ralos, sem registros) para impedir o acesso do material derramado à rede pública de esgotos, às águas pluviais, ou a outra forma alternativa adotada de esgotamento (Ex: fossa ou sumidouro). A bacia deve possuir capacidade volumétrica para reter no mínimo 110 % do volume de material armazenado em seu interior. Em caso de incidentes a retirada do material derramado deve ser realizada de forma adequada (Ex: sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc).

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Segurança e risco: - Produtos químicos que causem danos à saúde e/ou ao meio ambiente devem ser acondicionados em local apropriado, respeitando-se suas características e incompatibilidades químicas, conforme recomendações das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ. Devido às propriedades químicas de cada produto, estes podem reagir entre si, resultando numa explosão, produção de gases altamente tóxicos, inflamáveis ou poluentes. Recomenda-se a substituição de insumos químicos perigosos, quando possivel, por outros com menor potencial de periculosidade.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Sucatas contaminadas, pneus inservíveis, peças e equipamentos não utilizados devem ser armazenados obrigatoriamente em local coberto com piso impermeável.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Área de manutenção e lavagem de veículos e equipamentos: - A manutenção de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para canaletas interligadas à caixa separadora de água e óleo, que, por sua vez, deve ser interligada à rede da COPASA. Nas áreas de desmonte, manuseio e troca de óleo, fica obrigatório o uso de bandejas coletoras para evitar derramamento de produtos sobre o piso. - A lavagem de veículos e equipamentos deve ser realizada em local coberto, com fechamento em todas as laterais, dotado de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para a caixa separadora de sedimentação e, posteriormente, para a separadora de água e óleo que deve ser interligada à rede da COPASA (Lei Municipal n°9.464/07). - Lavadores de peças e tanques para lavagem de mãos e panos de limpeza devem ser interligados à caixa separadora de água e óleo. - A manutenção somente poderá ser realizada fora da área específica, quando se tratar de manutenção estritamente emergencial e sem possibilidade de deslocamento do veículo, deve contar com bandejas coletoras de fluídos (óleos, graxas e etc.). As bandejas coletoras devem possuir forma e capacidade adequada para recolhimento total, sem derrames de qualquer natureza. Durante as chuvas, as atividades devem ser suspensas e o material protegido, para que não haja carreamento de efluentes oleosos ao sistema de drenagem ou ao esgotamento sanitário.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Área de lanternagem: - A área destinada aos serviços de lanternagem/funilaria deve ser coberta, com fechamento em todas as laterais, dotada de piso impermeável com caimento que direcione os efluentes para canaletas interligadas a uma caixa de sedimentação. Posteriormente, os efluentes da caixa de sedimentação devem ser direcionados a uma caixa separadora de água e óleo que deve ser interligada à rede da COPASA.

  Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

- Pilhas e/ou baterias devem ser encaminhadas aos revendedores, à rede de assistência técnica autorizada pelos fabricantes e importadores ou a coletores especializados. É proibida a disposição

final de baterias em aterro sanitário e a sua incineração, bem como o seu descarte direto no meio ambiente (Resolução CONAMA 401/08).

Atividade(s): CNAE: 493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Trata-se de área de grandes equipamentos econômicos - AGEE, destinadas predominantemente a implantação de atividades de grande porte (Lei 11.181/19, artigos 110 e 176, § 10).

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br / telefone: 3277-1463; ou se cadastrar na plataforma gobh.pbh.gov.br e anunciar as ofertas disponíveis.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 08.245.855/0001-94
Nome/Razão social: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA

GILCIMAR BATISTA DOS SANTOS, CPF 034.***.***-02 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 2026073997 - PROCESSO: 193639 - VALIDADE: 11/03/2028

A Gerência de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei Municipal nº 7031, de 12 de janeiro de 1996, concede o Alvará Sanitário para o estabelecimento:

MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - CNPJ/CPF: 08245855000194

Estabelecido: RUA ADELINO TESTE, N° 251 Complemento:BLOCO 01 ANEXO UNIDADES 02 09 10 11 - Bairro: OLHOS D'AGUA - CEP: 30390070

Que exerce(m) a(s) atividade(s) de:

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR - CNAE/CBO: 7739002
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS - CNAE/CBO: 4645101

Com a(s) seguinte(s) especialidade(s):

DISTRIBUIDOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
IMPORTADOR DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO
TRANSPORTE DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CORRELATOS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS

Atividade(s) dispensada(s) de licenciamento sanitário municipal:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - CNAE/CBO: 4930202
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES - CNAE/CBO: 4618402
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - CNAE/CBO: 8599604
MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS, EXCETO EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO - CNAE/CBO: 3312103

Estabelecimento funciona sob a responsabilidade técnica de:

MERCIA FERREIRA DO CARMO - profissional inscrito no CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, sob Nº 29155

se compromete(m) a: Observar as boas práticas de fabricação e/ou serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da saúde, referentes às atividades exercidas. O não cumprimento das mesmas implicará na imposição de penalidades da legislação sanitária municipal, podendo resultar inclusive no cancelamento deste alvará e/ou interdição do estabelecimento.

Belo Horizonte 11/03/2026

Alvará de Autorização Sanitária emitido por meio eletrônico conforme previsto no Artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 1996 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17944 de 28 de abril de 2022 e pela Portaria SMSA/SUS-BH nº 0221/2022.

1) Sempre que houver alteração das informações contidas neste Alvará, essa deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária;
2) Este Alvará deverá ser afixado em local visível ao público, sob pena de multa.
3) O Alvará de Autorização Sanitária é o documento que formaliza a licença para exercício das atividades econômicas efetivamente exercidas no local, no âmbito da Vigilância Sanitária.

BELO HORIZONTE, 01 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA
Razão Social: MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA **CNPJ/MF: 08.245.855/0001-94** Referência Bancária para pagamento: Conta: 160087-7 / Agência: 3370-7 / Banco: Brasil Endereço completo: Rua Adelino Teste . Nº 251 – Bloco 01 - Salas : 2ª 2C e 2D – Bairro: Olhos d 'Água - Belo Horizonte/MG – CEP: 30.390.070 Telefone/Fax: (31) 9 8466-4732 / (31)3214-2620 Negociação de preços/Envio de Atas/Empenhos Informações sobre o pregão, enviar e-mail para: lorena.araujo@mhedica.com.br;
Dados Bancários: Itaú Conta Corrente: 35406-9 / Agência: 4829 / PIX CNPJ: 08.245.855/0001-94
Dados do responsável para assinatura da ATA SRP: Nome completo: Stefanie Sorbello C.P.F: 064.045.669-31 RG: 14.394.539 SSP MG Data de Nascimento: 06/10/1986 – Estado Civil: Solteira Cargo: Diretor Geral de Operações E-mail: stefanie@mhedica.com.br; Endereço residencial: Rua Dois nº 155 Quadra 2- Condominio Mirante da Mata - Bairro: Canto da Mata – Nova Lima/MG - CEP 34..004-618

STEFANIE SORBELLO:06404566931

Assinado de forma digital por STEFANIE SORBELLO:06404566931
Dados: 2026.04.01 12:25:56 -03'00'

MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ:08.245.855/0001-94
Stefanie Sorbello
ID. MG 14394539 / CPF:064.045.669-31
Diretora Geral e de Operações

BELO HORIZONTE, 01 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ n° 08.245.855/0001-94, por intermédio de seu representante legal a Srª Stefanie Sorbello, portador(a) da Carteira de Identidade no MG 14394539 e do CPF no 064.045.669-31, declara sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

STEFANIE SORBELLO:06404566931

Assinado de forma digital por STEFANIE SORBELLO:06404566931
Dados: 2026.04.01 12:26:06 -03'00'

MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA.
CNPJ:08.245.855/0001-94
Stefanie Sorbello
ID. MG 14394539 / CPF:064.045.669-31
Diretora Geral e de Operações

Ato n.º 004/2026, de 05 de janeiro de 2026.

"Institui Equipe de Planejamento de Contratações."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- as disposições da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e
- a necessidade de planejar e padronizar os procedimentos de contratações do CISRU Centro Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os empregados públicos abaixo discriminados para compor, de forma permanente, a Equipe de Planejamento das Contratações do CISRU Centro Sul:

I - Ana Paula de Matos Nascimento – Presidente da Equipe de Planejamento

II - Thamiris Aparecida Campos Castro – Secretária da Equipe de Planejamento

Parágrafo Único. A atuação dos membros Permanentes da Equipe de Planejamento tem por objetivo orientar e acompanhar o setor demandante do objeto a ser contratado, alinhando a solicitação às regras internas e externas do Consórcio e dos respectivos setores, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento será composta ainda por um membro integrante do Setor Requisitante que possui interesse direto na contratação, além de conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto.

Parágrafo Único. Como integrante do Setor Requisitante, ficam designados os seguintes empregados públicos:

a) Mercês Ribeiro Santiago – Gerência Administrativa;

b) Jazon Gesteira Franco – Gerência de Enfermagem;

c) Rodrigo Osanan de Castro Dias – Gerência de Logística;

d) Ronaldo Adriano Araújo – Coordenação do NEP;

e) Renato Gomes Nunes – Coordenação de Recursos Humanos;

f) Leonardo Luiz Nascimento – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio;

g) André Brandão Drumond Sacramento – Direção de Regulação Médica;

h) Rosemary Zille Coutinho – Supervisão de Gestão da Qualidade;

i) Raiany Thaimeny Nery – Farmacêutica.

Art. 3º. São competências dos membros da Equipe de Planejamento das Contratações:

I) Da Presidente da Equipe de Planejamento: Conduzir a equipe de Planejamento da Contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, quando aplicáveis; auxiliar o Setor demandante na elaboração do Documento de Formalização da Demanda - DFD e Termo de Referência; e apoiar os setores demandantes na elaboração do DFD para compor o Plano Anual de Contratações.

II) Do Secretário da Equipe de Planejamento: Apoiar a presidente em todas as funções relacionadas às suas atribuições, bem como executar funções determinadas por esta.

III) Do Membro Integrante do Setor Requisitante: Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Riscos, o Documento de Formalização de Demanda de acordo com todo conhecimento técnico exigidos para o bom andamento dos serviços, sob a supervisão dos membros permanentes da Equipe de Planejamento.

Art. 4º. Os membros permanentes da Equipe de Planejamento, designados no art. 1º farão jus ao recebimento de gratificação, conforme deliberação da 45º Assembleia Geral de Prefeitos do CISRU Centro Sul.

Art. 5º. Os casos omissos relativos à aplicação e à interpretação deste Ato serão submetidos à Secretaria Executiva, à Assessoria Jurídica, à Assessoria de Controle Interno ou ao Presidente do Consórcio, sempre que se julgar necessário.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.01.05 15:46:41 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

Ato nº 006/2026, de 05 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a indicação de Fiscais e Gestor de Contratos que representará o CISRU Centro Sul perante as Contratadas e zelará pela boa execução dos objetos pactuados."

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e **CONSIDERANDO**:

- o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos um fiscal, representante do Consórcio, ou pelos respectivos substitutos;

- que a nomeação de gestor e fiscais de contrato, formalmente designados, para acompanhar detalhadamente a execução dos contratos, durante toda a sua vigência, garantirá a adequada aplicação de recursos públicos e o atendimento ao interesse público, de acordo com as necessidades dos serviços oferecidos pelo Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os empregados públicos abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

I. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

II. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

III. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

IV. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;

V. O Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, Sr. Leonardo Luís Nascimento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

VI. O Coordenador de Recursos Humanos, Sr. Renato Gomes Nunes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VII. O Coordenador do Núcleo de Educação Permanente, Sr. Ronaldo Adriano da Silva Araújo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VIII. A Supervisora de Gestão de Qualidade, Sra. Rosemary Zille Coutinho, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

IX. A Farmacêutica, Sra. Raiany Thaimeny Nery, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

§ único. No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes ficam designados, os empregados públicos abaixo relacionados para substituir os titulares no acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor:

I. O Coordenador de Frotas, Sr. Leandro José Passos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Logística;

II. O Gerente de Logística, Sr. Rodrigo Osanan de Castro Dias, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência Administrativa;

III. A Coordenadora de Enfermagem, Sra. Sergiane Cazula Lopes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Gerência de Enfermagem;

IV. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio;

V. A Gerente Administrativa, Sra. Mercês Ribeiro Santiago, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação de Recursos Humanos;

VI. O Gerente de Enfermagem, Sr. Jazon Gesteira Franco, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Coordenação do Núcleo de Educação Permanente;

VII. O Diretor de Regulação Médica, Dr. André Brandão Drumond Sacramento, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Setor de Gestão da Qualidade;

VIII. O Médico Instrutor do NEP, Dr. Matheus Iago Bonifácio, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Direção de Regulação Médica;

IX. A Auxiliar de Farmácia, Sra. Jacqueline Vale da Cruz, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados à Farmácia;

Art. 2º. Designar, a Coordenadora de Compras e Contratos, Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, para atuar como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores, supervisionando a atuação dos fiscais e assegurando o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos relacionados a cada gerência, coordenação ou setor.

§ Único: No caso de afastamentos temporários, por férias, tratamento de saúde etc., ou permanentes, fica designada a Tesoureira, Sta. Thamiris Aparecida Campos Castro, para substituir a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento, como gestora em todos os contratos relacionados a todas as gerências, coordenações e setores.

Art. 3º. Os fiscais e a gestora dos contratos devem seguir as diretrizes e atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa 001/2024 da Assessoria de Controle Interno.

Art. 4º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 05 de janeiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:10465541666
Dados: 2026.01.05 15:47:09 -03'00'

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ: 11938399/0001-72
BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ato nº 008/2026, de 06 de janeiro de 2026.

"Nomeia Agente de Contratações, Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações do CISRU Centro Sul, e dá outras providências"

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul, combinado com o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Karina Augusta da Silva para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios que forem processados sob a égide da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro. Nos processos licitatórios realizados na modalidade pregão, sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Agente de Contratação atuará também como pregoeira.
Parágrafo Segundo. Na ocorrência de férias ou afastamentos da Agente de Contratação, atuará, de forma interina nessa função, a Sra. Mercês Ribeiro Santiago e na falta desta a Sra. Ana Paula de Matos Nascimento.

Art. 2º. Nomear a Sra. Mercês Ribeiro Santiago, o Sr. Daniel Camargo da Silva e a Sta. Kelly Aparecida Barbosa Nogueira para atuarem como equipe de apoio nos processos licitatórios promovidos pelo CISRU Centro Sul.

Art. 3º. A agente de contratação e equipe de apoio nomeados por este ato cumprirão na íntegra as normas instituídas, observando o princípio constitucional de isonomia e selecionando a proposta mais vantajosa para o Consórcio.

Art. 4º. A agente de contratação, a Pregoeira e a equipe de apoio cumprirão integralmente as normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como regulamentação interna do CISRU Centro Sul, aplicando nos processos licitatórios, normas de melhor conveniência administrativa.

Art. 5º. A Pregoeira e Agente de Contratação apresentarão o julgamento das propostas ao Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência do Centro Sul - CISRU Centro Sul, que poderá homologar, bem como revogar/anular o julgamento, se constatada qualquer irregularidade que atinja os interesses da instituição.

Art. 6º. Todos os membros da equipe de apoio farão jus ao recebimento de gratificação mensal, em valor e condições definidos em Deliberação da Trigésima Primeira Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos do CISRU Centro Sul.
Parágrafo Único. A Agente de Contratação fará jus a gratificação pelo exercício da função, conforme autorizado pela Quinquagésima Primeira Assembleia Geral de Prefeitos.

Art. 7º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Barbacena/MG, 06 de janeiro de 2026.

_____
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

De	Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio
Para	Setor de Contabilidade e Tesouraria
Processo nº	014/2026
Objeto	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, visando a contratação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda para fornecimento de 10 (dez) bombas de infusão de seringa, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

Solicitamos ao Setor de Contabilidade e Tesouraria, informação sobre a existência de dotação orçamentária, para o objeto acima especificado, conforme requisição competente, bem como informação se há existência de recursos financeiros para cobrir a dotação orçamentária requerida, no valor total de R$38.390,00 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa reais).

Barbacena, 06 de abril de 2026.

Karina Augusta da Silva
Agente de contratações
do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
contabilidade@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Informo que as despesas para adesão à ata oriunda do processo licitatório do Registro de Preços nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, visando a contratação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda para fornecimento de 10 (dez) bombas de infusão de seringa, em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R$38.390,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul
Unidade: 02 - Outros Recursos
Sub-Unidade: 00 - Outros Recursos
Função: 10 - Saúde
Sub Função:302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Proj./Atividade: 2.0007 - Gestão do Samu
Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência
Categoria:: 4 - Despesas de Capital
Natureza de Despesa: 4.4 - Investimentos
Modalidade: 4.4.90 - Aplicações Diretas
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

Informo ainda que, estamos incluindo em nossa programação financeira o valor acima descrito, para cobertura das despesas estimadas no Processo Administrativo.

DECLARO, por fim, sob as penas da Lei, que o objeto que se pretende contratar, está de acordo com a Legislação Pertinente e que tais despesas não comprometerão os orçamentos do Consórcio nos próximos dois anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Barbacena, 08 de abril de 2026.

Austéria Morais Ladeira
CRC/MG–095093/O-6
Assessora Contábil do CISRU Centro Sul

Thamiris Aparecida Campos Castro
Tesoureira do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

De : Karina Augusta da Silva - Agente de Contratações

Para : Carlos Augusto Soares do Nascimento - Presidente do CISRU Centro Sul

Data : 08/04/2026

Senhor Presidente,

Tendo em vista solicitação do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio do CISRU Centro Sul, solicitamos a V. Ex.ª autorização para prosseguimento do Processo Administrativo 014/2026 , visando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, visando a contratação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda para fornecimento de 10 (dez) bombas de infusão de seringa, em atendimento ao CISRU Centro Sul.

O valor total da contratação será de R$38.390,00 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa reais). A iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, garantindo agilidade na aquisição das bombas de infusão de seringa. Destaca-se que o preço do equipamento está próximo aos valores praticados no mercado, conforme demonstrado no Estudo técnico preliminar nº 007/2026.

Ou seja, com a realização de um novo Processo teríamos aumento no custo de tal despesa e, considerando ainda o princípio da celeridade para a aquisição das bombas de infusão de seringa.

Atenciosamente,

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação do
CISRU Centro Sul

AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Prezada Agente de Contratações,

Pela presente, AUTORIZO a instauração de processo administrativo para adesão à Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, visando a contratação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda para fornecimento de 10 (dez) bombas de infusão de seringa, em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R$38.390,00 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa reais), tendo em vista a solicitação e justificativa efetuadas, observados os trâmites legais necessários.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que esta despesa pública cumpre as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Barbacena, 08 de abril de 2026.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do
CISRU Centro Sul

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E VIABILIDADE DO PROCESSO

PROCESSO N.º: 014/2026
ADESÃO N.º: 001/2026

Aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2026, às 10h, reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio, para análise da documentação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855/0001-94, estabelecida na Rua Adelino Teste, nº 251, Bloco 01 – Anexo unidades 02, 09, 10, 11, Bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte/MG, CEP 30.390-070, para fornecimento de fornecimento de 10 (dez) bombas de infusão de seringam atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R$38.390,00 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa reais), enquadrando-o nos ditames da Art. 86. da Lei 14.133/2021. Foi encaminhado ofício a empresa Mhédica, detentora da ata de registro de preços nº 1071/2025 - ICISMEP, solicitando anuência visando aquisição de dez Bomba de Seringa - SHENZEN MINDRAY SCIENTIFIC CO LTD - USP MINDRAY, e recebido documento da empresa manifestando concordância em fornecer tal equipamento. Na sequência fora solicitada adesão à Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025, ao Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, o qual aprovou a adesão, conforme anexos do Estudo Técnico Preliminar – ETP registrado sob o número 007/2026. Diante de tais autorizações, a Gerência de Enfermagem pesquisou a documentação de habilitação e regularidade fiscal, os quais foram juntadas ao Documento de Formalização de Demanda. A agente de contratação e equipe de apoio procederam a análise do ETP nº 007/2026, das justificativas e observações apresentadas pelo Gerente de Enfermagem, e dos "Documentos de Habilitação" da Empresa, constatando que estes últimos estão regulares e os documentos ficais encontram-se dentro dos prazos de validade na presente data, sendo eles: Contrato Social acompanhado da última alteração; Cartão do CNPJ; Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, fora realizada nova consulta ao SICAF na presente data (em anexo) comprovando a regularidade fiscal quanto aos Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, que substitui a apresentação do Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quanto aos débitos trabalhistas (CNDT, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho); aos Débitos Estaduais e aos Débitos Municipais, do domicílio ou sede da empresa. Comprovante de inscrição estadual; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Alvarás de Localização e Funcionamento; Autorização Sanitária; Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Foram realizadas consultas públicas em nome da empresa detentora da Ata e também de seu sócio majoritário, quanto à existência de sanções que impeça a futura contratação, mediante pesquisa aos seguintes

cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (em anexo). De posse de todos os documentos pertinentes ao objeto, a Agente de Contratações esclareceu sobre as vantagens para o Consórcio em relação à formalização do processo de adesão, tais como: registro dos preços já consolidado para o fornecimento das bombas de infusão de seringa em uma maior quantidade e a celeridade como princípios norteadores da presente aquisição, pois o Processo Licitatório do ICISMEP já se encontra concluído. Ademais, o valor proposto está de acordo com o valor de mercado, conforme demonstrado no Estudo técnico preliminar. Considerando o acima exposto e as considerações do Gerente de Enfermagem. O procedimento será enviado à Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul solicitando Parecer sobre a contratação em tela. Caso o parecer seja favorável, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul firmará contrato com a referida empresa no valor total de R$38.390,00 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa reais). Nada mais havendo a tratar a Agente de Contratação declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Barbacena/MG, 09 de abril de 2026.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**08.245.855/0001-94**	DUNS®:	**914663745**
Razão Social:	**MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**MHEDICA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/11/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**14/09/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**25/04/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**29/09/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/05/2026**
Receita Municipal	Validade:	**30/04/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 129.XXX.XXX-19 Nome: KARINA AUGUSTA DA SILVA

Ass: _____

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 09/04/2026 11:10:21

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS** **CNEP**

CPF / CNPJ sancionado: **064.045.669-31** **08.245.855/0001-94**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

(Minuta Contratual – Adaptada conforme Processo licitatório nº 57/2025 – Pregão eletrônico nº 38/2025 do ICISMEP)

CONTRATO Nº _____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISRU CENTRO SUL E A EMPRESA MHÉDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA PARA FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, localizado na Rodovia BR-265, nº 1.501, Bairro Grogotó, CEP 36.202-630, em Barbacena - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **MHÉDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855/0001-94, estabelecida na Rua Adelino Teste, nº 251, Bloco 01 – Anexo unidades 02, 09, 10, 11, Bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte/MG, CEP 30.390-070, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por Stefanie Sorbello, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2026 – Adesão nº 001/2026,e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de de 10 (dez) bombas de infusão de seringa, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESEPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA/ MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Bomba de Seringa - Bomba de infusão universal de seringa para uso em unidade de terapia intensiva. Deve aceitar, no mínimo, seringas com capacidade de 5, 10, 20 e 50ml; Reconhecimento automático do tamanho da seringa; Deve possibilitar o uso de no mínimo quatro marcas de seringas, para os tamanhos 5, 10, 20 e 50ml comercializadas no mercado	Und.	SHENZEN MINDRAY SCIENTIFIC CO LTD / USP MINDRAY	10	3.839,00	38.390,000

	nacional; Deve garantir doses de 0,1 a 99,9ml/h para seringas de 10 a 50 ml; Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus manual e automático, sistema para manter acesso aberto (KVO/KOR). Modos: por taxa, por peso corporal, por tempo, intermitente, por sequência e por TIVA. Alarmes audiovisuais, com mensagens de erros e atalhos na tela para um ajuste rápido e fácil pelo usuário. Com 5 níveis de alarme para no mínimo: oclusão, fim de curso, bateria fraca, falha de programação, VTBI concluído, KVO em andamento, término KVO, sem bateria, seringa vazia, sem seringa, tempo expirado de espera, tempo quase finalizando, lembrete e bateria desconectada da tomada, infusão interrompida. Peso máximo do equipamento: 2,5 kg; deve possuir display em LCD sensível ao toque de no mínimo 3 polegadas; Mecanismo de fixação em suporte de soro; Sistema de autoteste. Alimentação rede elétrica bivolt; grau de proteção IP33. Bateria interna de lítio recarregável com no mínimo 5 horas de duração em uso na vazão de 5 ml/h. Possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com Monitor Multiparâmetro ou central de					

	monitorização. Deve conter: 1 um (01) cabo de alimentação tipo (2P+T) conforme ABNT; A bomba de seringa deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.					
Valor total: R$38.390,00 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa reais).						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital e Ata oriunda do Registro de Preços nº 1071/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP;

1.3.3. Estudo Técnico Preliminar registrado sob o número 007/2026;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (ARTS 105 A 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021

3.1. O regime de execução deste Contrato é o de empreitada por preço global para fornecimento de 10 (dez) bombas de infusão de seringa, conforme detalhamento constante no subitem 1.2., em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência - CISRU Centro Sul.

3.2. Condições do fornecimento:

3.2.1. Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local de entrega descrito em tópico próprio, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2.2. Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser ofertados pela contratante embalados, conforme praxe do fabricante, com o respectivo manual de uso. Bem como todos os acessórios cabíveis para o correto funcionamento deste no momento da instalação, conforme inscrito nos descritivos individuais.

3.2.3. Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva solicitação de substituição.

3.2.4. Os equipamentos médico-hospitalares deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do material na unidade requisitante, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

3.2.5. Os equipamentos médico-hospitalares serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação

técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme o que também é disposto na cláusula supramencionada.
3.1.6 A autorizada pelo fornecimento deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia descrito no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade desta.
3.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio do Consórcio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, de forma presencial ou ainda remota (nos casos em que esta solucionará a avaria), sem quaisquer custos adicionais para o CISRU Centro Sul.

3.1.7.1 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, que incidirem sobre o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar de todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.

3.1.7.2 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07 às 18:00 horas, durante todo o período da garantia dos equipamentos.

3.1.8 O fornecedor deverá se responsabilizar por toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que não terá qualquer vínculo empregatício com órgão participante
3.1.9 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.

3.1.9.1 O fornecedor deverá conceder instruções sobre cuidados e condições de armazenagem, bem como, na instalação dos equipamentos médico-hospitalares, oferecer um treinamento completo das funcionalidades e utilização à equipe responsável.

3.1.9.2 O fornecedor deverá realizar um treinamento com até 03 (três) empregados públicos, para manuseio correto do equipamento, no dia da instalação deste, que deverá ser agendado previamente com o gestor responsável pelo CISRU Centro Sul.

3.1.10 O fornecedor deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresenta-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades em que forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

3.2 Garantia, manutenção e assistência técnica:
3.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
3.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
3.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
3.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do consórcio pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

3.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada aceita pelo CISRU Centro Sul.

3.2.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.

3.2.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (ART. 122 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 9.4. da Ata de Registro de Preços nº 1071/2025 - ICISMEP.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O valor total da contratação é de R$38.390,00 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa reais), sendo o valor unitário de cada bomba de infusão de seringa de R$3.839,00 (Três mil, oitocentos e trinta e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V e VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo CISRU Centro Sul após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.1.1 O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20 (um vírgula vinte por cento) para fornecimento de bens, conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

6.1.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB n° 1234/2012.

6.1.3. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratada, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do aceite da Adesão pela empresa Mhédica, em 02/03/2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
8.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.11. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Fornecer o objeto previsto neste contrato, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

9.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

9.1.3 Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do CISRU Centro Sul.

9.1.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao CISRU Centro Sul;

9.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

9.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

9.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

9.1.7. Entregar e instalar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento.

9.1.8. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.1.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa Seges/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISRU Centro Sul deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Entidade: 01- Cisru Centro Sul

Unidade: 02 - Outros Recursos

Sub-Unidade: 00 - Outros Recursos

Função: 10 - Saúde

Sub Função:302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Proj./Atividade: 2.0007 - Gestão do Samu

Programa: 001 - Rede de Urgência e Emergência

Categoria:: 4 - Despesas de Capital

Natureza de Despesa: 4.4 - Investimentos

Modalidade: 4.4.90 - Aplicações Diretas

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

<table>
<tr><td colspan="4">Barbacena, data da assinatura eletrônica.</td></tr>
<tr><td colspan="2">_____
CISRU Centro Sul
CNPJ: 11.938.399/0001-72
(Contratante)</td><td colspan="2">_____
Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda
CNPJ: 08.245.855/0001-94
(Contratada)</td></tr>
<tr><td>Nome:

Cargo:</td><td>Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Testemunha 1</td><td colspan="2">Testemunha 2</td></tr>
<tr><td>Ass.:
Nome:</td><td>_____
_____</td><td>Ass.:
Nome:</td><td>_____
_____</td></tr>
</table>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

À
Assessoria Jurídica
Processo nº : 014/2026
Adesão nº: 001/2026

Senhor Advogado,

Esta Agente de Contratação recebeu, na data de 1º de abril de 2026, do Gerente de Enfermagem, solicitação para adesão à Ata de Registro de Preços nº 1071/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025, do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, visando a contratação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda para fornecimento de 10 (dez) bombas de infusão de seringa, em atendimento ao CISRU Centro Sul, no valor total de R$38.390,00 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa reais).

A iniciativa da adesão mostra-se mais vantajosa para o Consórcio, visto que o processo licitatório para contratação do fornecedor já foi concluído pelo ICISMEP, garantindo agilidade na aquisição do equipamento, bem como o valor de mercado próximo ao valor da pesquisa de mercado. Ou seja, com a realização de um novo Processo poderíamos ter um aumento no custo de tal despesa e, considerando ainda o princípio da celeridade para a aquisição das bombas de infusão de seringa.

Há de se considerar também, que esta Agente de Contratação e Equipe de Apoio já verificaram os documentos da empresa supracitada e constataram que a esta encontra-se devidamente habilitada e apta a contratar com este Consórcio.

Sendo assim, peço Parecer dessa Assessoria com relação ao pedido feito pelo Gerente de Enfermagem, quanto à regularidade do processo, da forma de contratação e da minuta de contrato adaptada pela Agente de Contratações, para que possamos formalizar o Procedimento de adesão.

Envio-lhe a minuta contratual para sua aprovação.

Barbacena, 14 de abril de 2026.

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação
Do CISRU Centro Sul

PARECER JURÍDICO

Consulente : Karina Augusta da Silva – Agente de Contratação
Assunto : Análise da regularidade de processo administrativo que visa a contratação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda. para o fornecimento de bombas de infusão de seringa, em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.
Referência : Processo Administrativo nº 014/2026
Adesão nº 001/2026

Ementa: ADESÃO Nº 001/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO E MINUTA DE CONTRATO.

1. DO RELATÓRIO

Os presentes autos, contendo 01 (hum) volume, referente ao Processo Administrativo n.º 014/2026, foi encaminhado a esta assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Trata-se de processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 1071/2025 – oriunda do Processo Licitatório nº 057/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025 do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, objetivando a contratação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda. para fornecimento de equipamentos médicos (bombas de infusão de seringas), em atendimento às necessidades do CISRU Centro Sul.

A consulente requer manifestação jurídica a respeito da contratação por adesão a ata de registro de preços (dito carona) bem como análise da minuta de contrato. Também deve ser objeto de análise a regularidade dos atos praticados.

Sendo este o sintético relatório, passemos então a análise do procedimento.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Preliminarmente é importante ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a Agente de Contratações e Equipe de Apoio, bem como o Presidente do CISRU Centro Sul no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos e instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada, caso haja.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos

jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que o solicitante municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do Consórcio, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes em formato digital, uma vez que o CISRU Centro Sul adota a formalização de processos digitais.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

O Sistema de Registro de Preços está previsto na Seção V do Capítulo X da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe sobre os Procedimento Auxiliares. Nos parágrafos do Art. 86, trata-se especificamente das condições para adesão, por órgãos não participantes, às atas de registro de preços.

O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamenta a aplicação dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços, cuja aplicação no âmbito do CISRU Centro Sul foi regulamentada pelo Decreto nº 005/2024.

O inciso I do art. 2º do referido decreto federal definiu o sistema de registro de preços – SRP como o "conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras."

O SRP busca assegurar o pronto atendimento à demanda estimada pela Administração, beneficiando as aquisições em escala, sem a necessária previsão de recursos orçamentários para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverão existir apenas no momento da contratação, uma vez que a assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição do produto ou serviço, permitindo que a Administração compre na medida de suas necessidades.

O inciso II do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 facultou a adesão à ata de registro de preços à entidades não participantes das esferas Federal, estadual, distrital e municipal, relativamente à ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, estadual ou distrital. Trata-se da figura do carona. Porém, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos, os quais estão dispostos no art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023, nos seguintes termos:

> Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
> III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
> § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
> § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
> § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
> § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Diante das justificativas apresentadas pelo Gerente de Enfermagem, de que a adesão implica em celeridade e economia para o Consórcio e que o valor de contratação está compatível aos valores praticados pelo mercado, tendo sido realizada a pesquisa nos termos exigidos, foi justificada a vantajosidade da adesão à Ata de Registro de Preço.

Há manifestação afirmativa da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda. em fornecer os equipamentos solicitados, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, com base na Ata de Registro de Preços nº 1071/2025 do ICISMEP.

Após manifestação afirmativa da empresa detentora da ata, houve consulta prévia ao ICISMEP que também anuiu com a adesão.

A Ata de Registro de Preços do ICISMEP regulamentou as Adesões a Ata de Registro de Preços no Item 8, sendo que foram atendidas as demais exigências regulamentadas pelo Decreto nº 11.462/2023.

Os autos declaram a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da contratação. A contratada encontra-se com situação fiscal regular.

A ata de registro de preço está dentro do prazo de validade de 12 (doze) meses.

Diante do exposto não se vislumbra qualquer óbice a impedir a realização da adesão ora em análise.

5. DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS

Cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas.

Aqui serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do indigitado diploma legal, em face do caso concreto, com a ressalva de que as principais peças, tais como minuta de contrato, serão analisadas em tópicos especialmente abertos para essa finalidade:

5.1 - justificativa da contratação

Não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

Lembramos que o aspecto quantitativo deverá refletir a necessidade e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida através de adequados critérios e parâmetros técnicos.

Quanto à justificativa da contratação, ela está contida na Solicitação da Coordenação de Enfermagem, e parece atender aos pressupostos legais.

5.2 - previsão de recursos orçamentários

No documento encaminhado pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria, a Administração juntou a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira e na Autorização de Abertura de Processo Administrativo o Presidente do Consórcio declarou que a despesa pública cumpre as exigências contidas no art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000.

6. ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Quanto à formalização da avença, foi elaborada minuta de contrato para análise. Foi verificado que não há, entre os anexos ao edital do ICISMEP, uma minuta de contrato. Sendo assim, foi formalizado minuta, tendo como base as minutas já utilizadas pelo CISRU Centro Sul, realizadas as devidas as adequações relacionadas às cláusulas e condições constantes no edital de licitação do ICISMEP, assim como na ata de registro de preços, alinhando cláusulas e condições constantes nos referidos instrumentos. Quanto a estrutura e cláusulas necessárias, este encontra-se regular, sob o ponto de vista jurídico-formal.

7. CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer, s.m.j.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.

Francismar Sebastião Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 166.470

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

De : Karina Augusta da Silva - Agente de Contratações

Para : Sr. Aurélio Suenes de Resende - 1º Vice-Presidente do Consórcio

Data : 14/04/2026

Excelentíssimo Senhor,

Vimos, por este, encaminhar a V.Exª o Processo Administrativo Nº 014/2026 – Adesão nº: 001/2026, para que se proceda à adjudicação/homologação, conforme as atribuições que lhe são conferidas conforme Ato nº 018/2025.

Atenciosamente,

Karina Augusta da Silva
Agente de Contratação
Do CISRU Centro Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
CNPJ 11.938.399/0001-72
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36.202-630
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

Ato nº 018/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

"Delega Competência para Adjudicar e Homologar Processos Licitatórios e Ratificação de Processo de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação"

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência - CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições previstas, em conformidade com o Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, o Estatuto, vigente desde maio de 2010 e suas alterações e o Regimento Interno do CISRU Centro Sul e considerando:

- a impossibilidade de cadastro do presidente do Consórcio, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, no Sistema de Gestão de Acesso – SIASG do Ministério da Economia;
- que para proceder a adjudicação e homologação de processos licitatórios ou de dispensa/inexigibilidade de licitação no sistema Comprasnet é exigido o cadastro no SIASG;
- que desde a posse do novo presidente a equipe de licitação está tentando efetuar o cadastro deste no SIASG, sem sucesso, devido alguma incompatibilidade entre o cadastro neste e em outros sistemas do Governo Federal;
- que não há previsão para regularização da incompatibilidade, apesar do incansável esforço da equipe do Setor de Licitações;
- que não é possível deixar de adjudicar e homologar os processos licitatórios e os processos de dispensa/inexigibilidade de licitação, tendo em vista que as contratações resultantes desses processos serão necessárias em breve;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a função de adjudicar e homologar os processos de licitação e as dispensas/inexigibilidades de licitação para o 1º Vice-Presidente do Consórcio, Sr. Aurélio Suenes de Resende, portador do CPF nº 036.329.366-33.

Parágrafo Único – A delegação se aplica apenas para o ato de adjudicar e homologar os processos, a autorização para a abertura dos processos licitatórios e de dispensa/inexigibilidade de licitação continuam sendo de responsabilidade do Presidente do Consórcio.

Art. 2º A delegação será temporária, cessando seus efeitos quando a incompatibilidade de cadastro no SIASG for resolvida.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelo Setor de Licitações devem continuar com as tratativas com o Ministério da Economia para tentar solucionar o problema.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Barbacena, MG, 05 de fevereiro de 2025.

_____

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Presidente do CISRU Centro Sul
Prefeito de Barbacena

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA
Rodovia BR-265, Nº: 1.501. Bairro Grogotó - Barbacena/MG - CEP 36202-630.
licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
Fone: PABX (32) 3339-5550 / FAX: (32) 3332-5377

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
ADESÃO Nº 001/2026

Aurélio Suenes de Resende, 1º Vice-Presidente do CISRU Centro Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 018/2025 e considerando:

A necessidade de aquisição de 10 (dez) bombas de infusão de seringa em atendimento ao CISRU Centro Sul.

A existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação do serviço.

A análise do Assessor Jurídico concluindo pela legalidade da Adesão nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudico, homologo e autorizo a contratação da empresa Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.245.855/0001-94, estabelecida na Rua Adelino Teste, nº 251, Bloco 01 – Anexo unidades 02, 09, 10, 11, Bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte/MG, CEP 30.390-070, para fornecimento de 10 (dez) bombas de infusão de seringam atendimento ao CISRU Centro Sul, pelo valor total de R$38.390,00 (Trinta e oito mil, trezentos e noventa reais).

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Barbacena, 15 de abril de 2026.

Aurélio Suenes de Resende
1º Vice-Presidente do
CISRU Centro Sul